



ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA  
SETOR DE CONTRATAÇÃO

## PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 00018/2026**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 022/2026

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:  
Fundo Municipal de Saúde de Tabira  
Av Raimundo Ferreira, SN - Joao Cordeiro - Tabira - PE  
CEP: 56780-000.

Sistema eletrônico utilizado: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

### **OBJETO:**

Aquisição parcelada de Instrumentos Hospitalares, Material Médico Hospitalar e Medicamentos Injetáveis, conforme Emenda Federal n° 202539310006, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE.

### **ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:**

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO  
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO  
DESIGNAÇÃO DO ÓRGÃO DE CONTRATAÇÃO  
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA  
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME  
PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO  
MINUTA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO  
PARECER JURÍDICO – CONTROLE PRÉVIO DE LEGALIDADE  
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS  
PUBLICIDADE DO CERTAME – DIVULGAÇÃO  
ELEMENTOS RESULTANTES DA DISPUTA À DISTÂNCIA – SISTEMA ELETRÔNICO  
QUADRO COMPARATIVO DOS PREÇOS – MAPA DE APURAÇÃO  
RELATÓRIO FINAL DOS TRABALHOS  
PARECER JURÍDICO – ANÁLISE DO PROCESSO LICITATÓRIO  
ATOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
CONTRATO CORRESPONDENTE  
PUBLICAÇÕES

**Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021:**

"Lei de Licitações e Contratos Administrativos."



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Tabira - PE, 04 de Maio de 2026.

Senhora Secretária de Saúde,

Solicitamos que seja autorizado ao Setor de Contratação deste órgão, realizar procedimento licitatório, na modalidade exigida pela legislação em vigor, destinado a:

Aquisição parcelada de Instrumentos Hospitalares, Material Médico Hospitalar e Medicamentos Injetáveis, conforme Emenda Federal nº 202539310006, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição parcelada de Instrumentos Hospitalares, Material Médico Hospitalar e Medicamentos Injetáveis, conforme Emenda Federal nº 202539310006, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, conforme consulta preliminar efetuada.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação, a qual deverá ocorrer somente após declaração formal do setor responsável comprovando a disponibilidade orçamentária e a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido, pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente solicitação, inclusive:

- Justificativa para a estimativa de quantitativo;
- Justificativa da padronização e do catálogo eletrônico;
- Documento de Formalização da Demanda - DFD [consolidada];
- Estudo Técnico Preliminar - ETP; e
- Termo de Referência - TR.

Atenciosamente,

---

MARIA GISELI LOUREDO LIMA PADILHA  
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

**OBJETO:** Aquisição parcelada de Instrumentos Hospitalares, Material Médico Hospitalar e Medicamentos Injetáveis, conforme Emenda Federal nº 202539310006, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE.

### 1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição parcelada de Instrumentos Hospitalares, Material Médico Hospitalar e Medicamentos Injetáveis, conforme Emenda Federal nº 202539310006, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

### 2.0.DO FORNECIMENTO

2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da referida contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis são:

1 - Lote 01 – Instrumentos Hospitalares				
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	BANDEIJA RETANGULAR MÉDIA 31x21x4cm PARA USO HOSPITALAR		Unidade	10
2	CUBA REDONDA MÉDIA 12X4 CM		Unidade	10
3	CUBA REDONDA PEQUENA 8X4CM		Unidade	10
4	CABO BISTURI Nº 3		Unidade	5
5	CABO BISTURI Nº 4		Unidade	10
6	PINÇA COLLIN CORAÇÃO MÉDIA 20CM		Unidade	6
7	PINÇA COLLIN CORAÇÃO PEQUENA 16CM		Unidade	6
8	PORTA AGULHA HEGGAR PEQUENO 15CM		Unidade	20
9	TESOURA MAIO RETA PEQUENA 15CM		Unidade	15
10	TESOURA MAIO CURTA PEQUENA		Unidade	5
11	TESOURA METZEMBAUM CURVA MÉDIA		Unidade	15
12	TESOURA METZEMBAUM RETA MÉDIA		Unidade	10
13	PINÇA DE DISSECÇÃO MÉDIA COM DENTE		Unidade	15
14	PINÇA DE DISSECÇÃO MÉDIA SEM DENTE		Unidade	15
15	AFASTADOR FARABEUFE MÉDIO (PAR)		Unidade	2
16	AFASTADOR FARABEUFE GRANDE		Unidade	2
17	PINÇA ALLIS PEQUENA		Unidade	15
18	PINÇA ALLIS MÉDIA		Unidade	15
19	PINÇA FOERSTER MÉDIA		Unidade	10
20	PINÇA HEMOSTÁTICA MIXTER MÉDIA		Unidade	10
21	PINÇA KELLY RETA MÉDIA		Unidade	20
22	PINÇA KELLY CURVA MÉDIA		Unidade	20
23	PINÇA KELLY RETA PEQUENA		Unidade	10
24	PINÇA KELLY CURVA PEQUENA		Unidade	10
25	PINÇA KORCHER RETA MÉDIA		Unidade	15
26	PINÇA BACKAUS MÉDIA		Unidade	15
27	PINÇA BACKAUS PEQUENA		Unidade	15
28	PINÇA HARTMANN JACARÉ 9CM		Unidade	2
29	PINÇA CHERROM RETA		Unidade	5
30	PINÇA POZZI		Unidade	5
31	PINÇA WINTER CURVA		Unidade	2
32	PINÇA WINTER RETA		Unidade	2
33	HISTERÔMETRO		Unidade	5
34	CURETA RECAMIER Nº1		Unidade	1
35	CURETA RECAMIER Nº2		Unidade	1
36	CURETA RECAMIER Nº3		Unidade	1
37	CURETA RECAMIER Nº4		Unidade	1
38	CURETA RECAMIER Nº5		Unidade	1
39	CURETA RECAMIER Nº6		Unidade	1

40	CURETA SCHROEDER N°1		Unidade	1
41	CURETA SCHROEDER N°2		Unidade	1
42	CURETA SCHROEDER N°3		Unidade	1
43	CURETA SCHROEDER N°4		Unidade	1
44	CURETA SCHROEDER N°5		Unidade	1
45	PINÇA POZZI		Unidade	2
46	ESPÉCULO METÁLICO		Unidade	2
47	TENTACÂNULA		Unidade	2
48	TESOURA ÍRIS RETA		Unidade	5
49	PINÇA DICK		Unidade	2
50	PINÇA NELSON		Unidade	2
51	PINÇA CLAMP Z GRANDE		Unidade	1
52	PLACA NEITRA PARA BISTURI ELETRICO		Unidade	2
53	CABO DE PLACA NEUTRA PARA BISTURI ELETRICO		Unidade	3

2 - Lote 02 – Material Médico Hospitalar

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AGULHA ANESTESICA		Unidade	500
2	AGULHA HIPODERMICA 13 X 0,45		Caixa	10
3	AGULHA HIPODERMICA 25 X 0,6		Caixa	10
4	AGULHA HIPODERMICA 25 X 0,7		Caixa	10
5	AGULHA HIPODERMICA 30 X 0,8		Caixa	10
6	AGULHA HIPODERMICA 40 X 1,2		Caixa	10
7	ALGODÃO HIDRÓFILO 500g		Pacote	100
8	ALGODÃO ORTOPEDICO		Unidade	600
9	AMBU ADULTO		Unidade	7
10	AMBU PEDIATRICO		Unidade	7
11	ATADURA DE CREPE 10cm		Pacote	100
12	ATADURA DE CREPE 15cm		Pacote	100
13	ATADURA DE CREPE 20 cm		Pacote	100
14	ATADURA GESSADA 10CM		Unidade	750
15	ATADURA GESSADA 15CM		Unidade	750
16	AVENTAL DESCARTÁVEL		Pacote	100
17	BOLSA COLETOR SISTEMA ABERTO 1200ML		Unidade	100
18	BOLSA COLETOR SISTEMA FECHADO 2000ML		Unidade	1500
19	BOLSA DE OSTOMIA, PLASTICO 1 PECA PLACA E BOLSA ACOPLADAS		Unidade	60
20	CAIXA DE MATERIA PERFUROCORTANTEG 20L		Unidade	300
21	CAMPO OPERATORIO 45X50 CM (COMPRESSAS) – PACTE COM 50 Unidade		Pacote	300
22	CATETER CENTRAL VENOSO DUPLO LUMEN 7 FRX20CM		Unidade	30
23	CATETER DE OXIGENIO, TIPO OCULOS		Unidade	3000
24	CATETER INTRAVENOSO 14g		Caixa	1
25	CATETER INTRAVENOSO 16g		Caixa	1
26	CATETER INTRAVENOSO 18g		Caixa	5
27	CATETER INTRAVENOSO 20g		Caixa	30
28	CATETER INTRAVENOSO 22g		Caixa	30
29	CATETER INTRAVENOSO 24g		Caixa	30
30	CLAMP		Unidade	100
31	COLAR CERVICAL G		Unidade	5
32	COLAR CERVICAL M		Unidade	5
33	COLAR CERVICAL P		Unidade	5
34	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO		Unidade	500
35	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO		Unidade	500
36	COLETOR UNIVERSAL ESTERIL 80ML		Unidade	2000
37	CREME DE BARREIRA PARA PELE – BISNAGA COM 100ML		Unidade	20
38	CURATIVO HIDROGEL COM ALGINATO 30G		Unidade	20
39	DISPOSITIVO DE CIRCUNCISÃO 12MM		Unidade	24
40	DISPOSITIVO DE CIRCUNCISÃO 15MM		Unidade	24
41	DISPOSITIVO DE CIRCUNCISÃO 17MM		Unidade	24
42	DISPOSITIVO DE CIRCUNCISÃO 19MM		Unidade	24
43	DRENO DE TORAX N 28		Unidade	2
44	DRENO DE TORAX N 30		Unidade	2
45	DRENO DE TORAX N 32		Unidade	2
46	DRENO DE TORAX N 34		Unidade	2
47	DRENO PENROSE N1		Unidade	30
48	DRENO PENROSE N2		Unidade	30
49	DRENO PENROSE N3		Unidade	30
50	DRENO PENROSE N4		Unidade	30
51	ELETRODO P MONITRIZAÇÃO CARDIACA		Pacote	100
52	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL		Unidade	10000
53	EQUIPO PARA DIETA ENTERAL		Unidade	1000
54	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO SANGUINEA		Unidade	1000
55	ESCALPE 19		Caixa	10

56	ESCALPE 21		Caixa	50
57	ESCALPE 23		Caixa	50
58	ESCALPE 25		Caixa	50
59	ESCALPE 27		Caixa	0
60	ESCOVA DE CLOREXIDINA		Unidade	1000
61	ESPAÇADOR PARA INALAÇÃO		Unidade	10
62	ESPARADRAPO HIPOALÉRGICO 10 X 4,5		Unidade	100
63	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5M		Unidade	100
64	EXTENSOR DE EQUIPO MULTIVIA 2 VIAS		Unidade	100
65	EXTENSOR DE OXIGENIO 2M		Unidade	100
66	FILME DRYSTAR AGFA – FILMES DE RAO X 20X25 COM 100 PELICULAS		Caixa	10
67	FILME DRYSTAR AGFA – FILMES PARA MAMOGRAFIA X 20X25 COM 100 PELICULAS		Caixa	20
68	FIO ALGODAO 0 SEM AGULHA		Caixa	5
69	FIO ALGODAO/POLIESTER 0 COM AGULHA 4 CM		Caixa	5
70	FIO ALGODAO/POLIESTER 2-0 COM AGULHA 4 CM		Caixa	5
71	FIO CATGUT CROMADO 0 COM AGULHA 2,5 CM		Caixa	5
72	FIO CATGUT CROMADO 0 COM AGULHA 4 CM		Caixa	5
73	FIO CATGUT CROMADO 1 COM AGULHA 2,5 CM		Caixa	5
74	FIO CATGUT CROMADO 1 COM AGULHA 3 CM		Caixa	5
75	FIO CATGUT CROMADO 1 COM AGULHA 4 CM		Caixa	5
76	FIO CATGUT CROMADO 2 COM AGULHA 2,5 CM		Caixa	5
77	FIO CATGUT CROMADO 2 COM AGULHA 3 CM		Caixa	5
78	FIO CATGUT CROMADO 2 COM AGULHA 4 CM		Caixa	5
79	FIO CATGUT CROMADO 3 COM AGULHA 2,5 CM		Caixa	5
80	FIO CATGUT CROMADO 3 COM AGULHA 4 CM		Caixa	5
81	FIO CATGUT CROMADO 4 COM AGULHA 2,5 CM		Caixa	5
82	FIO CATGUT CROMADO 4 COM AGULHA 4 CM		Caixa	5
83	FIO CATGUT SIMPLES 0 COM AGULHA 4 CM		Caixa	5
84	FIO CATGUT SIMPLES 0 COM AGULHA 4 CM		Caixa	5
85	FIO CATGUT SIMPLES 1 COM AGULHA 3 CM		Caixa	5
86	FIO CATGUT SIMPLES 1 COM AGULHA 4 CM		Caixa	5
87	FIO CATGUT SIMPLES 2 COM AGULHA 3 CM		Caixa	5
88	FIO CATGUT SIMPLES 2 COM AGULHA 4 CM		Caixa	5
89	FIO CATGUT SIMPLES 3 COM AGULHA 2,5 CM		Caixa	5
90	FIO DE SUTURA VICRYL 0 COM AGULHA 2,5CM		Caixa	5
91	FIO DE SUTURA VICRYL 1 COM AGULHA 2,5CM		Caixa	5
92	FIO NYLON 0 COM AGULHA 3 CM		Caixa	5
93	FIO NYLON 1 COM AGULHA 3 CM		Caixa	5
94	FIO NYLON 2-0 COM AGULHA 3 CM		Caixa	5
95	FIO NYLON 3-0 COM AGULHA 2 CM		Caixa	5
96	FIO NYLON 4-0 COM AGULHA 2 CM		Caixa	5
97	FIO POLIPROPILENO 0 COM AGULHA DE 3 CM		Caixa	5
98	FITA TESTE PARA AUTOCLAVE		Unidade	100
99	FLUXOMETRO		Unidade	20
100	FORMOL 10% COM 1 LITRO		Unidade	10
101	FRASCO PARA NUTRICA0 ENTERAL 300ML		Unidade	1000
102	GARROTE DESCARTAVEL EM TIRAS AZUL 36CM		Caixa	2
103	GAZE ESTERIL – COMPRESSA DE GAZE- 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM2, COR BRANC	...	Unidade	20000
104	GEL PARA ELETROCARDIOGRAFIA 1kg		Unidade	10
105	GEL PARA ULTRASSONOGRRAFIA		Unidade	10
106	GLUTARALDEÍDO 2%		Litro	10
107	HIDROGEL POMADA		Unidade	50
108	HIDROGEL COM AGE – BISNAGA DE 30G		Unidade	20
109	LÂMINA PARA BISTURI 15		Caixa	10
110	LÂMINA PARA BISTURI N 24		Caixa	10
111	LANCETA PARA GLICEMIA CAPILAR		Caixa	50
112	LENÇOL DE PAPEL 70 CM X 50M		Unidade	10
113	LENÇOL DESCARTAVEL DE MACA 2 X 0,90 M		pct	50
114	LUVA DE ESTÉRIL 6,5		Unidade	100
115	LUVA DE ESTÉRIL 7		Unidade	500
116	LUVA DE ESTÉRIL 7,5		Unidade	500
117	LUVA DE ESTÉRIL 8,0		Unidade	500
118	LUVA DE ESTÉRIL 8,5		Unidade	100
119	LUVA DE PROCEDIMENTO G		Caixa	100
120	LUVA DE PROCEDIMENTO M		Caixa	100
121	LUVA DE PROCEDIMENTO P		Caixa	100
122	MASCARA NÃO REINALANTE ADULTO		Unidade	30
123	MASCARA NÃO REINALANTE INFANTIL		Unidade	30
124	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO		Unidade	20
125	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL		Unidade	20
126	MASCARA DESCARTAVEL COM ELASTICO		Caixa	100
127	MONITOR DE GLICEMIA CAPILAR ON CALL PLUS		Unidade	50

128	PAPEL GRAU CIRURGICO 15CM X 100M		Unidade	10
129	PAPEL GRAU CIRURGICO 30CM X 100M		Unidade	10
130	PAPEL DE ELETRO 210X80MM		Unidade	50
131	PAPEL DE ELETRO 80MMX20M		Unidade	50
132	PHMB SOL. AQUOSA – FRASCO 350ML		Unidade	10
133	POLIHEXANIDA PHMB 0,1% GEL – FRASCO COM 100 ML		Unidade	10
134	RELOGIO PARA OXIGENIO		Unidade	10
135	SERINGA 10ml AGULHA 25X7		Unidade	10000
136	SERINGA 20ml AGULHA 25X7		Unidade	10000
137	SERINGA 3ml COM AGULHA 25X7		Unidade	10000
138	SERINGA 5ml COM AGULHA 25X7		Unidade	10000
139	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 500ml (CLORETO DE SÓDIO 0,9%) – TOPICO		Unidade	1000
140	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 500ml (CLORETO DE SÓDIO 0,9%) – ENDOVENOSO		Unidade	2400
141	SONDA DE ASPIRAÇÃO N 06		Unidade	100
142	SONDA DE ASPIRAÇÃO N 08		Unidade	100
143	SONDA DE ASPIRAÇÃO N 10		Unidade	100
144	SONDA DE ASPIRAÇÃO N12		Unidade	100
145	SONDA DE ASPIRAÇÃO N14		Unidade	100
146	SONDA DE ASPIRAÇÃO N16		Unidade	100
147	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N16		Unidade	60
148	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N18		Unidade	60
149	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N20		Unidade	60
150	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N22		Unidade	60
151	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N24		Unidade	60
152	SONDA PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL 12		Unidade	50
153	TUBO ENDOTRAQUEAL N 3		Unidade	2
154	TUBO ENDOTRAQUEAL N 3,5		Unidade	2
155	TUBO ENDOTRAQUEAL N 6 COM BALÃO		Unidade	24
156	TUBO ENDOTRAQUEAL N 6,5 COM BALÃO		Unidade	24
157	TUBO ENDOTRAQUEAL N 7 COM BALAO		Unidade	24
158	TUBO ENDOTRAQUEAL N 7,5 COM BALAO		Unidade	24
159	TUBO ENDOTRAQUEAL N 8 COM BALAO		Unidade	12
160	TUBO ENDOTRAQUEAL N 8,5 COM BALÃO		Unidade	12
161	SONDA NASOGASTRICA LONGA N10		Unidade	20
162	SONDA NASOGASTRICA LONGA N12		Unidade	20
163	SONDA NASOGASTRICA LONGA N14		Unidade	20
164	SONDA NASOGASTRICA LONGA N16		Unidade	20
165	SONDA NASOGASTRICA LONGA N18		Unidade	20
166	SONDA NASOGASTRICA LONGA N20		Unidade	20
167	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POTE COM 500G		Unidade	20
168	TIRA DE REAGENTE PARA GLICEMIA ON CALL PLUS CX COM 50 Unidade		Caixa	100
169	TORNEIRA 3 VIAS		Unidade	300
170	TOUCA DESCARTAVEL		Pacote	10
171	UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO COM FRASCO PLASTICO 250 ML TIPO CONEXAO PAR	...	Unidade	50
172	VASELINA LIQUIDA 1 LITRO		Unidade	2
173	FLEET-ENEMA 0,06G/ML + 0,16G/ML 133ML		Unidade	100
174	FRASCO PARA LAVAGEM NASAL 300ML		Unidade	10
175	INDICADOR QUIMICO TIPO 5 PARA MONITORAMENTO DE ESTERILIZAÇÃO POR VAPOR	...	Caixa	5

3 - Lote 03 – Medicamentos Injetáveis

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Acido Ascorbico 100mg/ml sol. Injetavel 5ml		unidades	20000
2	acido tranexanico 50mg/ml sol inj 5ml		unidades	2500
3	adenosina, fosfato 3mg/ml sol. Inj. 2ml		unidades	300
4	agua destilada sol. Inj. 10ml		unidades	8000
5	agua destilada sol. Inj. 500ml		unidades	500
6	AMIODARONA 50 MG/ML 3 ML		unidades	2000
7	ampicilina 1000mg pó para sol in.		unidades	500
8	atropina, sulfato 0,25mg/ml sol. Inj.		unidades	1000
9	benzilpenicilina benzatina 1200000UI po para injeção		unidades	6000
10	benzilpenicilina benzatina 600000UI po para injeção		unidades	1500
11	BENZILPENICILINA PÓTASSICA 5.00.000 UI IM/IV		unidades	500
12	bicarbonato de sodio 10% sol inj 10ml		unidades	100
13	bicarbonato de sodio 8,4% sol inj 10ml		unidades	100
14	bromoprida 5mg/ml sol. Inj 2ml		unidades	4000
15	bupivacaina + glicose 5 + 80mg/ml sol inj 4ml		unidades	200
16	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML		unidades	5000
17	cefalotina 1g po para injeção inj		unidades	1500
18	cefepima, cloridrato 1g po para sol inj		unidades	1500
19	ceftriaxona sodica 1g po para sol inj		unidades	8000
20	CETAMINA 50ML/ML		unidades	100
21	CETOPROFENO 50MG/ML		unidades	3500

22	CIMETIDINA (injetável)		unidades	3000
23	ciprofloxacino, cloridrato 2mg/ml		unidades	2000
24	clindamicina, fosfato 150mg/ml sol inj 4ml		unidades	3000
25	CLONAZEPAM 0,5 MG/ML		unidades	3000
26	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10 ML		unidades	500
27	cloreto de sodio 0,9% sol inj 100ml sist fechado		unidades	5000
28	cloreto de sodio 0,9% sol inj 250ml sist fechado		unidades	8000
29	cloreto de sodio 0,9% sol inj 500ml sist fechado		unidades	10000
30	CLORETO DE SODIO 20%		unidades	50
31	cloridrato de lidocaina + hemitartrato de epinafrina 1% + 1200000 inj		unidades	150
32	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML		unidades	300
33	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25mg/ml 2ML		unidades	800
34	complexo B ampola		unidades	10000
35	deslanosideo 0,2mg/ml sol inj 2ml		unidades	100
36	dexametasona 4mg/ml sol int 2,5ml		unidades	12000
37	dexametasona 2mg/ml sol int 1ml		unidades	2000
38	diazepam 10mg/ml sol inj 2ml		unidades	2000
39	diclofenaco sodico 75mg/ml sol inj 3ml		unidades	10000
40	dipirona sódica Injetável 500 mg/ML		unidades	20000
41	dobutamina, cloridrato 12,5 mg/ml sol inj 20ml		unidades	300
42	DOPAMINA 5MG/ML 10 ML		unidades	200
43	enoxaparina 40mg sol inj 0,4 ml		unidades	500
44	enoxaparina 60mg sol inj 0,4 ml		unidades	500
45	epinefrina 1mg/ml sol inj		unidades	300
46	escetamina 50mg sol inj		unidades	100
47	escopalamina, butilbrometo + dipirona sodica 4 + 500mg/ml sol inj 5ml		unidades	12000
48	escopalamina, butilbrometo 20mg/ml sol inj 1ml		unidades	1000
49	etilefrina, cloridrato 10mg/ml sol inj 1ml		unidades	300
50	etomidato 2mg/ml sol inj 10ml		unidades	200
51	FENITOINA 50MG/ML		unidades	800
52	fentanila, citrato 0,05mg/ml sol inj 2ml		unidades	500
53	fitomenadiona 10mg/ml sol inj 1ml IM		unidades	500
54	flumazenil 0,1 mg/ml sol inj 5ml		unidades	300
55	furosemida 10mg/ml sol inj 2ml		unidades	3000
56	gentamicina 40mg/ml sol inj		unidades	3000
57	glicose + cloreto de sodio 5 + 0,9% sol inj 250 ml sist fechado		unidades	1200
58	glicose + cloreto de sodio 5 + 0,9% sol inj 500 ml sist fechado		unidades	2400
59	glicose 5% sol inj 100ml sist fechado		unidades	1200
60	glicose 5% sol inj 250ml sist fechado		unidades	600
61	glicose 5% sol inj 500ml sist fechado		unidades	2000
62	glicose 50% sol inj 10ml		unidades	2000
63	HEPARINA 5.000 UI 0,25ML		unidades	200
64	HEPARINA 5.000 UI 5 ML		unidades	200
65	hidralazina, cloridrato 20mg/ml sol inj		unidades	1000
66	hidrocortisona , succinato sodico 100mg po para sol inj		unidades	3000
67	hidrocortisona , succinato sodico 500mg po para sol inj		unidades	2000
68	imunoglobulina anti RHO (D) 300mcg sol inj 2ml		unidades	20
69	insulina humana NPH 100UI/ml susp inj 3 ml		unidades	30
70	insulina humana Regular 100UI/ml susp inj 3 ml		unidades	30
71	levoflaxacino 5mg/ml sol inj 100ml		unidades	500
72	lidocaina, cloridrato 20mg/ml COM VASO sol inj 20ml		unidades	500
73	lidocaina, cloridrato 20mg/ml SEM VASO sol inj 20ml		unidades	2000
74	magnésio, sulfato 10% sol inj 10ml		unidades	500
75	magnésio, sulfato 50% sol inj 10ml		unidades	500
76	MEROPENEM 1G		unidades	200
77	metoclopramida sol inj 5mg/ml – 2ml		unidades	500
78	metronidazol 5mg /ml sol inj 100ml		unidades	1000
79	METROPROLOL 1MG/ML		unidades	500
80	midazolam, cloridrato 5mg/ml sol inj 10ml		unidades	500
81	morfina, sulfato 0,2mg/ml sol inj 1ml		unidades	1000
82	morfina, sulfato 10mg/ml sol inj 1ml		unidades	1000
83	naloxona, cloridrato 0,4mg/ml sol inj		unidades	200
84	neostigmina, metilsulfato 0,5mg/ml sol inj 1ml		unidades	300
85	NITROGLICERINA 5 MG/ML 10 ML SOLUÇÃO INJETAVEL		unidades	200
86	NITROPRUSSETO DE SÓDIO		unidades	100
87	norepinefrina 2mg/ml sol inj 4ml		unidades	1000
88	OMEPRAZOL 40 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL		unidades	7000
89	ondasertrona, cloridrato 8mg/ml sol inj 4ml		unidades	10000
90	OXACILINA SÓDICA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL		unidades	1000
91	oxitocina 5UI/ml sol inj 1ml		unidades	700
92	PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAM SÓDICO 4G+0,5G		unidades	800
93	PROMETAZINA 50MG/ML 2ml		unidades	5000

94	PROPOFOL 10MG/ML		unidades	300
95	ringer lactato sodico sol inj 500,l sist fechado		unidades	3000
96	sacarato de hidroxido ferrico 20 mg/ml EV 5ml		unidades	200
97	tenoxicam 40mg/2ml		unidades	7000
98	TRAMAL 50MG/ML		unidades	15000
99	VASOPRESSINA 20 UI/ML		unidades	100
100	ACICLOVIR 250MG		unidades	1000
101	TERBUTALINA 0,5/ML		unidades	500

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Tabira - PE, 04 de Maio de 2026.

---

MARIA GISELI LOUREDO LIMA PADILHA  
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## JUSTIFICATIVA DA PADRONIZAÇÃO E DO CATÁLOGO ELETRÔNICO

**OBJETO:** Aquisição parcelada de Instrumentos Hospitalares, Material Médico Hospitalar e Medicamentos Injetáveis, conforme Emenda Federal nº 202539310006, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE.

### 1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1. Modelos padronizados de documentos: no presente processo de contratação serão utilizados modelos diversos de minutas de elementos necessários para a sua formalização, tais como, termo de referência e contrato, todos padronizados, pela disponibilidade de sistema específico de instrução e gestão de processos licitatórios e contratos o qual permite, sem prejuízo das funcionalidades, a informatização dos procedimentos e ampla instituição de modelos de minutas de editais e contratos padronizados, dentre outros, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, dispensando, inclusive, a adoção das minutas do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso IV, da Lei 14.133/21.

1.2. Catálogo eletrônico de padronização: observados os aspectos e as características do objeto do presente processo, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na pretensa contratação, entende-se que o processo não recepciona de forma devida, a utilização de catálogo eletrônico de serviços, quer por inconsistência ou inexistência de adequada padronização em catálogo quando criado pela Administração, quer por inviabilidade ou incompatibilidade da adoção do respectivo catálogo eletrônico de padronização do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso II, da Lei 14.133/21.

Tabira - PE, 04 de Maio de 2026.

---

MARIA GISELI LOUREDO LIMA PADILHA  
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD [consolidada]

### 1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: Aquisição parcelada de Instrumentos Hospitalares, Material Médico Hospitalar e Medicamentos Injetáveis, conforme Emenda Federal nº 202539310006, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE.

1.1.1. A denominação "consolidada" acima destacada, indica que o objeto da contratação visa ao atendimento da **demanda das diversas unidades da Administração** - secretaria, departamento, setor, dentre outros, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa -, cujos quantitativos estão consolidados neste documento.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

### 2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição parcelada de Instrumentos Hospitalares, Material Médico Hospitalar e Medicamentos Injetáveis, conforme Emenda Federal nº 202539310006, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

### 3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

### 4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

1 - Lote 01 – Instrumentos Hospitalares			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	BANDEIJA RETANGULAR MÉDIA 31x21x4cm PARA USO HOSPITALAR	Unidade	10
DFD 2	CUBA REDONDA MÉDIA 12X4 CM	Unidade	10
DFD 3	CUBA REDONDA PEQUENA 8X4CM	Unidade	10
DFD 4	CABO BISTURI Nº 3	Unidade	5
DFD 5	CABO BISTURI Nº 4	Unidade	10
DFD 6	PINÇA COLLIN CORAÇÃO MÉDIA 20CM	Unidade	6
DFD 7	PINÇA COLLIN CORAÇÃO PEQUENA 16CM	Unidade	6
DFD 8	PORTA AGULHA HEGGAR PEQUENO 15CM	Unidade	20
DFD 9	TESOURA MAIO RETA PEQUENA 15CM	Unidade	15
DFD 10	TESOURA MAIO CURTA PEQUENA	Unidade	5
DFD 11	TESOURA METZEMBAUM CURVA MÉDIA	Unidade	15
DFD 12	TESOURA METZEMBAUM RETA MÉDIA	Unidade	10
DFD 13	PINÇA DE DISSECÇÃO MÉDIA COM DENTE	Unidade	15
DFD 14	PINÇA DE DISSECÇÃO MÉDIA SEM DENTE	Unidade	15
DFD 15	AFASTADOR FARABEUFE MÉDIO (PAR)	Unidade	2
DFD 16	AFASTADOR FARABEUFE GRANDE	Unidade	2
DFD 17	PINÇA ALLIS PEQUENA	Unidade	15
DFD 18	PINÇA ALLIS MÉDIA	Unidade	15
DFD 19	PINÇA FOERSTER MÉDIA	Unidade	10
DFD 20	PINÇA HEMOSTÁTICA MIXTER MÉDIA	Unidade	10
DFD 21	PINÇA KELLY RETA MÉDIA	Unidade	20
DFD 22	PINÇA KELLY CURVA MÉDIA	Unidade	20
DFD 23	PINÇA KELLY RETA PEQUENA	Unidade	10
DFD 24	PINÇA KELLY CURVA PEQUENA	Unidade	10
DFD 25	PINÇA KORCHER RETA MÉDIA	Unidade	15
DFD 26	PINÇA BACKAUS MÉDIA	Unidade	15
DFD 27	PINÇA BACKAUS PEQUENA	Unidade	15
DFD 28	PINÇA HARTMANN JACARÉ 9CM	Unidade	2
DFD 29	PINÇA CHERROM RETA	Unidade	5
DFD 30	PINÇA POZZI	Unidade	5
DFD 31	PINÇA WINTER CURVA	Unidade	2
DFD 32	PINÇA WINTER RETA	Unidade	2
DFD 33	HISTERÔMETRO	Unidade	5

DFD 34	CURETA RECAMIER Nº1	Unidade	1
DFD 35	CURETA RECAMIER Nº2	Unidade	1
DFD 36	CURETA RECAMIER Nº3	Unidade	1
DFD 37	CURETA RECAMIER Nº4	Unidade	1
DFD 38	CURETA RECAMIER Nº5	Unidade	1
DFD 39	CURETA RECAMIER Nº6	Unidade	1
DFD 40	CURETA SCHROEDER Nº1	Unidade	1
DFD 41	CURETA SCHROEDER Nº2	Unidade	1
DFD 42	CURETA SCHROEDER Nº3	Unidade	1
DFD 43	CURETA SCHROEDER Nº4	Unidade	1
DFD 44	CURETA SCHROEDER Nº5	Unidade	1
DFD 45	PINÇA POZZI	Unidade	2
DFD 46	ESPÉCULO METÁLICO	Unidade	2
DFD 47	TENTACÂNULA	Unidade	2
DFD 48	TESOURA ÍRIS RETA	Unidade	5
DFD 49	PINÇA DICK	Unidade	2
DFD 50	PINÇA NELSON	Unidade	2
DFD 51	PINÇA CLAMP Z GRANDE	Unidade	1
DFD 52	PLACA NEUTRA PARA BISTURI ELETRICO	Unidade	2
DFD 53	CABO DE PLACA NEUTRA PARA BISTURI ELETRICO	Unidade	3

2 - Lote 02 – Material Médico Hospitalar

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	AGULHA ANESTESICA	Unidade	500
DFD 2	AGULHA HIPODERMICA 13 X 0,45	Caixa	10
DFD 3	AGULHA HIPODERMICA 25 X 0,6	Caixa	10
DFD 4	AGULHA HIPODERMICA 25 X 0,7	Caixa	10
DFD 5	AGULHA HIPODERMICA 30 X 0,8	Caixa	10
DFD 6	AGULHA HIPODERMICA 40 X 1,2	Caixa	10
DFD 7	ALGODÃO HIDRÓFILO 500g	Pacote	100
DFD 8	ALGODÃO ORTOPEDICO	Unidade	600
DFD 9	AMBU ADULTO	Unidade	7
DFD 10	AMBU PEDIATRICO	Unidade	7
DFD 11	ATADURA DE CREPE 10cm	Pacote	100
DFD 12	ATADURA DE CREPE 15cm	Pacote	100
DFD 13	ATADURA DE CREPE 20 cm	Pacote	100
DFD 14	ATADURA GESSADA 10CM	Unidade	750
DFD 15	ATADURA GESSADA 15CM	Unidade	750
DFD 16	AVENTAL DESCARTÁVEL	Pacote	100
DFD 17	BOLSA COLETOR SISTEMA ABERTO 1200ML	Unidade	100
DFD 18	BOLSA COLETOR SISTEMA FECHADO 2000ML	Unidade	1500
DFD 19	BOLSA DE OSTOMIA, PLASTICO 1 PECA PLACA E BOLSA ACOPLADAS	Unidade	60
DFD 20	CAIXA DE MATERIA PERFUROCORTANTEG 20L	Unidade	300
DFD 21	CAMPO OPERATORIO 45X50 CM (COMPRESSAS) – PACTE COM 50 Unidade	Pacote	300
DFD 22	CATETER CENTRAL VENOSO DUPLO LUMEN 7 FRX20CM	Unidade	30
DFD 23	CATETER DE OXIGENIO, TIPO OCULOS	Unidade	3000
DFD 24	CATETER INTRAVENOSO 14g	Caixa	1
DFD 25	CATETER INTRAVENOSO 16g	Caixa	1
DFD 26	CATETER INTRAVENOSO 18g	Caixa	5
DFD 27	CATETER INTRAVENOSO 20g	Caixa	30
DFD 28	CATETER INTRAVENOSO 22g	Caixa	30
DFD 29	CATETER INTRAVENOSO 24g	Caixa	30
DFD 30	CLAMP	Unidade	100
DFD 31	COLAR CERVICAL G	Unidade	5
DFD 32	COLAR CERVICAL M	Unidade	5
DFD 33	COLAR CERVICAL P	Unidade	5
DFD 34	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO	Unidade	500
DFD 35	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO	Unidade	500
DFD 36	COLETOR UNIVERSAL ESTERIL 80ML	Unidade	2000
DFD 37	CREME DE BARREIRA PARA PELE – BISNAGA COM 100ML	Unidade	20
DFD 38	CURATIVO HIDROGEL COM ALGINATO 30G	Unidade	20
DFD 39	DISPOSITIVO DE CIRCUNCISÃO 12MM	Unidade	24
DFD 40	DISPOSITIVO DE CIRCUNCISÃO 15MM	Unidade	24
DFD 41	DISPOSITIVO DE CIRCUNCISÃO 17MM	Unidade	24
DFD 42	DISPOSITIVO DE CIRCUNCISÃO 19MM	Unidade	24
DFD 43	DRENO DE TORAX N 28	Unidade	2
DFD 44	DRENO DE TORAX N 30	Unidade	2
DFD 45	DRENO DE TORAX N 32	Unidade	2
DFD 46	DRENO DE TORAX N 34	Unidade	2
DFD 47	DRENO PENROSE N1	Unidade	30
DFD 48	DRENO PENROSE N2	Unidade	30
DFD 49	DRENO PENROSE N3	Unidade	30

DFD 50	DRENO PENROSE N4	Unidade	30
DFD 51	ELETRODO P MONITRIZAÇÃO CARDIACA	Pacote	100
DFD 52	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	Unidade	10000
DFD 53	EQUIPO PARA DIETA ENTERAL	Unidade	1000
DFD 54	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO SANGUINEA	Unidade	1000
DFD 55	ESCALPE 19	Caixa	10
DFD 56	ESCALPE 21	Caixa	50
DFD 57	ESCALPE 23	Caixa	50
DFD 58	ESCALPE 25	Caixa	50
DFD 59	ESCALPE 27	Caixa	0
DFD 60	ESCOVA DE CLOREXIDINA	Unidade	1000
DFD 61	ESPAÇADOR PARA INALAÇÃO	Unidade	10
DFD 62	ESPARADRAPO HIPOALÉRGICO 10 X 4,5	Unidade	100
DFD 63	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5M	Unidade	100
DFD 64	EXTENSOR DE EQUIPO MULTIVIA 2 VIAS	Unidade	100
DFD 65	EXTENSOR DE OXIGENIO 2M	Unidade	100
DFD 66	FILME DRYSTAR AGFA – FILMES DE RAI0 X 20X25 COM 100 PELICULAS	Caixa	10
DFD 67	FILME DRYSTAR AGFA – FILMES PARA MAMOGRAFIA X 20X25 COM 100 PELICULAS	Caixa	20
DFD 68	FIO ALGODAO 0 SEM AGULHA	Caixa	5
DFD 69	FIO ALGODAO/POLIESTER 0 COM AGULHA 4 CM	Caixa	5
DFD 70	FIO ALGODAO/POLIESTER 2-0 COM AGULHA 4 CM	Caixa	5
DFD 71	FIO CATGUT CROMADO 0 COM AGULHA 2,5 CM	Caixa	5
DFD 72	FIO CATGUT CROMADO 0 COM AGULHA 4 CM	Caixa	5
DFD 73	FIO CATGUT CROMADO 1 COM AGULHA 2,5 CM	Caixa	5
DFD 74	FIO CATGUT CROMADO 1 COM AGULHA 3 CM	Caixa	5
DFD 75	FIO CATGUT CROMADO 1 COM AGULHA 4 CM	Caixa	5
DFD 76	FIO CATGUT CROMADO 2 COM AGULHA 2,5 CM	Caixa	5
DFD 77	FIO CATGUT CROMADO 2 COM AGULHA 3 CM	Caixa	5
DFD 78	FIO CATGUT CROMADO 2 COM AGULHA 4 CM	Caixa	5
DFD 79	FIO CATGUT CROMADO 3 COM AGULHA 2,5 CM	Caixa	5
DFD 80	FIO CATGUT CROMADO 3 COM AGULHA 4 CM	Caixa	5
DFD 81	FIO CATGUT CROMADO 4 COM AGULHA 2,5 CM	Caixa	5
DFD 82	FIO CATGUT CROMADO 4 COM AGULHA 4 CM	Caixa	5
DFD 83	FIO CATGUT SIMPLES 0 COM AGULHA 4 CM	Caixa	5
DFD 84	FIO CATGUT SIMPLES 0 COM AGULHA 4 CM	Caixa	5
DFD 85	FIO CATGUT SIMPLES 1 COM AGULHA 3 CM	Caixa	5
DFD 86	FIO CATGUT SIMPLES 1 COM AGULHA 4 CM	Caixa	5
DFD 87	FIO CATGUT SIMPLES 2 COM AGULHA 3 CM	Caixa	5
DFD 88	FIO CATGUT SIMPLES 2 COM AGULHA 4 CM	Caixa	5
DFD 89	FIO CATGUT SIMPLES 3 COM AGULHA 2,5 CM	Caixa	5
DFD 90	FIO DE SUTURA VICRYL 0 COM AGULHA 2,5CM	Caixa	5
DFD 91	FIO DE SUTURA VICRYL 1 COM AGULHA 2,5CM	Caixa	5
DFD 92	FIO NYLON 0 COM AGULHA 3 CM	Caixa	5
DFD 93	FIO NYLON 1 COM AGULHA 3 CM	Caixa	5
DFD 94	FIO NYLON 2-0 COM AGULHA 3 CM	Caixa	5
DFD 95	FIO NYLON 3-0 COM AGULHA 2 CM	Caixa	5
DFD 96	FIO NYLON 4-0 COM AGULHA 2 CM	Caixa	5
DFD 97	FIO POLIPROPILENO 0 COM AGULHA DE 3 CM	Caixa	5
DFD 98	FITA TESTE PARA AUTOCLAVE	Unidade	100
DFD 99	FLUXOMETRO	Unidade	20
DFD 100	FORMOL 10% COM 1 LITRO	Unidade	10
DFD 101	FRASCO PARA NUTRICA0 ENTERAL 300ML	Unidade	1000
DFD 102	GARROTE DESCARTAVEL EM TIRAS AZUL 36CM	Caixa	2
DFD 103	GAZE ESTERIL – COMPRESSA DE GAZE– 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM2, COR BRANCA, 7,5 X 7,5 ( 10 Unidade)	Unidade	20000
DFD 104	GEL PARA ELETROCARDIOGRAFIA 1kg	Unidade	10
DFD 105	GEL PARA ULTRASSONOGRRAFIA	Unidade	10
DFD 106	GLUTARALDEÍDO 2%	Litro	10
DFD 107	HIDROGEL POMADA	Unidade	50
DFD 108	HIDROGEL COM AGE – BISNAGA DE 30G	Unidade	20
DFD 109	LÂMINA PARA BISTURI 15	Caixa	10
DFD 110	LÂMINA PARA BISTURI N 24	Caixa	10
DFD 111	LANCETA PARA GLICEMIA CAPILAR	Caixa	50
DFD 112	LENÇOL DE PAPEL 70 CM X 50M	Unidade	10
DFD 113	LENÇOL DESCARTAVEL DE MACA 2 X 0,90 M	pct	50
DFD 114	LUVA DE ESTÉRIL 6,5	Unidade	100
DFD 115	LUVA DE ESTÉRIL 7	Unidade	500
DFD 116	LUVA DE ESTÉRIL 7,5	Unidade	500
DFD 117	LUVA DE ESTÉRIL 8,0	Unidade	500
DFD 118	LUVA DE ESTÉRIL 8,5	Unidade	100
DFD 119	LUVA DE PROCEDIMENTO G	Caixa	100
DFD 120	LUVA DE PROCEDIMENTO M	Caixa	100
DFD 121	LUVA DE PROCEDIMENTO P	Caixa	100

DFD 122	MASCARA NÃO REINALANTE ADULTO	Unidade	30
DFD 123	MASCARA NÃO REINALANTE INFANTIL	Unidade	30
DFD 124	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	Unidade	20
DFD 125	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	Unidade	20
DFD 126	MASCARA DESCARTAVEL COM ELASTICO	Caixa	100
DFD 127	MONITOR DE GLICEMIA CAPILAR ON CALL PLUS	Unidade	50
DFD 128	PAPEL GRAU CIRURGICO 15CM X 100M	Unidade	10
DFD 129	PAPEL GRAU CIRURGICO 30CM X 100M	Unidade	10
DFD 130	PAPEL DE ELETRO 210X80MM	Unidade	50
DFD 131	PAPEL DE ELETRO 80MMX20M	Unidade	50
DFD 132	PHMB SOL. AQUOSA – FRASCO 350ML	Unidade	10
DFD 133	POLIHEXANIDA PHMB 0,1% GEL – FRASCO COM 100 ML	Unidade	10
DFD 134	RELOGIO PARA OXIGENIO	Unidade	10
DFD 135	SERINGA 10ml AGULHA 25X7	Unidade	10000
DFD 136	SERINGA 20ml AGULHA 25X7	Unidade	10000
DFD 137	SERINGA 3ml COM AGULHA 25X7	Unidade	10000
DFD 138	SERINGA 5ml COM AGULHA 25X7	Unidade	10000
DFD 139	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 500ml (CLORETO DE SÓDIO 0,9%) – TOPICO	Unidade	1000
DFD 140	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 500ml (CLORETO DE SÓDIO 0,9%) – ENDOVENOSO	Unidade	2400
DFD 141	SONDA DE ASPIRAÇÃO N 06	Unidade	100
DFD 142	SONDA DE ASPIRAÇÃO N 08	Unidade	100
DFD 143	SONDA DE ASPIRAÇÃO N 10	Unidade	100
DFD 144	SONDA DE ASPIRAÇÃO N12	Unidade	100
DFD 145	SONDA DE ASPIRAÇÃO N14	Unidade	100
DFD 146	SONDA DE ASPIRAÇÃO N16	Unidade	100
DFD 147	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N16	Unidade	60
DFD 148	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N18	Unidade	60
DFD 149	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N20	Unidade	60
DFD 150	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N22	Unidade	60
DFD 151	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N24	Unidade	60
DFD 152	SONDA PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL 12	Unidade	50
DFD 153	TUBO ENDROTRAQUEAL N 3	Unidade	2
DFD 154	TUBO ENDROTRAQUEAL N 3,5	Unidade	2
DFD 155	TUBO ENDROTRAQUEAL N 6 COM BALÃO	Unidade	24
DFD 156	TUBO ENDROTRAQUEAL N 6,5 COM BALÃO	Unidade	24
DFD 157	TUBO ENDROTRAQUEAL N 7 COM BALAO	Unidade	24
DFD 158	TUBO ENDROTRAQUEAL N 7,5 COM BALAO	Unidade	24
DFD 159	TUBO ENDROTRAQUEAL N 8 COM BALAO	Unidade	12
DFD 160	TUBO ENDROTRAQUEAL N 8,5 COM BALÃO	Unidade	12
DFD 161	SONDA NASOGASTRICA LONGA N10	Unidade	20
DFD 162	SONDA NASOGASTRICA LONGA N12	Unidade	20
DFD 163	SONDA NASOGASTRICA LONGA N14	Unidade	20
DFD 164	SONDA NASOGASTRICA LONGA N16	Unidade	20
DFD 165	SONDA NASOGASTRICA LONGA N18	Unidade	20
DFD 166	SONDA NASOGASTRICA LONGA N20	Unidade	20
DFD 167	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POTE COM 500G	Unidade	20
DFD 168	TIRA DE REAGENTE PARA GLICEMIA ON CALL PLUS CX COM 50 Unidade	Caixa	100
DFD 169	TORNEIRA 3 VIAS	Unidade	300
DFD 170	TOUCA DESCARTAVEL	Pacote	10
DFD 171	UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO COM FRASCO PLASTICO 250 ML TIPO CONEXAO PARA FLUXOMETRO	Unidade	50
DFD 172	VASELINA LIQUIDA 1 LITRO	Unidade	2
DFD 173	FLEET-ENEMA 0,06G/ML + 0,16G/ML 133ML	Unidade	100
DFD 174	FRASCO PARA LAVAGEM NASAL 300ML	Unidade	10
DFD 175	INDICADOR QUIMICO TIPO 5 PARA MONITORAMENTO DE ESTERILIZAÇÃO POR VAPOR (STEAM) – CAIXA COM 250 Unidade	Caixa	5

3 - Lote 03 – Medicamentos Injetáveis

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	Acido Ascorbico 100mg/ml sol. Injetavel 5ml	unidades	20000
DFD 2	acido tranexanico 50mg/ml sol inj 5ml	unidades	2500
DFD 3	adenosina, fosfato 3mg/ml sol. Inj. 2ml	unidades	300
DFD 4	agua destilada sol. Inj. 10ml	unidades	8000
DFD 5	agua destilada sol. Inj. 500ml	unidades	500
DFD 6	AMIODARONA 50 MG/ML 3 ML	unidades	2000
DFD 7	ampicilina 1000mg pó para sol in.	unidades	500
DFD 8	atropina, sulfato 0,25mg/ml sol. Inj.	unidades	1000
DFD 9	benzilpenicilina benzatina 1200000UI po para injeção	unidades	6000
DFD 10	benzilpenicilina benzatina 600000UI po para injeção	unidades	1500
DFD 11	BENZILPENICILINA PÓTASSICA 5.00.000 UI IM/IV	unidades	500
DFD 12	bicarbonato de sodio 10% sol inj 10ml	unidades	100
DFD 13	bicarbonato de sodio 8,4% sol inj 10ml	unidades	100
DFD 14	bromoprida 5mg/ml sol. Inj 2ml	unidades	4000

DFD 15	bupivacaina + glicose 5 + 80mg/ml sol inj 4ml	unidades	200
DFD 16	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML	unidades	5000
DFD 17	cefalotina 1g po para injeção inj	unidades	1500
DFD 18	cefepima, cloridrato 1g po para sol inj	unidades	1500
DFD 19	ceftriaxona sodica 1g po para sol inj	unidades	8000
DFD 20	CETAMINA 50ML/ML	unidades	100
DFD 21	CETOPROFENO 50MG/ML	unidades	3500
DFD 22	CIMETIDINA (injetável)	unidades	3000
DFD 23	ciprofloxacino, cloridrato 2mg/ml	unidades	2000
DFD 24	clindamicina, fosfato 150mg/ml sol inj 4ml	unidades	3000
DFD 25	CLONAZEPAM 0,5 MG/ML	unidades	3000
DFD 26	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10 ML	unidades	500
DFD 27	cloreto de sodio 0,9% sol inj 100ml sist fechado	unidades	5000
DFD 28	cloreto de sodio 0,9% sol inj 250ml sist fechado	unidades	8000
DFD 29	cloreto de sodio 0,9% sol inj 500ml sist fechado	unidades	10000
DFD 30	CLORETO DE SODIO 20%	unidades	50
DFD 31	cloridrato de lidocaina + hemitartrato de epinafrina 1% + 1200000 inj	unidades	150
DFD 32	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML	unidades	300
DFD 33	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25mg/ml 2ML	unidades	800
DFD 34	complexo B ampola	unidades	10000
DFD 35	deslanosideo 0,2mg/ml sol inj 2ml	unidades	100
DFD 36	dexametasona 4mg/ml sol int 2,5ml	unidades	12000
DFD 37	dexametasona 2mg/ml sol int 1ml	unidades	2000
DFD 38	diazepam 10mg/ml sol inj 2ml	unidades	2000
DFD 39	diclofenaco sodico 75mg/ml sol inj 3ml	unidades	10000
DFD 40	dipirona sódica injetável 500 mg/ML	unidades	20000
DFD 41	dobutamina, cloridrato 12,5 mg/ml sol inj 20ml	unidades	300
DFD 42	DOPAMINA 5MG/ML 10 ML	unidades	200
DFD 43	enoxaparina 40mg sol inj 0,4 ml	unidades	500
DFD 44	enoxaparina 60mg sol inj 0,4 ml	unidades	500
DFD 45	epinefrina 1mg/ml sol inj	unidades	300
DFD 46	escetamina 50mg sol inj	unidades	100
DFD 47	escopalamina, butilbrometo + dipirona sodica 4 + 500mg/ml sol inj 5ml	unidades	12000
DFD 48	escopalamina, butilbrometo 20mg/ml sol inj 1ml	unidades	1000
DFD 49	etilefrina, cloridrato 10mg/ml sol inj 1ml	unidades	300
DFD 50	etomidato 2mg/ml sol inj 10ml	unidades	200
DFD 51	FENITOINA 50MG/ML	unidades	800
DFD 52	fentanila, citrato 0,05mg/ml sol inj 2ml	unidades	500
DFD 53	fitomenadiona 10mg/ml sol inj 1ml IM	unidades	500
DFD 54	flumazenil 0,1 mg/ml sol inj 5ml	unidades	300
DFD 55	furosemida 10mg/ml sol inj 2ml	unidades	3000
DFD 56	gentamicina 40mg/ml sol inj	unidades	3000
DFD 57	glicose + cloreto de sodio 5 + 0,9% sol inj 250 ml sist fechado	unidades	1200
DFD 58	glicose + cloreto de sodio 5 + 0,9% sol inj 500 ml sist fechado	unidades	2400
DFD 59	glicose 5% sol inj 100ml sist fechado	unidades	1200
DFD 60	glicose 5% sol inj 250ml sist fechado	unidades	600
DFD 61	glicose 5% sol inj 500ml sist fechado	unidades	2000
DFD 62	glicose 50% sol inj 10ml	unidades	2000
DFD 63	HEPARINA 5.000 UI 0,25ML	unidades	200
DFD 64	HEPARINA 5.000 UI 5 ML	unidades	200
DFD 65	hidralazina, cloridrato 20mg/ml sol inj	unidades	1000
DFD 66	hidrocortisona , succinato sodico 100mg po para sol inj	unidades	3000
DFD 67	hidrocortisona , succinato sodico 500mg po para sol inj	unidades	2000
DFD 68	imunoglobulina anti RHO (D) 300mcg sol inj 2ml	unidades	20
DFD 69	insulina humana NPH 100UI/ml susp inj 3 ml	unidades	30
DFD 70	insulina humana Regular 100UI/ml susp inj 3 ml	unidades	30
DFD 71	levoflaxacino 5mg/ml sol inj 100ml	unidades	500
DFD 72	lidocaina, cloridrato 20mg/ml COM VASO sol inj 20ml	unidades	500
DFD 73	lidocaina, cloridrato 20mg/ml SEM VASO sol inj 20ml	unidades	2000
DFD 74	magnesio, sulfato 10% sol inj 10ml	unidades	500
DFD 75	magnesio, sulfato 50% sol inj 10ml	unidades	500
DFD 76	MEROPENEM 1G	unidades	200
DFD 77	metoclopramida sol inj 5mg/ml – 2ml	unidades	500
DFD 78	metronidazol 5mg /ml sol inj 100ml	unidades	1000
DFD 79	METROPROLOL 1MG/ML	unidades	500
DFD 80	midazolam, cloridrato 5mg/ml sol inj 10ml	unidades	500
DFD 81	morfina, sulfato 0,2mg/ml sol inj 1ml	unidades	1000
DFD 82	morfina, sulfato 10mg/ml sol inj 1ml	unidades	1000
DFD 83	naloxona, cloridrato 0,4mg/ml sol inj	unidades	200
DFD 84	neostigmina, metilsulfato 0,5mg/ml sol inj 1ml	unidades	300
DFD 85	NITROGLICERINA 5 MG/ML 10 ML SOLUÇÃO INJETAVEL	unidades	200
DFD 86	NITROPRUSSETO DE SÓDIO	unidades	100

DFD 87	norepinefrina 2mg/ml sol inj 4ml	unidades	1000
DFD 88	OMEPRAZOL 40 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	unidades	7000
DFD 89	ondasertrona, cloridrato 8mg/ml sol inj 4ml	unidades	10000
DFD 90	OXACILINA SÓDICA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	unidades	1000
DFD 91	oxitocina 5UI/ml sol inj 1ml	unidades	700
DFD 92	PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAM SÓDICO 4G+0,5G	unidades	800
DFD 93	PROMETAZINA 50MG/ML 2ml	unidades	5000
DFD 94	PROPOFOL 10MG/ML	unidades	300
DFD 95	ringer lactato sodico sol inj 500,l sist fechado	unidades	3000
DFD 96	sacarato de hidroxido ferrico 20 mg/ml EV 5ml	unidades	200
DFD 97	tenoxicam 40mg/2ml	unidades	7000
DFD 98	TRAMAL 50MG/ML	unidades	15000
DFD 99	VASOPRESSINA 20 UI/ML	unidades	100
DFD 100	ACICLOVIR 250MG	unidades	1000
DFD 101	TERBUTALINA 0,5/ML	unidades	500

4.2.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

4.2.1.Entrega: 5 (cinco) dias.

4.3.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo. Portanto, no caso de prorrogação, o quantitativo originalmente contratado é renovado para cada novo período de vigência, respeitados o limite e requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

## 5.o.JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Aquisição parcelada de Instrumentos Hospitalares, Material Médico Hospitalar e Medicamentos Injetáveis, conforme Emenda Federal nº 202539310006, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE.

## 6.o.ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP; contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital; e pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento:

6.1.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

6.2.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

6.3.O valor total é equivalente a R\$ 1.067.693,36.

## 7.o.PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1.Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável, e está contemplado no planejamento das contratações para o correspondente exercício financeiro.

## 8.o.RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Aquisição parcelada de Instrumentos Hospitalares, Material Médico Hospitalar e Medicamentos Injetáveis, conforme Emenda Federal nº 202539310006, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE;

8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de extinção contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

**9.0. DA CONTRATAÇÃO**

9.1. Forma de contratação sugerida, nos termos da norma vigente:

9.1.1. Pregão Eletrônico.

Tabira - PE, 04 de Maio de 2026.

---

MARIA GISELI LOUREDO LIMA PADILHA  
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

### 1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

### 2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Aquisição parcelada de Instrumentos Hospitalares, Material Médico Hospitalar e Medicamentos Injetáveis, conforme Emenda Federal nº 202539310006, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE.

### 3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição parcelada de Instrumentos Hospitalares, Material Médico Hospitalar e Medicamentos Injetáveis, conforme Emenda Federal nº 202539310006, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

### 4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

### 5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

1 - Lote 01 – Instrumentos Hospitalares			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	BANDEIJA RETANGULAR MÉDIA 31x21x4cm PARA USO HOSPITALAR	Unidade	10
ETP 2	CUBA REDONDA MÉDIA 12X4 CM	Unidade	10
ETP 3	CUBA REDONDA PEQUENA 8X4CM	Unidade	10
ETP 4	CABO BISTURI Nº 3	Unidade	5
ETP 5	CABO BISTURI Nº 4	Unidade	10
ETP 6	PINÇA COLLIN CORAÇÃO MÉDIA 20CM	Unidade	6
ETP 7	PINÇA COLLIN CORAÇÃO PEQUENA 16CM	Unidade	6
ETP 8	PORTA AGULHA HEGGAR PEQUENO 15CM	Unidade	20
ETP 9	TESOURA MAIO RETA PEQUENA 15CM	Unidade	15
ETP 10	TESOURA MAIO CURTA PEQUENA	Unidade	5
ETP 11	TESOURA METZEMBAUM CURVA MÉDIA	Unidade	15
ETP 12	TESOURA METZEMBAUM RETA MÉDIA	Unidade	10
ETP 13	PINÇA DE DISSECÇÃO MÉDIA COM DENTE	Unidade	15
ETP 14	PINÇA DE DISSECÇÃO MÉDIA SEM DENTE	Unidade	15
ETP 15	AFASTADOR FARABEUZ MÉDIO (PAR)	Unidade	2
ETP 16	AFASTADOR FARABEUZ GRANDE	Unidade	2
ETP 17	PINÇA ALLIS PEQUENA	Unidade	15
ETP 18	PINÇA ALLIS MÉDIA	Unidade	15
ETP 19	PINÇA FOERSTER MÉDIA	Unidade	10
ETP 20	PINÇA HEMOSTÁTICA MIXTER MÉDIA	Unidade	10
ETP 21	PINÇA KELLY RETA MÉDIA	Unidade	20
ETP 22	PINÇA KELLY CURVA MÉDIA	Unidade	20
ETP 23	PINÇA KELLY RETA PEQUENA	Unidade	10
ETP 24	PINÇA KELLY CURVA PEQUENA	Unidade	10
ETP 25	PINÇA KORCHER RETA MÉDIA	Unidade	15
ETP 26	PINÇA BACKAUS MÉDIA	Unidade	15
ETP 27	PINÇA BACKAUS PEQUENA	Unidade	15
ETP 28	PINÇA HARTMANN JACARÉ 9CM	Unidade	2
ETP 29	PINÇA CHERROM RETA	Unidade	5
ETP 30	PINÇA POZZI	Unidade	5
ETP 31	PINÇA WINTER CURVA	Unidade	2
ETP 32	PINÇA WINTER RETA	Unidade	2

ETP 33	HISTERÔMETRO	Unidade	5
ETP 34	CURETA RECAMIER Nº1	Unidade	1
ETP 35	CURETA RECAMIER Nº2	Unidade	1
ETP 36	CURETA RECAMIER Nº3	Unidade	1
ETP 37	CURETA RECAMIER Nº4	Unidade	1
ETP 38	CURETA RECAMIER Nº5	Unidade	1
ETP 39	CURETA RECAMIER Nº6	Unidade	1
ETP 40	CURETA SCHROEDER Nº1	Unidade	1
ETP 41	CURETA SCHROEDER Nº2	Unidade	1
ETP 42	CURETA SCHROEDER Nº3	Unidade	1
ETP 43	CURETA SCHROEDER Nº4	Unidade	1
ETP 44	CURETA SCHROEDER Nº5	Unidade	1
ETP 45	PINÇA POZZI	Unidade	2
ETP 46	ESPÉCULO METÁLICO	Unidade	2
ETP 47	TENTACÂNULA	Unidade	2
ETP 48	TESOURA ÍRIS RETA	Unidade	5
ETP 49	PINÇA DICK	Unidade	2
ETP 50	PINÇA NELSON	Unidade	2
ETP 51	PINÇA CLAMP Z GRANDE	Unidade	1
ETP 52	PLACA NEUTRA PARA BISTURI ELETRICO	Unidade	2
ETP 53	CABO DE PLACA NEUTRA PARA BISTURI ELETRICO	Unidade	3

2 - Lote 02 – Material Médico Hospitalar

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	AGULHA ANESTESICA	Unidade	500
ETP 2	AGULHA HIPODERMICA 13 X 0,45	Caixa	10
ETP 3	AGULHA HIPODERMICA 25 X 0,6	Caixa	10
ETP 4	AGULHA HIPODERMICA 25 X 0,7	Caixa	10
ETP 5	AGULHA HIPODERMICA 30 X 0,8	Caixa	10
ETP 6	AGULHA HIPODERMICA 40 X 1,2	Caixa	10
ETP 7	ALGODÃO HIDRÓFILO 500g	Pacote	100
ETP 8	ALGODÃO ORTOPEDICO	Unidade	600
ETP 9	AMBU ADULTO	Unidade	7
ETP 10	AMBU PEDIATRICO	Unidade	7
ETP 11	ATADURA DE CREPE 10cm	Pacote	100
ETP 12	ATADURA DE CREPE 15cm	Pacote	100
ETP 13	ATADURA DE CREPE 20 cm	Pacote	100
ETP 14	ATADURA GESSADA 10CM	Unidade	750
ETP 15	ATADURA GESSADA 15CM	Unidade	750
ETP 16	AVENTAL DESCARTÁVEL	Pacote	100
ETP 17	BOLSA COLETOR SISTEMA ABERTO 1200ML	Unidade	100
ETP 18	BOLSA COLETOR SISTEMA FECHADO 2000ML	Unidade	1500
ETP 19	BOLSA DE OSTOMIA, PLASTICO 1 PECA PLACA E BOLSA ACOPLADAS	Unidade	60
ETP 20	CAIXA DE MATERIA PERFUROCORTANTEG 20L	Unidade	300
ETP 21	CAMPO OPERATORIO 45X50 CM (COMPRESSAS) – PACTE COM 50 Unidade	Pacote	300
ETP 22	CATETER CENTRAL VENOSO DUPLO LUMEN 7 FRX20CM	Unidade	30
ETP 23	CATETER DE OXIGENIO, TIPO OCULOS	Unidade	3000
ETP 24	CATETER INTRAVENOSO 14g	Caixa	1
ETP 25	CATETER INTRAVENOSO 16g	Caixa	1
ETP 26	CATETER INTRAVENOSO 18g	Caixa	5
ETP 27	CATETER INTRAVENOSO 20g	Caixa	30
ETP 28	CATETER INTRAVENOSO 22g	Caixa	30
ETP 29	CATETER INTRAVENOSO 24g	Caixa	30
ETP 30	CLAMP	Unidade	100
ETP 31	COLAR CERVICAL G	Unidade	5
ETP 32	COLAR CERVICAL M	Unidade	5
ETP 33	COLAR CERVICAL P	Unidade	5
ETP 34	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO	Unidade	500
ETP 35	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO	Unidade	500
ETP 36	COLETOR UNIVERSAL ESTERIL 80ML	Unidade	2000
ETP 37	CREME DE BARREIRA PARA PELE – BISNAGA COM 100ML	Unidade	20
ETP 38	CURATIVO HIDROGEL COM ALGINATO 30G	Unidade	20
ETP 39	DISPOSITIVO DE CIRCUNCISÃO 12MM	Unidade	24
ETP 40	DISPOSITIVO DE CIRCUNCISÃO 15MM	Unidade	24
ETP 41	DISPOSITIVO DE CIRCUNCISÃO 17MM	Unidade	24
ETP 42	DISPOSITIVO DE CIRCUNCISÃO 19MM	Unidade	24
ETP 43	DRENO DE TORAX N 28	Unidade	2
ETP 44	DRENO DE TORAX N 30	Unidade	2
ETP 45	DRENO DE TORAX N 32	Unidade	2
ETP 46	DRENO DE TORAX N 34	Unidade	2
ETP 47	DRENO PENROSE N1	Unidade	30
ETP 48	DRENO PENROSE N2	Unidade	30

ETP 49	DRENO PENROSE N3	Unidade	30
ETP 50	DRENO PENROSE N4	Unidade	30
ETP 51	ELETRODO P MONITRIZAÇÃO CARDIACA	Pacote	100
ETP 52	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	Unidade	10000
ETP 53	EQUIPO PARA DIETA ENTERAL	Unidade	1000
ETP 54	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO SANGUINEA	Unidade	1000
ETP 55	ESCALPE 19	Caixa	10
ETP 56	ESCALPE 21	Caixa	50
ETP 57	ESCALPE 23	Caixa	50
ETP 58	ESCALPE 25	Caixa	50
ETP 59	ESCALPE 27	Caixa	0
ETP 60	ESCOVA DE CLOREXIDINA	Unidade	1000
ETP 61	ESPAÇADOR PARA INALAÇÃO	Unidade	10
ETP 62	ESPARADRAPO HIPOALÉRGICO 10 X 4,5	Unidade	100
ETP 63	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5M	Unidade	100
ETP 64	EXTENSOR DE EQUIPO MULTIVIA 2 VIAS	Unidade	100
ETP 65	EXTENSOR DE OXIGENIO 2M	Unidade	100
ETP 66	FILME DRYSTAR AGFA – FILMES DE RAI0 X 20X25 COM 100 PELICULAS	Caixa	10
ETP 67	FILME DRYSTAR AGFA – FILMES PARA MAMOGRAFIA X 20X25 COM 100 PELICULAS	Caixa	20
ETP 68	FIO ALGODAO 0 SEM AGULHA	Caixa	5
ETP 69	FIO ALGODAO/POLIESTER 0 COM AGULHA 4 CM	Caixa	5
ETP 70	FIO ALGODAO/POLIESTER 2-0 COM AGULHA 4 CM	Caixa	5
ETP 71	FIO CATGUT CROMADO 0 COM AGULHA 2,5 CM	Caixa	5
ETP 72	FIO CATGUT CROMADO 0 COM AGULHA 4 CM	Caixa	5
ETP 73	FIO CATGUT CROMADO 1 COM AGULHA 2,5 CM	Caixa	5
ETP 74	FIO CATGUT CROMADO 1 COM AGULHA 3 CM	Caixa	5
ETP 75	FIO CATGUT CROMADO 1 COM AGULHA 4 CM	Caixa	5
ETP 76	FIO CATGUT CROMADO 2 COM AGULHA 2,5 CM	Caixa	5
ETP 77	FIO CATGUT CROMADO 2 COM AGULHA 3 CM	Caixa	5
ETP 78	FIO CATGUT CROMADO 2 COM AGULHA 4 CM	Caixa	5
ETP 79	FIO CATGUT CROMADO 3 COM AGULHA 2,5 CM	Caixa	5
ETP 80	FIO CATGUT CROMADO 3 COM AGULHA 4 CM	Caixa	5
ETP 81	FIO CATGUT CROMADO 4 COM AGULHA 2,5 CM	Caixa	5
ETP 82	FIO CATGUT CROMADO 4 COM AGULHA 4 CM	Caixa	5
ETP 83	FIO CATGUT SIMPLES 0 COM AGULHA 4 CM	Caixa	5
ETP 84	FIO CATGUT SIMPLES 0 COM AGULHA 4 CM	Caixa	5
ETP 85	FIO CATGUT SIMPLES 1 COM AGULHA 3 CM	Caixa	5
ETP 86	FIO CATGUT SIMPLES 1 COM AGULHA 4 CM	Caixa	5
ETP 87	FIO CATGUT SIMPLES 2 COM AGULHA 3 CM	Caixa	5
ETP 88	FIO CATGUT SIMPLES 2 COM AGULHA 4 CM	Caixa	5
ETP 89	FIO CATGUT SIMPLES 3 COM AGULHA 2,5 CM	Caixa	5
ETP 90	FIO DE SUTURA VICRYL 0 COM AGULHA 2,5CM	Caixa	5
ETP 91	FIO DE SUTURA VICRYL 1 COM AGULHA 2,5CM	Caixa	5
ETP 92	FIO NYLON 0 COM AGULHA 3 CM	Caixa	5
ETP 93	FIO NYLON 1 COM AGULHA 3 CM	Caixa	5
ETP 94	FIO NYLON 2-0 COM AGULHA 3 CM	Caixa	5
ETP 95	FIO NYLON 3-0 COM AGULHA 2 CM	Caixa	5
ETP 96	FIO NYLON 4-0 COM AGULHA 2 CM	Caixa	5
ETP 97	FIO POLIPROPILENO 0 COM AGULHA DE 3 CM	Caixa	5
ETP 98	FITA TESTE PARA AUTOCLAVE	Unidade	100
ETP 99	FLUXOMETRO	Unidade	20
ETP 100	FORMOL 10% COM 1 LITRO	Unidade	10
ETP 101	FRASCO PARA NUTRICA0 ENTERAL 300ML	Unidade	1000
ETP 102	GARROTE DESCARTAVEL EM TIRAS AZUL 36CM	Caixa	2
ETP 103	GAZE ESTERIL – COMPRESSA DE GAZE– 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM2, COR BRANCA, 7,5 X 7,5 ( 10 Unidade)	Unidade	20000
ETP 104	GEL PARA ELETROCARDIOGRAFIA 1kg	Unidade	10
ETP 105	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA	Unidade	10
ETP 106	GLUTARALDEÍDO 2%	Litro	10
ETP 107	HIDROGEL POMADA	Unidade	50
ETP 108	HIDROGEL COM AGE – BISNAGA DE 30G	Unidade	20
ETP 109	LÂMINA PARA BISTURI 15	Caixa	10
ETP 110	LÂMINA PARA BISTURI N 24	Caixa	10
ETP 111	LANCETA PARA GLICEMIA CAPILAR	Caixa	50
ETP 112	LENÇOL DE PAPEL 70 CM X 50M	Unidade	10
ETP 113	LENÇOL DESCARTAVEL DE MACA 2 X 0,90 M	pct	50
ETP 114	LUVA DE ESTÉRIL 6,5	Unidade	100
ETP 115	LUVA DE ESTÉRIL 7	Unidade	500
ETP 116	LUVA DE ESTÉRIL 7,5	Unidade	500
ETP 117	LUVA DE ESTÉRIL 8,0	Unidade	500
ETP 118	LUVA DE ESTÉRIL 8,5	Unidade	100
ETP 119	LUVA DE PROCEDIMENTO G	Caixa	100
ETP 120	LUVA DE PROCEDIMENTO M	Caixa	100

ETP 121	LUVA DE PROCEDIMENTO P	Caixa	100
ETP 122	MASCARA NÃO REINALANTE ADULTO	Unidade	30
ETP 123	MASCARA NÃO REINALANTE INFANTIL	Unidade	30
ETP 124	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	Unidade	20
ETP 125	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	Unidade	20
ETP 126	MASCARA DESCARTAVEL COM ELASTICO	Caixa	100
ETP 127	MONITOR DE GLICEMIA CAPILAR ON CALL PLUS	Unidade	50
ETP 128	PAPEL GRAU CIRURGICO 15CM X 100M	Unidade	10
ETP 129	PAPEL GRAU CIRURGICO 30CM X 100M	Unidade	10
ETP 130	PAPEL DE ELETRO 210X80MM	Unidade	50
ETP 131	PAPEL DE ELETRO 80MMX20M	Unidade	50
ETP 132	PHMB SOL. AQUOSA – FRASCO 350ML	Unidade	10
ETP 133	POLIHEXANIDA PHMB 0,1% GEL – FRASCO COM 100 ML	Unidade	10
ETP 134	RELOGIO PARA OXIGENIO	Unidade	10
ETP 135	SERINGA 10ml AGULHA 25X7	Unidade	10000
ETP 136	SERINGA 20ml AGULHA 25X7	Unidade	10000
ETP 137	SERINGA 3ml COM AGULHA 25X7	Unidade	10000
ETP 138	SERINGA 5ml COM AGULHA 25X7	Unidade	10000
ETP 139	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 500ml (CLORETO DE SÓDIO 0,9%) – TOPICO	Unidade	1000
ETP 140	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 500ml (CLORETO DE SÓDIO 0,9%) – ENDOVENOSO	Unidade	2400
ETP 141	SONDA DE ASPIRAÇÃO N 06	Unidade	100
ETP 142	SONDA DE ASPIRAÇÃO N 08	Unidade	100
ETP 143	SONDA DE ASPIRAÇÃO N 10	Unidade	100
ETP 144	SONDA DE ASPIRAÇÃO N12	Unidade	100
ETP 145	SONDA DE ASPIRAÇÃO N14	Unidade	100
ETP 146	SONDA DE ASPIRAÇÃO N16	Unidade	100
ETP 147	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N16	Unidade	60
ETP 148	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N18	Unidade	60
ETP 149	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N20	Unidade	60
ETP 150	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N22	Unidade	60
ETP 151	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N24	Unidade	60
ETP 152	SONDA PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL 12	Unidade	50
ETP 153	TUBO ENDOTRAQUEAL N 3	Unidade	2
ETP 154	TUBO ENDOTRAQUEAL N 3,5	Unidade	2
ETP 155	TUBO ENDOTRAQUEAL N 6 COM BALÃO	Unidade	24
ETP 156	TUBO ENDOTRAQUEAL N 6,5 COM BALÃO	Unidade	24
ETP 157	TUBO ENDOTRAQUEAL N 7 COM BALAO	Unidade	24
ETP 158	TUBO ENDOTRAQUEAL N 7,5 COM BALAO	Unidade	24
ETP 159	TUBO ENDOTRAQUEAL N 8 COM BALAO	Unidade	12
ETP 160	TUBO ENDOTRAQUEAL N 8,5 COM BALÃO	Unidade	12
ETP 161	SONDA NASOGASTRICA LONGA N10	Unidade	20
ETP 162	SONDA NASOGASTRICA LONGA N12	Unidade	20
ETP 163	SONDA NASOGASTRICA LONGA N14	Unidade	20
ETP 164	SONDA NASOGASTRICA LONGA N16	Unidade	20
ETP 165	SONDA NASOGASTRICA LONGA N18	Unidade	20
ETP 166	SONDA NASOGASTRICA LONGA N20	Unidade	20
ETP 167	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POTE COM 500G	Unidade	20
ETP 168	TIRA DE REAGENTE PARA GLICEMIA ON CALL PLUS CX COM 50 Unidade	Caixa	100
ETP 169	TORNEIRA 3 VIAS	Unidade	300
ETP 170	TOUCA DESCARTAVEL	Pacote	10
ETP 171	UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO COM FRASCO PLASTICO 250 ML TIPO CONEXAO PARA FLUXOMETRO	Unidade	50
ETP 172	VASELINA LIQUIDA 1 LITRO	Unidade	2
ETP 173	FLEET-ENEMA 0,06G/ML + 0,16G/ML 133ML	Unidade	100
ETP 174	FRASCO PARA LAVAGEM NASAL 300ML	Unidade	10
ETP 175	INDICADOR QUIMICO TIPO 5 PARA MONITORAMENTO DE ESTERILIZAÇÃO POR VAPOR (STEAM) – CAIXA COM 250 Unidade	Caixa	5

3 - Lote 03 – Medicamentos Injetáveis

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	Acido Ascorbico 100mg/ml sol. Injetavel 5ml	unidades	20000
ETP 2	acido tranexanico 50mg/ml sol inj 5ml	unidades	2500
ETP 3	adenosina, fosfato 3mg/ml sol. Inj. 2ml	unidades	300
ETP 4	agua destilada sol. Inj. 10ml	unidades	8000
ETP 5	agua destilada sol. Inj. 500ml	unidades	500
ETP 6	AMIODARONA 50 MG/ML 3 ML	unidades	2000
ETP 7	ampicilina 1000mg pó para sol in.	unidades	500
ETP 8	atropina, sulfato 0,25mg/ml sol. Inj.	unidades	1000
ETP 9	benzilpenicilina benzatina 1200000UI po para injeção	unidades	6000
ETP 10	benzilpenicilina benzatina 600000UI po para injeção	unidades	1500
ETP 11	BENZILPENICILINA PÓTISSICA 5.000.000 UI IM/IV	unidades	500
ETP 12	bicarbonato de sodio 10% sol inj 10ml	unidades	100
ETP 13	bicarbonato de sodio 8,4% sol inj 10ml	unidades	100

ETP 14	bromoprida 5mg/ml sol. Inj 2ml	unidades	4000
ETP 15	bupivacaina + glicose 5 + 80mg/ml sol inj 4ml	unidades	200
ETP 16	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML	unidades	5000
ETP 17	cefalotina 1g po para injecao inj	unidades	1500
ETP 18	cefepima, cloridrato 1g po para sol inj	unidades	1500
ETP 19	ceftriaxona sodica 1g po para sol inj	unidades	8000
ETP 20	CETAMINA 50ML/ML	unidades	100
ETP 21	CETOPROFENO 50MG/ML	unidades	3500
ETP 22	CIMETIDINA (injetável)	unidades	3000
ETP 23	ciprofloxacino, cloridrato 2mg/ml	unidades	2000
ETP 24	clindamicina, fosfato 150mg/ml sol inj 4ml	unidades	3000
ETP 25	CLONAZEPAM 0,5 MG/ML	unidades	3000
ETP 26	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10 ML	unidades	500
ETP 27	cloreto de sodio 0,9% sol inj 100ml sist fechado	unidades	5000
ETP 28	cloreto de sodio 0,9% sol inj 250ml sist fechado	unidades	8000
ETP 29	cloreto de sodio 0,9% sol inj 500ml sist fechado	unidades	10000
ETP 30	CLORETO DE SODIO 20%	unidades	50
ETP 31	cloridrato de lidocaina + hemitartrato de epinafrina 1% + 1200000 inj	unidades	150
ETP 32	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML	unidades	300
ETP 33	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25mg/ml 2ML	unidades	800
ETP 34	complexo B ampola	unidades	10000
ETP 35	deslanosideo 0,2mg/ml sol inj 2ml	unidades	100
ETP 36	dexametasona 4mg/ml sol int 2,5ml	unidades	12000
ETP 37	dexametasona 2mg/ml sol int 1ml	unidades	2000
ETP 38	diazepam 10mg/ml sol inj 2ml	unidades	2000
ETP 39	diclofenaco sodico 75mg/ml sol inj 3ml	unidades	10000
ETP 40	dipirona sódica Injetável 500 mg/ML	unidades	20000
ETP 41	dobutamina, cloridrato 12,5 mg/ml sol inj 20ml	unidades	300
ETP 42	DOPAMINA 5MG/ML 10 ML	unidades	200
ETP 43	enoxaparina 40mg sol inj 0,4 ml	unidades	500
ETP 44	enoxaparina 60mg sol inj 0,4 ml	unidades	500
ETP 45	epinefrina 1mg/ml sol inj	unidades	300
ETP 46	escetamina 50mg sol inj	unidades	100
ETP 47	escopalamina, butilbrometo + dipirona sodica 4 + 500mg/ml sol inj 5ml	unidades	12000
ETP 48	escopalamina, butilbrometo 20mg/ml sol inj 1ml	unidades	1000
ETP 49	etilefrina, cloridrato 10mg/ml sol inj 1ml	unidades	300
ETP 50	etomidato 2mg/ml sol inj 10ml	unidades	200
ETP 51	FENITOINA 50MG/ML	unidades	800
ETP 52	fentanila, citrato 0,05mg/ml sol inj 2ml	unidades	500
ETP 53	fitomenadiona 10mg/ml sol inj 1ml IM	unidades	500
ETP 54	flumazenil 0,1 mg/ml sol inj 5ml	unidades	300
ETP 55	furosemida 10mg/ml sol inj 2ml	unidades	3000
ETP 56	gentamicina 40mg/ml sol inj	unidades	3000
ETP 57	glicose + cloreto de sodio 5 + 0,9% sol inj 250 ml sist fechado	unidades	1200
ETP 58	glicose + cloreto de sodio 5 + 0,9% sol inj 500 ml sist fechado	unidades	2400
ETP 59	glicose 5% sol inj 100ml sist fechado	unidades	1200
ETP 60	glicose 5% sol inj 250ml sist fechado	unidades	600
ETP 61	glicose 5% sol inj 500ml sist fechado	unidades	2000
ETP 62	glicose 50% sol inj 10ml	unidades	2000
ETP 63	HEPARINA 5.000 UI 0,25ML	unidades	200
ETP 64	HEPARINA 5.000 UI 5 ML	unidades	200
ETP 65	hidralazina, cloridrato 20mg/ml sol inj	unidades	1000
ETP 66	hidrocortisona , succinato sodico 100mg po para sol inj	unidades	3000
ETP 67	hidrocortisona , succinato sodico 500mg po para sol inj	unidades	2000
ETP 68	imunoglobulina anti RHO (D) 300mcg sol inj 2ml	unidades	20
ETP 69	insulina humana NPH 100UI/ml susp inj 3 ml	unidades	30
ETP 70	insulina humana Regular 100UI/ml susp inj 3 ml	unidades	30
ETP 71	levoflaxacino 5mg/ml sol inj 100ml	unidades	500
ETP 72	lidocaina, cloridrato 20mg/ml COM VASO sol inj 20ml	unidades	500
ETP 73	lidocaina, cloridrato 20mg/ml SEM VASO sol inj 20ml	unidades	2000
ETP 74	magnesio, sulfato 10% sol inj 10ml	unidades	500
ETP 75	magnesio, sulfato 50% sol inj 10ml	unidades	500
ETP 76	MEROPENEM 1G	unidades	200
ETP 77	metoclopramida sol inj 5mg/ml – 2ml	unidades	500
ETP 78	metronidazol 5mg /ml sol inj 100ml	unidades	1000
ETP 79	METROPROLOL 1MG/ML	unidades	500
ETP 80	midazolam, cloridrato 5mg/ml sol inj 10ml	unidades	500
ETP 81	morfina, sulfato 0,2mg/ml sol inj 1ml	unidades	1000
ETP 82	morfina, sulfato 10mg/ml sol inj 1ml	unidades	1000
ETP 83	naloxona, cloridrato 0,4mg/ml sol inj	unidades	200
ETP 84	neostigmina, metilsulfato 0,5mg/ml sol inj 1ml	unidades	300
ETP 85	NITROGLICERINA 5 MG/ML 10 ML SOLUÇÃO INJETAVEL	unidades	200

ETP 86	NITROPRUSSETO DE SÓDIO	unidades	100
ETP 87	norepinefrina 2mg/ml sol inj 4ml	unidades	1000
ETP 88	OMEPRAZOL 40 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	unidades	7000
ETP 89	ondasertrona, cloridrato 8mg/ml sol inj 4ml	unidades	10000
ETP 90	OXACILINA SÓDICA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	unidades	1000
ETP 91	oxitocina 5UI/ml sol inj 1ml	unidades	700
ETP 92	PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAM SÓDICO 4G+0,5G	unidades	800
ETP 93	PROMETAZINA 50MG/ML 2ml	unidades	5000
ETP 94	PROPOFOL 10MG/ML	unidades	300
ETP 95	ringer lactato sodico sol inj 500,l sist fechado	unidades	3000
ETP 96	sacarato de hidroxido ferrico 20 mg/ml EV 5ml	unidades	200
ETP 97	tenoxicam 40mg/2ml	unidades	7000
ETP 98	TRAMAL 50MG/ML	unidades	15000
ETP 99	VASOPRESSINA 20 UI/ML	unidades	100
ETP 100	ACICLOVIR 250MG	unidades	1000
ETP 101	TERBUTALINA 0,5/ML	unidades	500

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo. Portanto, no caso de prorrogação, o quantitativo originalmente contratado é renovado para cada novo período de vigência, respeitados o limite e requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

#### **6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento**

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

#### **7. Levantamento de mercado**

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

#### **8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar**

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Aquisição parcelada de Instrumentos Hospitalares, Material Médico Hospitalar e Medicamentos Injetáveis, conforme Emenda Federal nº 202539310006, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de serviço contínuo.

Destaca-se que a Administração vislumbrou uma maior vantagem econômica em razão da contratação plurianual, após a avaliação das circunstâncias pertinentes, inclusive quanto aos potenciais benefícios e os riscos previsíveis, considerando: a inconveniência da suspensão das atividades cujo desempenho deve ocorrer de modo contínuo; a ampliação do risco de insucesso, haja vista que a multiplicação de contratações, cada qual pactuada por prazo mais curto e com contratados diversos, elevaria a iminência de fracasso; o ônus da renovação constante de procedimentos, pela necessidade de realização de certames permanentemente em decorrência de eventual contratação firmada por um período abreviado, o que acabaria por multiplicar-se os custos e as despesas administrativas; e os ganhos de escala econômica, uma vez que a contratação por prazo mais longo propicia previsível redução de dispêndios em vista da ampliação do prazo de execução do contrato, por um único e mesmo contratado. Entende-se, portanto, que a extensão do prazo de vigência do contrato permite, usualmente, a redução dos custos do contratado, o que se refletirá em preços mais vantajosos para a Administração.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

### 9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP; contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital; e pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento:

Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 1.067.693,36:

1 - Lote 01 – Instrumentos Hospitalares						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	BANDEIJA RETANGULAR MÉDIA 31x21x4cm PARA USO HOSPI	...	Unidade	10	61,83	618,30
ETP 2	CUBA REDONDA MÉDIA 12X4 CM		Unidade	10	65,16	651,60
ETP 3	CUBA REDONDA PEQUENA 8X4CM		Unidade	10	43,48	434,80
ETP 4	CABO BISTURI N° 3		Unidade	5	31,06	155,30
ETP 5	CABO BISTURI N° 4		Unidade	10	31,86	318,60
ETP 6	PINÇA COLLIN CORAÇÃO MÉDIA 20CM		Unidade	6	85,36	512,16
ETP 7	PINÇA COLLIN CORAÇÃO PEQUENA 16CM		Unidade	6	83,59	501,54
ETP 8	PORTA AGULHA HEGGAR PEQUENO 15CM		Unidade	20	43,83	876,60
ETP 9	TESOURA MAIO RETA PEQUENA 15CM		Unidade	15	41,92	628,80
ETP 10	TESOURA MAIO CURTA PEQUENA		Unidade	5	42,81	214,05
ETP 11	TESOURA METZEMBAUM CURVA MÉDIA		Unidade	15	52,75	791,25
ETP 12	TESOURA METZEMBAUM RETA MÉDIA		Unidade	10	65,15	651,50
ETP 13	PINÇA DE DISSECÇÃO MÉDIA COM DENTE		Unidade	15	20,26	303,90
ETP 14	PINÇA DE DISSECÇÃO MÉDIA SEM DENTE		Unidade	15	20,79	311,85
ETP 15	AFASTADOR FARABEUFE MÓDIO (PAR)		Unidade	2	30,83	61,66
ETP 16	AFASTADOR FARABEUFE GRANDE		Unidade	2	36,10	72,20
ETP 17	PINÇA ALLIS PEQUENA		Unidade	15	45,47	682,05
ETP 18	PINÇA ALLIS MÉDIA		Unidade	15	53,53	802,95
ETP 19	PINÇA FOERSTER MÉDIA		Unidade	10	63,81	638,10
ETP 20	PINÇA HEMOSTÁTICA MIXTER MÉDIA		Unidade	10	92,48	924,80
ETP 21	PINÇA KELLY RETA MÉDIA		Unidade	20	49,08	981,60
ETP 22	PINÇA KELLY CURVA MÉDIA		Unidade	20	45,78	915,60
ETP 23	PINÇA KELLY RETA PEQUENA		Unidade	10	49,00	490,00
ETP 24	PINÇA KELLY CURVA PEQUENA		Unidade	10	45,80	458,00
ETP 25	PINÇA KORCHER RETA MÉDIA		Unidade	15	50,89	763,35
ETP 26	PINÇA BACKAUS MÉDIA		Unidade	15	46,89	703,35
ETP 27	PINÇA BACKAUS PEQUENA		Unidade	15	45,39	680,85
ETP 28	PINÇA HARTMANN JACARÉ 9CM		Unidade	2	176,01	352,02
ETP 29	PINÇA CHERROM RETA		Unidade	5	74,99	374,95
ETP 30	PINÇA POZZI		Unidade	5	67,85	339,25
ETP 31	PINÇA WINTER CURVA		Unidade	2	128,79	257,58
ETP 32	PINÇA WINTER RETA		Unidade	2	128,79	257,58
ETP 33	HISTERÔMETRO		Unidade	5	94,97	474,85
ETP 34	CURETA RECAMIER N°1		Unidade	1	95,92	95,92
ETP 35	CURETA RECAMIER N°2		Unidade	1	95,92	95,92
ETP 36	CURETA RECAMIER N°3		Unidade	1	95,92	95,92
ETP 37	CURETA RECAMIER N°4		Unidade	1	95,92	95,92
ETP 38	CURETA RECAMIER N°5		Unidade	1	95,92	95,92
ETP 39	CURETA RECAMIER N°6		Unidade	1	95,92	95,92
ETP 40	CURETA SCHROEDER N°1		Unidade	1	108,31	108,31
ETP 41	CURETA SCHROEDER N°2		Unidade	1	108,31	108,31
ETP 42	CURETA SCHROEDER N°3		Unidade	1	108,31	108,31
ETP 43	CURETA SCHROEDER N°4		Unidade	1	108,31	108,31
ETP 44	CURETA SCHROEDER N°5		Unidade	1	108,31	108,31

ETP 45	PINÇA POZZI		Unidade	2	74,17	148,34
ETP 46	ESPÉCULO METÁLICO		Unidade	2	42,58	85,16
ETP 47	TENTACÂNULA		Unidade	2	14,99	29,98
ETP 48	TESOURA ÍRIS RETA		Unidade	5	23,53	117,65
ETP 49	PINÇA DICK		Unidade	2	47,54	95,08
ETP 50	PINÇA NELSON		Unidade	2	103,85	207,70
ETP 51	PINÇA CLAMP Z GRANDE		Unidade	1	707,52	707,52
ETP 52	PLACA NEITRA PARA BISTURI ELETRICO		Unidade	2	423,38	846,76
ETP 53	CABO DE PLACA NEUTRA PARA BISTURI ELETRICO		Unidade	3	312,23	936,69
<b>Total do Lote:</b>						21.492,94

2 - Lote 02 – Material Médico Hospitalar

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	AGULHA ANESTESICA		Unidade	500	6,89	3.445,00
ETP 2	AGULHA HIPODERMICA 13 X 0,45		Caixa	10	7,68	76,80
ETP 3	AGULHA HIPODERMICA 25 X 0,6		Caixa	10	7,13	71,30
ETP 4	AGULHA HIPODERMICA 25 X 0,7		Caixa	10	7,00	70,00
ETP 5	AGULHA HIPODERMICA 30 X 0,8		Caixa	10	7,10	71,00
ETP 6	AGULHA HIPODERMICA 40 X 1,2		Caixa	10	8,16	81,60
ETP 7	ALGODÃO HIDRÓFILO 500g		Pacote	100	15,75	1.575,00
ETP 8	ALGODÃO ORTOPEDICO		Unidade	600	7,96	4.776,00
ETP 9	AMBU ADULTO		Unidade	7	125,46	878,22
ETP 10	AMBU PEDIATRICO		Unidade	7	125,20	876,40
ETP 11	ATADURA DE CREPE 10cm		Pacote	100	6,52	652,00
ETP 12	ATADURA DE CREPE 15cm		Pacote	100	7,87	787,00
ETP 13	ATADURA DE CREPE 20 cm		Pacote	100	10,25	1.025,00
ETP 14	ATADURA GESSADA 10CM		Unidade	750	3,08	2.310,00
ETP 15	ATADURA GESSADA 15CM		Unidade	750	2,86	2.145,00
ETP 16	AVENTAL DESCARTÁVEL		Pacote	100	16,92	1.692,00
ETP 17	BOLSA COLETOR SISTEMA ABERTO 1200ML		Unidade	100	3,94	394,00
ETP 18	BOLSA COLETOR SISTEMA FECHADO 2000ML		Unidade	1500	3,93	5.895,00
ETP 19	BOLSA DE OSTOMIA, PLASTICO 1 PECA PLACA E BOLSA AC	...	Unidade	60	23,36	1.401,60
ETP 20	CAIXA DE MATERIA PERFUROCORTANTEG 20L		Unidade	300	8,06	2.418,00
ETP 21	CAMPO OPERATORIO 45X50 CM (COMPRESSAS) – PACTE COM	...	Pacote	300	92,73	27.819,00
ETP 22	CATETER CENTRAL VENOSO DUPLO LUMEN 7 FRX20CM		Unidade	30	93,97	2.819,10
ETP 23	CATETER DE OXIGENIO, TIPO OCULOS		Unidade	3000	1,67	5.010,00
ETP 24	CATETER INTRAVENOSO 14g		Caixa	1	102,96	102,96
ETP 25	CATETER INTRAVENOSO 16g		Caixa	1	102,96	102,96
ETP 26	CATETER INTRAVENOSO 18g		Caixa	5	89,75	448,75
ETP 27	CATETER INTRAVENOSO 20g		Caixa	30	88,87	2.666,10
ETP 28	CATETER INTRAVENOSO 22g		Caixa	30	97,58	2.927,40
ETP 29	CATETER INTRAVENOSO 24g		Caixa	30	94,14	2.824,20
ETP 30	CLAMP		Unidade	100	0,79	79,00
ETP 31	COLAR CERVICAL G		Unidade	5	65,55	327,75
ETP 32	COLAR CERVICAL M		Unidade	5	65,55	327,75
ETP 33	COLAR CERVICAL P		Unidade	5	65,55	327,75
ETP 34	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO		Unidade	500	0,72	360,00
ETP 35	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO		Unidade	500	0,65	325,00
ETP 36	COLETOR UNIVERSAL ESTERIL 80ML		Unidade	2000	1,16	2.320,00
ETP 37	CREME DE BARREIRA PARA PELE – BISNAGA COM 100ML		Unidade	20	51,36	1.027,20
ETP 38	CURATIVO HIDROGEL COM ALGINATO 30G		Unidade	20	21,70	434,00
ETP 39	DISPOSITIVO DE CIRCUNCISÃO 12MM		Unidade	24	14,00	336,00
ETP 40	DISPOSITIVO DE CIRCUNCISÃO 15MM		Unidade	24	17,02	408,48
ETP 41	DISPOSITIVO DE CIRCUNCISÃO 17MM		Unidade	24	15,46	371,04
ETP 42	DISPOSITIVO DE CIRCUNCISÃO 19MM		Unidade	24	15,75	378,00
ETP 43	DRENO DE TORAX N 28		Unidade	2	5,16	10,32
ETP 44	DRENO DE TORAX N 30		Unidade	2	27,04	54,08
ETP 45	DRENO DE TORAX N 32		Unidade	2	38,84	77,68
ETP 46	DRENO DE TORAX N 34		Unidade	2	25,47	50,94
ETP 47	DRENO PENROSE N1		Unidade	30	2,24	67,20
ETP 48	DRENO PENROSE N2		Unidade	30	1,86	55,80
ETP 49	DRENO PENROSE N3		Unidade	30	2,04	61,20
ETP 50	DRENO PENROSE N4		Unidade	30	2,04	61,20
ETP 51	ELETRODO P MONITRIZAÇÃO CARDIACA		Pacote	100	26,10	2.610,00
ETP 52	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL		Unidade	10000	1,55	15.500,00
ETP 53	EQUIPO PARA DIETA ENTERAL		Unidade	1000	1,75	1.750,00
ETP 54	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO SANGUINEA		Unidade	1000	5,10	5.100,00
ETP 55	ESCALPE 19		Caixa	10	21,45	214,50
ETP 56	ESCALPE 21		Caixa	50	30,00	1.500,00
ETP 57	ESCALPE 23		Caixa	50	28,68	1.434,00
ETP 58	ESCALPE 25		Caixa	50	28,68	1.434,00
ETP 59	ESCALPE 27		Caixa	0	28,68	0,00

ETP 60	ESCOVA DE CLOREXIDINA		Unidade	1000	3,78	3.780,00
ETP 61	ESPAÇADOR PARA INALAÇÃO		Unidade	10	26,11	261,10
ETP 62	ESPARADRAPO HIPOALÉRGICO 10 X 4,5		Unidade	100	6,69	669,00
ETP 63	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5M		Unidade	100	8,62	862,00
ETP 64	EXTENSOR DE EQUIPO MULTIVIA 2 VIAS		Unidade	100	1,51	151,00
ETP 65	EXTENSOR DE OXIGENIO 2M		Unidade	100	2,75	275,00
ETP 66	FILME DRYSTAR AGFA – FILMES DE RAO X 20X25 COM 10	...	Caixa	10	315,55	3.155,50
ETP 67	FILME DRYSTAR AGFA – FILMES PARA MAMOGRAFIA X 20X2	...	Caixa	20	315,55	6.311,00
ETP 68	FIO ALGODAO 0 SEM AGULHA		Caixa	5	60,04	300,20
ETP 69	FIO ALGODAO/POLIESTER 0 COM AGULHA 4 CM		Caixa	5	60,47	302,35
ETP 70	FIO ALGODAO/POLIESTER 2–0 COM AGULHA 4 CM		Caixa	5	56,48	282,40
ETP 71	FIO CATGUT CROMADO 0 COM AGULHA 2,5 CM		Caixa	5	86,10	430,50
ETP 72	FIO CATGUT CROMADO 0 COM AGULHA 4 CM		Caixa	5	79,35	396,75
ETP 73	FIO CATGUT CROMADO 1 COM AGULHA 2,5 CM		Caixa	5	78,23	391,15
ETP 74	FIO CATGUT CROMADO 1 COM AGULHA 3 CM		Caixa	5	86,64	433,20
ETP 75	FIO CATGUT CROMADO 1 COM AGULHA 4 CM		Caixa	5	86,64	433,20
ETP 76	FIO CATGUT CROMADO 2 COM AGULHA 2,5 CM		Caixa	5	86,64	433,20
ETP 77	FIO CATGUT CROMADO 2 COM AGULHA 3 CM		Caixa	5	86,64	433,20
ETP 78	FIO CATGUT CROMADO 2 COM AGULHA 4 CM		Caixa	5	86,64	433,20
ETP 79	FIO CATGUT CROMADO 3 COM AGULHA 2,5 CM		Caixa	5	86,64	433,20
ETP 80	FIO CATGUT CROMADO 3 COM AGULHA 4 CM		Caixa	5	86,64	433,20
ETP 81	FIO CATGUT CROMADO 4 COM AGULHA 2,5 CM		Caixa	5	86,64	433,20
ETP 82	FIO CATGUT CROMADO 4 COM AGULHA 4 CM		Caixa	5	86,64	433,20
ETP 83	FIO CATGUT SIMPLES 0 COM AGULHA 4 CM		Caixa	5	61,45	307,25
ETP 84	FIO CATGUT SIMPLES 0 COM AGULHA 4 CM		Caixa	5	61,45	307,25
ETP 85	FIO CATGUT SIMPLES 1 COM AGULHA 3 CM		Caixa	5	61,45	307,25
ETP 86	FIO CATGUT SIMPLES 1 COM AGULHA 4 CM		Caixa	5	61,45	307,25
ETP 87	FIO CATGUT SIMPLES 2 COM AGULHA 3 CM		Caixa	5	54,07	270,35
ETP 88	FIO CATGUT SIMPLES 2 COM AGULHA 4 CM		Caixa	5	61,45	307,25
ETP 89	FIO CATGUT SIMPLES 3 COM AGULHA 2,5 CM		Caixa	5	61,45	307,25
ETP 90	FIO DE SUTURA VICRYL 0 COM AGULHA 2,5CM		Caixa	5	52,89	264,45
ETP 91	FIO DE SUTURA VICRYL 1 COM AGULHA 2,5CM		Caixa	5	52,89	264,45
ETP 92	FIO NYLON 0 COM AGULHA 3 CM		Caixa	5	29,80	149,00
ETP 93	FIO NYLON 1 COM AGULHA 3 CM		Caixa	5	29,80	149,00
ETP 94	FIO NYLON 2–0 COM AGULHA 3 CM		Caixa	5	34,41	172,05
ETP 95	FIO NYLON 3–0 COM AGULHA 2 CM		Caixa	5	34,41	172,05
ETP 96	FIO NYLON 4–0 COM AGULHA 2 CM		Caixa	5	34,41	172,05
ETP 97	FIO POLIPROPILENO 0 COM AGULHA DE 3 CM		Caixa	5	57,33	286,65
ETP 98	FITA TESTE PARA AUTOCLAVE		Unidade	100	4,74	474,00
ETP 99	FLUXOMETRO		Unidade	20	71,75	1.435,00
ETP 100	FORMOL 10% COM 1 LITRO		Unidade	10	10,21	102,10
ETP 101	FRASCO PARA NUTRICA0 ENTERAL 300ML		Unidade	1000	0,89	890,00
ETP 102	GARROTE DESCARTAVEL EM TIRAS AZUL 36CM		Caixa	2	27,15	54,30
ETP 103	GAZE ESTERIL – COMPRESSA DE GAZE– 100% ALGODÃO, 13	...	Unidade	20000	1,09	21.800,00
ETP 104	GEL PARA ELETROCARDIOGRAFIA 1kg		Unidade	10	6,89	68,90
ETP 105	GEL PARA ULTRASSONOGRRAFIA		Unidade	10	6,87	68,70
ETP 106	GLUTARALDEÍDO 2%		Litro	10	22,48	224,80
ETP 107	HIDROGEL POMADA		Unidade	50	18,34	917,00
ETP 108	HIDROGEL COM AGE – BISNAGA DE 30G		Unidade	20	31,29	625,80
ETP 109	LÂMINA PARA BISTURI 15		Caixa	10	29,03	290,30
ETP 110	LÂMINA PARA BISTURI N 24		Caixa	10	25,77	257,70
ETP 111	LANCETA PARA GLICEMIA CAPILAR		Caixa	50	12,76	638,00
ETP 112	LENÇOL DE PAPEL 70 CM X 50M		Unidade	10	10,15	101,50
ETP 113	LENÇOL DESCARTAVEL DE MACA 2 X 0,90 M		pct	50	10,76	538,00
ETP 114	LUVA DE ESTÉRIL 6,5		Unidade	100	1,80	180,00
ETP 115	LUVA DE ESTÉRIL 7		Unidade	500	1,80	900,00
ETP 116	LUVA DE ESTÉRIL 7,5		Unidade	500	1,80	900,00
ETP 117	LUVA DE ESTÉRIL 8,0		Unidade	500	1,80	900,00
ETP 118	LUVA DE ESTÉRIL 8,5		Unidade	100	1,80	180,00
ETP 119	LUVA DE PROCEDIMENTO G		Caixa	100	26,67	2.667,00
ETP 120	LUVA DE PROCEDIMENTO M		Caixa	100	24,61	2.461,00
ETP 121	LUVA DE PROCEDIMENTO P		Caixa	100	25,33	2.533,00
ETP 122	MASCARA NÃO REINALANTE ADULTO		Unidade	30	8,96	268,80
ETP 123	MASCARA NÃO REINALANTE INFANTIL		Unidade	30	8,80	264,00
ETP 124	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO		Unidade	20	7,99	159,80
ETP 125	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL		Unidade	20	7,82	156,40
ETP 126	MASCARA DESCARTAVEL COM ELASTICO		Caixa	100	10,69	1.069,00
ETP 127	MONITOR DE GLICEMIA CAPILAR ON CALL PLUS		Unidade	50	47,46	2.373,00
ETP 128	PAPEL GRAU CIRURGICO 15CM X 100M		Unidade	10	71,72	717,20
ETP 129	PAPEL GRAU CIRURGICO 30CM X 100M		Unidade	10	128,38	1.283,80
ETP 130	PAPEL DE ELETRO 210X80MM		Unidade	50	26,69	1.334,50
ETP 131	PAPEL DE ELETRO 80MMX20M		Unidade	50	24,88	1.244,00

ETP 132	PHMB SOL. AQUOSA – FRASCO 350ML		Unidade	10	71,39	713,90
ETP 133	POLIHANIDA PHMB 0,1% GEL – FRASCO COM 100 ML		Unidade	10	60,93	609,30
ETP 134	RELOGIO PARA OXIGENIO		Unidade	10	285,94	2.859,40
ETP 135	SERINGA 10ml AGULHA 25X7		Unidade	10000	0,28	2.800,00
ETP 136	SERINGA 20ml AGULHA 25X7		Unidade	10000	0,67	6.700,00
ETP 137	SERINGA 3ml COM AGULHA 25X7		Unidade	10000	0,98	9.800,00
ETP 138	SERINGA 5ml COM AGULHA 25X7		Unidade	10000	0,41	4.100,00
ETP 139	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 500ml (CLORETO DE SÓDIO 0,9%)	...	Unidade	1000	4,56	4.560,00
ETP 140	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 500ml (CLORETO DE SÓDIO 0,9%)	...	Unidade	2400	5,42	13.008,00
ETP 141	SONDA DE ASPIRAÇÃO N 06		Unidade	100	1,33	133,00
ETP 142	SONDA DE ASPIRAÇÃO N 08		Unidade	100	1,33	133,00
ETP 143	SONDA DE ASPIRAÇÃO N 10		Unidade	100	1,33	133,00
ETP 144	SONDA DE ASPIRAÇÃO N12		Unidade	100	1,33	133,00
ETP 145	SONDA DE ASPIRAÇÃO N14		Unidade	100	1,33	133,00
ETP 146	SONDA DE ASPIRAÇÃO N16		Unidade	100	1,33	133,00
ETP 147	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N16		Unidade	60	2,87	172,20
ETP 148	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N18		Unidade	60	2,87	172,20
ETP 149	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N20		Unidade	60	6,22	373,20
ETP 150	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N22		Unidade	60	2,87	172,20
ETP 151	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N24		Unidade	60	4,61	276,60
ETP 152	SONDA PARA NUTRICAO ENTERAL 12		Unidade	50	9,59	479,50
ETP 153	TUBO ENDOTRAQUEAL N 3		Unidade	2	4,99	9,98
ETP 154	TUBO ENDOTRAQUEAL N 3,5		Unidade	2	4,68	9,36
ETP 155	TUBO ENDOTRAQUEAL N 6 COM BALÃO		Unidade	24	4,14	99,36
ETP 156	TUBO ENDOTRAQUEAL N 6,5 COM BALÃO		Unidade	24	5,27	126,48
ETP 157	TUBO ENDOTRAQUEAL N 7 COM BALAO		Unidade	24	4,91	117,84
ETP 158	TUBO ENDOTRAQUEAL N 7,5 COM BALAO		Unidade	24	5,05	121,20
ETP 159	TUBO ENDOTRAQUEAL N 8 COM BALAO		Unidade	12	5,32	63,84
ETP 160	TUBO ENDOTRAQUEAL N 8,5 COM BALÃO		Unidade	12	4,81	57,72
ETP 161	SONDA NASOGASTRICA LONGA N10		Unidade	20	1,00	20,00
ETP 162	SONDA NASOGASTRICA LONGA N12		Unidade	20	1,07	21,40
ETP 163	SONDA NASOGASTRICA LONGA N14		Unidade	20	1,23	24,60
ETP 164	SONDA NASOGASTRICA LONGA N16		Unidade	20	1,15	23,00
ETP 165	SONDA NASOGASTRICA LONGA N18		Unidade	20	1,24	24,80
ETP 166	SONDA NASOGASTRICA LONGA N20		Unidade	20	1,35	27,00
ETP 167	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POTE COM 500G		Unidade	20	38,03	760,60
ETP 168	TIRA DE REAGENTE PARA GLICEMIA ON CALL PLUS CX CO	...	Caixa	100	25,10	2.510,00
ETP 169	TORNEIRA 3 VIAS		Unidade	300	0,84	252,00
ETP 170	TOUCA DESCARTAVEL		Pacote	10	14,19	141,90
ETP 171	UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO COM FRASCO PLASTICO 250	...	Unidade	50	13,76	688,00
ETP 172	VASELINA LIQUIDA 1 LITRO		Unidade	2	34,23	68,46
ETP 173	FLEET-ENEMA 0,06G/ML + 0,16G/ML 133ML		Unidade	100	16,75	1.675,00
ETP 174	FRASCO PARA LAVAGEM NASAL 300ML		Unidade	10	10,88	108,80
ETP 175	INDICADOR QUIMICO TIPO 5 PARA MONITORAMENTO DE EST	...	Caixa	5	97,54	487,70
<b>Total do Lote:</b>						240.685,72

### 3 - Lote 03 – Medicamentos Injetáveis

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	Acido Ascorbico 100mg/ml sol. Injetavel 5ml		unidades	20000	0,90	18.000,00
ETP 2	acido tranexanico 50mg/ml sol inj 5ml		unidades	2500	4,83	12.075,00
ETP 3	adenosina, fosfato 3mg/ml sol. Inj. 2ml		unidades	300	11,64	3.492,00
ETP 4	agua destilada sol. Inj. 10ml		unidades	8000	0,28	2.240,00
ETP 5	agua destilada sol. Inj. 500ml		unidades	500	4,70	2.350,00
ETP 6	AMIODARONA 50 MG/ML 3 ML		unidades	2000	5,15	10.300,00
ETP 7	ampicilina 1000mg pó para sol in.		unidades	500	4,57	2.285,00
ETP 8	atropina, sulfato 0,25mg/ml sol. Inj.		unidades	1000	1,01	1.010,00
ETP 9	benzilpenicilina benzatina 1200000UI po para injeç	...	unidades	6000	6,42	38.520,00
ETP 10	benzilpenicilina benzatina 600000UI po para injeça	...	unidades	1500	8,00	12.000,00
ETP 11	BENZILPENICILINA PÓTASSICA 5.00.000 UI IM/IV		unidades	500	7,02	3.510,00
ETP 12	bicarbonato de sodio 10% sol inj 10ml		unidades	100	0,90	90,00
ETP 13	bicarbonato de sodio 8,4% sol inj 10ml		unidades	100	0,96	96,00
ETP 14	bromoprida 5mg/ml sol. Inj 2ml		unidades	4000	1,40	5.600,00
ETP 15	bupivacaina + glicose 5 + 80mg/ml sol inj 4ml		unidades	200	3,39	678,00
ETP 16	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML		unidades	5000	1,37	6.850,00
ETP 17	cefalotina 1g po para injecao inj		unidades	1500	3,96	5.940,00
ETP 18	cefepima, cloridrato 1g po para sol inj		unidades	1500	9,10	13.650,00
ETP 19	ceftriaxona sodica 1g po para sol inj		unidades	8000	4,99	39.920,00
ETP 20	CETAMINA 50ML/ML		unidades	100	5,98	598,00
ETP 21	CETOPROFENO 50MG/ML		unidades	3500	6,47	22.645,00
ETP 22	CIMETIDINA (injetável)		unidades	3000	1,56	4.680,00
ETP 23	ciprofloxacino, cloridrato 2mg/ml		unidades	2000	6,49	12.980,00
ETP 24	clindamicina, fosfato 150mg/ml sol inj 4ml		unidades	3000	3,00	9.000,00

ETP 25	CLONAZEPAM 0,5 MG/ML		unidades	3000	2,06	6.180,00
ETP 26	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10 ML		unidades	500	1,04	520,00
ETP 27	cloreto de sodio 0,9% sol inj 100ml sist fechado		unidades	5000	3,58	17.900,00
ETP 28	cloreto de sodio 0,9% sol inj 250ml sist fechado		unidades	8000	4,10	32.800,00
ETP 29	cloreto de sodio 0,9% sol inj 500ml sist fechado		unidades	10000	5,20	52.000,00
ETP 30	CLORETO DE SODIO 20%		unidades	50	0,39	19,50
ETP 31	cloridrato de lidocaina + hemitartrato de epinafr	...	unidades	150	9,90	1.485,00
ETP 32	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML		unidades	300	5,76	1.728,00
ETP 33	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25mg/ml 2ML		unidades	800	3,02	2.416,00
ETP 34	complexo B ampola		unidades	10000	1,04	10.400,00
ETP 35	deslanosideo 0,2mg/ml sol inj 2ml		unidades	100	2,12	212,00
ETP 36	dexametasona 4mg/ml sol int 2,5ml		unidades	12000	0,86	10.320,00
ETP 37	dexametasona 2mg/ml sol int 1ml		unidades	2000	1,23	2.460,00
ETP 38	diazepam 10mg/ml sol inj 2ml		unidades	2000	1,15	2.300,00
ETP 39	diclofenaco sodico 75mg/ml sol inj 3ml		unidades	10000	0,86	8.600,00
ETP 40	dipirona sódica injetável 500 mg/ML		unidades	20000	0,65	13.000,00
ETP 41	dobutamina, cloridrato 12,5 mg/ml sol inj 20ml		unidades	300	5,78	1.734,00
ETP 42	DOPAMINA 5MG/ML 10 ML		unidades	200	3,82	764,00
ETP 43	enoxaparina 40mg sol inj 0,4 ml		unidades	500	13,94	6.970,00
ETP 44	enoxaparina 60mg sol inj 0,4 ml		unidades	500	19,13	9.565,00
ETP 45	epinefrina 1mg/ml sol inj		unidades	300	1,51	453,00
ETP 46	escetamina 50mg sol inj		unidades	100	17,26	1.726,00
ETP 47	escopalamina, butilbrometo + dipirona sodica 4 + 5	...	unidades	12000	1,51	18.120,00
ETP 48	escopalamina, butilbrometo 20mg/ml sol inj 1ml		unidades	1000	1,04	1.040,00
ETP 49	etilefrina, cloridrato 10mg/ml sol inj 1ml		unidades	300	1,85	555,00
ETP 50	etomidato 2mg/ml sol inj 10ml		unidades	200	10,56	2.112,00
ETP 51	FENITOINA 50MG/ML		unidades	800	3,63	2.904,00
ETP 52	fentanila, citrato 0,05mg/ml sol inj 2ml		unidades	500	2,69	1.345,00
ETP 53	fitomenadiona 10mg/ml sol inj 1ml IM		unidades	500	1,99	995,00
ETP 54	flumazenil 0,1 mg/ml sol inj 5ml		unidades	300	6,65	1.995,00
ETP 55	furosemida 10mg/ml sol inj 2ml		unidades	3000	0,79	2.370,00
ETP 56	gentamicina 40mg/ml sol inj		unidades	3000	1,54	4.620,00
ETP 57	glicose + cloreto de sodio 5 + 0,9% sol inj 250 ml	...	unidades	1200	4,61	5.532,00
ETP 58	glicose + cloreto de sodio 5 + 0,9% sol inj 500 ml	...	unidades	2400	5,59	13.416,00
ETP 59	glicose 5% sol inj 100ml sist fechado		unidades	1200	4,11	4.932,00
ETP 60	glicose 5% sol inj 250ml sist fechado		unidades	600	4,42	2.652,00
ETP 61	glicose 5% sol inj 500ml sist fechado		unidades	2000	4,96	9.920,00
ETP 62	glicose 50% sol inj 10ml		unidades	2000	0,57	1.140,00
ETP 63	HEPARINA 5.000 UI 0,25ML		unidades	200	5,88	1.176,00
ETP 64	HEPARINA 5.000 UI 5 ML		unidades	200	16,36	3.272,00
ETP 65	hidralazina, cloridrato 20mg/ml sol inj		unidades	1000	6,57	6.570,00
ETP 66	hidrocortisona , succinato sodico 100mg po para so	...	unidades	3000	3,66	10.980,00
ETP 67	hidrocortisona , succinato sodico 500mg po para so	...	unidades	2000	5,41	10.820,00
ETP 68	imunoglobulina anti RHO (D) 300mcg sol inj 2ml		unidades	20	259,55	5.191,00
ETP 69	insulina humana NPH 100UI/ml susp inj 3 ml		unidades	30	18,22	546,60
ETP 70	insulina humana Regular 100UI/ml susp inj 3 ml		unidades	30	29,22	876,60
ETP 71	levoflaxacino 5mg/ml sol inj 100ml		unidades	500	9,71	4.855,00
ETP 72	lidocaina, cloridrato 20mg/ml COM VASO sol inj 20m	...	unidades	500	4,91	2.455,00
ETP 73	lidocaina, cloridrato 20mg/ml SEM VASO sol inj 20m	...	unidades	2000	4,88	9.760,00
ETP 74	magnésio, sulfato 10% sol inj 10ml		unidades	500	1,39	695,00
ETP 75	magnésio, sulfato 50% sol inj 10ml		unidades	500	6,39	3.195,00
ETP 76	MEROPENEM 1G		unidades	200	18,78	3.756,00
ETP 77	metoclopramida sol inj 5mg/ml - 2ml		unidades	500	0,82	410,00
ETP 78	metronidazol 5mg /ml sol inj 100ml		unidades	1000	4,66	4.660,00
ETP 79	METROPROLOL 1MG/ML		unidades	500	0,49	245,00
ETP 80	midazolam, cloridrato 5mg/ml sol inj 10ml		unidades	500	3,13	1.565,00
ETP 81	morfina, sulfato 0,2mg/ml sol inj 1ml		unidades	1000	4,42	4.420,00
ETP 82	morfina, sulfato 10mg/ml sol inj 1ml		unidades	1000	3,12	3.120,00
ETP 83	naloxona, cloridrato 0,4mg/ml sol inj		unidades	200	13,43	2.686,00
ETP 84	neostigmina, metilsulfato 0,5mg/ml sol inj 1ml		unidades	300	1,48	444,00
ETP 85	NITROGLICERINA 5 MG/ML 10 ML SOLUÇÃO INJETAVEL		unidades	200	33,86	6.772,00
ETP 86	NITROPRUSSETO DE SÓDIO		unidades	100	23,21	2.321,00
ETP 87	norepinefrina 2mg/ml sol inj 4ml		unidades	1000	2,64	2.640,00
ETP 88	OMEPRAZOL 40 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL		unidades	7000	8,44	59.080,00
ETP 89	ondasertrona, cloridrato 8mg/ml sol inj 4ml		unidades	10000	1,76	17.600,00
ETP 90	OXACILINA SÓDICA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL		unidades	1000	3,53	3.530,00
ETP 91	oxitocina 5UI/ml sol inj 1ml		unidades	700	3,94	2.758,00
ETP 92	PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAM SÓDICO 4G+0,5G		unidades	800	12,03	9.624,00
ETP 93	PROMETAZINA 50MG/ML 2ml		unidades	5000	2,87	14.350,00
ETP 94	PROPOFOL 10MG/ML		unidades	300	10,01	3.003,00
ETP 95	ringer lactato sodico sol inj 500,ml sist fechado		unidades	3000	6,20	18.600,00
ETP 96	sacarato de hidróxido ferrico 20 mg/ml EV 5ml		unidades	200	12,40	2.480,00

ETP 97	tenoxicam 40mg/2ml		unidades	7000	9,64	67.480,00
ETP 98	TRAMAL 50MG/ML		unidades	15000	1,30	19.500,00
ETP 99	VASOPRESSINA 20 UI/ML		unidades	100	22,14	2.214,00
ETP 100	ACICLOVIR 250MG		unidades	1000	5,69	5.690,00
ETP 101	TERBUTALINA 0,5/ML		unidades	500	0,93	465,00
					<b>Total do Lote:</b>	805.514,70
					<b>TOTAL:</b>	1.067.693,36

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

#### 10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Aquisição parcelada de Instrumentos Hospitalares, Material Médico Hospitalar e Medicamentos Injetáveis, conforme Emenda Federal nº 202539310006, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada.

#### 11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em lotes, formados por um ou mais itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo a impraticável cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório para o respectivo lote; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consórcio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

#### 12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Aquisição parcelada de Instrumentos Hospitalares, Material Médico Hospitalar e Medicamentos Injetáveis, conforme Emenda Federal nº 202539310006, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de extinção contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

#### 13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

#### 14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

#### 15. Requisitos específicos para a contratação

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda

contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a impossibilidade de participação da pessoa física; o caráter não sigiloso do orçamento estimado da contratação e a não permissão da participação de sociedades cooperativas.

Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Nesses termos, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

Pela natureza do objeto desta contratação e, ainda, observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

#### **16. Conclusão**

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Tabira - PE, 04 de Maio de 2026.

---

MARIA GISELI LOUREDO LIMA PADILHA  
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA  
GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

**OBJETO:** Aquisição parcelada de Instrumentos Hospitalares, Material Médico Hospitalar e Medicamentos Injetáveis, conforme Emenda Federal nº 202539310006, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE.

### 1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1.O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

### 2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

**Estudo Técnico Preliminar aprovado** - Art. 6º, XX, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

...

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Tabira - PE, 04 de Maio de 2026.

---

MARIA GISELI LOUREDO LIMA PADILHA  
Secretária de Saúde



ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA

## TERMO DE REFERÊNCIA - TR

### 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Aquisição parcelada de Instrumentos Hospitalares, Material Médico Hospitalar e Medicamentos Injetáveis, conforme Emenda Federal nº 202539310006, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE.

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

### 2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição parcelada de Instrumentos Hospitalares, Material Médico Hospitalar e Medicamentos Injetáveis, conforme Emenda Federal nº 202539310006, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

### 3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

1 - Lote 01 – Instrumentos Hospitalares			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	BANDEIJA RETANGULAR MÉDIA 31x21x4cm PARA USO HOSPITALAR	Unidade	10
2	CUBA REDONDA MÉDIA 12X4 CM	Unidade	10
3	CUBA REDONDA PEQUENA 8X4CM	Unidade	10
4	CABO BISTURI Nº 3	Unidade	5
5	CABO BISTURI Nº 4	Unidade	10
6	PINÇA COLLIN CORAÇÃO MÉDIA 20CM	Unidade	6
7	PINÇA COLLIN CORAÇÃO PEQUENA 16CM	Unidade	6
8	PORTA AGULHA HEGGAR PEQUENO 15CM	Unidade	20
9	TESOURA MAIO RETA PEQUENA 15CM	Unidade	15
10	TESOURA MAIO CURTA PEQUENA	Unidade	5
11	TESOURA METZEMBAUM CURVA MÉDIA	Unidade	15
12	TESOURA METZEMBAUM RETA MÉDIA	Unidade	10
13	PINÇA DE DISSECÇÃO MÉDIA COM DENTE	Unidade	15
14	PINÇA DE DISSECÇÃO MÉDIA SEM DENTE	Unidade	15
15	AFASTADOR FARABEUFE MÉDIO (PAR)	Unidade	2
16	AFASTADOR FARABEUFE GRANDE	Unidade	2
17	PINÇA ALLIS PEQUENA	Unidade	15
18	PINÇA ALLIS MÉDIA	Unidade	15
19	PINÇA FOERSTER MÉDIA	Unidade	10
20	PINÇA HEMOSTÁTICA MIXTER MÉDIA	Unidade	10
21	PINÇA KELLY RETA MÉDIA	Unidade	20
22	PINÇA KELLY CURVA MÉDIA	Unidade	20
23	PINÇA KELLY RETA PEQUENA	Unidade	10
24	PINÇA KELLY CURVA PEQUENA	Unidade	10
25	PINÇA KORCHER RETA MÉDIA	Unidade	15
26	PINÇA BACKAUS MÉDIA	Unidade	15
27	PINÇA BACKAUS PEQUENA	Unidade	15
28	PINÇA HARTMANN JACARÉ 9CM	Unidade	2
29	PINÇA CHERROM RETA	Unidade	5
30	PINÇA POZZI	Unidade	5
31	PINÇA WINTER CURVA	Unidade	2
32	PINÇA WINTER RETA	Unidade	2
33	HISTERÔMETRO	Unidade	5

34	CURETA RECAMIER Nº1	Unidade	1
35	CURETA RECAMIER Nº2	Unidade	1
36	CURETA RECAMIER Nº3	Unidade	1
37	CURETA RECAMIER Nº4	Unidade	1
38	CURETA RECAMIER Nº5	Unidade	1
39	CURETA RECAMIER Nº6	Unidade	1
40	CURETA SCHROEDER Nº1	Unidade	1
41	CURETA SCHROEDER Nº2	Unidade	1
42	CURETA SCHROEDER Nº3	Unidade	1
43	CURETA SCHROEDER Nº4	Unidade	1
44	CURETA SCHROEDER Nº5	Unidade	1
45	PINÇA POZZI	Unidade	2
46	ESPÉCULO METÁLICO	Unidade	2
47	TENTACÂNULA	Unidade	2
48	TESOURA ÍRIS RETA	Unidade	5
49	PINÇA DICK	Unidade	2
50	PINÇA NELSON	Unidade	2
51	PINÇA CLAMP Z GRANDE	Unidade	1
52	PLACA NEUTRA PARA BISTURI ELETRICO	Unidade	2
53	CABO DE PLACA NEUTRA PARA BISTURI ELETRICO	Unidade	3

2 - Lote 02 – Material Médico Hospitalar

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AGULHA ANESTESICA	Unidade	500
2	AGULHA HIPODERMICA 13 X 0,45	Caixa	10
3	AGULHA HIPODERMICA 25 X 0,6	Caixa	10
4	AGULHA HIPODERMICA 25 X 0,7	Caixa	10
5	AGULHA HIPODERMICA 30 X 0,8	Caixa	10
6	AGULHA HIPODERMICA 40 X 1,2	Caixa	10
7	ALGODÃO HIDRÓFILO 500g	Pacote	100
8	ALGODÃO ORTOPEDICO	Unidade	600
9	AMBU ADULTO	Unidade	7
10	AMBU PEDIATRICO	Unidade	7
11	ATADURA DE CREPE 10cm	Pacote	100
12	ATADURA DE CREPE 15cm	Pacote	100
13	ATADURA DE CREPE 20 cm	Pacote	100
14	ATADURA GESSADA 10CM	Unidade	750
15	ATADURA GESSADA 15CM	Unidade	750
16	AVENTAL DESCARTÁVEL	Pacote	100
17	BOLSA COLETOR SISTEMA ABERTO 1200ML	Unidade	100
18	BOLSA COLETOR SISTEMA FECHADO 2000ML	Unidade	1500
19	BOLSA DE OSTOMIA, PLASTICO 1 PEÇA PLACA E BOLSA ACOPLADAS	Unidade	60
20	CAIXA DE MATERIA PERFUROCORTANTEG 20L	Unidade	300
21	CAMPO OPERATORIO 45X50 CM (COMPRESSAS) – PACTE COM 50 Unidade	Pacote	300
22	CATETER CENTRAL VENOSO DUPLO LUMEN 7 FRX20CM	Unidade	30
23	CATETER DE OXIGENIO, TIPO OCULOS	Unidade	3000
24	CATETER INTRAVENOSO 14g	Caixa	1
25	CATETER INTRAVENOSO 16g	Caixa	1
26	CATETER INTRAVENOSO 18g	Caixa	5
27	CATETER INTRAVENOSO 20g	Caixa	30
28	CATETER INTRAVENOSO 22g	Caixa	30
29	CATETER INTRAVENOSO 24g	Caixa	30
30	CLAMP	Unidade	100
31	COLAR CERVICAL G	Unidade	5
32	COLAR CERVICAL M	Unidade	5
33	COLAR CERVICAL P	Unidade	5
34	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO	Unidade	500
35	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO	Unidade	500
36	COLETOR UNIVERSAL ESTERIL 80ML	Unidade	2000
37	CREME DE BARREIRA PARA PELE – BISNAGA COM 100ML	Unidade	20
38	CURATIVO HIDROGEL COM ALGINATO 30G	Unidade	20
39	DISPOSITIVO DE CIRCUNCISÃO 12MM	Unidade	24
40	DISPOSITIVO DE CIRCUNCISÃO 15MM	Unidade	24
41	DISPOSITIVO DE CIRCUNCISÃO 17MM	Unidade	24
42	DISPOSITIVO DE CIRCUNCISÃO 19MM	Unidade	24
43	DRENO DE TORAX N 28	Unidade	2
44	DRENO DE TORAX N 30	Unidade	2
45	DRENO DE TORAX N 32	Unidade	2
46	DRENO DE TORAX N 34	Unidade	2
47	DRENO PENROSE N1	Unidade	30
48	DRENO PENROSE N2	Unidade	30
49	DRENO PENROSE N3	Unidade	30

50	DRENO PENROSE N4	Unidade	30
51	ELETRODO P MONITRIZAÇÃO CARDIACA	Pacote	100
52	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	Unidade	10000
53	EQUIPO PARA DIETA ENTERAL	Unidade	1000
54	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO SANGUINEA	Unidade	1000
55	ESCALPE 19	Caixa	10
56	ESCALPE 21	Caixa	50
57	ESCALPE 23	Caixa	50
58	ESCALPE 25	Caixa	50
59	ESCALPE 27	Caixa	0
60	ESCOVA DE CLOREXIDINA	Unidade	1000
61	ESPAÇADOR PARA INALAÇÃO	Unidade	10
62	ESPARADRAPO HIPOALÉRGICO 10 X 4,5	Unidade	100
63	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5M	Unidade	100
64	EXTENSOR DE EQUIPO MULTIVIA 2 VIAS	Unidade	100
65	EXTENSOR DE OXIGENIO 2M	Unidade	100
66	FILME DRYSTAR AGFA – FILMES DE RAI0 X 20X25 COM 100 PELICULAS	Caixa	10
67	FILME DRYSTAR AGFA – FILMES PARA MAMOGRAFIA X 20X25 COM 100 PELICULAS	Caixa	20
68	FIO ALGODAO 0 SEM AGULHA	Caixa	5
69	FIO ALGODAO/POLIESTER 0 COM AGULHA 4 CM	Caixa	5
70	FIO ALGODAO/POLIESTER 2-0 COM AGULHA 4 CM	Caixa	5
71	FIO CATGUT CROMADO 0 COM AGULHA 2,5 CM	Caixa	5
72	FIO CATGUT CROMADO 0 COM AGULHA 4 CM	Caixa	5
73	FIO CATGUT CROMADO 1 COM AGULHA 2,5 CM	Caixa	5
74	FIO CATGUT CROMADO 1 COM AGULHA 3 CM	Caixa	5
75	FIO CATGUT CROMADO 1 COM AGULHA 4 CM	Caixa	5
76	FIO CATGUT CROMADO 2 COM AGULHA 2,5 CM	Caixa	5
77	FIO CATGUT CROMADO 2 COM AGULHA 3 CM	Caixa	5
78	FIO CATGUT CROMADO 2 COM AGULHA 4 CM	Caixa	5
79	FIO CATGUT CROMADO 3 COM AGULHA 2,5 CM	Caixa	5
80	FIO CATGUT CROMADO 3 COM AGULHA 4 CM	Caixa	5
81	FIO CATGUT CROMADO 4 COM AGULHA 2,5 CM	Caixa	5
82	FIO CATGUT CROMADO 4 COM AGULHA 4 CM	Caixa	5
83	FIO CATGUT SIMPLES 0 COM AGULHA 4 CM	Caixa	5
84	FIO CATGUT SIMPLES 0 COM AGULHA 4 CM	Caixa	5
85	FIO CATGUT SIMPLES 1 COM AGULHA 3 CM	Caixa	5
86	FIO CATGUT SIMPLES 1 COM AGULHA 4 CM	Caixa	5
87	FIO CATGUT SIMPLES 2 COM AGULHA 3 CM	Caixa	5
88	FIO CATGUT SIMPLES 2 COM AGULHA 4 CM	Caixa	5
89	FIO CATGUT SIMPLES 3 COM AGULHA 2,5 CM	Caixa	5
90	FIO DE SUTURA VICRYL 0 COM AGULHA 2,5CM	Caixa	5
91	FIO DE SUTURA VICRYL 1 COM AGULHA 2,5CM	Caixa	5
92	FIO NYLON 0 COM AGULHA 3 CM	Caixa	5
93	FIO NYLON 1 COM AGULHA 3 CM	Caixa	5
94	FIO NYLON 2-0 COM AGULHA 3 CM	Caixa	5
95	FIO NYLON 3-0 COM AGULHA 2 CM	Caixa	5
96	FIO NYLON 4-0 COM AGULHA 2 CM	Caixa	5
97	FIO POLIPROPILENO 0 COM AGULHA DE 3 CM	Caixa	5
98	FITA TESTE PARA AUTOCLAVE	Unidade	100
99	FLUXOMETRO	Unidade	20
100	FORMOL 10% COM 1 LITRO	Unidade	10
101	FRASCO PARA NUTRICA0 ENTERAL 300ML	Unidade	1000
102	GARROTE DESCARTAVEL EM TIRAS AZUL 36CM	Caixa	2
103	GAZE ESTERIL – COMPRESSA DE GAZE– 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM2, COR BRANCA, 7,5 X 7,5 ( 10 Unidade)	Unidade	20000
104	GEL PARA ELETROCARDIOGRAFIA 1kg	Unidade	10
105	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA	Unidade	10
106	GLUTARALDEÍDO 2%	Litro	10
107	HIDROGEL POMADA	Unidade	50
108	HIDROGEL COM AGE – BISNAGA DE 30G	Unidade	20
109	LÂMINA PARA BISTURI 15	Caixa	10
110	LÂMINA PARA BISTURI N 24	Caixa	10
111	LANCETA PARA GLICEMIA CAPILAR	Caixa	50
112	LENÇOL DE PAPEL 70 CM X 50M	Unidade	10
113	LENÇOL DESCARTAVEL DE MACA 2 X 0,90 M	pct	50
114	LUVA DE ESTÉRIL 6,5	Unidade	100
115	LUVA DE ESTÉRIL 7	Unidade	500
116	LUVA DE ESTÉRIL 7,5	Unidade	500
117	LUVA DE ESTÉRIL 8,0	Unidade	500
118	LUVA DE ESTÉRIL 8,5	Unidade	100
119	LUVA DE PROCEDIMENTO G	Caixa	100
120	LUVA DE PROCEDIMENTO M	Caixa	100
121	LUVA DE PROCEDIMENTO P	Caixa	100

122	MASCARA NÃO REINALANTE ADULTO	Unidade	30
123	MASCARA NÃO REINALANTE INFANTIL	Unidade	30
124	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	Unidade	20
125	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	Unidade	20
126	MASCARA DESCARTAVEL COM ELASTICO	Caixa	100
127	MONITOR DE GLICEMIA CAPILAR ON CALL PLUS	Unidade	50
128	PAPEL GRAU CIRURGICO 15CM X 100M	Unidade	10
129	PAPEL GRAU CIRURGICO 30CM X 100M	Unidade	10
130	PAPEL DE ELETRO 210X80MM	Unidade	50
131	PAPEL DE ELETRO 80MMX20M	Unidade	50
132	PHMB SOL. AQUOSA – FRASCO 350ML	Unidade	10
133	POLIHEXANIDA PHMB 0,1% GEL – FRASCO COM 100 ML	Unidade	10
134	RELOGIO PARA OXIGENIO	Unidade	10
135	SERINGA 10ml AGULHA 25X7	Unidade	10000
136	SERINGA 20ml AGULHA 25X7	Unidade	10000
137	SERINGA 3ml COM AGULHA 25X7	Unidade	10000
138	SERINGA 5ml COM AGULHA 25X7	Unidade	10000
139	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 500ml (CLORETO DE SÓDIO 0,9%) – TOPICO	Unidade	1000
140	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 500ml (CLORETO DE SÓDIO 0,9%) – ENDOVENOSO	Unidade	2400
141	SONDA DE ASPIRAÇÃO N 06	Unidade	100
142	SONDA DE ASPIRAÇÃO N 08	Unidade	100
143	SONDA DE ASPIRAÇÃO N 10	Unidade	100
144	SONDA DE ASPIRAÇÃO N12	Unidade	100
145	SONDA DE ASPIRAÇÃO N14	Unidade	100
146	SONDA DE ASPIRAÇÃO N16	Unidade	100
147	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N16	Unidade	60
148	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N18	Unidade	60
149	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N20	Unidade	60
150	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N22	Unidade	60
151	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N24	Unidade	60
152	SONDA PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL 12	Unidade	50
153	TUBO ENDOTRAQUEAL N 3	Unidade	2
154	TUBO ENDOTRAQUEAL N 3,5	Unidade	2
155	TUBO ENDOTRAQUEAL N 6 COM BALÃO	Unidade	24
156	TUBO ENDOTRAQUEAL N 6,5 COM BALÃO	Unidade	24
157	TUBO ENDOTRAQUEAL N 7 COM BALAO	Unidade	24
158	TUBO ENDOTRAQUEAL N 7,5 COM BALAO	Unidade	24
159	TUBO ENDOTRAQUEAL N 8 COM BALAO	Unidade	12
160	TUBO ENDOTRAQUEAL N 8,5 COM BALÃO	Unidade	12
161	SONDA NASOGASTRICA LONGA N10	Unidade	20
162	SONDA NASOGASTRICA LONGA N12	Unidade	20
163	SONDA NASOGASTRICA LONGA N14	Unidade	20
164	SONDA NASOGASTRICA LONGA N16	Unidade	20
165	SONDA NASOGASTRICA LONGA N18	Unidade	20
166	SONDA NASOGASTRICA LONGA N20	Unidade	20
167	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POTE COM 500G	Unidade	20
168	TIRA DE REAGENTE PARA GLICEMIA ON CALL PLUS CX COM 50 Unidade	Caixa	100
169	TORNEIRA 3 VIAS	Unidade	300
170	TOUCA DESCARTAVEL	Pacote	10
171	UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO COM FRASCO PLASTICO 250 ML TIPO CONEXAO PARA FLUXOMETRO	Unidade	50
172	VASELINA LIQUIDA 1 LITRO	Unidade	2
173	FLEET-ENEMA 0,06G/ML + 0,16G/ML 133ML	Unidade	100
174	FRASCO PARA LAVAGEM NASAL 300ML	Unidade	10
175	INDICADOR QUIMICO TIPO 5 PARA MONITORAMENTO DE ESTERILIZAÇÃO POR VAPOR (STEAM) – CAIXA COM 250 Unidade	Caixa	5

3 - Lote 03 – Medicamentos Injetáveis

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Acido Ascorbico 100mg/ml sol. Injetavel 5ml	unidades	20000
2	acido tranexanico 50mg/ml sol inj 5ml	unidades	2500
3	adenosina, fosfato 3mg/ml sol. Inj. 2ml	unidades	300
4	agua destilada sol. Inj. 10ml	unidades	8000
5	agua destilada sol. Inj. 500ml	unidades	500
6	AMIODARONA 50 MG/ML 3 ML	unidades	2000
7	ampicilina 1000mg pó para sol in.	unidades	500
8	atropina, sulfato 0,25mg/ml sol. Inj.	unidades	1000
9	benzilpenicilina benzatina 1200000UI po para injeção	unidades	6000
10	benzilpenicilina benzatina 600000UI po para injeção	unidades	1500
11	BENZILPENICILINA PÓTASSICA 5.00.000 UI IM/IV	unidades	500
12	bicarbonato de sodio 10% sol inj 10ml	unidades	100
13	bicarbonato de sodio 8,4% sol inj 10ml	unidades	100
14	bromoprida 5mg/ml sol. Inj 2ml	unidades	4000

15	bupivacaina + glicose 5 + 80mg/ml sol inj 4ml	unidades	200
16	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML	unidades	5000
17	cefalotina 1g po para injecao inj	unidades	1500
18	cefepima, cloridrato 1g po para sol inj	unidades	1500
19	ceftriaxona sodica 1g po para sol inj	unidades	8000
20	CETAMINA 50ML/ML	unidades	100
21	CETOPROFENO 50MG/ML	unidades	3500
22	CIMETIDINA (injetável)	unidades	3000
23	ciprofloxacino, cloridrato 2mg/ml	unidades	2000
24	clindamicina, fosfato 150mg/ml sol inj 4ml	unidades	3000
25	CLONAZEPAM 0,5 MG/ML	unidades	3000
26	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10 ML	unidades	500
27	cloreto de sodio 0,9% sol inj 100ml sist fechado	unidades	5000
28	cloreto de sodio 0,9% sol inj 250ml sist fechado	unidades	8000
29	cloreto de sodio 0,9% sol inj 500ml sist fechado	unidades	10000
30	CLORETO DE SODIO 20%	unidades	50
31	cloridrato de lidocaina + hemitartrato de epinafrina 1% + 1200000 inj	unidades	150
32	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML	unidades	300
33	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25mg/ml 2ML	unidades	800
34	complexo B ampola	unidades	10000
35	deslanosideo 0,2mg/ml sol inj 2ml	unidades	100
36	dexametasona 4mg/ml sol int 2,5ml	unidades	12000
37	dexametasona 2mg/ml sol int 1ml	unidades	2000
38	diazepam 10mg/ml sol inj 2ml	unidades	2000
39	diclofenaco sodico 75mg/ml sol inj 3ml	unidades	10000
40	dipirona sódica injetável 500 mg/ML	unidades	20000
41	dobutamina, cloridrato 12,5 mg/ml sol inj 20ml	unidades	300
42	DOPAMINA 5MG/ML 10 ML	unidades	200
43	enoxaparina 40mg sol inj 0,4 ml	unidades	500
44	enoxaparina 60mg sol inj 0,4 ml	unidades	500
45	epinefrina 1mg/ml sol inj	unidades	300
46	escetamina 50mg sol inj	unidades	100
47	escopalamina, butilbrometo + dipirona sodica 4 + 500mg/ml sol inj 5ml	unidades	12000
48	escopalamina, butilbrometo 20mg/ml sol inj 1ml	unidades	1000
49	etilefrina, cloridrato 10mg/ml sol inj 1ml	unidades	300
50	etomidato 2mg/ml sol inj 10ml	unidades	200
51	FENITOINA 50MG/ML	unidades	800
52	fentanila, citrato 0,05mg/ml sol inj 2ml	unidades	500
53	fitomenadiona 10mg/ml sol inj 1ml IM	unidades	500
54	flumazenil 0,1 mg/ml sol inj 5ml	unidades	300
55	furosemida 10mg/ml sol inj 2ml	unidades	3000
56	gentamicina 40mg/ml sol inj	unidades	3000
57	glicose + cloreto de sodio 5 + 0,9% sol inj 250 ml sist fechado	unidades	1200
58	glicose + cloreto de sodio 5 + 0,9% sol inj 500 ml sist fechado	unidades	2400
59	glicose 5% sol inj 100ml sist fechado	unidades	1200
60	glicose 5% sol inj 250ml sist fechado	unidades	600
61	glicose 5% sol inj 500ml sist fechado	unidades	2000
62	glicose 50% sol inj 10ml	unidades	2000
63	HEPARINA 5.000 UI 0,25ML	unidades	200
64	HEPARINA 5.000 UI 5 ML	unidades	200
65	hidralazina, cloridrato 20mg/ml sol inj	unidades	1000
66	hidrocortisona , succinato sodico 100mg po para sol inj	unidades	3000
67	hidrocortisona , succinato sodico 500mg po para sol inj	unidades	2000
68	imunoglobulina anti RHO (D) 300mcg sol inj 2ml	unidades	20
69	insulina humana NPH 100UI/ml susp inj 3 ml	unidades	30
70	insulina humana Regular 100UI/ml susp inj 3 ml	unidades	30
71	levoflaxacino 5mg/ml sol inj 100ml	unidades	500
72	lidocaina, cloridrato 20mg/ml COM VASO sol inj 20ml	unidades	500
73	lidocaina, cloridrato 20mg/ml SEM VASO sol inj 20ml	unidades	2000
74	magnesio, sulfato 10% sol inj 10ml	unidades	500
75	magnesio, sulfato 50% sol inj 10ml	unidades	500
76	MEROPENEM 1G	unidades	200
77	metoclopramida sol inj 5mg/ml - 2ml	unidades	500
78	metronidazol 5mg /ml sol inj 100ml	unidades	1000
79	METOPROLOL 1MG/ML	unidades	500
80	midazolam, cloridrato 5mg/ml sol inj 10ml	unidades	500
81	morfina, sulfato 0,2mg/ml sol inj 1ml	unidades	1000
82	morfina, sulfato 10mg/ml sol inj 1ml	unidades	1000
83	naloxona, cloridrato 0,4mg/ml sol inj	unidades	200
84	neostigmina, metilsulfato 0,5mg/ml sol inj 1ml	unidades	300
85	NITROGLICERINA 5 MG/ML 10 ML SOLUÇÃO INJETAVEL	unidades	200
86	NITROPRUSSETO DE SÓDIO	unidades	100

87	norepinefrina 2mg/ml sol inj 4ml	unidades	1000
88	OMEPRAZOL 40 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	unidades	7000
89	ondasertrona, cloridrato 8mg/ml sol inj 4ml	unidades	10000
90	OXACILINA SÓDICA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	unidades	1000
91	oxitocina 5UI/ml sol inj 1ml	unidades	700
92	PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAM SÓDICO 4G+0,5G	unidades	800
93	PROMETAZINA 50MG/ML 2ml	unidades	5000
94	PROPOFOL 10MG/ML	unidades	300
95	ringer lactato sodico sol inj 500,l sist fechado	unidades	3000
96	sacarato de hidroxido ferrico 20 mg/ml EV 5ml	unidades	200
97	tenoxicam 40mg/2ml	unidades	7000
98	TRAMAL 50MG/ML	unidades	15000
99	VASOPRESSINA 20 UI/ML	unidades	100
100	ACICLOVIR 250MG	unidades	1000
101	TERBUTALINA 0,5/ML	unidades	500

#### **4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP**

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

#### **5.0.DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

5.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

5.2.Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

5.3.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP; contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital; e pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento:

5.3.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

5.4.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

5.5.O valor total é equivalente a R\$ 1.067.693,36.

#### **6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

6.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

6.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **7.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

7.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

7.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

7.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

7.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

7.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **8.o.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA**

8.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

8.1.1.Entrega: 5 (cinco) dias.

8.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

8.3.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo. Portanto, no caso de prorrogação, o quantitativo originalmente contratado é renovado para cada novo período de vigência, respeitados o limite e requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

#### **9.o.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE**

9.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

9.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

9.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### **10.o.DO PAGAMENTO**

10.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Após entrega dos produtos, mensalmente

#### **11.o.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

11.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

11.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

#### **12.o.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

12.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

#### **13.o.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

13.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### **14.o.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art.

155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

14.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **15.o.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

15.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **16.o.DO ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO**

16.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

#### **17.o.DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

17.1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Aquisição parcelada de Instrumentos Hospitalares, Material Médico Hospitalar e Medicamentos Injetáveis, conforme Emenda Federal nº 202539310006, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de serviço contínuo.

17.2. Destaca-se que a Administração vislumbrou uma maior vantagem econômica em razão da contratação plurianual, após a avaliação das circunstâncias pertinentes, inclusive quanto aos potenciais benefícios e os riscos previsíveis, considerando: a inconveniência da suspensão das atividades cujo desempenho deve ocorrer de modo contínuo; a ampliação do risco de insucesso, haja vista que a multiplicação de contratações, cada qual pactuada por prazo mais curto e com contratados diversos, elevaria a iminência de fracasso; o ônus da renovação constante de procedimentos, pela necessidade de realização de certames permanentemente em decorrência de eventual contratação firmada por um período abreviado, o que acabaria por multiplicar-se os custos e as despesas administrativas; e os ganhos de escala econômica, uma vez que a contratação por prazo mais longo propicia previsível redução de dispêndios em vista da ampliação do prazo de execução do contrato, por um único e mesmo contratado. Entende-se, portanto, que a extensão do prazo de vigência do contrato permite, usualmente, a redução dos custos do contratado, o que se refletirá em preços mais vantajosos para a Administração.

17.3. Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

#### **18.o.DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

18.1. Conforme os elementos apresentados, a solução é: Aquisição parcelada de Instrumentos Hospitalares, Material Médico Hospitalar e Medicamentos Injetáveis, conforme Emenda Federal nº 202539310006, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada.

#### **19.o.DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

19.1. A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

19.2. Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Aquisição parcelada de Instrumentos Hospitalares, Material Médico Hospitalar e Medicamentos Injetáveis, conforme Emenda Federal nº 202539310006, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE.

19.3. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

19.4. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de extinção contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

19.5. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

#### **20.o.DA ANÁLISE DE RISCO**

20.1. Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

20.2. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

Tabira - PE, 04 de Maio de 2026.

---

MARIA GISELI LOUREDO LIMA PADILHA  
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA  
GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE

## **TERMO DE REFERÊNCIA – APROVAÇÃO**

**OBJETO:** Aquisição parcelada de Instrumentos Hospitalares, Material Médico Hospitalar e Medicamentos Injetáveis, conforme Emenda Federal nº 202539310006, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE.

### **1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA**

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

### **2.0.DA APROVAÇÃO**

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

**Termo de Referência aprovado** - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

*"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"*

...

*XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"*

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Tabira - PE, 04 de Maio de 2026.

---

MARIA GISELI LOUREDO LIMA PADILHA  
Secretária de Saúde



ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA

REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

**ORÇAMENTO ESTIMADO**

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Aquisição parcelada de Instrumentos Hospitalares, Material Médico Hospitalar e Medicamentos Injetáveis, conforme Emenda Federal nº 202539310006, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE.

1.2.Salienta-se que os valores constantes deste orçamento estimado, foram transcritos da respectiva pesquisa de mercado realizada.

**2.0.DA PESQUISA DE MERCADO**

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP; contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital; e pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento:

2.2.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Maio de 2026.

1 - Lote 01 – Instrumentos Hospitalares						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL	
1	BANDEIJA RETANGULAR MÉDIA 31x21x4cm PARA USO HOSPITALAR	Unidade	10	61,83	618,30	
2	CUBA REDONDA MÉDIA 12X4 CM	Unidade	10	65,16	651,60	
3	CUBA REDONDA PEQUENA 8X4CM	Unidade	10	43,48	434,80	
4	CABO BISTURI Nº 3	Unidade	5	31,06	155,30	
5	CABO BISTURI Nº 4	Unidade	10	31,86	318,60	
6	PINÇA COLLIN CORAÇÃO MÉDIA 20CM	Unidade	6	85,36	512,16	
7	PINÇA COLLIN CORAÇÃO PEQUENA 16CM	Unidade	6	83,59	501,54	
8	PORTA AGULHA HEGGAR PEQUENO 15CM	Unidade	20	43,83	876,60	
9	TESOURA MAIO RETA PEQUENA 15CM	Unidade	15	41,92	628,80	
10	TESOURA MAIO CURTA PEQUENA	Unidade	5	42,81	214,05	
11	TESOURA METZEMBAUM CURVA MÉDIA	Unidade	15	52,75	791,25	
12	TESOURA METZEMBAUM RETA MÉDIA	Unidade	10	65,15	651,50	
13	PINÇA DE DISSECÇÃO MÉDIA COM DENTE	Unidade	15	20,26	303,90	
14	PINÇA DE DISSECÇÃO MÉDIA SEM DENTE	Unidade	15	20,79	311,85	
15	AFASTADOR FARABEUFE MÉDIO (PAR)	Unidade	2	30,83	61,66	
16	AFASTADOR FARABEUFE GRANDE	Unidade	2	36,10	72,20	
17	PINÇA ALLIS PEQUENA	Unidade	15	45,47	682,05	
18	PINÇA ALLIS MÉDIA	Unidade	15	53,53	802,95	
19	PINÇA FOERSTER MÉDIA	Unidade	10	63,81	638,10	
20	PINÇA HEMOSTÁTICA MIXTER MÉDIA	Unidade	10	92,48	924,80	
21	PINÇA KELLY RETA MÉDIA	Unidade	20	49,08	981,60	
22	PINÇA KELLY CURVA MÉDIA	Unidade	20	45,78	915,60	
23	PINÇA KELLY RETA PEQUENA	Unidade	10	49,00	490,00	
24	PINÇA KELLY CURVA PEQUENA	Unidade	10	45,80	458,00	
25	PINÇA KORCHER RETA MÉDIA	Unidade	15	50,89	763,35	
26	PINÇA BACKAUS MÉDIA	Unidade	15	46,89	703,35	
27	PINÇA BACKAUS PEQUENA	Unidade	15	45,39	680,85	

28	PINÇA HARTMANN JACARÉ 9CM	Unidade	2	176,01	352,02
29	PINÇA CHERROM RETA	Unidade	5	74,99	374,95
30	PINÇA POZZI	Unidade	5	67,85	339,25
31	PINÇA WINTER CURVA	Unidade	2	128,79	257,58
32	PINÇA WINTER RETA	Unidade	2	128,79	257,58
33	HISTERÔMETRO	Unidade	5	94,97	474,85
34	CURETA RECAMIER Nº1	Unidade	1	95,92	95,92
35	CURETA RECAMIER Nº2	Unidade	1	95,92	95,92
36	CURETA RECAMIER Nº3	Unidade	1	95,92	95,92
37	CURETA RECAMIER Nº4	Unidade	1	95,92	95,92
38	CURETA RECAMIER Nº5	Unidade	1	95,92	95,92
39	CURETA RECAMIER Nº6	Unidade	1	95,92	95,92
40	CURETA SCHROEDER Nº1	Unidade	1	108,31	108,31
41	CURETA SCHROEDER Nº2	Unidade	1	108,31	108,31
42	CURETA SCHROEDER Nº3	Unidade	1	108,31	108,31
43	CURETA SCHROEDER Nº4	Unidade	1	108,31	108,31
44	CURETA SCHROEDER Nº5	Unidade	1	108,31	108,31
45	PINÇA POZZI	Unidade	2	74,17	148,34
46	ESPÉCULO METÁLICO	Unidade	2	42,58	85,16
47	TENTACÂNULA	Unidade	2	14,99	29,98
48	TESOURA ÍRIS RETA	Unidade	5	23,53	117,65
49	PINÇA DICK	Unidade	2	47,54	95,08
50	PINÇA NELSON	Unidade	2	103,85	207,70
51	PINÇA CLAMP Z GRANDE	Unidade	1	707,52	707,52
52	PLACA NEITRA PARA BISTURI ELETRICO	Unidade	2	423,38	846,76
53	CABO DE PLACA NEUTRA PARA BISTURI ELETRICO	Unidade	3	312,23	936,69
				<b>Total do Lote:</b>	<b>21.492,94</b>

2 - Lote 02 – Material Médico Hospitalar

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	AGULHA ANESTESICA	Unidade	500	6,89	3.445,00
2	AGULHA HIPODERMICA 13 X 0,45	Caixa	10	7,68	76,80
3	AGULHA HIPODERMICA 25 X 0,6	Caixa	10	7,13	71,30
4	AGULHA HIPODERMICA 25 X 0,7	Caixa	10	7,00	70,00
5	AGULHA HIPODERMICA 30 X 0,8	Caixa	10	7,10	71,00
6	AGULHA HIPODERMICA 40 X 1,2	Caixa	10	8,16	81,60
7	ALGODÃO HIDRÓFILO 500g	Pacote	100	15,75	1.575,00
8	ALGODÃO ORTOPEDICO	Unidade	600	7,96	4.776,00
9	AMBU ADULTO	Unidade	7	125,46	878,22
10	AMBU PEDIATRICO	Unidade	7	125,20	876,40
11	ATADURA DE CREPE 10cm	Pacote	100	6,52	652,00
12	ATADURA DE CREPE 15cm	Pacote	100	7,87	787,00
13	ATADURA DE CREPE 20 cm	Pacote	100	10,25	1.025,00
14	ATADURA GESSADA 10CM	Unidade	750	3,08	2.310,00
15	ATADURA GESSADA 15CM	Unidade	750	2,86	2.145,00
16	AVENTAL DESCARTÁVEL	Pacote	100	16,92	1.692,00
17	BOLSA COLETOR SISTEMA ABERTO 1200ML	Unidade	100	3,94	394,00
18	BOLSA COLETOR SISTEMA FECHADO 2000ML	Unidade	1500	3,93	5.895,00
19	BOLSA DE OSTOMIA, PLASTICO 1 PECA PLACA E BOLSA ACOPLADAS	Unidade	60	23,36	1.401,60
20	CAIXA DE MATERIA PERFUROCORTANTEG 20L	Unidade	300	8,06	2.418,00
21	CAMPO OPERATORIO 45X50 CM (COMPRESSAS) – PACTE COM 50 Unidade	Pacote	300	92,73	27.819,00
22	CATETER CENTRAL VENOSO DUPLO LUMEN 7 FRX20CM	Unidade	30	93,97	2.819,10
23	CATETER DE OXIGENIO, TIPO OCULOS	Unidade	3000	1,67	5.010,00
24	CATETER INTRAVENOSO 14g	Caixa	1	102,96	102,96
25	CATETER INTRAVENOSO 16g	Caixa	1	102,96	102,96
26	CATETER INTRAVENOSO 18g	Caixa	5	89,75	448,75
27	CATETER INTRAVENOSO 20g	Caixa	30	88,87	2.666,10
28	CATETER INTRAVENOSO 22g	Caixa	30	97,58	2.927,40
29	CATETER INTRAVENOSO 24g	Caixa	30	94,14	2.824,20
30	CLAMP	Unidade	100	0,79	79,00
31	COLAR CERVICAL G	Unidade	5	65,55	327,75
32	COLAR CERVICAL M	Unidade	5	65,55	327,75
33	COLAR CERVICAL P	Unidade	5	65,55	327,75
34	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO	Unidade	500	0,72	360,00
35	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO	Unidade	500	0,65	325,00
36	COLETOR UNIVERSAL ESTERIL 80ML	Unidade	2000	1,16	2.320,00
37	CREME DE BARREIRA PARA PELE – BISNAGA COM 100ML	Unidade	20	51,36	1.027,20
38	CURATIVO HIDROGEL COM ALGINATO 30G	Unidade	20	21,70	434,00
39	DISPOSITIVO DE CIRCUNCISÃO 12MM	Unidade	24	14,00	336,00
40	DISPOSITIVO DE CIRCUNCISÃO 15MM	Unidade	24	17,02	408,48
41	DISPOSITIVO DE CIRCUNCISÃO 17MM	Unidade	24	15,46	371,04

42	DISPOSITIVO DE CIRCUNCISÃO 19MM	Unidade	24	15,75	378,00
43	DRENO DE TORAX N 28	Unidade	2	5,16	10,32
44	DRENO DE TORAX N 30	Unidade	2	27,04	54,08
45	DRENO DE TORAX N 32	Unidade	2	38,84	77,68
46	DRENO DE TORAX N 34	Unidade	2	25,47	50,94
47	DRENO PENROSE N1	Unidade	30	2,24	67,20
48	DRENO PENROSE N2	Unidade	30	1,86	55,80
49	DRENO PENROSE N3	Unidade	30	2,04	61,20
50	DRENO PENROSE N4	Unidade	30	2,04	61,20
51	ELETRODO P MONITRIZAÇÃO CARDIACA	Pacote	100	26,10	2.610,00
52	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	Unidade	10000	1,55	15.500,00
53	EQUIPO PARA DIETA ENTERAL	Unidade	1000	1,75	1.750,00
54	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO SANGUINEA	Unidade	1000	5,10	5.100,00
55	ESCALPE 19	Caixa	10	21,45	214,50
56	ESCALPE 21	Caixa	50	30,00	1.500,00
57	ESCALPE 23	Caixa	50	28,68	1.434,00
58	ESCALPE 25	Caixa	50	28,68	1.434,00
59	ESCALPE 27	Caixa	0	28,68	0,00
60	ESCOVA DE CLOREXIDINA	Unidade	1000	3,78	3.780,00
61	ESPAÇADOR PARA INALAÇÃO	Unidade	10	26,11	261,10
62	ESPARADRAPO HIPOALÉRGICO 10 X 4,5	Unidade	100	6,69	669,00
63	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5M	Unidade	100	8,62	862,00
64	EXTENSOR DE EQUIPO MULTIVIA 2 VIAS	Unidade	100	1,51	151,00
65	EXTENSOR DE OXIGENIO 2M	Unidade	100	2,75	275,00
66	FILME DRYSTAR AGFA – FILMES DE RAI0 X 20X25 COM 100 PELICULAS	Caixa	10	315,55	3.155,50
67	FILME DRYSTAR AGFA – FILMES PARA MAMOGRAFIA X 20X25 COM 100 PELICULAS	Caixa	20	315,55	6.311,00
68	FIO ALGODAO 0 SEM AGULHA	Caixa	5	60,04	300,20
69	FIO ALGODAO/POLIESTER 0 COM AGULHA 4 CM	Caixa	5	60,47	302,35
70	FIO ALGODAO/POLIESTER 2-0 COM AGULHA 4 CM	Caixa	5	56,48	282,40
71	FIO CATGUT CROMADO 0 COM AGULHA 2,5 CM	Caixa	5	86,10	430,50
72	FIO CATGUT CROMADO 0 COM AGULHA 4 CM	Caixa	5	79,35	396,75
73	FIO CATGUT CROMADO 1 COM AGULHA 2,5 CM	Caixa	5	78,23	391,15
74	FIO CATGUT CROMADO 1 COM AGULHA 3 CM	Caixa	5	86,64	433,20
75	FIO CATGUT CROMADO 1 COM AGULHA 4 CM	Caixa	5	86,64	433,20
76	FIO CATGUT CROMADO 2 COM AGULHA 2,5 CM	Caixa	5	86,64	433,20
77	FIO CATGUT CROMADO 2 COM AGULHA 3 CM	Caixa	5	86,64	433,20
78	FIO CATGUT CROMADO 2 COM AGULHA 4 CM	Caixa	5	86,64	433,20
79	FIO CATGUT CROMADO 3 COM AGULHA 2,5 CM	Caixa	5	86,64	433,20
80	FIO CATGUT CROMADO 3 COM AGULHA 4 CM	Caixa	5	86,64	433,20
81	FIO CATGUT CROMADO 4 COM AGULHA 2,5 CM	Caixa	5	86,64	433,20
82	FIO CATGUT CROMADO 4 COM AGULHA 4 CM	Caixa	5	86,64	433,20
83	FIO CATGUT SIMPLES 0 COM AGULHA 4 CM	Caixa	5	61,45	307,25
84	FIO CATGUT SIMPLES 0 COM AGULHA 4 CM	Caixa	5	61,45	307,25
85	FIO CATGUT SIMPLES 1 COM AGULHA 3 CM	Caixa	5	61,45	307,25
86	FIO CATGUT SIMPLES 1 COM AGULHA 4 CM	Caixa	5	61,45	307,25
87	FIO CATGUT SIMPLES 2 COM AGULHA 3 CM	Caixa	5	54,07	270,35
88	FIO CATGUT SIMPLES 2 COM AGULHA 4 CM	Caixa	5	61,45	307,25
89	FIO CATGUT SIMPLES 3 COM AGULHA 2,5 CM	Caixa	5	61,45	307,25
90	FIO DE SUTURA VICRYL 0 COM AGULHA 2,5CM	Caixa	5	52,89	264,45
91	FIO DE SUTURA VICRYL 1 COM AGULHA 2,5CM	Caixa	5	52,89	264,45
92	FIO NYLON 0 COM AGULHA 3 CM	Caixa	5	29,80	149,00
93	FIO NYLON 1 COM AGULHA 3 CM	Caixa	5	29,80	149,00
94	FIO NYLON 2-0 COM AGULHA 3 CM	Caixa	5	34,41	172,05
95	FIO NYLON 3-0 COM AGULHA 2 CM	Caixa	5	34,41	172,05
96	FIO NYLON 4-0 COM AGULHA 2 CM	Caixa	5	34,41	172,05
97	FIO POLIPROPILENO 0 COM AGULHA DE 3 CM	Caixa	5	57,33	286,65
98	FITA TESTE PARA AUTOCLAVE	Unidade	100	4,74	474,00
99	FLUXOMETRO	Unidade	20	71,75	1.435,00
100	FORMOL 10% COM 1 LITRO	Unidade	10	10,21	102,10
101	FRASCO PARA NUTRICA0 ENTERAL 300ML	Unidade	1000	0,89	890,00
102	GARROTE DESCARTAVEL EM TIRAS AZUL 36CM	Caixa	2	27,15	54,30
103	GAZE ESTERIL – COMPRESSA DE GAZE– 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM2, COR BRANCA, 7,5 X 7,5 ( 10 Unidade)	Unidade	20000	1,09	21.800,00
104	GEL PARA ELETROCARDIOGRAFIA 1kg	Unidade	10	6,89	68,90
105	GEL PARA ULTRASSONOGRRAFIA	Unidade	10	6,87	68,70
106	GLUTARALDEÍDO 2%	Litro	10	22,48	224,80
107	HIDROGEL POMADA	Unidade	50	18,34	917,00
108	HIDROGEL COM AGE – BISNAGA DE 30G	Unidade	20	31,29	625,80
109	LÂMINA PARA BISTURI 15	Caixa	10	29,03	290,30
110	LÂMINA PARA BISTURI N 24	Caixa	10	25,77	257,70
111	LANCETA PARA GLICEMIA CAPILAR	Caixa	50	12,76	638,00

112	LENÇOL DE PAPEL 70 CM X 50M	Unidade	10	10,15	101,50
113	LENÇOL DESCARTAVEL DE MACA 2 X 0,90 M	pct	50	10,76	538,00
114	LUVA DE ESTÉRIL 6,5	Unidade	100	1,80	180,00
115	LUVA DE ESTÉRIL 7	Unidade	500	1,80	900,00
116	LUVA DE ESTÉRIL 7,5	Unidade	500	1,80	900,00
117	LUVA DE ESTÉRIL 8,0	Unidade	500	1,80	900,00
118	LUVA DE ESTÉRIL 8,5	Unidade	100	1,80	180,00
119	LUVA DE PROCEDIMENTO G	Caixa	100	26,67	2.667,00
120	LUVA DE PROCEDIMENTO M	Caixa	100	24,61	2.461,00
121	LUVA DE PROCEDIMENTO P	Caixa	100	25,33	2.533,00
122	MASCARA NÃO REINALANTE ADULTO	Unidade	30	8,96	268,80
123	MASCARA NÃO REINALANTE INFANTIL	Unidade	30	8,80	264,00
124	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	Unidade	20	7,99	159,80
125	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	Unidade	20	7,82	156,40
126	MASCARA DESCARTAVEL COM ELASTICO	Caixa	100	10,69	1.069,00
127	MONITOR DE GLICEMIA CAPILAR ON CALL PLUS	Unidade	50	47,46	2.373,00
128	PAPEL GRAU CIRURGICO 15CM X 100M	Unidade	10	71,72	717,20
129	PAPEL GRAU CIRURGICO 30CM X 100M	Unidade	10	128,38	1.283,80
130	PAPEL DE ELETRO 210X80MM	Unidade	50	26,69	1.334,50
131	PAPEL DE ELETRO 80MMX20M	Unidade	50	24,88	1.244,00
132	PHMB SOL. AQUOSA – FRASCO 350ML	Unidade	10	71,39	713,90
133	POLIHANIDA PHMB 0,1% GEL – FRASCO COM 100 ML	Unidade	10	60,93	609,30
134	RELOGIO PARA OXIGENIO	Unidade	10	285,94	2.859,40
135	SERINGA 10ml AGULHA 25X7	Unidade	10000	0,28	2.800,00
136	SERINGA 20ml AGULHA 25X7	Unidade	10000	0,67	6.700,00
137	SERINGA 3ml COM AGULHA 25X7	Unidade	10000	0,98	9.800,00
138	SERINGA 5ml COM AGULHA 25X7	Unidade	10000	0,41	4.100,00
139	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 500ml (CLORETO DE SÓDIO 0,9%) – TOPICO	Unidade	1000	4,56	4.560,00
140	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 500ml (CLORETO DE SÓDIO 0,9%) – ENDOVENOSO	Unidade	2400	5,42	13.008,00
141	SONDA DE ASPIRAÇÃO N 06	Unidade	100	1,33	133,00
142	SONDA DE ASPIRAÇÃO N 08	Unidade	100	1,33	133,00
143	SONDA DE ASPIRAÇÃO N 10	Unidade	100	1,33	133,00
144	SONDA DE ASPIRAÇÃO N12	Unidade	100	1,33	133,00
145	SONDA DE ASPIRAÇÃO N14	Unidade	100	1,33	133,00
146	SONDA DE ASPIRAÇÃO N16	Unidade	100	1,33	133,00
147	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N16	Unidade	60	2,87	172,20
148	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N18	Unidade	60	2,87	172,20
149	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N20	Unidade	60	6,22	373,20
150	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N22	Unidade	60	2,87	172,20
151	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N24	Unidade	60	4,61	276,60
152	SONDA PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL 12	Unidade	50	9,59	479,50
153	TUBO ENDOTRAQUEAL N 3	Unidade	2	4,99	9,98
154	TUBO ENDOTRAQUEAL N 3,5	Unidade	2	4,68	9,36
155	TUBO ENDOTRAQUEAL N 6 COM BALÃO	Unidade	24	4,14	99,36
156	TUBO ENDOTRAQUEAL N 6,5 COM BALÃO	Unidade	24	5,27	126,48
157	TUBO ENDOTRAQUEAL N 7 COM BALÃO	Unidade	24	4,91	117,84
158	TUBO ENDOTRAQUEAL N 7,5 COM BALÃO	Unidade	24	5,05	121,20
159	TUBO ENDOTRAQUEAL N 8 COM BALÃO	Unidade	12	5,32	63,84
160	TUBO ENDOTRAQUEAL N 8,5 COM BALÃO	Unidade	12	4,81	57,72
161	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N10	Unidade	20	1,00	20,00
162	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N12	Unidade	20	1,07	21,40
163	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N14	Unidade	20	1,23	24,60
164	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N16	Unidade	20	1,15	23,00
165	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N18	Unidade	20	1,24	24,80
166	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N20	Unidade	20	1,35	27,00
167	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POTE COM 500G	Unidade	20	38,03	760,60
168	TIRA DE REAGENTE PARA GLICEMIA ON CALL PLUS CX COM 50	Unidade	100	25,10	2.510,00
169	TORNEIRA 3 VIAS	Unidade	300	0,84	252,00
170	TOUCA DESCARTAVEL	Pacote	10	14,19	141,90
171	UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO COM FRASCO PLÁSTICO 250 ML TIPO CONEXÃO PARA FLUXOMETRO	Unidade	50	13,76	688,00
172	VASELINA LÍQUIDA 1 LITRO	Unidade	2	34,23	68,46
173	FLEET-ENEMA 0,06G/ML + 0,16G/ML 133ML	Unidade	100	16,75	1.675,00
174	FRASCO PARA LAVAGEM NASAL 300ML	Unidade	10	10,88	108,80
175	INDICADOR QUÍMICO TIPO 5 PARA MONITORAMENTO DE ESTERILIZAÇÃO POR VAPOR (STEAM) – CAIXA COM 250	Unidade	5	97,54	487,70
<b>Total do Lote:</b>					240.685,72

3 - Lote 03 – Medicamentos Injetáveis

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Acido Ascorbico 100mg/ml sol. Injetavel 5ml	unidades	20000	0,90	18.000,00

2	acido tranexanico 50mg/ml sol inj 5ml	unidades	2500	4,83	12.075,00
3	adenosina, fosfato 3mg/ml sol. Inj. 2ml	unidades	300	11,64	3.492,00
4	agua destilada sol. Inj. 10ml	unidades	8000	0,28	2.240,00
5	agua destilada sol. Inj. 500ml	unidades	500	4,70	2.350,00
6	AMIODARONA 50 MG/ML 3 ML	unidades	2000	5,15	10.300,00
7	ampicilina 1000mg pó para sol in.	unidades	500	4,57	2.285,00
8	atropina, sulfato 0,25mg/ml sol. Inj.	unidades	1000	1,01	1.010,00
9	benzilpenicilina benzatina 1200000UI po para injeção	unidades	6000	6,42	38.520,00
10	benzilpenicilina benzatina 600000UI po para injeção	unidades	1500	8,00	12.000,00
11	BENZILPENICILINA PÓTASSICA 5.00.000 UI IM/IV	unidades	500	7,02	3.510,00
12	bicarbonato de sodio 10% sol inj 10ml	unidades	100	0,90	90,00
13	bicarbonato de sodio 8,4% sol inj 10ml	unidades	100	0,96	96,00
14	bromoprida 5mg/ml sol. Inj 2ml	unidades	4000	1,40	5.600,00
15	bupivacaina + glicose 5 + 80mg/ml sol inj 4ml	unidades	200	3,39	678,00
16	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML	unidades	5000	1,37	6.850,00
17	cefalotina 1g po para injeção inj	unidades	1500	3,96	5.940,00
18	cefepima, cloridrato 1g po para sol inj	unidades	1500	9,10	13.650,00
19	ceftriaxona sodica 1g po para sol inj	unidades	8000	4,99	39.920,00
20	CETAMINA 50ML/ML	unidades	100	5,98	598,00
21	CETOPROFENO 50MG/ML	unidades	3500	6,47	22.645,00
22	CIMETIDINA (injetável)	unidades	3000	1,56	4.680,00
23	ciprofloxacino, cloridrato 2mg/ml	unidades	2000	6,49	12.980,00
24	clindamicina, fosfato 150mg/ml sol inj 4ml	unidades	3000	3,00	9.000,00
25	CLONAZEPAM 0,5 MG/ML	unidades	3000	2,06	6.180,00
26	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10 ML	unidades	500	1,04	520,00
27	cloreto de sodio 0,9% sol inj 100ml sist fechado	unidades	5000	3,58	17.900,00
28	cloreto de sodio 0,9% sol inj 250ml sist fechado	unidades	8000	4,10	32.800,00
29	cloreto de sodio 0,9% sol inj 500ml sist fechado	unidades	10000	5,20	52.000,00
30	CLORETO DE SODIO 20%	unidades	50	0,39	19,50
31	cloridrato de lidocaina + hemitartrato de epinafrina 1% + 1200000 inj	unidades	150	9,90	1.485,00
32	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML	unidades	300	5,76	1.728,00
33	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25mg/ml 2ML	unidades	800	3,02	2.416,00
34	complexo B ampola	unidades	10000	1,04	10.400,00
35	deslanosídeo 0,2mg/ml sol inj 2ml	unidades	100	2,12	212,00
36	dexametasona 4mg/ml sol int 2,5ml	unidades	12000	0,86	10.320,00
37	dexametasona 2mg/ml sol int 1ml	unidades	2000	1,23	2.460,00
38	diazepam 10mg/ml sol inj 2ml	unidades	2000	1,15	2.300,00
39	diclofenaco sodico 75mg/ml sol inj 3ml	unidades	10000	0,86	8.600,00
40	dipirona sódica Injetável 500 mg/ML	unidades	20000	0,65	13.000,00
41	dobutamina, cloridrato 12,5 mg/ml sol inj 20ml	unidades	300	5,78	1.734,00
42	DOPAMINA 5MG/ML 10 ML	unidades	200	3,82	764,00
43	enoxaparina 40mg sol inj 0,4 ml	unidades	500	13,94	6.970,00
44	enoxaparina 60mg sol inj 0,4 ml	unidades	500	19,13	9.565,00
45	epinefrina 1mg/ml sol inj	unidades	300	1,51	453,00
46	escetamina 50mg sol inj	unidades	100	17,26	1.726,00
47	escopolamina, butilbrometo + dipirona sodica 4 + 500mg/ml sol inj 5ml	unidades	12000	1,51	18.120,00
48	escopolamina, butilbrometo 20mg/ml sol inj 1ml	unidades	1000	1,04	1.040,00
49	etilefrina, cloridrato 10mg/ml sol inj 1ml	unidades	300	1,85	555,00
50	etomidato 2mg/ml sol inj 10ml	unidades	200	10,56	2.112,00
51	FENITOINA 50MG/ML	unidades	800	3,63	2.904,00
52	fentanila, citrato 0,05mg/ml sol inj 2ml	unidades	500	2,69	1.345,00
53	fitomenadiona 10mg/ml sol inj 1ml IM	unidades	500	1,99	995,00
54	flumazenil 0,1 mg/ml sol inj 5ml	unidades	300	6,65	1.995,00
55	furosemida 10mg/ml sol inj 2ml	unidades	3000	0,79	2.370,00
56	gentamicina 40mg/ml sol inj	unidades	3000	1,54	4.620,00
57	glicose + cloreto de sodio 5 + 0,9% sol inj 250 ml sist fechado	unidades	1200	4,61	5.532,00
58	glicose + cloreto de sodio 5 + 0,9% sol inj 500 ml sist fechado	unidades	2400	5,59	13.416,00
59	glicose 5% sol inj 100ml sist fechado	unidades	1200	4,11	4.932,00
60	glicose 5% sol inj 250ml sist fechado	unidades	600	4,42	2.652,00
61	glicose 5% sol inj 500ml sist fechado	unidades	2000	4,96	9.920,00
62	glicose 50% sol inj 10ml	unidades	2000	0,57	1.140,00
63	HEPARINA 5.000 UI 0,25ML	unidades	200	5,88	1.176,00
64	HEPARINA 5.000 UI 5 ML	unidades	200	16,36	3.272,00
65	hidralazina, cloridrato 20mg/ml sol inj	unidades	1000	6,57	6.570,00
66	hidrocortisona , succinato sodico 100mg po para sol inj	unidades	3000	3,66	10.980,00
67	hidrocortisona , succinato sodico 500mg po para sol inj	unidades	2000	5,41	10.820,00
68	imunoglobulina anti RHO (D) 300mcg sol inj 2ml	unidades	20	259,55	5.191,00
69	insulina humana NPH 100UI/ml susp inj 3 ml	unidades	30	18,22	546,60
70	insulina humana Regular 100UI/ml susp inj 3 ml	unidades	30	29,22	876,60
71	levofloxacin 5mg/ml sol inj 100ml	unidades	500	9,71	4.855,00
72	lidocaina, cloridrato 20mg/ml COM VASO sol inj 20ml	unidades	500	4,91	2.455,00
73	lidocaina, cloridrato 20mg/ml SEM VASO sol inj 20ml	unidades	2000	4,88	9.760,00

74	magnesio, sulfato 10% sol inj 10ml	unidades	500	1,39	695,00
75	magnesio, sulfato 50% sol inj 10ml	unidades	500	6,39	3.195,00
76	MEROPENEM 1G	unidades	200	18,78	3.756,00
77	metoclopramida sol inj 5mg/ml – 2ml	unidades	500	0,82	410,00
78	metronidazol 5mg /ml sol inj 100ml	unidades	1000	4,66	4.660,00
79	METROPROLOL 1MG/ML	unidades	500	0,49	245,00
80	midazolam, cloridrato 5mg/ml sol inj 10ml	unidades	500	3,13	1.565,00
81	morfina, sulfato 0,2mg/ml sol inj 1ml	unidades	1000	4,42	4.420,00
82	morfina, sulfato 10mg/ml sol inj 1ml	unidades	1000	3,12	3.120,00
83	naloxona, cloridrato 0,4mg/ml sol inj	unidades	200	13,43	2.686,00
84	neostigmina, metilsulfato 0,5mg/ml sol inj 1ml	unidades	300	1,48	444,00
85	NITROGLICERINA 5 MG/ML 10 ML SOLUÇÃO INJETAVEL	unidades	200	33,86	6.772,00
86	NITROPRUSSETO DE SÓDIO	unidades	100	23,21	2.321,00
87	norepinefrina 2mg/ml sol inj 4ml	unidades	1000	2,64	2.640,00
88	OMEPRAZOL 40 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	unidades	7000	8,44	59.080,00
89	ondasertrona, cloridrato 8mg/ml sol inj 4ml	unidades	10000	1,76	17.600,00
90	OXACILINA SÓDICA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	unidades	1000	3,53	3.530,00
91	oxitocina 5UI/ml sol inj 1ml	unidades	700	3,94	2.758,00
92	PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAM SÓDICO 4G+0,5G	unidades	800	12,03	9.624,00
93	PROMETAZINA 50MG/ML 2ml	unidades	5000	2,87	14.350,00
94	PROPOFOL 10MG/ML	unidades	300	10,01	3.003,00
95	ringer lactato sodico sol inj 500,l sist fechado	unidades	3000	6,20	18.600,00
96	sacarato de hidroxido ferrico 20 mg/ml EV 5ml	unidades	200	12,40	2.480,00
97	tenoxicam 40mg/2ml	unidades	7000	9,64	67.480,00
98	TRAMAL 50MG/ML	unidades	15000	1,30	19.500,00
99	VASOPRESSINA 20 UI/ML	unidades	100	22,14	2.214,00
100	ACICLOVIR 250MG	unidades	1000	5,69	5.690,00
101	TERBUTALINA 0,5/ML	unidades	500	0,93	465,00
<b>Total do Lote:</b>					805.514,70
<b>TOTAL:</b>					1.067.693,36

### 3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 1.067.693,36.

### 4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo. Portanto, no caso de prorrogação, o quantitativo originalmente contratado é renovado para cada novo período de vigência, respeitados o limite e requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.3.Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

4.4.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Após entrega dos produtos, mensalmente

Tabira - PE, 04 de Maio de 2026.



**ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA**

REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização de competente processo licitatório:

Objeto: Aquisição parcelada de Instrumentos Hospitalares, Material Médico Hospitalar e Medicamentos Injetáveis, conforme Emenda Federal nº 202539310006, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser licitado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:  
Fundo Municipal de Saúde  
Emenda Federal nº 202539310006  
Despesa 1516

Tabira - PE, 04 de Maio de 2026.

---

AFONSO ALEXANDRE DO AMARAL  
Secretário de Finanças



ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA  
GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE

REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

**AUTORIZAÇÃO**

**Expediente:** SOLICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde.

**Assunto:** Processo licitatório.

**Anexo:** Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

**DESPACHO**

AUTORIZO a realização de processo licitatório, na modalidade exigida pela norma vigente, objetivando:

Aquisição parcelada de Instrumentos Hospitalares, Material Médico Hospitalar e Medicamentos Injetáveis, conforme Emenda Federal nº 202539310006, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE.

Destaca-se que o referido certame, como evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

**Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de serviço contínuo. Nesse sentido, atesto que a Administração vislumbrou uma maior vantagem econômica em razão da contratação plurianual, após a avaliação das circunstâncias pertinentes, inclusive quanto aos potenciais benefícios e os riscos previsíveis, considerando: a inconveniência da suspensão das atividades cujo desempenho deve ocorrer de modo contínuo; a ampliação do risco de insucesso, haja vista que a multiplicação de contratações, cada qual pactuada por prazo mais curto e com contratados diversos, elevaria a iminência de fracasso; o ônus da renovação constante de procedimentos, pela necessidade de realização de certames permanentemente em decorrência de eventual contratação firmada por um período abreviado, o que acabaria por multiplicar-se os custos e as despesas administrativas; e os ganhos de escala econômica, uma vez que a contratação por prazo mais longo propicia previsível redução de dispêndios em vista da ampliação do prazo de execução do contrato, por um único e mesmo contratado. Entende-se, portanto, que a extensão do prazo de vigência do contrato permite, usualmente, a redução dos custos do contratado, o que se refletirá em preços mais vantajosos para a Administração.

Na hipótese da licitação processada sob a forma eletrônica, o sistema indicado a ser utilizado para a realização de sessões públicas, conforme as disposições da norma vigente, é acessado no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para a formalização do competente processo licitatório.

Tabira - PE, 04 de Maio de 2026.

**MARIA GISELI LOUREDO LIMA PADILHA**  
Secretária de Saúde



**ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

**PROTOCOLO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026

Realização de competente processo licitatório:

Origem: Fundo Municipal de Saúde

Objeto: Aquisição parcelada de Instrumentos Hospitalares, Material Médico Hospitalar e Medicamentos Injetáveis, conforme Emenda Federal nº 202539310006, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE.

Fundamentação: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Protocolo: Observado o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação aos aspectos e as características da despesa, nos termos do Art. 6º, inciso XLI, da Lei 14.133/21, bem como o que consta dos elementos de planejamento aprovados, em especial o orçamento vigente, e o detalhamento da origem dos recursos financeiros a serem utilizados; considerando ainda, a justificativa para a necessidade da demanda requerida e, principalmente, a devida autorização para sua realização, este Órgão de Contratação protocolou o processo em tela:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2026 - 04/05/2026**

Observação: A licitação será processada sob a forma eletrônica e o sistema a ser utilizado para a realização de sessões públicas, conforme as disposições da norma vigente, é acessado no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Procedimento: Aos autos do processo licitatório ora protocolado e numerado, em que a fase preparatória foi caracterizada pelo planejamento e está compatibilizado com o plano de contratações anual deste órgão, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como foram abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, o qual está instruído com a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar caracterizando o interesse público envolvido, a definição do objeto para o atendimento da necessidade por meio de termo de referência, a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento, conforme o caso, e do orçamento estimado com as composições dos preços utilizados para sua formação; após a devida autuação, serão juntados oportunamente o instrumento convocatório e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, compreendidas às disposições do Art. 18, da Lei 14.133/21, quando da sua elaboração, e que posteriormente seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

Tabira - PE, 04 de Maio de 2026.

---

AURYSIA LIBERAL PEREIRA  
Pregoeira Oficial



**ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026

Objeto: Aquisição parcelada de Instrumentos Hospitalares, Material Médico Hospitalar e Medicamentos Injetáveis, conforme Emenda Federal nº 202539310006, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE.

**I - RECEBIMENTO**

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta, inclusive, pelos seguintes elementos: solicitação para realização de processo licitatório na modalidade exigida pela legislação vigente, com justificativa para a necessidade da contratação e respectivos documentos de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e a autorização da autoridade competente. Destaca-se que o referido certame será regido pela seguinte regra: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**II - PROTOCOLO**

Observado o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação aos aspectos e as características da despesa, nos termos do Art. 6º, XLI, da Lei 14.133/21, bem como o que consta dos elementos de planejamento aprovados, em especial o orçamento vigente, e o detalhamento da origem dos recursos financeiros a serem utilizados; e considerando ainda, a justificativa para a necessidade da demanda requerida e, principalmente, a devida autorização para a sua realização, este Órgão de Contratação protocolou o processo em tela:

**Pregão Eletrônico nº 00018/2026 - 04/05/2026.**

**III - ELEMENTOS DO PROCESSO**

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, em que a fase preparatória foi caracterizada pelo planejamento e está compatibilizado com o plano de contratações anual deste órgão, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como foram abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, o qual está instruído com a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar caracterizando o interesse público envolvido, a definição do objeto para o atendimento da necessidade por meio de termo de referência, a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento, conforme o caso, e do orçamento estimado com as composições dos preços utilizados para sua formação; serão juntados oportunamente o instrumento convocatório e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, compreendidas às disposições do Art. 18, da Lei 14.133/21, quando da sua elaboração, e que posteriormente seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

**IV - PROCEDIMENTO**

Remeta-se ao órgão de assessoramento jurídico da Administração.

Prezados Senhores,

Submetemos à apreciação do órgão de assessoramento jurídico da Administração, nesta data, os elementos do processo ora autuado para a realização do controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação, conforme as disposições do Art. 53, da Lei 14.133/21:

- Minuta do instrumento convocatório e seus elementos constitutivos;
- Minuta do contrato correspondente.

Tabira - PE, 04 de Maio de 2026.

---

AURYSIA LIBERAL PEREIRA  
Pregoeira Oficial



ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA  
SETOR DE CONTRATAÇÃO

## EDITAL - Licitação

MINUTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026  
LICITAÇÃO Nº. 00018/2026  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR LOTE  
LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

MINUTA

Órgão Realizador do Certame:  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA  
AV RAIMUNDO FERREIRA, SN - JOAO CORDEIRO - TABIRA - PE.  
CEP: 56780-000 - E-mail: licitacoestabira2025@gmail.com.

MINUTA

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 10.687.065/0001-00, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às ... horas do dia ... de ... de ..., por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00018/2026, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por lote, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: Aquisição parcelada de Instrumentos Hospitalares, Material Médico Hospitalar e Medicamentos Injetáveis, conforme Emenda Federal nº 202539310006, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE.

MINUTA

**Data de abertura da sessão pública: .../.../.... Horário: ... - horário de Brasília.**  
Data para início da fase de lances: prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública.  
Local: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

MINUTA

### 1.0.DO OBJETO

- 1.1.Constitui objeto da presente licitação: Aquisição parcelada de Instrumentos Hospitalares, Material Médico Hospitalar e Medicamentos Injetáveis, conforme Emenda Federal nº 202539310006, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE.
- 1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.
- 1.3.A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência - Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote.
- 1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição parcelada de Instrumentos Hospitalares, Material Médico Hospitalar e Medicamentos Injetáveis, conforme Emenda Federal nº 202539310006, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
- 1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.
- 1.7.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

MINUTA

### 2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas.
- 2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:
  - 2.2.1.No endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.
  - 2.3.A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.
  - 2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.
  - 2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.
  - 2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

MINUTA

### 3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

- 3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:
  - 3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;
  - 3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5.ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.6.ANEXO VI - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1.[www.tabira.pe.gov.br/](http://www.tabira.pe.gov.br/);

3.2.1.2.<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; e

3.2.1.3.[www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

3.3.Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

**MINUTA**

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

**MINUTA**

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo. Portanto, no caso de prorrogação, o quantitativo originalmente contratado é renovado para cada novo período de vigência, respeitados o limite e requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos não Vinculados de Impostos:

Fundo Municipal de Saúde

Emenda Federal nº 202539310006

Despesa 1516.

5.5.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

**MINUTA**

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas: Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Nesses termos, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

6.7.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio: As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consócio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas: Pela natureza do objeto desta contratação e, ainda, observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

**MINUTA**

7.0.DO CREDENCIAMENTO

- 7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.
- 7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.
- 7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## MINUTA

### 8.o.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:
- 8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- 8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- 8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.
- 8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.
- 8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:
- 8.3.1.No lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote; e
- 8.3.2.Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de que o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.
- 8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.
- 8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. A Pregoeira poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

## MINUTA

### 9.o.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 9.1.O licitante deverá enviar sua PROPOSTA mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:
- 9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;
- 9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;
- 9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";
- 9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.
- 9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.
- 9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.
- 9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.
- 9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 9.8.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.9.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 9.10.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.11.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.12.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

## MINUTA

### 10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível;

10.8.2.A Pregoeira poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17.No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20.Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.27.2. Empresas brasileiras;

10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.28.Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10.29.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.29.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.29.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

- 10.29.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;
- 10.29.4. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua proposta atualizada, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 10.29.5. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.
- 10.30. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.
- 10.31. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de julgamento da proposta.

## MINUTA

### 11.0. DA FASE DE JULGAMENTO

- 11.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital.
- 11.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício aplicado.
- 11.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.
- 11.4. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:
- 11.4.1. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
- 11.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pela Pregoeira, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 11.5.1. Contiver vícios insanáveis;
- 11.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;
- 11.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 11.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 11.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.6. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 2 (duas) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:
- 11.6.1. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
- 11.6.2. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:
- 11.6.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 11.6.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.6.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.
- 11.7. A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.
- 11.8. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.
- 11.9. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, a Pregoeira verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## MINUTA

### 12.0. DA HABILITAÇÃO

- 12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.
- 12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de HABILITAÇÃO:
- 12.3. PESSOA JURÍDICA:
- 12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
- 12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 12.3.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br). No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 12.3.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 12.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 12.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.
- 12.3.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- 12.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 12.3.9. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.
- 12.3.10. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.
- 12.3.11. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.
- 12.3.12. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: [www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br).
- 12.3.13. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:
- 12.3.13.1. Declaração de ciência dos termos do Edital;
- 12.3.13.2. Declaração de inexistir fato impeditivo;
- 12.3.13.3. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;
- 12.3.13.4. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;
- 12.3.13.5. Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade;
- 12.3.13.6. Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta; e
- 12.3.13.7. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.
- 12.4. Documentação específica - pessoa jurídica:
- 12.4.1. Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante.
- 12.4.2. Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, emitida pela ANVISA, acompanhada, se for o caso, da autorização para comercialização de medicamentos controlados.
- 12.5. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação da Pregoeira, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:
- 12.5.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou
- 12.5.2. De ofício, a critério da Pregoeira, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.
- 12.6. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:
- 12.6.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 12.7. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 12.8. Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação exigida neste certame, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada da Pregoeira, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:
- 12.8.1. A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- 12.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 12.8.3. Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante; e
- 12.8.4. Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
- 12.9. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 12.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:
- 12.10.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.
- 12.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:
- 12.11.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 12.11.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 12.11.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério da Pregoeira, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;
- 12.11.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;
- 12.11.5. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;
- 12.11.6. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 12.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 12.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:
- 12.13.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.14. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou

entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

- 12.14.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- 12.14.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;
- 12.14.3.Poderá ser utilizada, a critério da Pregoeira, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.
- 12.15.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.16.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

## MINUTA

### 13.o.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - proposta atualizada - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, e deverá:
  - 13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;
  - 13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
  - 13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:
  - 13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;
  - 13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.
- 13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:
  - 13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;
  - 13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;
  - 13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.
- 13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.
- 13.6.No valor proposto estará incluído todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:
  - 13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- 13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

## MINUTA

### 14.o.DOS RECURSOS

- 14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.
- 14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.
- 14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
  - 14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
  - 14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:
  - 14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.
- 14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

## MINUTA

### 15.o.DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
  - 15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
  - 15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
  - 15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
  - 15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## MINUTA

### 16.o.DO CONTRATO

16.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1. A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **MINUTA**

17.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

17.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### **MINUTA**

18.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2. Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### **MINUTA**

19.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1. Obrigações do Contratante:

19.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

19.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

19.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

19.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

#### **MINUTA**

19.2. Obrigações do Contratado:

19.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

19.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

19.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

19.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

19.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

19.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

19.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

#### **MINUTA**

20.0. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Após entrega dos produtos, mensalmente

20.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**MINUTA**

#### 21.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**MINUTA**

#### 22.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

**MINUTA**

#### 23.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.10. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Av Raimundo Ferreira, SN – Joao Cordeiro – Tabira – PE, nos horários normais de expediente: das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Tabira, Estado de Pernambuco.

**MINUTA**

Tabira - PE, ... de ..... de 2026.

**MINUTA**



ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA  
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2026

MINUTA

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

MINUTA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Aquisição parcelada de Instrumentos Hospitalares, Material Médico Hospitalar e Medicamentos Injetáveis, conforme Emenda Federal nº 202539310006, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE.

MINUTA

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição parcelada de Instrumentos Hospitalares, Material Médico Hospitalar e Medicamentos Injetáveis, conforme Emenda Federal nº 202539310006, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

MINUTA

1 - Lote 01 – Instrumentos Hospitalares					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	BANDEIJA RETANGULAR MÉDIA 31x21x4cm PARA USO HOSPITALAR	Unidade	10	61,83	618,30
2	CUBA REDONDA MÉDIA 12X4 CM	Unidade	10	65,16	651,60
3	CUBA REDONDA PEQUENA 8X4CM	Unidade	10	43,48	434,80
4	CABO BISTURI Nº 3	Unidade	5	31,06	155,30
5	CABO BISTURI Nº 4	Unidade	10	31,86	318,60
6	PINÇA COLLIN CORAÇÃO MÉDIA 20CM	Unidade	6	85,36	512,16
7	PINÇA COLLIN CORAÇÃO PEQUENA 16CM	Unidade	6	83,59	501,54
8	PORTA AGULHA HEGGAR PEQUENO 15CM	Unidade	20	43,83	876,60
9	TESOURA MAIO RETA PEQUENA 15CM	Unidade	15	41,92	628,80
10	TESOURA MAIO CURTA PEQUENA	Unidade	5	42,81	214,05
11	TESOURA METZEMBAUM CURVA MÉDIA	Unidade	15	52,75	791,25
12	TESOURA METZEMBAUM RETA MÉDIA	Unidade	10	65,15	651,50
13	PINÇA DE DISSECÇÃO MÉDIA COM DENTE	Unidade	15	20,26	303,90
14	PINÇA DE DISSECÇÃO MÉDIA SEM DENTE	Unidade	15	20,79	311,85
15	AFASTADOR FARABEUFE MÉDIO (PAR)	Unidade	2	30,83	61,66
16	AFASTADOR FARABEUFE GRANDE	Unidade	2	36,10	72,20
17	PINÇA ALLIS PEQUENA	Unidade	15	45,47	682,05
18	PINÇA ALLIS MÉDIA	Unidade	15	53,53	802,95
19	PINÇA FOERSTER MÉDIA	Unidade	10	63,81	638,10
20	PINÇA HEMOSTÁTICA MIXTER MÉDIA	Unidade	10	92,48	924,80
21	PINÇA KELLY RETA MÉDIA	Unidade	20	49,08	981,60
22	PINÇA KELLY CURVA MÉDIA	Unidade	20	45,78	915,60
23	PINÇA KELLY RETA PEQUENA	Unidade	10	49,00	490,00
24	PINÇA KELLY CURVA PEQUENA	Unidade	10	45,80	458,00
25	PINÇA KORCHER RETA MÉDIA	Unidade	15	50,89	763,35
26	PINÇA BACKAUS MÉDIA	Unidade	15	46,89	703,35
27	PINÇA BACKAUS PEQUENA	Unidade	15	45,39	680,85
28	PINÇA HARTMANN JACARÉ 9CM	Unidade	2	176,01	352,02
29	PINÇA CHERROM RETA	Unidade	5	74,99	374,95
30	PINÇA POZZI	Unidade	5	67,85	339,25
31	PINÇA WINTER CURVA	Unidade	2	128,79	257,58
32	PINÇA WINTER RETA	Unidade	2	128,79	257,58
33	HISTERÔMETRO	Unidade	5	94,97	474,85
34	CURETA RECAMIER Nº1	Unidade	1	95,92	95,92
35	CURETA RECAMIER Nº2	Unidade	1	95,92	95,92
36	CURETA RECAMIER Nº3	Unidade	1	95,92	95,92
37	CURETA RECAMIER Nº4	Unidade	1	95,92	95,92
38	CURETA RECAMIER Nº5	Unidade	1	95,92	95,92
39	CURETA RECAMIER Nº6	Unidade	1	95,92	95,92
40	CURETA SCHROEDER Nº1	Unidade	1	108,31	108,31
41	CURETA SCHROEDER Nº2	Unidade	1	108,31	108,31
42	CURETA SCHROEDER Nº3	Unidade	1	108,31	108,31
43	CURETA SCHROEDER Nº4	Unidade	1	108,31	108,31
44	CURETA SCHROEDER Nº5	Unidade	1	108,31	108,31

45	PINÇA POZZI	Unidade	2	74,17	148,34
46	ESPÉCULO METÁLICO	Unidade	2	42,58	85,16
47	TENTACÂNULA	Unidade	2	14,99	29,98
48	TESOURA ÍRIS RETA	Unidade	5	23,53	117,65
49	PINÇA DICK	Unidade	2	47,54	95,08
50	PINÇA NELSON	Unidade	2	103,85	207,70
51	PINÇA CLAMP Z GRANDE	Unidade	1	707,52	707,52
52	PLACA NEITRA PARA BISTURI ELETRICO	Unidade	2	423,38	846,76
53	CABO DE PLACA NEUTRA PARA BISTURI ELETRICO	Unidade	3	312,23	936,69
				Total do Lote	21.492,94

2 - Lote 02 – Material Médico Hospitalar

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AGULHA ANESTESICA	Unidade	500	6,89	3.445,00
2	AGULHA HIPODERMICA 13 X 0,45	Caixa	10	7,68	76,80
3	AGULHA HIPODERMICA 25 X 0,6	Caixa	10	7,13	71,30
4	AGULHA HIPODERMICA 25 X 0,7	Caixa	10	7,00	70,00
5	AGULHA HIPODERMICA 30 X 0,8	Caixa	10	7,10	71,00
6	AGULHA HIPODERMICA 40 X 1,2	Caixa	10	8,16	81,60
7	ALGODÃO HIDRÓFILO 500g	Pacote	100	15,75	1.575,00
8	ALGODÃO ORTOPEDICO	Unidade	600	7,96	4.776,00
9	AMBU ADULTO	Unidade	7	125,46	878,22
10	AMBU PEDIATRICO	Unidade	7	125,20	876,40
11	ATADURA DE CREPE 10cm	Pacote	100	6,52	652,00
12	ATADURA DE CREPE 15cm	Pacote	100	7,87	787,00
13	ATADURA DE CREPE 20 cm	Pacote	100	10,25	1.025,00
14	ATADURA GESSADA 10CM	Unidade	750	3,08	2.310,00
15	ATADURA GESSADA 15CM	Unidade	750	2,86	2.145,00
16	AVENTAL DESCARTÁVEL	Pacote	100	16,92	1.692,00
17	BOLSA COLETOR SISTEMA ABERTO 1200ML	Unidade	100	3,94	394,00
18	BOLSA COLETOR SISTEMA FECHADO 2000ML	Unidade	1500	3,93	5.895,00
19	BOLSA DE OSTOMIA, PLASTICO 1 PECA PLACA E BOLSA ACOPLADAS	Unidade	60	23,36	1.401,60
20	CAIXA DE MATERIA PERFUROCORTEG 20L	Unidade	300	8,06	2.418,00
21	CAMPO OPERATORIO 45X50 CM (COMPRESSAS) – PACTE COM 50 Unidade	Pacote	300	92,73	27.819,00
22	CATETER CENTRAL VENOSO DUPLO LUMEN 7 FRX20CM	Unidade	30	93,97	2.819,10
23	CATETER DE OXIGENIO, TIPO OCULOS	Unidade	3000	1,67	5.010,00
24	CATETER INTRAVENOSO 14g	Caixa	1	102,96	102,96
25	CATETER INTRAVENOSO 16g	Caixa	1	102,96	102,96
26	CATETER INTRAVENOSO 18g	Caixa	5	89,75	448,75
27	CATETER INTRAVENOSO 20g	Caixa	30	88,87	2.666,10
28	CATETER INTRAVENOSO 22g	Caixa	30	97,58	2.927,40
29	CATETER INTRAVENOSO 24g	Caixa	30	94,14	2.824,20
30	CLAMP	Unidade	100	0,79	79,00
31	COLAR CERVICAL G	Unidade	5	65,55	327,75
32	COLAR CERVICAL M	Unidade	5	65,55	327,75
33	COLAR CERVICAL P	Unidade	5	65,55	327,75
34	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO	Unidade	500	0,72	360,00
35	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO	Unidade	500	0,65	325,00
36	COLETOR UNIVERSAL ESTERIL 80ML	Unidade	2000	1,16	2.320,00
37	CREME DE BARREIRA PARA PELE – BISNAGA COM 100ML	Unidade	20	51,36	1.027,20
38	CURATIVO HIDROGEL COM ALGINATO 30G	Unidade	20	21,70	434,00
39	DISPOSITIVO DE CIRCUNCISÃO 12MM	Unidade	24	14,00	336,00
40	DISPOSITIVO DE CIRCUNCISÃO 15MM	Unidade	24	17,02	408,48
41	DISPOSITIVO DE CIRCUNCISÃO 17MM	Unidade	24	15,46	371,04
42	DISPOSITIVO DE CIRCUNCISÃO 19MM	Unidade	24	15,75	378,00
43	DRENO DE TORAX N 28	Unidade	2	5,16	10,32
44	DRENO DE TORAX N 30	Unidade	2	27,04	54,08
45	DRENO DE TORAX N 32	Unidade	2	38,84	77,68
46	DRENO DE TORAX N 34	Unidade	2	25,47	50,94
47	DRENO PENROSE N1	Unidade	30	2,24	67,20
48	DRENO PENROSE N2	Unidade	30	1,86	55,80
49	DRENO PENROSE N3	Unidade	30	2,04	61,20
50	DRENO PENROSE N4	Unidade	30	2,04	61,20
51	ELETRODO P MONITRIZAÇÃO CARDIACA	Pacote	100	26,10	2.610,00
52	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	Unidade	10000	1,55	15.500,00
53	EQUIPO PARA DIETA ENTERAL	Unidade	1000	1,75	1.750,00
54	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO SANGUINEA	Unidade	1000	5,10	5.100,00
55	ESCALPE 19	Caixa	10	21,45	214,50
56	ESCALPE 21	Caixa	50	30,00	1.500,00
57	ESCALPE 23	Caixa	50	28,68	1.434,00
58	ESCALPE 25	Caixa	50	28,68	1.434,00

59	ESCALPE 27	Caixa	0	28,68	0,00
60	ESCOVA DE CLOREXIDINA	Unidade	1000	3,78	3.780,00
61	ESPAÇADOR PARA INALAÇÃO	Unidade	10	26,11	261,10
62	ESPARADRAPO HIPOALÉRGICO 10 X 4,5	Unidade	100	6,69	669,00
63	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5M	Unidade	100	8,62	862,00
64	EXTENSOR DE EQUIPO MULTIVIA 2 VIAS	Unidade	100	1,51	151,00
65	EXTENSOR DE OXIGENIO 2M	Unidade	100	2,75	275,00
66	FILME DRYSTAR AGFA – FILMES DE RAO X 20X25 COM 100 PELICULAS	Caixa	10	315,55	3.155,50
67	FILME DRYSTAR AGFA – FILMES PARA MAMOGRAFIA X 20X25 COM 100 PELICULAS	Caixa	20	315,55	6.311,00
68	FIO ALGODAO 0 SEM AGULHA	Caixa	5	60,04	300,20
69	FIO ALGODAO/POLIESTER 0 COM AGULHA 4 CM	Caixa	5	60,47	302,35
70	FIO ALGODAO/POLIESTER 2-0 COM AGULHA 4 CM	Caixa	5	56,48	282,40
71	FIO CATGUT CROMADO 0 COM AGULHA 2,5 CM	Caixa	5	86,10	430,50
72	FIO CATGUT CROMADO 0 COM AGULHA 4 CM	Caixa	5	79,35	396,75
73	FIO CATGUT CROMADO 1 COM AGULHA 2,5 CM	Caixa	5	78,23	391,15
74	FIO CATGUT CROMADO 1 COM AGULHA 3 CM	Caixa	5	86,64	433,20
75	FIO CATGUT CROMADO 1 COM AGULHA 4 CM	Caixa	5	86,64	433,20
76	FIO CATGUT CROMADO 2 COM AGULHA 2,5 CM	Caixa	5	86,64	433,20
77	FIO CATGUT CROMADO 2 COM AGULHA 3 CM	Caixa	5	86,64	433,20
78	FIO CATGUT CROMADO 2 COM AGULHA 4 CM	Caixa	5	86,64	433,20
79	FIO CATGUT CROMADO 3 COM AGULHA 2,5 CM	Caixa	5	86,64	433,20
80	FIO CATGUT CROMADO 3 COM AGULHA 4 CM	Caixa	5	86,64	433,20
81	FIO CATGUT CROMADO 4 COM AGULHA 2,5 CM	Caixa	5	86,64	433,20
82	FIO CATGUT CROMADO 4 COM AGULHA 4 CM	Caixa	5	86,64	433,20
83	FIO CATGUT SIMPLES 0 COM AGULHA 4 CM	Caixa	5	61,45	307,25
84	FIO CATGUT SIMPLES 0 COM AGULHA 4 CM	Caixa	5	61,45	307,25
85	FIO CATGUT SIMPLES 1 COM AGULHA 3 CM	Caixa	5	61,45	307,25
86	FIO CATGUT SIMPLES 1 COM AGULHA 4 CM	Caixa	5	61,45	307,25
87	FIO CATGUT SIMPLES 2 COM AGULHA 3 CM	Caixa	5	54,07	270,35
88	FIO CATGUT SIMPLES 2 COM AGULHA 4 CM	Caixa	5	61,45	307,25
89	FIO CATGUT SIMPLES 3 COM AGULHA 2,5 CM	Caixa	5	61,45	307,25
90	FIO DE SUTURA VICRYL 0 COM AGULHA 2,5CM	Caixa	5	52,89	264,45
91	FIO DE SUTURA VICRYL 1 COM AGULHA 2,5CM	Caixa	5	52,89	264,45
92	FIO NYLON 0 COM AGULHA 3 CM	Caixa	5	29,80	149,00
93	FIO NYLON 1 COM AGULHA 3 CM	Caixa	5	29,80	149,00
94	FIO NYLON 2-0 COM AGULHA 3 CM	Caixa	5	34,41	172,05
95	FIO NYLON 3-0 COM AGULHA 2 CM	Caixa	5	34,41	172,05
96	FIO NYLON 4-0 COM AGULHA 2 CM	Caixa	5	34,41	172,05
97	FIO POLIPROPILENO 0 COM AGULHA DE 3 CM	Caixa	5	57,33	286,65
98	FITA TESTE PARA AUTOCLAVE	Unidade	100	4,74	474,00
99	FLUXOMETRO	Unidade	20	71,75	1.435,00
100	FORMOL 10% COM 1 LITRO	Unidade	10	10,21	102,10
101	FRASCO PARA NUTRICA0 ENTERAL 300ML	Unidade	1000	0,89	890,00
102	GARROTE DESCARTAVEL EM TIRAS AZUL 36CM	Caixa	2	27,15	54,30
103	GAZE ESTERIL – COMPRESSA DE GAZE- 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM2, COR BRANCA, 7,5 X 7,5 ( 10 Unidade)	Unidade	20000	1,09	21.800,00
104	GEL PARA ELETROCARDIOGRAFIA 1kg	Unidade	10	6,89	68,90
105	GEL PARA ULTRASSONOGRRAFIA	Unidade	10	6,87	68,70
106	GLUTARALDEÍDO 2%	Litro	10	22,48	224,80
107	HIDROGEL POMADA	Unidade	50	18,34	917,00
108	HIDROGEL COM AGE – BISNAGA DE 30G	Unidade	20	31,29	625,80
109	LÂMINA PARA BISTURI 15	Caixa	10	29,03	290,30
110	LÂMINA PARA BISTURI N 24	Caixa	10	25,77	257,70
111	LANCETA PARA GLICEMIA CAPILAR	Caixa	50	12,76	638,00
112	LENÇOL DE PAPEL 70 CM X 50M	Unidade	10	10,15	101,50
113	LENÇOL DESCARTAVEL DE MACA 2 X 0,90 M	pct	50	10,76	538,00
114	LUVA DE ESTÉRIL 6,5	Unidade	100	1,80	180,00
115	LUVA DE ESTÉRIL 7	Unidade	500	1,80	900,00
116	LUVA DE ESTÉRIL 7,5	Unidade	500	1,80	900,00
117	LUVA DE ESTÉRIL 8,0	Unidade	500	1,80	900,00
118	LUVA DE ESTÉRIL 8,5	Unidade	100	1,80	180,00
119	LUVA DE PROCEDIMENTO G	Caixa	100	26,67	2.667,00
120	LUVA DE PROCEDIMENTO M	Caixa	100	24,61	2.461,00
121	LUVA DE PROCEDIMENTO P	Caixa	100	25,33	2.533,00
122	MASCARA NÃO REINALANTE ADULTO	Unidade	30	8,96	268,80
123	MASCARA NÃO REINALANTE INFANTIL	Unidade	30	8,80	264,00
124	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	Unidade	20	7,99	159,80
125	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	Unidade	20	7,82	156,40
126	MASCARA DESCARTAVEL COM ELASTICO	Caixa	100	10,69	1.069,00
127	MONITOR DE GLICEMIA CAPILAR ON CALL PLUS	Unidade	50	47,46	2.373,00
128	PAPEL GRAU CIRURGICO 15CM X 100M	Unidade	10	71,72	717,20

129	PAPEL GRAU CIRURGICO 30CM X 100M	Unidade	10	128,38	1.283,80
130	PAPEL DE ELETRO 210X80MM	Unidade	50	26,69	1.334,50
131	PAPEL DE ELETRO 80MMX20M	Unidade	50	24,88	1.244,00
132	PHMB SOL. AQUOSA – FRASCO 350ML	Unidade	10	71,39	713,90
133	POLIHANIDA PHMB 0,1% GEL – FRASCO COM 100 ML	Unidade	10	60,93	609,30
134	RELOGIO PARA OXIGENIO	Unidade	10	285,94	2.859,40
135	SERINGA 10ml AGULHA 25X7	Unidade	10000	0,28	2.800,00
136	SERINGA 20ml AGULHA 25X7	Unidade	10000	0,67	6.700,00
137	SERINGA 3ml COM AGULHA 25X7	Unidade	10000	0,98	9.800,00
138	SERINGA 5ml COM AGULHA 25X7	Unidade	10000	0,41	4.100,00
139	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 500ml (CLORETO DE SÓDIO 0,9%) – TOPICO	Unidade	1000	4,56	4.560,00
140	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 500ml (CLORETO DE SÓDIO 0,9%) – ENDOVENOSO	Unidade	2400	5,42	13.008,00
141	SONDA DE ASPIRAÇÃO N 06	Unidade	100	1,33	133,00
142	SONDA DE ASPIRAÇÃO N 08	Unidade	100	1,33	133,00
143	SONDA DE ASPIRAÇÃO N 10	Unidade	100	1,33	133,00
144	SONDA DE ASPIRAÇÃO N12	Unidade	100	1,33	133,00
145	SONDA DE ASPIRAÇÃO N14	Unidade	100	1,33	133,00
146	SONDA DE ASPIRAÇÃO N16	Unidade	100	1,33	133,00
147	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N16	Unidade	60	2,87	172,20
148	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N18	Unidade	60	2,87	172,20
149	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N20	Unidade	60	6,22	373,20
150	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N22	Unidade	60	2,87	172,20
151	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N24	Unidade	60	4,61	276,60
152	SONDA PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL 12	Unidade	50	9,59	479,50
153	TUBO ENDOTRAQUEAL N 3	Unidade	2	4,99	9,98
154	TUBO ENDOTRAQUEAL N 3,5	Unidade	2	4,68	9,36
155	TUBO ENDOTRAQUEAL N 6 COM BALÃO	Unidade	24	4,14	99,36
156	TUBO ENDOTRAQUEAL N 6,5 COM BALÃO	Unidade	24	5,27	126,48
157	TUBO ENDOTRAQUEAL N 7 COM BALÃO	Unidade	24	4,91	117,84
158	TUBO ENDOTRAQUEAL N 7,5 COM BALÃO	Unidade	24	5,05	121,20
159	TUBO ENDOTRAQUEAL N 8 COM BALÃO	Unidade	12	5,32	63,84
160	TUBO ENDOTRAQUEAL N 8,5 COM BALÃO	Unidade	12	4,81	57,72
161	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N10	Unidade	20	1,00	20,00
162	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N12	Unidade	20	1,07	21,40
163	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N14	Unidade	20	1,23	24,60
164	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N16	Unidade	20	1,15	23,00
165	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N18	Unidade	20	1,24	24,80
166	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N20	Unidade	20	1,35	27,00
167	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POTE COM 500G	Unidade	20	38,03	760,60
168	TIRA DE REAGENTE PARA GLICEMIA ON CALL PLUS CX COM 50 Unidade	Caixa	100	25,10	2.510,00
169	TORNEIRA 3 VIAS	Unidade	300	0,84	252,00
170	TOUCA DESCARTÁVEL	Pacote	10	14,19	141,90
171	UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO COM FRASCO PLÁSTICO 250 ML TIPO CONEXÃO PARA FLUXOMETRO	Unidade	50	13,76	688,00
172	VASELINA LÍQUIDA 1 LITRO	Unidade	2	34,23	68,46
173	FLEET-ENEMA 0,06G/ML + 0,16G/ML 133ML	Unidade	100	16,75	1.675,00
174	FRASCO PARA LAVAGEM NASAL 300ML	Unidade	10	10,88	108,80
175	INDICADOR QUÍMICO TIPO 5 PARA MONITORAMENTO DE ESTERILIZAÇÃO POR VAPOR (STEAM) – CAIXA COM 250 Unidade	Caixa	5	97,54	487,70
				Total do Lote	240.685,72

### 3 - Lote 03 – Medicamentos Injetáveis

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Acido Ascorbico 100mg/ml sol. Injetavel 5ml	unidades	20000	0,90	18.000,00
2	acido tranexanico 50mg/ml sol inj 5ml	unidades	2500	4,83	12.075,00
3	adenosina, fosfato 3mg/ml sol. Inj. 2ml	unidades	300	11,64	3.492,00
4	agua destilada sol. Inj. 10ml	unidades	8000	0,28	2.240,00
5	agua destilada sol. Inj. 500ml	unidades	500	4,70	2.350,00
6	AMIODARONA 50 MG/ML 3 ML	unidades	2000	5,15	10.300,00
7	ampicilina 1000mg pó para sol in.	unidades	500	4,57	2.285,00
8	atropina, sulfato 0,25mg/ml sol. Inj.	unidades	1000	1,01	1.010,00
9	benzilpenicilina benzatina 1200000UI po para injeção	unidades	6000	6,42	38.520,00
10	benzilpenicilina benzatina 600000UI po para injeção	unidades	1500	8,00	12.000,00
11	BENZILPENICILINA PÓTASSICA 5.00.000 UI IM/IV	unidades	500	7,02	3.510,00
12	bicarbonato de sodio 10% sol inj 10ml	unidades	100	0,90	90,00
13	bicarbonato de sodio 8,4% sol inj 10ml	unidades	100	0,96	96,00
14	bromoprida 5mg/ml sol. Inj 2ml	unidades	4000	1,40	5.600,00
15	bupivacaina + glicose 5 + 80mg/ml sol inj 4ml	unidades	200	3,39	678,00
16	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML	unidades	5000	1,37	6.850,00
17	cefalotina 1g po para injeção inj	unidades	1500	3,96	5.940,00
18	cefepima, cloridrato 1g po para sol inj	unidades	1500	9,10	13.650,00

19	ceftriaxona sodica 1g po para sol inj	unidades	8000	4,99	39.920,00
20	CETAMINA 50ML/ML	unidades	100	5,98	598,00
21	CETOPROFENO 50MG/ML	unidades	3500	6,47	22.645,00
22	CIMETIDINA (injetável)	unidades	3000	1,56	4.680,00
23	ciprofloxacino, cloridrato 2mg/ml	unidades	2000	6,49	12.980,00
24	clindamicina, fosfato 150mg/ml sol inj 4ml	unidades	3000	3,00	9.000,00
25	CLONAZEPAM 0,5 MG/ML	unidades	3000	2,06	6.180,00
26	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10 ML	unidades	500	1,04	520,00
27	cloreto de sodio 0,9% sol inj 100ml sist fechado	unidades	5000	3,58	17.900,00
28	cloreto de sodio 0,9% sol inj 250ml sist fechado	unidades	8000	4,10	32.800,00
29	cloreto de sodio 0,9% sol inj 500ml sist fechado	unidades	10000	5,20	52.000,00
30	CLORETO DE SODIO 20%	unidades	50	0,39	19,50
31	cloridrato de lidocaina + hemitartrato de epinafrina 1% + 1200000 inj	unidades	150	9,90	1.485,00
32	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML	unidades	300	5,76	1.728,00
33	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25mg/ml 2ML	unidades	800	3,02	2.416,00
34	complexo B ampola	unidades	10000	1,04	10.400,00
35	deslanosideo 0,2mg/ml sol inj 2ml	unidades	100	2,12	212,00
36	dexametasona 4mg/ml sol int 2,5ml	unidades	12000	0,86	10.320,00
37	dexametasona 2mg/ml sol int 1ml	unidades	2000	1,23	2.460,00
38	diazepam 10mg/ml sol inj 2ml	unidades	2000	1,15	2.300,00
39	diclofenaco sodico 75mg/ml sol inj 3ml	unidades	10000	0,86	8.600,00
40	dipirona sódica injetável 500 mg/ML	unidades	20000	0,65	13.000,00
41	dobutamina, cloridrato 12,5 mg/ml sol inj 20ml	unidades	300	5,78	1.734,00
42	DOPAMINA 5MG/ML 10 ML	unidades	200	3,82	764,00
43	enoxaparina 40mg sol inj 0,4 ml	unidades	500	13,94	6.970,00
44	enoxaparina 60mg sol inj 0,4 ml	unidades	500	19,13	9.565,00
45	epinefrina 1mg/ml sol inj	unidades	300	1,51	453,00
46	escetamina 50mg sol inj	unidades	100	17,26	1.726,00
47	escopalamina, butilbrometo + dipirona sodica 4 + 500mg/ml sol inj 5ml	unidades	12000	1,51	18.120,00
48	escopalamina, butilbrometo 20mg/ml sol inj 1ml	unidades	1000	1,04	1.040,00
49	etilefrina, cloridrato 10mg/ml sol inj 1ml	unidades	300	1,85	555,00
50	etomidato 2mg/ml sol inj 10ml	unidades	200	10,56	2.112,00
51	FENITOINA 50MG/ML	unidades	800	3,63	2.904,00
52	fentanila, citrato 0,05mg/ml sol inj 2ml	unidades	500	2,69	1.345,00
53	fitomenadiona 10mg/ml sol inj 1ml IM	unidades	500	1,99	995,00
54	flumazenil 0,1 mg/ml sol inj 5ml	unidades	300	6,65	1.995,00
55	furosemida 10mg/ml sol inj 2ml	unidades	3000	0,79	2.370,00
56	gentamicina 40mg/ml sol inj	unidades	3000	1,54	4.620,00
57	glicose + cloreto de sodio 5 + 0,9% sol inj 250 ml sist fechado	unidades	1200	4,61	5.532,00
58	glicose + cloreto de sodio 5 + 0,9% sol inj 500 ml sist fechado	unidades	2400	5,59	13.416,00
59	glicose 5% sol inj 100ml sist fechado	unidades	1200	4,11	4.932,00
60	glicose 5% sol inj 250ml sist fechado	unidades	600	4,42	2.652,00
61	glicose 5% sol inj 500ml sist fechado	unidades	2000	4,96	9.920,00
62	glicose 50% sol inj 10ml	unidades	2000	0,57	1.140,00
63	HEPARINA 5.000 UI 0,25ML	unidades	200	5,88	1.176,00
64	HEPARINA 5.000 UI 5 ML	unidades	200	16,36	3.272,00
65	hidralazina, cloridrato 20mg/ml sol inj	unidades	1000	6,57	6.570,00
66	hidrocortisona , succinato sodico 100mg po para sol inj	unidades	3000	3,66	10.980,00
67	hidrocortisona , succinato sodico 500mg po para sol inj	unidades	2000	5,41	10.820,00
68	imunoglobulina anti RHO (D) 300mcg sol inj 2ml	unidades	20	259,55	5.191,00
69	insulina humana NPH 100UI/ml susp inj 3 ml	unidades	30	18,22	546,60
70	insulina humana Regular 100UI/ml susp inj 3 ml	unidades	30	29,22	876,60
71	levofloxacin 5mg/ml sol inj 100ml	unidades	500	9,71	4.855,00
72	lidocaina, cloridrato 20mg/ml COM VASO sol inj 20ml	unidades	500	4,91	2.455,00
73	lidocaina, cloridrato 20mg/ml SEM VASO sol inj 20ml	unidades	2000	4,88	9.760,00
74	magnésio, sulfato 10% sol inj 10ml	unidades	500	1,39	695,00
75	magnésio, sulfato 50% sol inj 10ml	unidades	500	6,39	3.195,00
76	MEROPENEM 1G	unidades	200	18,78	3.756,00
77	metoclopramida sol inj 5mg/ml – 2ml	unidades	500	0,82	410,00
78	metronidazol 5mg /ml sol inj 100ml	unidades	1000	4,66	4.660,00
79	METROPROLOL 1MG/ML	unidades	500	0,49	245,00
80	midazolam, cloridrato 5mg/ml sol inj 10ml	unidades	500	3,13	1.565,00
81	morfina, sulfato 0,2mg/ml sol inj 1ml	unidades	1000	4,42	4.420,00
82	morfina, sulfato 10mg/ml sol inj 1ml	unidades	1000	3,12	3.120,00
83	naloxona, cloridrato 0,4mg/ml sol inj	unidades	200	13,43	2.686,00
84	neostigmina, metilsulfato 0,5mg/ml sol inj 1ml	unidades	300	1,48	444,00
85	NITROGLICERINA 5 MG/ML 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	unidades	200	33,86	6.772,00
86	NITROPRUSSETO DE SÓDIO	unidades	100	23,21	2.321,00
87	norepinefrina 2mg/ml sol inj 4ml	unidades	1000	2,64	2.640,00
88	OMEPRAZOL 40 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	unidades	7000	8,44	59.080,00
89	ondasertrona, cloridrato 8mg/ml sol inj 4ml	unidades	10000	1,76	17.600,00
90	OXACILINA SÓDICA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	unidades	1000	3,53	3.530,00

91	oxitocina 5UI/ml sol inj 1ml	unidades	700	3,94	2.758,00
92	PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAM SÓDICO 4G+0,5G	unidades	800	12,03	9.624,00
93	PROMETAZINA 50MG/ML 2ml	unidades	5000	2,87	14.350,00
94	PROPOFOL 10MG/ML	unidades	300	10,01	3.003,00
95	ringer lactato sodico sol inj 500,l sist fechado	unidades	3000	6,20	18.600,00
96	sacarato de hidroxido ferrico 20 mg/ml EV 5ml	unidades	200	12,40	2.480,00
97	tenoxicam 40mg/2ml	unidades	7000	9,64	67.480,00
98	TRAMAL 50MG/ML	unidades	15000	1,30	19.500,00
99	VASOPRESSINA 20 UI/ML	unidades	100	22,14	2.214,00
100	ACICLOVIR 250MG	unidades	1000	5,69	5.690,00
101	TERBUTALINA 0,5/ML	unidades	500	0,93	465,00
				Total do Lote	805.514,70
				TOTAL	1.067.693,36

**MINUTA**

### 3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

**MINUTA**

### 4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

**MINUTA**

### 5.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

- 5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:  
Entrega: 5 (cinco) dias.
- 5.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
- 5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo. Portanto, no caso de prorrogação, o quantitativo originalmente contratado é renovado para cada novo período de vigência, respeitados o limite e requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**MINUTA**

### 6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 6.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.
- 6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 6.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

**MINUTA**

### 7.0.DO PAGAMENTO

- 7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Após entrega dos produtos, mensalmente
- 7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
- 7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

**MINUTA**

### 8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

**MINUTA**

#### 9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

**MINUTA**

#### 10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**MINUTA**

#### 11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**MINUTA**

#### 12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utiliza-lo como referência - Anexo 01.

**MINUTA**

.....



ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA  
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

MINUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2026

MINUTA

MINUTA

PROPOSTA

MINUTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2026  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA - PE.

MINUTA

OBJETO: Aquisição parcelada de Instrumentos Hospitalares, Material Médico Hospitalar e Medicamentos Injetáveis, conforme Emenda Federal nº 202539310006, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE.

MINUTA

PROPONENTE:

CNPJ:

MINUTA

Prezados Senhores,

MINUTA

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

MINUTA

1 - Lote 01 - Instrumentos Hospitalares						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	BANDEIJA RETANGULAR MÉDIA 31x21x4cm PARA USO HOSPITALAR		Unidade	10		
2	CUBA REDONDA MÉDIA 12X4 CM		Unidade	10		
3	CUBA REDONDA PEQUENA 8X4CM		Unidade	10		
Etc.						

MINUTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

MINUTA

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

MINUTA

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

MINUTA

Local e Data.

MINUTA

MINUTA

MINUTA

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

MINUTA

MINUTA

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA  
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2026

**MINUTA**

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

**MINUTA**

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2026  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA - PE.

**MINUTA**

PROPONENTE  
CNPJ

**MINUTA**

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

**MINUTA**

Local e Data.

**MINUTA**

NOME/CPF/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.

**MINUTA**

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA  
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00018/2026

**MINUTA**

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

**MINUTA**

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00018/2026  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA - PE.

**MINUTA**

PROPONENTE  
CNPJ

**MINUTA**

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**MINUTA**

Local e Data.

**MINUTA**

NOME/CPF/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.

**MINUTA**

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA  
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2026

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026

CONTRATO Nº: ....-....-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

**MINUTA**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Tabira - Av Raimundo Ferreira, SN - Joao Cordeiro - Tabira - PE, CNPJ nº 10.687.065/0001-00, neste ato representado pela Secretária de Saúde Maria Giseli Louredo Lima Padilha, Brasileira, Casada, Enfermeira, residente e domiciliada na Rua Jose Batista Ferreira, 182 - Casa - Fatima - Tabira - PE, CPF nº 089.206.774-84, Carteira de Identidade nº 63.194440-0 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ....., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**MINUTA**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00018/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**MINUTA**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Aquisição parcelada de Instrumentos Hospitalares, Material Médico Hospitalar e Medicamentos Injetáveis, conforme Emenda Federal nº 202539310006, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE.

**MINUTA**

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00018/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**MINUTA**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).  
Representado por: ... x R\$ ...

**MINUTA**

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

**MINUTA**

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:  
Recursos não Vinculados de Impostos:  
Fundo Municipal de Saúde  
Emenda Federal nº 202539310006  
Despesa 1516

**MINUTA**

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Após entrega dos produtos, mensalmente

**MINUTA**

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo. Portanto, no caso de prorrogação, o quantitativo originalmente contratado é renovado para cada novo período de vigência, respeitados o limite e requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo.

**MINUTA**

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**MINUTA**

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**MINUTA**

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**MINUTA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

**MINUTA**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**MINUTA**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**MINUTA**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**MINUTA**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Tabira.

**MINUTA**

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

**MINUTA**

Tabira - PE, ... de ..... de .....

**MINUTA**

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

**MINUTA**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

**MINUTA**

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....



ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA  
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2026

MINUTA

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

MINUTA

MINUTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2026  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA - PE.

MINUTA

PROPONENTE  
CNPJ

MINUTA

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

MINUTA

MINUTA

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

MINUTA

MINUTA

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Fundo Municipal de Saúde de Tabira, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ele vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

MINUTA

MINUTA

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

MINUTA

MINUTA

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

MINUTA

MINUTA

6.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação; e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.

MINUTA

MINUTA

7.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

MINUTA

Local e Data.

MINUTA

MINUTA

MINUTA

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

MINUTA

MINUTA

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA

MINUTA

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00018/2026

MINUTA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP [Publicidade: divulgação conjunta com o edital]

MINUTA

MINUTA

OBSERVAÇÃO: este anexo é representado pelo correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

MINUTA

MINUTA

ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA

MINUTA

### 1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

MINUTA

### 2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Aquisição parcelada de Instrumentos Hospitalares, Material Médico Hospitalar e Medicamentos Injetáveis, conforme Emenda Federal n° 202539310006, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE.

MINUTA

### 3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade de devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição parcelada de Instrumentos Hospitalares, Material Médico Hospitalar e Medicamentos Injetáveis, conforme Emenda Federal n° 202539310006, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

MINUTA

### 4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

MINUTA

### 5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

MINUTA

1 - Lote 01 – Instrumentos Hospitalares			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	BANDEIJA RETANGULAR MÉDIA 31x21x4cm PARA USO HOSPITALAR	Unidade	10
ETP 2	CUBA REDONDA MÉDIA 12X4 CM	Unidade	10
ETP 3	CUBA REDONDA PEQUENA 8X4CM	Unidade	10
ETP 4	CABO BISTURI N° 3	Unidade	5
ETP 5	CABO BISTURI N° 4	Unidade	10
ETP 6	PINÇA COLLIN CORAÇÃO MÉDIA 20CM	Unidade	6
ETP 7	PINÇA COLLIN CORAÇÃO PEQUENA 16CM	Unidade	6
ETP 8	PORTA AGULHA HEGGAR PEQUENO 15CM	Unidade	20
ETP 9	TESOURA MAIO RETA PEQUENA 15CM	Unidade	15
ETP 10	TESOURA MAIO CURTA PEQUENA	Unidade	5
ETP 11	TESOURA METZEMBAUM CURVA MÉDIA	Unidade	15
ETP 12	TESOURA METZEMBAUM RETA MÉDIA	Unidade	10
ETP 13	PINÇA DE DISSECÇÃO MÉDIA COM DENTE	Unidade	15
ETP 14	PINÇA DE DISSECÇÃO MÉDIA SEM DENTE	Unidade	15
ETP 15	AFASTADOR FARABEUFE MÉDIO (PAR)	Unidade	2
ETP 16	AFASTADOR FARABEUFE GRANDE	Unidade	2
ETP 17	PINÇA ALLIS PEQUENA	Unidade	15
ETP 18	PINÇA ALLIS MÉDIA	Unidade	15
ETP 19	PINÇA FOERSTER MÉDIA	Unidade	10
ETP 20	PINÇA HEMOSTÁTICA MIXTER MÉDIA	Unidade	10
ETP 21	PINÇA KELLY RETA MÉDIA	Unidade	20
ETP 22	PINÇA KELLY CURVA MÉDIA	Unidade	20
ETP 23	PINÇA KELLY RETA PEQUENA	Unidade	10
ETP 24	PINÇA KELLY CURVA PEQUENA	Unidade	10
ETP 25	PINÇA KORCHER RETA MÉDIA	Unidade	15

ETP 26	PINÇA BACKAUS MÉDIA	Unidade	15
ETP 27	PINÇA BACKAUS PEQUENA	Unidade	15
ETP 28	PINÇA HARTMANN JACARÉ 9CM	Unidade	2
ETP 29	PINÇA CHERROM RETA	Unidade	5
ETP 30	PINÇA POZZI	Unidade	5
ETP 31	PINÇA WINTER CURVA	Unidade	2
ETP 32	PINÇA WINTER RETA	Unidade	2
ETP 33	HISTERÔMETRO	Unidade	5
ETP 34	CURETA RECAMIER Nº1	Unidade	1
ETP 35	CURETA RECAMIER Nº2	Unidade	1
ETP 36	CURETA RECAMIER Nº3	Unidade	1
ETP 37	CURETA RECAMIER Nº4	Unidade	1
ETP 38	CURETA RECAMIER Nº5	Unidade	1
ETP 39	CURETA RECAMIER Nº6	Unidade	1
ETP 40	CURETA SCHROEDER Nº1	Unidade	1
ETP 41	CURETA SCHROEDER Nº2	Unidade	1
ETP 42	CURETA SCHROEDER Nº3	Unidade	1
ETP 43	CURETA SCHROEDER Nº4	Unidade	1
ETP 44	CURETA SCHROEDER Nº5	Unidade	1
ETP 45	PINÇA POZZI	Unidade	2
ETP 46	ESPÉCULO METÁLICO	Unidade	2
ETP 47	TENTACÂNULA	Unidade	2
ETP 48	TESOURA ÍRIS RETA	Unidade	5
ETP 49	PINÇA DICK	Unidade	2
ETP 50	PINÇA NELSON	Unidade	2
ETP 51	PINÇA CLAMP Z GRANDE	Unidade	1
ETP 52	PLACA NEITRA PARA BISTURI ELETRICO	Unidade	2
ETP 53	CABO DE PLACA NEUTRA PARA BISTURI ELETRICO	Unidade	3

2 - Lote 02 – Material Médico Hospitalar

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	AGULHA ANESTESICA	Unidade	500
ETP 2	AGULHA HIPODERMICA 13 X 0,45	Caixa	10
ETP 3	AGULHA HIPODERMICA 25 X 0,6	Caixa	10
ETP 4	AGULHA HIPODERMICA 25 X 0,7	Caixa	10
ETP 5	AGULHA HIPODERMICA 30 X 0,8	Caixa	10
ETP 6	AGULHA HIPODERMICA 40 X 1,2	Caixa	10
ETP 7	ALGODÃO HIDRÓFILO 500g	Pacote	100
ETP 8	ALGODÃO ORTOPEDICO	Unidade	600
ETP 9	AMBU ADULTO	Unidade	7
ETP 10	AMBU PEDIATRICO	Unidade	7
ETP 11	ATADURA DE CREPE 10cm	Pacote	100
ETP 12	ATADURA DE CREPE 15cm	Pacote	100
ETP 13	ATADURA DE CREPE 20 cm	Pacote	100
ETP 14	ATADURA GESSADA 10CM	Unidade	750
ETP 15	ATADURA GESSADA 15CM	Unidade	750
ETP 16	AVENTAL DESCARTÁVEL	Pacote	100
ETP 17	BOLSA COLETOR SISTEMA ABERTO 1200ML	Unidade	100
ETP 18	BOLSA COLETOR SISTEMA FECHADO 2000ML	Unidade	1500
ETP 19	BOLSA DE OSTOMIA, PLASTICO 1 PECA PLACA E BOLSA ACOPLADAS	Unidade	60
ETP 20	CAIXA DE MATERIA PERFUROCORTEANTE 20L	Unidade	300
ETP 21	CAMPO OPERATORIO 45X50 CM (COMPRESSAS) – PACTE COM 50 Unidade	Pacote	300
ETP 22	CATETER CENTRAL VENOSO DUPLO LUMEN 7 FRX20CM	Unidade	30
ETP 23	CATETER DE OXIGENIO, TIPO OCULOS	Unidade	3000
ETP 24	CATETER INTRAVENOSO 14g	Caixa	1
ETP 25	CATETER INTRAVENOSO 16g	Caixa	1
ETP 26	CATETER INTRAVENOSO 18g	Caixa	5
ETP 27	CATETER INTRAVENOSO 20g	Caixa	30
ETP 28	CATETER INTRAVENOSO 22g	Caixa	30
ETP 29	CATETER INTRAVENOSO 24g	Caixa	30
ETP 30	CLAMP	Unidade	100
ETP 31	COLAR CERVICAL G	Unidade	5
ETP 32	COLAR CERVICAL M	Unidade	5
ETP 33	COLAR CERVICAL P	Unidade	5
ETP 34	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO	Unidade	500
ETP 35	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO	Unidade	500
ETP 36	COLETOR UNIVERSAL ESTERIL 80ML	Unidade	2000
ETP 37	CREME DE BARREIRA PARA PELE – BISNAGA COM 100ML	Unidade	20
ETP 38	CURATIVO HIDROGEL COM ALGINATO 30G	Unidade	20
ETP 39	DISPOSITIVO DE CIRCUNCISÃO 12MM	Unidade	24
ETP 40	DISPOSITIVO DE CIRCUNCISÃO 15MM	Unidade	24
ETP 41	DISPOSITIVO DE CIRCUNCISÃO 17MM	Unidade	24

ETP 42	DISPOSITIVO DE CIRCUNCISÃO 19MM	Unidade	24
ETP 43	DRENO DE TORAX N 28	Unidade	2
ETP 44	DRENO DE TORAX N 30	Unidade	2
ETP 45	DRENO DE TORAX N 32	Unidade	2
ETP 46	DRENO DE TORAX N 34	Unidade	2
ETP 47	DRENO PENROSE N1	Unidade	30
ETP 48	DRENO PENROSE N2	Unidade	30
ETP 49	DRENO PENROSE N3	Unidade	30
ETP 50	DRENO PENROSE N4	Unidade	30
ETP 51	ELETRODO P MONITRIZAÇÃO CARDIACA	Pacote	100
ETP 52	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	Unidade	10000
ETP 53	EQUIPO PARA DIETA ENTERAL	Unidade	1000
ETP 54	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO SANGUINEA	Unidade	1000
ETP 55	ESCALPE 19	Caixa	10
ETP 56	ESCALPE 21	Caixa	50
ETP 57	ESCALPE 23	Caixa	50
ETP 58	ESCALPE 25	Caixa	50
ETP 59	ESCALPE 27	Caixa	0
ETP 60	ESCOVA DE CLOREXIDINA	Unidade	1000
ETP 61	ESPAÇADOR PARA INALAÇÃO	Unidade	10
ETP 62	ESPARADRAPO HIPOALÉRGICO 10 X 4,5	Unidade	100
ETP 63	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5M	Unidade	100
ETP 64	EXTENSOR DE EQUIPO MULTIVIA 2 VIAS	Unidade	100
ETP 65	EXTENSOR DE OXIGENIO 2M	Unidade	100
ETP 66	FILME DRYSTAR AGFA – FILMES DE RAO X 20X25 COM 100 PELICULAS	Caixa	10
ETP 67	FILME DRYSTAR AGFA – FILMES PARA MAMOGRAFIA X 20X25 COM 100 PELICULAS	Caixa	20
ETP 68	FIO ALGODAO 0 SEM AGULHA	Caixa	5
ETP 69	FIO ALGODAO/POLIESTER 0 COM AGULHA 4 CM	Caixa	5
ETP 70	FIO ALGODAO/POLIESTER 2-0 COM AGULHA 4 CM	Caixa	5
ETP 71	FIO CATGUT CROMADO 0 COM AGULHA 2,5 CM	Caixa	5
ETP 72	FIO CATGUT CROMADO 0 COM AGULHA 4 CM	Caixa	5
ETP 73	FIO CATGUT CROMADO 1 COM AGULHA 2,5 CM	Caixa	5
ETP 74	FIO CATGUT CROMADO 1 COM AGULHA 3 CM	Caixa	5
ETP 75	FIO CATGUT CROMADO 1 COM AGULHA 4 CM	Caixa	5
ETP 76	FIO CATGUT CROMADO 2 COM AGULHA 2,5 CM	Caixa	5
ETP 77	FIO CATGUT CROMADO 2 COM AGULHA 3 CM	Caixa	5
ETP 78	FIO CATGUT CROMADO 2 COM AGULHA 4 CM	Caixa	5
ETP 79	FIO CATGUT CROMADO 3 COM AGULHA 2,5 CM	Caixa	5
ETP 80	FIO CATGUT CROMADO 3 COM AGULHA 4 CM	Caixa	5
ETP 81	FIO CATGUT CROMADO 4 COM AGULHA 2,5 CM	Caixa	5
ETP 82	FIO CATGUT CROMADO 4 COM AGULHA 4 CM	Caixa	5
ETP 83	FIO CATGUT SIMPLES 0 COM AGULHA 4 CM	Caixa	5
ETP 84	FIO CATGUT SIMPLES 0 COM AGULHA 4 CM	Caixa	5
ETP 85	FIO CATGUT SIMPLES 1 COM AGULHA 3 CM	Caixa	5
ETP 86	FIO CATGUT SIMPLES 1 COM AGULHA 4 CM	Caixa	5
ETP 87	FIO CATGUT SIMPLES 2 COM AGULHA 3 CM	Caixa	5
ETP 88	FIO CATGUT SIMPLES 2 COM AGULHA 4 CM	Caixa	5
ETP 89	FIO CATGUT SIMPLES 3 COM AGULHA 2,5 CM	Caixa	5
ETP 90	FIO DE SUTURA VICRYL 0 COM AGULHA 2,5CM	Caixa	5
ETP 91	FIO DE SUTURA VICRYL 1 COM AGULHA 2,5CM	Caixa	5
ETP 92	FIO NYLON 0 COM AGULHA 3 CM	Caixa	5
ETP 93	FIO NYLON 1 COM AGULHA 3 CM	Caixa	5
ETP 94	FIO NYLON 2-0 COM AGULHA 3 CM	Caixa	5
ETP 95	FIO NYLON 3-0 COM AGULHA 2 CM	Caixa	5
ETP 96	FIO NYLON 4-0 COM AGULHA 2 CM	Caixa	5
ETP 97	FIO POLIPROPILENO 0 COM AGULHA DE 3 CM	Caixa	5
ETP 98	FITA TESTE PARA AUTOCLAVE	Unidade	100
ETP 99	FLUXOMETRO	Unidade	20
ETP 100	FORMOL 10% COM 1 LITRO	Unidade	10
ETP 101	FRASCO PARA NUTRICA0 ENTERAL 300ML	Unidade	1000
ETP 102	GARROTE DESCARTAVEL EM TIRAS AZUL 36CM	Caixa	2
ETP 103	GAZE ESTERIL – COMPRESSA DE GAZE– 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM2, COR BRANCA, 7,5 X 7,5 ( 10 Unidade)	Unidade	20000
ETP 104	GEL PARA ELETROCARDIOGRAFIA 1kg	Unidade	10
ETP 105	GEL PARA ULTRASSONOGRRAFIA	Unidade	10
ETP 106	GLUTARALDEÍDO 2%	Litro	10
ETP 107	HIDROGEL POMADA	Unidade	50
ETP 108	HIDROGEL COM AGE – BISNAGA DE 30G	Unidade	20
ETP 109	LÂMINA PARA BISTURI 15	Caixa	10
ETP 110	LÂMINA PARA BISTURI N 24	Caixa	10
ETP 111	LANCETA PARA GLICEMIA CAPILAR	Caixa	50
ETP 112	LENÇOL DE PAPEL 70 CM X 50M	Unidade	10
ETP 113	LENÇOL DESCARTAVEL DE MACA 2 X 0,90 M	pct	50

ETP 114	LUVA DE ESTÉRIL 6,5	Unidade	100
ETP 115	LUVA DE ESTÉRIL 7	Unidade	500
ETP 116	LUVA DE ESTÉRIL 7,5	Unidade	500
ETP 117	LUVA DE ESTÉRIL 8,0	Unidade	500
ETP 118	LUVA DE ESTÉRIL 8,5	Unidade	100
ETP 119	LUVA DE PROCEDIMENTO G	Caixa	100
ETP 120	LUVA DE PROCEDIMENTO M	Caixa	100
ETP 121	LUVA DE PROCEDIMENTO P	Caixa	100
ETP 122	MASCARA NÃO REINALANTE ADULTO	Unidade	30
ETP 123	MASCARA NÃO REINALANTE INFANTIL	Unidade	30
ETP 124	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	Unidade	20
ETP 125	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	Unidade	20
ETP 126	MASCARA DESCARTAVEL COM ELASTICO	Caixa	100
ETP 127	MONITOR DE GLICEMIA CAPILAR ON CALL PLUS	Unidade	50
ETP 128	PAPEL GRAU CIRURGICO 15CM X 100M	Unidade	10
ETP 129	PAPEL GRAU CIRURGICO 30CM X 100M	Unidade	10
ETP 130	PAPEL DE ELETRO 210X80MM	Unidade	50
ETP 131	PAPEL DE ELETRO 80MMX20M	Unidade	50
ETP 132	PHMB SOL. AQUOSA – FRASCO 350ML	Unidade	10
ETP 133	POLIHEXANIDA PHMB 0,1% GEL – FRASCO COM 100 ML	Unidade	10
ETP 134	RELOGIO PARA OXIGENIO	Unidade	10
ETP 135	SERINGA 10ml AGULHA 25X7	Unidade	10000
ETP 136	SERINGA 20ml AGULHA 25X7	Unidade	10000
ETP 137	SERINGA 3ml COM AGULHA 25X7	Unidade	10000
ETP 138	SERINGA 5ml COM AGULHA 25X7	Unidade	10000
ETP 139	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 500ml (CLORETO DE SÓDIO 0,9%) – TOPICO	Unidade	1000
ETP 140	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 500ml (CLORETO DE SÓDIO 0,9%) – ENDOVENOSO	Unidade	2400
ETP 141	SONDA DE ASPIRAÇÃO N 06	Unidade	100
ETP 142	SONDA DE ASPIRAÇÃO N 08	Unidade	100
ETP 143	SONDA DE ASPIRAÇÃO N 10	Unidade	100
ETP 144	SONDA DE ASPIRAÇÃO N12	Unidade	100
ETP 145	SONDA DE ASPIRAÇÃO N14	Unidade	100
ETP 146	SONDA DE ASPIRAÇÃO N16	Unidade	100
ETP 147	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N16	Unidade	60
ETP 148	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N18	Unidade	60
ETP 149	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N20	Unidade	60
ETP 150	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N22	Unidade	60
ETP 151	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N24	Unidade	60
ETP 152	SONDA PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL 12	Unidade	50
ETP 153	TUBO ENDROTRAQUEAL N 3	Unidade	2
ETP 154	TUBO ENDROTRAQUEAL N 3,5	Unidade	2
ETP 155	TUBO ENDROTRAQUEAL N 6 COM BALÃO	Unidade	24
ETP 156	TUBO ENDROTRAQUEAL N 6,5 COM BALÃO	Unidade	24
ETP 157	TUBO ENDROTRAQUEAL N 7 COM BALAO	Unidade	24
ETP 158	TUBO ENDROTRAQUEAL N 7,5 COM BALAO	Unidade	24
ETP 159	TUBO ENDROTRAQUEAL N 8 COM BALAO	Unidade	12
ETP 160	TUBO ENDROTRAQUEAL N 8,5 COM BALÃO	Unidade	12
ETP 161	SONDA NASOGASTRICA LONGA N10	Unidade	20
ETP 162	SONDA NASOGASTRICA LONGA N12	Unidade	20
ETP 163	SONDA NASOGASTRICA LONGA N14	Unidade	20
ETP 164	SONDA NASOGASTRICA LONGA N16	Unidade	20
ETP 165	SONDA NASOGASTRICA LONGA N18	Unidade	20
ETP 166	SONDA NASOGASTRICA LONGA N20	Unidade	20
ETP 167	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POTE COM 500G	Unidade	20
ETP 168	TIRA DE REAGENTE PARA GLICEMIA ON CALL PLUS CX COM 50 Unidade	Caixa	100
ETP 169	TORNEIRA 3 VIAS	Unidade	300
ETP 170	TOUCA DESCARTAVEL	Pacote	10
ETP 171	UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO COM FRASCO PLASTICO 250 ML TIPO CONEXAO PARA FLUXOMETRO	Unidade	50
ETP 172	VASELINA LIQUIDA 1 LITRO	Unidade	2
ETP 173	FLEET-ENEMA 0,06G/ML + 0,16G/ML 133ML	Unidade	100
ETP 174	FRASCO PARA LAVAGEM NASAL 300ML	Unidade	10
ETP 175	INDICADOR QUIMICO TIPO 5 PARA MONITORAMENTO DE ESTERILIZAÇÃO POR VAPOR (STEAM) – CAIXA COM 250 Unidade	Caixa	5

3 - Lote 03 – Medicamentos Injetáveis

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	Acido Ascorbico 100mg/ml sol. Injetavel 5ml	unidades	20000
ETP 2	acido tranexanico 50mg/ml sol inj 5ml	unidades	2500
ETP 3	adenosina, fosfato 3mg/ml sol. Inj. 2ml	unidades	300
ETP 4	agua destilada sol. Inj. 10ml	unidades	8000
ETP 5	agua destilada sol. Inj. 500ml	unidades	500
ETP 6	AMIODARONA 50 MG/ML 3 ML	unidades	2000

ETP 7	ampicilina 1000mg pó para sol in.	unidades	500
ETP 8	atropina, sulfato 0,25mg/ml sol. Inj.	unidades	1000
ETP 9	benzilpenicilina benzatina 1200000UI po para injeção	unidades	6000
ETP 10	benzilpenicilina benzatina 600000UI po para injeção	unidades	1500
ETP 11	BENZILPENICILINA PÓTASSICA 5.00.000 UI IM/IV	unidades	500
ETP 12	bicarbonato de sodio 10% sol inj 10ml	unidades	100
ETP 13	bicarbonato de sodio 8,4% sol inj 10ml	unidades	100
ETP 14	bromoprida 5mg/ml sol. Inj 2ml	unidades	4000
ETP 15	bupivacaina + glicose 5 + 80mg/ml sol inj 4ml	unidades	200
ETP 16	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML	unidades	5000
ETP 17	cefalotina 1g po para injeção inj	unidades	1500
ETP 18	cefepima, cloridrato 1g po para sol inj	unidades	1500
ETP 19	ceftriaxona sodica 1g po para sol inj	unidades	8000
ETP 20	CETAMINA 50ML/ML	unidades	100
ETP 21	CETOPROFENO 50MG/ML	unidades	3500
ETP 22	CIMETIDINA (injetável)	unidades	3000
ETP 23	ciprofloxacino, cloridrato 2mg/ml	unidades	2000
ETP 24	clindamicina, fosfato 150mg/ml sol inj 4ml	unidades	3000
ETP 25	CLONAZEPAM 0,5 MG/ML	unidades	3000
ETP 26	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10 ML	unidades	500
ETP 27	cloreto de sodio 0,9% sol inj 100ml sist fechado	unidades	5000
ETP 28	cloreto de sodio 0,9% sol inj 250ml sist fechado	unidades	8000
ETP 29	cloreto de sodio 0,9% sol inj 500ml sist fechado	unidades	10000
ETP 30	CLORETO DE SODIO 20%	unidades	50
ETP 31	cloridrato de lidocaina + hemitartrato de epinafrina 1% + 1200000 inj	unidades	150
ETP 32	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML	unidades	300
ETP 33	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25mg/ml 2ML	unidades	800
ETP 34	complexo B ampola	unidades	10000
ETP 35	deslanosideo 0,2mg/ml sol inj 2ml	unidades	100
ETP 36	dexametasona 4mg/ml sol int 2,5ml	unidades	12000
ETP 37	dexametasona 2mg/ml sol int 1ml	unidades	2000
ETP 38	diazepam 10mg/ml sol inj 2ml	unidades	2000
ETP 39	diclofenaco sodico 75mg/ml sol inj 3ml	unidades	10000
ETP 40	dipirona sódica Injetável 500 mg/ML	unidades	20000
ETP 41	dobutamina, cloridrato 12,5 mg/ml sol inj 20ml	unidades	300
ETP 42	DOPAMINA 5MG/ML 10 ML	unidades	200
ETP 43	enoxaparina 40mg sol inj 0,4 ml	unidades	500
ETP 44	enoxaparina 60mg sol inj 0,4 ml	unidades	500
ETP 45	epinefrina 1mg/ml sol inj	unidades	300
ETP 46	escetamina 50mg sol inj	unidades	100
ETP 47	escopalamina, butilbrometo + dipirona sodica 4 + 500mg/ml sol inj 5ml	unidades	12000
ETP 48	escopalamina, butilbrometo 20mg/ml sol inj 1ml	unidades	1000
ETP 49	etilefrina, cloridrato 10mg/ml sol inj 1ml	unidades	300
ETP 50	etomidato 2mg/ml sol inj 10ml	unidades	200
ETP 51	FENITOINA 50MG/ML	unidades	800
ETP 52	fentanila, citrato 0,05mg/ml sol inj 2ml	unidades	500
ETP 53	fitomenadiona 10mg/ml sol inj 1ml IM	unidades	500
ETP 54	flumazenil 0,1 mg/ml sol inj 5ml	unidades	300
ETP 55	furosemida 10mg/ml sol inj 2ml	unidades	3000
ETP 56	gentamicina 40mg/ml sol inj	unidades	3000
ETP 57	glicose + cloreto de sodio 5 + 0,9% sol inj 250 ml sist fechado	unidades	1200
ETP 58	glicose + cloreto de sodio 5 + 0,9% sol inj 500 ml sist fechado	unidades	2400
ETP 59	glicose 5% sol inj 100ml sist fechado	unidades	1200
ETP 60	glicose 5% sol inj 250ml sist fechado	unidades	600
ETP 61	glicose 5% sol inj 500ml sist fechado	unidades	2000
ETP 62	glicose 50% sol inj 10ml	unidades	2000
ETP 63	HEPARINA 5.000 UI 0,25ML	unidades	200
ETP 64	HEPARINA 5.000 UI 5 ML	unidades	200
ETP 65	hidralazina, cloridrato 20mg/ml sol inj	unidades	1000
ETP 66	hidrocortisona , succinato sodico 100mg po para sol inj	unidades	3000
ETP 67	hidrocortisona , succinato sodico 500mg po para sol inj	unidades	2000
ETP 68	imunoglobulina anti RHO (D) 300mcg sol inj 2ml	unidades	20
ETP 69	insulina humana NPH 100UI/ml susp inj 3 ml	unidades	30
ETP 70	insulina humana Regular 100UI/ml susp inj 3 ml	unidades	30
ETP 71	levoflaxacino 5mg/ml sol inj 100ml	unidades	500
ETP 72	lidocaina, cloridrato 20mg/ml COM VASO sol inj 20ml	unidades	500
ETP 73	lidocaina, cloridrato 20mg/ml SEM VASO sol inj 20ml	unidades	2000
ETP 74	magnesio, sulfato 10% sol inj 10ml	unidades	500
ETP 75	magnesio, sulfato 50% sol inj 10ml	unidades	500
ETP 76	MEROPENEM 1G	unidades	200
ETP 77	metoclopramida sol inj 5mg/ml – 2ml	unidades	500
ETP 78	metronidazol 5mg /ml sol inj 100ml	unidades	1000

ETP 79	METROPROLOL 1MG/ML	unidades	500
ETP 80	midazolam, cloridrato 5mg/ml sol inj 10ml	unidades	500
ETP 81	morfina, sulfato 0,2mg/ml sol inj 1ml	unidades	1000
ETP 82	morfina, sulfato 10mg/ml sol inj 1ml	unidades	1000
ETP 83	naloxona, cloridrato 0,4mg/ml sol inj	unidades	200
ETP 84	neostigmina, metilsulfato 0,5mg/ml sol inj 1ml	unidades	300
ETP 85	NITROGLICERINA 5 MG/ML 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	unidades	200
ETP 86	NITROPRUSSETO DE SÓDIO	unidades	100
ETP 87	norepinefrina 2mg/ml sol inj 4ml	unidades	1000
ETP 88	OMEPRAZOL 40 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	unidades	7000
ETP 89	ondasertrona, cloridrato 8mg/ml sol inj 4ml	unidades	10000
ETP 90	OXACILINA SÓDICA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	unidades	1000
ETP 91	oxitocina 5UI/ml sol inj 1ml	unidades	700
ETP 92	PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAM SÓDICO 4G+0,5G	unidades	800
ETP 93	PROMETAZINA 50MG/ML 2ml	unidades	5000
ETP 94	PROPOFOL 10MG/ML	unidades	300
ETP 95	ringer lactato sodico sol inj 500,1 sist fechado	unidades	3000
ETP 96	sacarato de hidroxido ferrico 20 mg/ml EV 5ml	unidades	200
ETP 97	tenoxicam 40mg/2ml	unidades	7000
ETP 98	TRAMAL 50MG/ML	unidades	15000
ETP 99	VASOPRESSINA 20 UI/ML	unidades	100
ETP 100	ACICLOVIR 250MG	unidades	1000
ETP 101	TERBUTALINA 0,5/ML	unidades	500

#### MINUTA

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo. Portanto, no caso de prorrogação, o quantitativo originalmente contratado é renovado para cada novo período de vigência, respeitados o limite e requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

#### MINUTA

##### 6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

#### MINUTA

##### 7. Levantamento de mercado

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

#### MINUTA

##### 8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e às necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Aquisição parcelada de Instrumentos Hospitalares, Material Médico Hospitalar e Medicamentos Injetáveis, conforme Emenda Federal nº 202539310006, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de serviço contínuo.

Destaca-se que a Administração vislumbrou uma maior vantagem econômica em razão da contratação plurianual, após a avaliação das circunstâncias pertinentes, inclusive quanto aos potenciais benefícios e os riscos previsíveis, considerando: a inconveniência da suspensão das atividades cujo desempenho deve ocorrer de modo contínuo; a ampliação do risco de insucesso, haja vista que a multiplicação de contratações, cada qual pactuada por prazo mais curto e com contratados diversos, elevaria a iminência de fracasso; o ônus da renovação constante de procedimentos, pela necessidade de realização de certames permanentemente em decorrência de eventual contratação firmada por um período abreviado, o que acabaria por multiplicar-se os custos e as despesas administrativas; e os ganhos de escala econômica, uma vez que a contratação por prazo mais longo propicia previsível redução de dispêndios em vista da ampliação do prazo de execução do contrato, por um único e mesmo contratado. Entende-se, portanto, que a extensão do prazo de vigência do contrato permite, usualmente, a redução dos custos do contratado, o que se refletirá em preços mais vantajosos para a Administração. Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

#### MINUTA

##### 9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP; contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital; e pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento:

Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 1.067.693,36:

1 - Lote 01 – Instrumentos Hospitalares						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	BANDEIJA RETANGULAR MÉDIA 31x21x4cm PARA USO HOSPI	...	Unidade	10	61,83	618,30
ETP 2	CUBA REDONDA MÉDIA 12X4 CM		Unidade	10	65,16	651,60
ETP 3	CUBA REDONDA PEQUENA 8X4CM		Unidade	10	43,48	434,80
ETP 4	CABO BISTURI Nº 3		Unidade	5	31,06	155,30
ETP 5	CABO BISTURI Nº 4		Unidade	10	31,86	318,60
ETP 6	PINÇA COLLIN CORAÇÃO MÉDIA 20CM		Unidade	6	85,36	512,16
ETP 7	PINÇA COLLIN CORAÇÃO PEQUENA 16CM		Unidade	6	83,59	501,54
ETP 8	PORTA AGULHA HEGGAR PEQUENO 15CM		Unidade	20	43,83	876,60
ETP 9	TESOURA MAIO RETA PEQUENA 15CM		Unidade	15	41,92	628,80
ETP 10	TESOURA MAIO CURTA PEQUENA		Unidade	5	42,81	214,05
ETP 11	TESOURA METZEMBAUM CURVA MÉDIA		Unidade	15	52,75	791,25
ETP 12	TESOURA METZEMBAUM RETA MÉDIA		Unidade	10	65,15	651,50
ETP 13	PINÇA DE DISSECÇÃO MÉDIA COM DENTE		Unidade	15	20,26	303,90
ETP 14	PINÇA DE DISSECÇÃO MÉDIA SEM DENTE		Unidade	15	20,79	311,85
ETP 15	AFASTADOR FARABEUF MÉDIO (PAR)		Unidade	2	30,83	61,66
ETP 16	AFASTADOR FARABEUF GRANDE		Unidade	2	36,10	72,20
ETP 17	PINÇA ALLIS PEQUENA		Unidade	15	45,47	682,05
ETP 18	PINÇA ALLIS MÉDIA		Unidade	15	53,53	802,95
ETP 19	PINÇA FOERSTER MÉDIA		Unidade	10	63,81	638,10
ETP 20	PINÇA HEMOSTÁTICA MIXTER MÉDIA		Unidade	10	92,48	924,80
ETP 21	PINÇA KELLY RETA MÉDIA		Unidade	20	49,08	981,60
ETP 22	PINÇA KELLY CURVA MÉDIA		Unidade	20	45,78	915,60
ETP 23	PINÇA KELLY RETA PEQUENA		Unidade	10	49,00	490,00
ETP 24	PINÇA KELLY CURVA PEQUENA		Unidade	10	45,80	458,00
ETP 25	PINÇA KORCHER RETA MÉDIA		Unidade	15	50,89	763,35
ETP 26	PINÇA BACKAUS MÉDIA		Unidade	15	46,89	703,35
ETP 27	PINÇA BACKAUS PEQUENA		Unidade	15	45,39	680,85
ETP 28	PINÇA HARTMANN JACARÉ 9CM		Unidade	2	176,01	352,02
ETP 29	PINÇA CHERROM RETA		Unidade	5	74,99	374,95
ETP 30	PINÇA POZZI		Unidade	5	67,85	339,25
ETP 31	PINÇA WINTER CURVA		Unidade	2	128,79	257,58
ETP 32	PINÇA WINTER RETA		Unidade	2	128,79	257,58
ETP 33	HISTERÔMETRO		Unidade	5	94,97	474,85
ETP 34	CURETA RECAMIER Nº1		Unidade	1	95,92	95,92
ETP 35	CURETA RECAMIER Nº2		Unidade	1	95,92	95,92
ETP 36	CURETA RECAMIER Nº3		Unidade	1	95,92	95,92
ETP 37	CURETA RECAMIER Nº4		Unidade	1	95,92	95,92
ETP 38	CURETA RECAMIER Nº5		Unidade	1	95,92	95,92
ETP 39	CURETA RECAMIER Nº6		Unidade	1	95,92	95,92
ETP 40	CURETA SCHROEDER Nº1		Unidade	1	108,31	108,31
ETP 41	CURETA SCHROEDER Nº2		Unidade	1	108,31	108,31
ETP 42	CURETA SCHROEDER Nº3		Unidade	1	108,31	108,31
ETP 43	CURETA SCHROEDER Nº4		Unidade	1	108,31	108,31
ETP 44	CURETA SCHROEDER Nº5		Unidade	1	108,31	108,31
ETP 45	PINÇA POZZI		Unidade	2	74,17	148,34
ETP 46	ESPÉCULO METÁLICO		Unidade	2	42,58	85,16
ETP 47	TENTACÂNULA		Unidade	2	14,99	29,98
ETP 48	TESOURA ÍRIS RETA		Unidade	5	23,53	117,65
ETP 49	PINÇA DICK		Unidade	2	47,54	95,08
ETP 50	PINÇA NELSON		Unidade	2	103,85	207,70
ETP 51	PINÇA CLAMP Z GRANDE		Unidade	1	707,52	707,52
ETP 52	PLACA NEITRA PARA BISTURI ELETRICO		Unidade	2	423,38	846,76
ETP 53	CABO DE PLACA NEUTRA PARA BISTURI ELETRICO		Unidade	3	312,23	936,69
<b>Total do Lote:</b>						<b>21.492,94</b>

## 2 - Lote 02 – Material Médico Hospitalar

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	AGULHA ANESTESICA		Unidade	500	6,89	3.445,00
ETP 2	AGULHA HIPODERMICA 13 X 0,45		Caixa	10	7,68	76,80
ETP 3	AGULHA HIPODERMICA 25 X 0,6		Caixa	10	7,13	71,30
ETP 4	AGULHA HIPODERMICA 25 X 0,7		Caixa	10	7,00	70,00
ETP 5	AGULHA HIPODERMICA 30 X 0,8		Caixa	10	7,10	71,00
ETP 6	AGULHA HIPODERMICA 40 X 1,2		Caixa	10	8,16	81,60
ETP 7	ALGODÃO HIDRÓFILO 500g		Pacote	100	15,75	1.575,00
ETP 8	ALGODÃO ORTOPEDICO		Unidade	600	7,96	4.776,00
ETP 9	AMBU ADULTO		Unidade	7	125,46	878,22
ETP 10	AMBU PEDIATRICO		Unidade	7	125,20	876,40
ETP 11	ATADURA DE CREPE 10cm		Pacote	100	6,52	652,00
ETP 12	ATADURA DE CREPE 15cm		Pacote	100	7,87	787,00
ETP 13	ATADURA DE CREPE 20 cm		Pacote	100	10,25	1.025,00
ETP 14	ATADURA GESSADA 10CM		Unidade	750	3,08	2.310,00
ETP 15	ATADURA GESSADA 15CM		Unidade	750	2,86	2.145,00
ETP 16	AVENTAL DESCARTÁVEL		Pacote	100	16,92	1.692,00
ETP 17	BOLSA COLETOR SISTEMA ABERTO 1200ML		Unidade	100	3,94	394,00
ETP 18	BOLSA COLETOR SISTEMA FECHADO 2000ML		Unidade	1500	3,93	5.895,00
ETP 19	BOLSA DE OSTOMIA, PLASTICO 1 PECA PLACA E BOLSA AC	...	Unidade	60	23,36	1.401,60
ETP 20	CAIXA DE MATERIA PERFUROCORTANTEG 20L		Unidade	300	8,06	2.418,00
ETP 21	CAMPO OPERATORIO 45X50 CM (COMPRESSAS) – PACTE COM	...	Pacote	300	92,73	27.819,00
ETP 22	CATETER CENTRAL VENOSO DUPLO LUMEN 7 FRX20CM		Unidade	30	93,97	2.819,10
ETP 23	CATETER DE OXIGENIO, TIPO OCULOS		Unidade	3000	1,67	5.010,00
ETP 24	CATETER INTRAVENOSO 14g		Caixa	1	102,96	102,96
ETP 25	CATETER INTRAVENOSO 16g		Caixa	1	102,96	102,96
ETP 26	CATETER INTRAVENOSO 18g		Caixa	5	89,75	448,75
ETP 27	CATETER INTRAVENOSO 20g		Caixa	30	88,87	2.666,10
ETP 28	CATETER INTRAVENOSO 22g		Caixa	30	97,58	2.927,40
ETP 29	CATETER INTRAVENOSO 24g		Caixa	30	94,14	2.824,20
ETP 30	CLAMP		Unidade	100	0,79	79,00
ETP 31	COLAR CERVICAL G		Unidade	5	65,55	327,75
ETP 32	COLAR CERVICAL M		Unidade	5	65,55	327,75
ETP 33	COLAR CERVICAL P		Unidade	5	65,55	327,75
ETP 34	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO		Unidade	500	0,72	360,00
ETP 35	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO		Unidade	500	0,65	325,00
ETP 36	COLETOR UNIVERSAL ESTERIL 80ML		Unidade	2000	1,16	2.320,00
ETP 37	CREME DE BARREIRA PARA PELE – BISNAGA COM 100ML		Unidade	20	51,36	1.027,20
ETP 38	CURATIVO HIDROGEL COM ALGINATO 30G		Unidade	20	21,70	434,00
ETP 39	DISPOSITIVO DE CIRCUNCISÃO 12MM		Unidade	24	14,00	336,00
ETP 40	DISPOSITIVO DE CIRCUNCISÃO 15MM		Unidade	24	17,02	408,48
ETP 41	DISPOSITIVO DE CIRCUNCISÃO 17MM		Unidade	24	15,46	371,04
ETP 42	DISPOSITIVO DE CIRCUNCISÃO 19MM		Unidade	24	15,75	378,00
ETP 43	DRENO DE TORAX N 28		Unidade	2	5,16	10,32
ETP 44	DRENO DE TORAX N 30		Unidade	2	27,04	54,08
ETP 45	DRENO DE TORAX N 32		Unidade	2	38,84	77,68
ETP 46	DRENO DE TORAX N 34		Unidade	2	25,47	50,94
ETP 47	DRENO PENROSE N1		Unidade	30	2,24	67,20
ETP 48	DRENO PENROSE N2		Unidade	30	1,86	55,80
ETP 49	DRENO PENROSE N3		Unidade	30	2,04	61,20
ETP 50	DRENO PENROSE N4		Unidade	30	2,04	61,20
ETP 51	ELETRODO P MONITRIZAÇÃO CARDIACA		Pacote	100	26,10	2.610,00
ETP 52	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL		Unidade	10000	1,55	15.500,00
ETP 53	EQUIPO PARA DIETA ENTERAL		Unidade	1000	1,75	1.750,00
ETP 54	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO SANGUINEA		Unidade	1000	5,10	5.100,00
ETP 55	ESCALPE 19		Caixa	10	21,45	214,50
ETP 56	ESCALPE 21		Caixa	50	30,00	1.500,00
ETP 57	ESCALPE 23		Caixa	50	28,68	1.434,00
ETP 58	ESCALPE 25		Caixa	50	28,68	1.434,00
ETP 59	ESCALPE 27		Caixa	0	28,68	0,00
ETP 60	ESCOVA DE CLOREXIDINA		Unidade	1000	3,78	3.780,00
ETP 61	ESPAÇADOR PARA INALAÇÃO		Unidade	10	26,11	261,10
ETP 62	ESPARADRAPO HIPOALÉRGICO 10 X 4,5		Unidade	100	6,69	669,00
ETP 63	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5M		Unidade	100	8,62	862,00
ETP 64	EXTENSOR DE EQUIPO MULTIVIA 2 VIAS		Unidade	100	1,51	151,00
ETP 65	EXTENSOR DE OXIGENIO 2M		Unidade	100	2,75	275,00
ETP 66	FILME DRYSTAR AGFA – FILMES DE RAO X 20X25 COM 10	...	Caixa	10	315,55	3.155,50
ETP 67	FILME DRYSTAR AGFA – FILMES PARA MAMOGRAFIA X 20X2	...	Caixa	20	315,55	6.311,00
ETP 68	FIO ALGODAO 0 SEM AGULHA		Caixa	5	60,04	300,20
ETP 69	FIO ALGODAO/POLIESTER 0 COM AGULHA 4 CM		Caixa	5	60,47	302,35

ETP 70	FIO ALGODAO/POLIESTER 2-0 COM AGULHA 4 CM		Caixa	5	56,48	282,40
ETP 71	FIO CATGUT CROMADO 0 COM AGULHA 2,5 CM		Caixa	5	86,10	430,50
ETP 72	FIO CATGUT CROMADO 0 COM AGULHA 4 CM		Caixa	5	79,35	396,75
ETP 73	FIO CATGUT CROMADO 1 COM AGULHA 2,5 CM		Caixa	5	78,23	391,15
ETP 74	FIO CATGUT CROMADO 1 COM AGULHA 3 CM		Caixa	5	86,64	433,20
ETP 75	FIO CATGUT CROMADO 1 COM AGULHA 4 CM		Caixa	5	86,64	433,20
ETP 76	FIO CATGUT CROMADO 2 COM AGULHA 2,5 CM		Caixa	5	86,64	433,20
ETP 77	FIO CATGUT CROMADO 2 COM AGULHA 3 CM		Caixa	5	86,64	433,20
ETP 78	FIO CATGUT CROMADO 2 COM AGULHA 4 CM		Caixa	5	86,64	433,20
ETP 79	FIO CATGUT CROMADO 3 COM AGULHA 2,5 CM		Caixa	5	86,64	433,20
ETP 80	FIO CATGUT CROMADO 3 COM AGULHA 4 CM		Caixa	5	86,64	433,20
ETP 81	FIO CATGUT CROMADO 4 COM AGULHA 2,5 CM		Caixa	5	86,64	433,20
ETP 82	FIO CATGUT CROMADO 4 COM AGULHA 4 CM		Caixa	5	86,64	433,20
ETP 83	FIO CATGUT SIMPLES 0 COM AGULHA 4 CM		Caixa	5	61,45	307,25
ETP 84	FIO CATGUT SIMPLES 0 COM AGULHA 4 CM		Caixa	5	61,45	307,25
ETP 85	FIO CATGUT SIMPLES 1 COM AGULHA 3 CM		Caixa	5	61,45	307,25
ETP 86	FIO CATGUT SIMPLES 1 COM AGULHA 4 CM		Caixa	5	61,45	307,25
ETP 87	FIO CATGUT SIMPLES 2 COM AGULHA 3 CM		Caixa	5	54,07	270,35
ETP 88	FIO CATGUT SIMPLES 2 COM AGULHA 4 CM		Caixa	5	61,45	307,25
ETP 89	FIO CATGUT SIMPLES 3 COM AGULHA 2,5 CM		Caixa	5	61,45	307,25
ETP 90	FIO DE SUTURA VICRYL 0 COM AGULHA 2,5CM		Caixa	5	52,89	264,45
ETP 91	FIO DE SUTURA VICRYL 1 COM AGULHA 2,5CM		Caixa	5	52,89	264,45
ETP 92	FIO NYLON 0 COM AGULHA 3 CM		Caixa	5	29,80	149,00
ETP 93	FIO NYLON 1 COM AGULHA 3 CM		Caixa	5	29,80	149,00
ETP 94	FIO NYLON 2-0 COM AGULHA 3 CM		Caixa	5	34,41	172,05
ETP 95	FIO NYLON 3-0 COM AGULHA 2 CM		Caixa	5	34,41	172,05
ETP 96	FIO NYLON 4-0 COM AGULHA 2 CM		Caixa	5	34,41	172,05
ETP 97	FIO POLIPROPILENO 0 COM AGULHA DE 3 CM		Caixa	5	57,33	286,65
ETP 98	FITA TESTE PARA AUTOCLAVE		Unidade	100	4,74	474,00
ETP 99	FLUXOMETRO		Unidade	20	71,75	1.435,00
ETP 100	FORMOL 10% COM 1 LITRO		Unidade	10	10,21	102,10
ETP 101	FRASCO PARA NUTRICA0 ENTERAL 300ML		Unidade	1000	0,89	890,00
ETP 102	GARROTE DESCARTAVEL EM TIRAS AZUL 36CM		Caixa	2	27,15	54,30
ETP 103	GAZE ESTERIL - COMPRESSA DE GAZE- 100% ALGODÃO, 13	...	Unidade	20000	1,09	21.800,00
ETP 104	GEL PARA ELETROCARDIOGRAFIA 1kg		Unidade	10	6,89	68,90
ETP 105	GEL PARA ULTRASSONOGRRAFIA		Unidade	10	6,87	68,70
ETP 106	GLUTARALDEÍDO 2%		Litro	10	22,48	224,80
ETP 107	HIDROGEL POMADA		Unidade	50	18,34	917,00
ETP 108	HIDROGEL COM AGE - BISNAGA DE 30G		Unidade	20	31,29	625,80
ETP 109	LÂMINA PARA BISTURI 15		Caixa	10	29,03	290,30
ETP 110	LÂMINA PARA BISTURI N 24		Caixa	10	25,77	257,70
ETP 111	LANCETA PARA GLICEMIA CAPILAR		Caixa	50	12,76	638,00
ETP 112	LENÇOL DE PAPEL 70 CM X 50M		Unidade	10	10,15	101,50
ETP 113	LENÇOL DESCARTAVEL DE MACA 2 X 0,90 M		pct	50	10,76	538,00
ETP 114	LUVA DE ESTÉRIL 6,5		Unidade	100	1,80	180,00
ETP 115	LUVA DE ESTÉRIL 7		Unidade	500	1,80	900,00
ETP 116	LUVA DE ESTÉRIL 7,5		Unidade	500	1,80	900,00
ETP 117	LUVA DE ESTÉRIL 8,0		Unidade	500	1,80	900,00
ETP 118	LUVA DE ESTÉRIL 8,5		Unidade	100	1,80	180,00
ETP 119	LUVA DE PROCEDIMENTO G		Caixa	100	26,67	2.667,00
ETP 120	LUVA DE PROCEDIMENTO M		Caixa	100	24,61	2.461,00
ETP 121	LUVA DE PROCEDIMENTO P		Caixa	100	25,33	2.533,00
ETP 122	MASCARA NÃO REINALANTE ADULTO		Unidade	30	8,96	268,80
ETP 123	MASCARA NÃO REINALANTE INFANTIL		Unidade	30	8,80	264,00
ETP 124	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO		Unidade	20	7,99	159,80
ETP 125	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL		Unidade	20	7,82	156,40
ETP 126	MASCARA DESCARTAVEL COM ELASTICO		Caixa	100	10,69	1.069,00
ETP 127	MONITOR DE GLICEMIA CAPILAR ON CALL PLUS		Unidade	50	47,46	2.373,00
ETP 128	PAPEL GRAU CIRURGICO 15CM X 100M		Unidade	10	71,72	717,20
ETP 129	PAPEL GRAU CIRURGICO 30CM X 100M		Unidade	10	128,38	1.283,80
ETP 130	PAPEL DE ELETRO 210X80MM		Unidade	50	26,69	1.334,50
ETP 131	PAPEL DE ELETRO 80MMX20M		Unidade	50	24,88	1.244,00
ETP 132	PHMB SOL. AQUOSA - FRASCO 350ML		Unidade	10	71,39	713,90
ETP 133	POLIHEXANIDA PHMB 0,1% GEL - FRASCO COM 100 ML		Unidade	10	60,93	609,30
ETP 134	RELOGIO PARA OXIGENIO		Unidade	10	285,94	2.859,40
ETP 135	SERINGA 10ml AGULHA 25X7		Unidade	10000	0,28	2.800,00
ETP 136	SERINGA 20ml AGULHA 25X7		Unidade	10000	0,67	6.700,00
ETP 137	SERINGA 3ml COM AGULHA 25X7		Unidade	10000	0,98	9.800,00
ETP 138	SERINGA 5ml COM AGULHA 25X7		Unidade	10000	0,41	4.100,00
ETP 139	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 500ml (CLORETO DE SÓDIO 0,9%)	...	Unidade	1000	4,56	4.560,00
ETP 140	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 500ml (CLORETO DE SÓDIO 0,9%)	...	Unidade	2400	5,42	13.008,00
ETP 141	SONDA DE ASPIRAÇÃO N 06		Unidade	100	1,33	133,00

ETP 142	SONDA DE ASPIRAÇÃO N 08		Unidade	100	1,33	133,00
ETP 143	SONDA DE ASPIRAÇÃO N 10		Unidade	100	1,33	133,00
ETP 144	SONDA DE ASPIRAÇÃO N12		Unidade	100	1,33	133,00
ETP 145	SONDA DE ASPIRAÇÃO N14		Unidade	100	1,33	133,00
ETP 146	SONDA DE ASPIRAÇÃO N16		Unidade	100	1,33	133,00
ETP 147	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N16		Unidade	60	2,87	172,20
ETP 148	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N18		Unidade	60	2,87	172,20
ETP 149	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N20		Unidade	60	6,22	373,20
ETP 150	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N22		Unidade	60	2,87	172,20
ETP 151	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N24		Unidade	60	4,61	276,60
ETP 152	SONDA PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL 12		Unidade	50	9,59	479,50
ETP 153	TUBO ENDROTRAQUEAL N 3		Unidade	2	4,99	9,98
ETP 154	TUBO ENDROTRAQUEAL N 3,5		Unidade	2	4,68	9,36
ETP 155	TUBO ENDROTRAQUEAL N 6 COM BALÃO		Unidade	24	4,14	99,36
ETP 156	TUBO ENDROTRAQUEAL N 6,5 COM BALÃO		Unidade	24	5,27	126,48
ETP 157	TUBO ENDROTRAQUEAL N 7 COM BALAO		Unidade	24	4,91	117,84
ETP 158	TUBO ENDROTRAQUEAL N 7,5 COM BALAO		Unidade	24	5,05	121,20
ETP 159	TUBO ENDROTRAQUEAL N 8 COM BALAO		Unidade	12	5,32	63,84
ETP 160	TUBO ENDROTRAQUEAL N 8,5 COM BALÃO		Unidade	12	4,81	57,72
ETP 161	SONDA NASOGASTRICA LONGA N10		Unidade	20	1,00	20,00
ETP 162	SONDA NASOGASTRICA LONGA N12		Unidade	20	1,07	21,40
ETP 163	SONDA NASOGASTRICA LONGA N14		Unidade	20	1,23	24,60
ETP 164	SONDA NASOGASTRICA LONGA N16		Unidade	20	1,15	23,00
ETP 165	SONDA NASOGASTRICA LONGA N18		Unidade	20	1,24	24,80
ETP 166	SONDA NASOGASTRICA LONGA N20		Unidade	20	1,35	27,00
ETP 167	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POTE COM 500G		Unidade	20	38,03	760,60
ETP 168	TIRA DE REAGENTE PARA GLICEMIA ON CALL PLUS CX CO	...	Caixa	100	25,10	2.510,00
ETP 169	TORNEIRA 3 VIAS		Unidade	300	0,84	252,00
ETP 170	TOUCA DESCARTAVEL		Pacote	10	14,19	141,90
ETP 171	UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO COM FRASCO PLASTICO 250	...	Unidade	50	13,76	688,00
ETP 172	VASELINA LIQUIDA 1 LITRO		Unidade	2	34,23	68,46
ETP 173	FLEET-ENEMA 0,06G/ML + 0,16G/ML 133ML		Unidade	100	16,75	1.675,00
ETP 174	FRASCO PARA LAVAGEM NASAL 300ML		Unidade	10	10,88	108,80
ETP 175	INDICADOR QUIMICO TIPO 5 PARA MONITORAMENTO DE EST	...	Caixa	5	97,54	487,70
<b>Total do Lote:</b>						240.685,72

### 3 - Lote 03 – Medicamentos Injetáveis

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	Acido Ascorbico 100mg/ml sol. Injetavel 5ml		unidades	20000	0,90	18.000,00
ETP 2	acido tranexanico 50mg/ml sol inj 5ml		unidades	2500	4,83	12.075,00
ETP 3	adenosina, fosfato 3mg/ml sol. Inj. 2ml		unidades	300	11,64	3.492,00
ETP 4	agua destilada sol. Inj. 10ml		unidades	8000	0,28	2.240,00
ETP 5	agua destilada sol. Inj. 500ml		unidades	500	4,70	2.350,00
ETP 6	AMIODARONA 50 MG/ML 3 ML		unidades	2000	5,15	10.300,00
ETP 7	ampicilina 1000mg pó para sol in.		unidades	500	4,57	2.285,00
ETP 8	atropina, sulfato 0,25mg/ml sol. Inj.		unidades	1000	1,01	1.010,00
ETP 9	benzilpenicilina benzatina 1200000UI po para injeç	...	unidades	6000	6,42	38.520,00
ETP 10	benzilpenicilina benzatina 600000UI po para injeça	...	unidades	1500	8,00	12.000,00
ETP 11	BENZILPENICILINA PÓTASSICA 5.00.000 UI IM/IV		unidades	500	7,02	3.510,00
ETP 12	bicarbonato de sodio 10% sol inj 10ml		unidades	100	0,90	90,00
ETP 13	bicarbonato de sodio 8,4% sol inj 10ml		unidades	100	0,96	96,00
ETP 14	bromoprida 5mg/ml sol. Inj 2ml		unidades	4000	1,40	5.600,00
ETP 15	bupivacaina + glicose 5 + 80mg/ml sol inj 4ml		unidades	200	3,39	678,00
ETP 16	BUTILBROMETO DE ESCOPLAMINA 20MG/ML		unidades	5000	1,37	6.850,00
ETP 17	cefalotina 1g po para injeção inj		unidades	1500	3,96	5.940,00
ETP 18	cefepima, cloridrato 1g po para sol inj		unidades	1500	9,10	13.650,00
ETP 19	ceftriaxona sodica 1g po para sol inj		unidades	8000	4,99	39.920,00
ETP 20	CETAMINA 50ML/ML		unidades	100	5,98	598,00
ETP 21	CETOPROFENO 50MG/ML		unidades	3500	6,47	22.645,00
ETP 22	CIMETIDINA (injetável)		unidades	3000	1,56	4.680,00
ETP 23	ciprofloxacino, cloridrato 2mg/ml		unidades	2000	6,49	12.980,00
ETP 24	clindamicina, fosfato 150mg/ml sol inj 4ml		unidades	3000	3,00	9.000,00
ETP 25	CLONAZEPAM 0,5 MG/ML		unidades	3000	2,06	6.180,00
ETP 26	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10 ML		unidades	500	1,04	520,00
ETP 27	cloreto de sodio 0,9% sol inj 100ml sist fechado		unidades	5000	3,58	17.900,00
ETP 28	cloreto de sodio 0,9% sol inj 250ml sist fechado		unidades	8000	4,10	32.800,00
ETP 29	cloreto de sodio 0,9% sol inj 500ml sist fechado		unidades	10000	5,20	52.000,00
ETP 30	CLORETO DE SODIO 20%		unidades	50	0,39	19,50
ETP 31	cloridrato de lidocaina + hemitartrato de epinafr	...	unidades	150	9,90	1.485,00
ETP 32	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML		unidades	300	5,76	1.728,00
ETP 33	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25mg/ml 2ML		unidades	800	3,02	2.416,00
ETP 34	complexo B ampola		unidades	10000	1,04	10.400,00

ETP 35	deslanosideo 0,2mg/ml sol inj 2ml		unidades	100	2,12	212,00
ETP 36	dexametasona 4mg/ml sol int 2,5ml		unidades	12000	0,86	10.320,00
ETP 37	dexametasona2mg/ml sol int 1ml		unidades	2000	1,23	2.460,00
ETP 38	diazepam 10mg/ml sol inj 2ml		unidades	2000	1,15	2.300,00
ETP 39	diclofenaco sodico 75mg/ml sol inj 3ml		unidades	10000	0,86	8.600,00
ETP 40	dipirona sódicaInjetável 500 mg/ML		unidades	20000	0,65	13.000,00
ETP 41	dobutamina, cloridrato 12,5 mg/ml sol inj 20ml		unidades	300	5,78	1.734,00
ETP 42	DOPAMINA 5MG/ML 10 ML		unidades	200	3,82	764,00
ETP 43	enoxaparina 40mg sol inj 0,4 ml		unidades	500	13,94	6.970,00
ETP 44	enoxaparina 60mg sol inj 0,4 ml		unidades	500	19,13	9.565,00
ETP 45	epinefrina 1mg/ml sol inj		unidades	300	1,51	453,00
ETP 46	escetamina 50mg sol inj		unidades	100	17,26	1.726,00
ETP 47	escopalamina, butilbrometo + dipirona sodica 4 + 5	...	unidades	12000	1,51	18.120,00
ETP 48	escopalamina, butilbrometo 20mg/ml sol inj 1ml		unidades	1000	1,04	1.040,00
ETP 49	etilefrina, cloridrato 10mg/ml sol inj 1ml		unidades	300	1,85	555,00
ETP 50	etomidato 2mg/ml sol inj 10ml		unidades	200	10,56	2.112,00
ETP 51	FENITOINA 50MG/ML		unidades	800	3,63	2.904,00
ETP 52	fentanila, citrato 0,05mg/ml sol inj 2ml		unidades	500	2,69	1.345,00
ETP 53	fitomenadiona 10mg/ml sol inj 1ml IM		unidades	500	1,99	995,00
ETP 54	flumazenil 0,1 mg/ml sol inj 5ml		unidades	300	6,65	1.995,00
ETP 55	furosemida 10mg/ml sol inj 2ml		unidades	3000	0,79	2.370,00
ETP 56	gentamicina 40mg/ml sol inj		unidades	3000	1,54	4.620,00
ETP 57	glicose + cloreto de sodio 5 + 0,9% sol inj 250 ml	...	unidades	1200	4,61	5.532,00
ETP 58	glicose + cloreto de sodio 5 + 0,9% sol inj 500 ml	...	unidades	2400	5,59	13.416,00
ETP 59	glicose 5% sol inj 100ml sist fechado		unidades	1200	4,11	4.932,00
ETP 60	glicose 5% sol inj 250ml sist fechado		unidades	600	4,42	2.652,00
ETP 61	glicose 5% sol inj 500ml sist fechado		unidades	2000	4,96	9.920,00
ETP 62	glicose 50% sol inj 10ml		unidades	2000	0,57	1.140,00
ETP 63	HEPARINA 5.000 UI 0,25ML		unidades	200	5,88	1.176,00
ETP 64	HEPARINA 5.000 UI 5 ML		unidades	200	16,36	3.272,00
ETP 65	hidralazina, cloridrato 20mg/ml sol inj		unidades	1000	6,57	6.570,00
ETP 66	hidrocortisona , succinato sodico 100mg po para so	...	unidades	3000	3,66	10.980,00
ETP 67	hidrocortisona , succinato sodico 500mg po para so	...	unidades	2000	5,41	10.820,00
ETP 68	imunoglobulina anti RHO (D) 300mcg sol inj 2ml		unidades	20	259,55	5.191,00
ETP 69	insulina humana NPH 100UI/ml susp inj 3 ml		unidades	30	18,22	546,60
ETP 70	insulina humana Regular 100UI/ml susp inj 3 ml		unidades	30	29,22	876,60
ETP 71	levoflaxacino 5mg/ml sol inj 100ml		unidades	500	9,71	4.855,00
ETP 72	lidocaina, cloridrato 20mg/ml COM VASO sol inj 20m	...	unidades	500	4,91	2.455,00
ETP 73	lidocaina, cloridrato 20mg/ml SEM VASO sol inj 20m	...	unidades	2000	4,88	9.760,00
ETP 74	magnesio, sulfato 10% sol inj 10ml		unidades	500	1,39	695,00
ETP 75	magnesio, sulfato 50% sol inj 10ml		unidades	500	6,39	3.195,00
ETP 76	MEROPENEM 1G		unidades	200	18,78	3.756,00
ETP 77	metoclopramida sol inj 5mg/ml – 2ml		unidades	500	0,82	410,00
ETP 78	metronidazol 5mg /ml sol inj 100ml		unidades	1000	4,66	4.660,00
ETP 79	METROPROLOL 1MG/ML		unidades	500	0,49	245,00
ETP 80	midazolam, cloridrato 5mg/ml sol inj 10ml		unidades	500	3,13	1.565,00
ETP 81	morfina, sulfato 0,2mg/ml sol inj 1ml		unidades	1000	4,42	4.420,00
ETP 82	morfina, sulfato 10mg/ml sol inj 1ml		unidades	1000	3,12	3.120,00
ETP 83	naloxona, cloridrato 0,4mg/ml sol inj		unidades	200	13,43	2.686,00
ETP 84	neostigmina, metilsulfato 0,5mg/ml sol inj 1ml		unidades	300	1,48	444,00
ETP 85	NITROGLICERINA 5 MG/ML 10 ML SOLUÇÃO INJETAVEL		unidades	200	33,86	6.772,00
ETP 86	NITROPRUSSETO DE SÓDIO		unidades	100	23,21	2.321,00
ETP 87	norepinefrina 2mg/ml sol inj 4ml		unidades	1000	2,64	2.640,00
ETP 88	OMEPRAZOL 40 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL		unidades	7000	8,44	59.080,00
ETP 89	ondasertrona, cloridrato 8mg/ml sol inj 4ml		unidades	10000	1,76	17.600,00
ETP 90	OXACILINA SÓDICA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL		unidades	1000	3,53	3.530,00
ETP 91	oxitocina 5UI/ml sol inj 1ml		unidades	700	3,94	2.758,00
ETP 92	PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAM SÓDICO 4G+0,5G		unidades	800	12,03	9.624,00
ETP 93	PROMETAZINA 50MG/ML 2ml		unidades	5000	2,87	14.350,00
ETP 94	PROPOFOL 10MG/ML		unidades	300	10,01	3.003,00
ETP 95	ringer lactato sodico sol inj 500,l sist fechado		unidades	3000	6,20	18.600,00
ETP 96	sacarato de hidroxido ferrico 20 mg/ml EV 5ml		unidades	200	12,40	2.480,00
ETP 97	tenoxicam 40mg/2ml		unidades	7000	9,64	67.480,00
ETP 98	TRAMAL 50MG/ML		unidades	15000	1,30	19.500,00
ETP 99	VASOPRESSINA 20 UI/ML		unidades	100	22,14	2.214,00
ETP 100	ACICLOVIR 250MG		unidades	1000	5,69	5.690,00
ETP 101	TERBUTALINA 0,5/ML		unidades	500	0,93	465,00
<b>Total do Lote:</b>						805.514,70
<b>TOTAL:</b>						1.067.693,36

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

#### 10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Aquisição parcelada de Instrumentos Hospitalares, Material Médico Hospitalar e Medicamentos Injetáveis, conforme Emenda Federal nº 202539310006, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada.

**MINUTA**

#### 11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em lotes, formados por um ou mais itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo a impraticável cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório para o respectivo lote; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consórcio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

**MINUTA**

#### 12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Aquisição parcelada de Instrumentos Hospitalares, Material Médico Hospitalar e Medicamentos Injetáveis, conforme Emenda Federal nº 202539310006, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de extinção contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

**MINUTA**

#### 13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

**MINUTA**

#### 14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

**MINUTA**

#### 15. Requisitos específicos para a contratação

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a impossibilidade de participação da pessoa física; o caráter não sigiloso do orçamento estimado da contratação e a não permissão da participação de sociedades cooperativas.

Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Nesses termos, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

Pela natureza do objeto desta contratação e, ainda, observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

**MINUTA**

#### 16. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Tabira - PE, 04 de Maio de 2026.

.....



**ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA  
ASSESSORIA JURÍDICA**

- Origem:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00018/2026  
SETOR DE CONTRATAÇÃO
- Assunto:** Aquisição parcelada de Instrumentos Hospitalares, Material Médico Hospitalar e Medicamentos Injetáveis, conforme Emenda Federal nº 202539310006, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE.
- Anexo:** Processo Licitatório correspondente instruído com todos seus elementos constitutivos, inclusive da fase preparatória e da minuta do edital, bem como da minuta do respectivo contrato.

**PARECER**

Salienta-se que, ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguiu para este órgão de assessoramento jurídico, objetivando a realização do controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da pretensa contratação, sendo apreciado conforme os critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade, considerados todos os elementos indispensáveis à referida contratação e dos pressupostos de fato e de direito, especialmente, os aspectos inerentes à formalização do processo licitatório e sua fase preparatória, caracterizada pelo planejamento e a necessária compatibilidade com o plano de contratações anual, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, nos termos dos Arts. 11 a 27, da Lei 14.133/21.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 18, da Lei 14.133/21; estando devidamente instruído, inclusive, dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar contendo, ainda, a análise de risco; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; autorização da autoridade competente; e a minuta do edital de licitação, acompanhada da respectiva minuta do contrato.

Nesse diapasão, analisada a matéria à luz da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, considera-se regular o processo licitatório em tela da forma como se apresenta, inclusive a sua fase preparatória, a minuta do edital e seus elementos constitutivos, bem como a respectiva minuta do contrato, os quais estão em consonância com a legislação vigente.

Esta Assessoria Jurídica enfatiza a obrigatoriedade da publicidade do ato convocatório do certame, que deverá ser realizada nos termos do Art. 54, da Lei 14.133/21, com observância aos prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, estabelecidos no Art. 55, do mesmo diploma legal.

Tabira - PE, 04 de Maio de 2026.

---

**DRA. LAUDICÉIA ROCHA DE MELO**  
Advogada  
OAB/PE 17.355



ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA  
SETOR DE CONTRATAÇÃO

## EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026

LICITAÇÃO Nº. 00018/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR LOTE

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA

AV RAIMUNDO FERREIRA, SN - JOAO CORDEIRO - TABIRA - PE.

CEP: 56780-000 - E-mail: licitacoestabira2025@gmail.com.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 10.687.065/0001-00, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 08:05 horas do dia 18 de Maio de 2026, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00018/2026, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por lote, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: Aquisição parcelada de Instrumentos Hospitalares, Material Médico Hospitalar e Medicamentos Injetáveis, conforme Emenda Federal nº 202539310006, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE.

**Data de abertura da sessão pública: 18/05/2026. Horário: 08:05 - horário de Brasília.**

Data para início da fase de lances: prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública.

Local: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

### 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Aquisição parcelada de Instrumentos Hospitalares, Material Médico Hospitalar e Medicamentos Injetáveis, conforme Emenda Federal nº 202539310006, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência - Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição parcelada de Instrumentos Hospitalares, Material Médico Hospitalar e Medicamentos Injetáveis, conforme Emenda Federal nº 202539310006, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.7.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

### 2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas e das 14:00 Às 18:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

2.3.A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

### **3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5.ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.6.ANEXO VI - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1.[www.tabira.pe.gov.br](http://www.tabira.pe.gov.br);

3.2.1.2.<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; e

3.2.1.3.[www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

3.3.Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

### **4.0.DO SUPORTE LEGAL**

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

### **5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo. Portanto, no caso de prorrogação, o quantitativo originalmente contratado é renovado para cada novo período de vigência, respeitados o limite e requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos não Vinculados de Impostos:

Fundo Municipal de Saúde

Emenda Federal nº 202539310006

Despesa 1516.

5.5.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

### **6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.

**6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas:** Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Nesses termos, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

**6.7.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio:** As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consórcio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

**6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas:** Pela natureza do objeto desta contratação e, ainda, observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

## **7.0.DO CREDENCIAMENTO**

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote; e

8.3.2.Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. A Pregoeira poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

#### **9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.10.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.11.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.12.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

#### **10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.8.2.A Pregoeira poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

- 10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:
- 10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.
- 10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.17.No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.20.Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.
- 10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
- 10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.
- 10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 6o, da Lei 14.133/21, nesta ordem:
- 10.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 10.26.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
- 10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:
- 10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;
- 10.27.2. Empresas brasileiras;
- 10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
- 10.28.Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 10.29.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:
- 10.29.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.29.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 10.29.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;
- 10.29.4.A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificad que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 10.29.5.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.
- 10.30.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.
- 10.31.Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de julgamento da proposta.

## 11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

- 11.1.Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital.

11.2.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício aplicado.

11.3.Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.

11.4.A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.4.1.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pela Pregoeira, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.5.1.Contiver vícios insanáveis;

11.5.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.5.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.5.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.5.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.6.É indício de inexecibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 2 (duas) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.6.1.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.6.2.A inexecibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

11.6.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.6.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.6.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.7.A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.8.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.9.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, a Pregoeira verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **12.0.DA HABILITAÇÃO**

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

### **12.3.PESSOA JURÍDICA:**

12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br). No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4.Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.10.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: [www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br).

12.3.13.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.3.13.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.13.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.13.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.13.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.13.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade;

12.3.13.6.Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta; e

12.3.13.7.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

#### **12.4.Documentação específica - pessoa jurídica:**

12.4.1.Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante.

12.4.2.Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, emitida pela ANVISA, acompanhada, se for o caso, da autorização para comercialização de medicamentos controlados.

12.5.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação da Pregoeira, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.5.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou

12.5.2.De ofício, a critério da Pregoeira, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.6.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.6.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.7.A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8.Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação exigida neste certame, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada da Pregoeira, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

12.8.1.A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

12.8.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.8.3.Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante; e

12.8.4.Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

12.9.Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

12.10.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.10.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.11.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.11.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.11.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.11.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério da Pregoeira, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.11.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.11.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.11.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.12.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.13.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.13.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.14.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.14.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.14.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.14.3.Poderá ser utilizada, a critério da Pregoeira, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.15.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.16.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

### **13.o.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

### **14.o.DOS RECURSOS**

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5. As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1. Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

## **15.o.DA HOMOLOGAÇÃO**

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## **16.o.DO CONTRATO**

16.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1. A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

## **17.o.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE**

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 04/05/2026.

17.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### **18.o. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

18.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2. Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### **19.o. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

19.1. Obrigações do Contratante:

19.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

19.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

19.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

19.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.2. Obrigações do Contratado:

19.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

19.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

19.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

19.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

19.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

19.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

19.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

#### **20.o. DO PAGAMENTO**

20.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Após entrega dos produtos, mensalmente

20.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **21.o. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

21.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo

de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **22.o.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

22.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

#### **23.o.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.10. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Av Raimundo Ferreira, SN – João Cordeiro – Tabira – PE, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas e das 14:00 Às 18:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Tabira, Estado de Pernambuco.

Tabira - PE, 04 de Maio de 2026.

---

AURYSIA LIBERAL PEREIRA  
Pregoeira Oficial



ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA  
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2026

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Aquisição parcelada de Instrumentos Hospitalares, Material Médico Hospitalar e Medicamentos Injetáveis, conforme Emenda Federal nº 202539310006, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição parcelada de Instrumentos Hospitalares, Material Médico Hospitalar e Medicamentos Injetáveis, conforme Emenda Federal nº 202539310006, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

1 - Lote 01 – Instrumentos Hospitalares					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	BANDEIJA RETANGULAR MÉDIA 31x21x4cm PARA USO HOSPITALAR	Unidade	10	61,83	618,30
2	CUBA REDONDA MÉDIA 12X4 CM	Unidade	10	65,16	651,60
3	CUBA REDONDA PEQUENA 8X4CM	Unidade	10	43,48	434,80
4	CABO BISTURI Nº 3	Unidade	5	31,06	155,30
5	CABO BISTURI Nº 4	Unidade	10	31,86	318,60
6	PINÇA COLLIN CORAÇÃO MÉDIA 20CM	Unidade	6	85,36	512,16
7	PINÇA COLLIN CORAÇÃO PEQUENA 16CM	Unidade	6	83,59	501,54
8	PORTA AGULHA HEGGAR PEQUENO 15CM	Unidade	20	43,83	876,60
9	TESOURA MAIO RETA PEQUENA 15CM	Unidade	15	41,92	628,80
10	TESOURA MAIO CURTA PEQUENA	Unidade	5	42,81	214,05
11	TESOURA METZEMBAUM CURVA MÉDIA	Unidade	15	52,75	791,25
12	TESOURA METZEMBAUM RETA MÉDIA	Unidade	10	65,15	651,50
13	PINÇA DE DISSECÇÃO MÉDIA COM DENTE	Unidade	15	20,26	303,90
14	PINÇA DE DISSECÇÃO MÉDIA SEM DENTE	Unidade	15	20,79	311,85
15	AFASTADOR FARABEUFG MÉDIO (PAR)	Unidade	2	30,83	61,66
16	AFASTADOR FARABEUFG GRANDE	Unidade	2	36,10	72,20
17	PINÇA ALLIS PEQUENA	Unidade	15	45,47	682,05
18	PINÇA ALLIS MÉDIA	Unidade	15	53,53	802,95
19	PINÇA FOERSTER MÉDIA	Unidade	10	63,81	638,10
20	PINÇA HEMOSTÁTICA MIXTER MÉDIA	Unidade	10	92,48	924,80
21	PINÇA KELLY RETA MÉDIA	Unidade	20	49,08	981,60
22	PINÇA KELLY CURVA MÉDIA	Unidade	20	45,78	915,60
23	PINÇA KELLY RETA PEQUENA	Unidade	10	49,00	490,00
24	PINÇA KELLY CURVA PEQUENA	Unidade	10	45,80	458,00
25	PINÇA KORCHER RETA MÉDIA	Unidade	15	50,89	763,35
26	PINÇA BACKAUS MÉDIA	Unidade	15	46,89	703,35
27	PINÇA BACKAUS PEQUENA	Unidade	15	45,39	680,85
28	PINÇA HARTMANN JACARÉ 9CM	Unidade	2	176,01	352,02
29	PINÇA CHERROM RETA	Unidade	5	74,99	374,95
30	PINÇA POZZI	Unidade	5	67,85	339,25
31	PINÇA WINTER CURVA	Unidade	2	128,79	257,58
32	PINÇA WINTER RETA	Unidade	2	128,79	257,58
33	HISTERÔMETRO	Unidade	5	94,97	474,85
34	CURETA RECAMIER Nº1	Unidade	1	95,92	95,92
35	CURETA RECAMIER Nº2	Unidade	1	95,92	95,92
36	CURETA RECAMIER Nº3	Unidade	1	95,92	95,92
37	CURETA RECAMIER Nº4	Unidade	1	95,92	95,92
38	CURETA RECAMIER Nº5	Unidade	1	95,92	95,92
39	CURETA RECAMIER Nº6	Unidade	1	95,92	95,92
40	CURETA SCHROEDER Nº1	Unidade	1	108,31	108,31
41	CURETA SCHROEDER Nº2	Unidade	1	108,31	108,31

42	CURETA SCHROEDER N°3	Unidade	1	108,31	108,31
43	CURETA SCHROEDER N°4	Unidade	1	108,31	108,31
44	CURETA SCHROEDER N°5	Unidade	1	108,31	108,31
45	PINÇA POZZI	Unidade	2	74,17	148,34
46	ESPÉCULO METÁLICO	Unidade	2	42,58	85,16
47	TENTACÂNULA	Unidade	2	14,99	29,98
48	TESOURA ÍRIS RETA	Unidade	5	23,53	117,65
49	PINÇA DICK	Unidade	2	47,54	95,08
50	PINÇA NELSON	Unidade	2	103,85	207,70
51	PINÇA CLAMP Z GRANDE	Unidade	1	707,52	707,52
52	PLACA NEITRA PARA BISTURI ELETRICO	Unidade	2	423,38	846,76
53	CABO DE PLACA NEUTRA PARA BISTURI ELETRICO	Unidade	3	312,23	936,69
				<b>Total do Lote</b>	<b>21.492,94</b>

2 - Lote 02 – Material Médico Hospitalar

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AGULHA ANESTESICA	Unidade	500	6,89	3.445,00
2	AGULHA HIPODERMICA 13 X 0,45	Caixa	10	7,68	76,80
3	AGULHA HIPODERMICA 25 X 0,6	Caixa	10	7,13	71,30
4	AGULHA HIPODERMICA 25 X 0,7	Caixa	10	7,00	70,00
5	AGULHA HIPODERMICA 30 X 0,8	Caixa	10	7,10	71,00
6	AGULHA HIPODERMICA 40 X 1,2	Caixa	10	8,16	81,60
7	ALGODÃO HIDRÓFILO 500g	Pacote	100	15,75	1.575,00
8	ALGODÃO ORTOPEDICO	Unidade	600	7,96	4.776,00
9	AMBU ADULTO	Unidade	7	125,46	878,22
10	AMBU PEDIATRICO	Unidade	7	125,20	876,40
11	ATADURA DE CREPE 10cm	Pacote	100	6,52	652,00
12	ATADURA DE CREPE 15cm	Pacote	100	7,87	787,00
13	ATADURA DE CREPE 20 cm	Pacote	100	10,25	1.025,00
14	ATADURA GESSADA 10CM	Unidade	750	3,08	2.310,00
15	ATADURA GESSADA 15CM	Unidade	750	2,86	2.145,00
16	AVENTAL DESCARTÁVEL	Pacote	100	16,92	1.692,00
17	BOLSA COLETOR SISTEMA ABERTO 1200ML	Unidade	100	3,94	394,00
18	BOLSA COLETOR SISTEMA FECHADO 2000ML	Unidade	1500	3,93	5.895,00
19	BOLSA DE OSTOMIA, PLASTICO 1 PECA PLACA E BOLSA ACOPLADAS	Unidade	60	23,36	1.401,60
20	CAIXA DE MATERIA PERFUCORTANTEG 20L	Unidade	300	8,06	2.418,00
21	CAMPO OPERATORIO 45X50 CM (COMPRESSAS) – PACTE COM 50 Unidade	Pacote	300	92,73	27.819,00
22	CATETER CENTRAL VENOSO DUPLO LUMEN 7 FRX20CM	Unidade	30	93,97	2.819,10
23	CATETER DE OXIGENIO, TIPO OCULOS	Unidade	3000	1,67	5.010,00
24	CATETER INTRAVENOSO 14g	Caixa	1	102,96	102,96
25	CATETER INTRAVENOSO 16g	Caixa	1	102,96	102,96
26	CATETER INTRAVENOSO 18g	Caixa	5	89,75	448,75
27	CATETER INTRAVENOSO 20g	Caixa	30	88,87	2.666,10
28	CATETER INTRAVENOSO 22g	Caixa	30	97,58	2.927,40
29	CATETER INTRAVENOSO 24g	Caixa	30	94,14	2.824,20
30	CLAMP	Unidade	100	0,79	79,00
31	COLAR CERVICAL G	Unidade	5	65,55	327,75
32	COLAR CERVICAL M	Unidade	5	65,55	327,75
33	COLAR CERVICAL P	Unidade	5	65,55	327,75
34	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO	Unidade	500	0,72	360,00
35	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO	Unidade	500	0,65	325,00
36	COLETOR UNIVERSAL ESTERIL 80ML	Unidade	2000	1,16	2.320,00
37	CREME DE BARREIRA PARA PELE – BISNAGA COM 100ML	Unidade	20	51,36	1.027,20
38	CURATIVO HIDROGEL COM ALGINATO 30G	Unidade	20	21,70	434,00
39	DISPOSITIVO DE CIRCUNCISÃO 12MM	Unidade	24	14,00	336,00
40	DISPOSITIVO DE CIRCUNCISÃO 15MM	Unidade	24	17,02	408,48
41	DISPOSITIVO DE CIRCUNCISÃO 17MM	Unidade	24	15,46	371,04
42	DISPOSITIVO DE CIRCUNCISÃO 19MM	Unidade	24	15,75	378,00
43	DRENO DE TORAX N 28	Unidade	2	5,16	10,32
44	DRENO DE TORAX N 30	Unidade	2	27,04	54,08
45	DRENO DE TORAX N 32	Unidade	2	38,84	77,68
46	DRENO DE TORAX N 34	Unidade	2	25,47	50,94
47	DRENO PENROSE N1	Unidade	30	2,24	67,20
48	DRENO PENROSE N2	Unidade	30	1,86	55,80
49	DRENO PENROSE N3	Unidade	30	2,04	61,20
50	DRENO PENROSE N4	Unidade	30	2,04	61,20
51	ELETRODO P MONITRIZAÇÃO CARDIACA	Pacote	100	26,10	2.610,00
52	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	Unidade	10000	1,55	15.500,00
53	EQUIPO PARA DIETA ENTERAL	Unidade	1000	1,75	1.750,00
54	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO SANGUINEA	Unidade	1000	5,10	5.100,00
55	ESCALPE 19	Caixa	10	21,45	214,50

56	ESCALPE 21	Caixa	50	30,00	1.500,00
57	ESCALPE 23	Caixa	50	28,68	1.434,00
58	ESCALPE 25	Caixa	50	28,68	1.434,00
59	ESCALPE 27	Caixa	0	28,68	0,00
60	ESCOVA DE CLOREXIDINA	Unidade	1000	3,78	3.780,00
61	ESPAÇADOR PARA INALAÇÃO	Unidade	10	26,11	261,10
62	ESPARADRAPO HIPOALÉRGICO 10 X 4,5	Unidade	100	6,69	669,00
63	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5M	Unidade	100	8,62	862,00
64	EXTENSOR DE EQUIPO MULTIVIA 2 VIAS	Unidade	100	1,51	151,00
65	EXTENSOR DE OXIGENIO 2M	Unidade	100	2,75	275,00
66	FILME DRYSTAR AGFA – FILMES DE RAO X 20X25 COM 100 PELICULAS	Caixa	10	315,55	3.155,50
67	FILME DRYSTAR AGFA – FILMES PARA MAMOGRAFIA X 20X25 COM 100 PELICULAS	Caixa	20	315,55	6.311,00
68	FIO ALGODAO 0 SEM AGULHA	Caixa	5	60,04	300,20
69	FIO ALGODAO/POLIESTER 0 COM AGULHA 4 CM	Caixa	5	60,47	302,35
70	FIO ALGODAO/POLIESTER 2-0 COM AGULHA 4 CM	Caixa	5	56,48	282,40
71	FIO CATGUT CROMADO 0 COM AGULHA 2,5 CM	Caixa	5	86,10	430,50
72	FIO CATGUT CROMADO 0 COM AGULHA 4 CM	Caixa	5	79,35	396,75
73	FIO CATGUT CROMADO 1 COM AGULHA 2,5 CM	Caixa	5	78,23	391,15
74	FIO CATGUT CROMADO 1 COM AGULHA 3 CM	Caixa	5	86,64	433,20
75	FIO CATGUT CROMADO 1 COM AGULHA 4 CM	Caixa	5	86,64	433,20
76	FIO CATGUT CROMADO 2 COM AGULHA 2,5 CM	Caixa	5	86,64	433,20
77	FIO CATGUT CROMADO 2 COM AGULHA 3 CM	Caixa	5	86,64	433,20
78	FIO CATGUT CROMADO 2 COM AGULHA 4 CM	Caixa	5	86,64	433,20
79	FIO CATGUT CROMADO 3 COM AGULHA 2,5 CM	Caixa	5	86,64	433,20
80	FIO CATGUT CROMADO 3 COM AGULHA 4 CM	Caixa	5	86,64	433,20
81	FIO CATGUT CROMADO 4 COM AGULHA 2,5 CM	Caixa	5	86,64	433,20
82	FIO CATGUT CROMADO 4 COM AGULHA 4 CM	Caixa	5	86,64	433,20
83	FIO CATGUT SIMPLES 0 COM AGULHA 4 CM	Caixa	5	61,45	307,25
84	FIO CATGUT SIMPLES 0 COM AGULHA 4 CM	Caixa	5	61,45	307,25
85	FIO CATGUT SIMPLES 1 COM AGULHA 3 CM	Caixa	5	61,45	307,25
86	FIO CATGUT SIMPLES 1 COM AGULHA 4 CM	Caixa	5	61,45	307,25
87	FIO CATGUT SIMPLES 2 COM AGULHA 3 CM	Caixa	5	54,07	270,35
88	FIO CATGUT SIMPLES 2 COM AGULHA 4 CM	Caixa	5	61,45	307,25
89	FIO CATGUT SIMPLES 3 COM AGULHA 2,5 CM	Caixa	5	61,45	307,25
90	FIO DE SUTURA VICRYL 0 COM AGULHA 2,5CM	Caixa	5	52,89	264,45
91	FIO DE SUTURA VICRYL 1 COM AGULHA 2,5CM	Caixa	5	52,89	264,45
92	FIO NYLON 0 COM AGULHA 3 CM	Caixa	5	29,80	149,00
93	FIO NYLON 1 COM AGULHA 3 CM	Caixa	5	29,80	149,00
94	FIO NYLON 2-0 COM AGULHA 3 CM	Caixa	5	34,41	172,05
95	FIO NYLON 3-0 COM AGULHA 2 CM	Caixa	5	34,41	172,05
96	FIO NYLON 4-0 COM AGULHA 2 CM	Caixa	5	34,41	172,05
97	FIO POLIPROPILENO 0 COM AGULHA DE 3 CM	Caixa	5	57,33	286,65
98	FITA TESTE PARA AUTOCLAVE	Unidade	100	4,74	474,00
99	FLUXOMETRO	Unidade	20	71,75	1.435,00
100	FORMOL 10% COM 1 LITRO	Unidade	10	10,21	102,10
101	FRASCO PARA NUTRICAO ENTERAL 300ML	Unidade	1000	0,89	890,00
102	GARROTE DESCARTAVEL EM TIRAS AZUL 36CM	Caixa	2	27,15	54,30
103	GAZE ESTERIL – COMPRESSA DE GAZE– 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM2, COR BRANCA, 7,5 X 7,5 ( 10 Unidade)	Unidade	20000	1,09	21.800,00
104	GEL PARA ELETROCARDIOGRAFIA 1kg	Unidade	10	6,89	68,90
105	GEL PARA ULTRASSONOGRRAFIA	Unidade	10	6,87	68,70
106	GLUTARALDEÍDO 2%	Litro	10	22,48	224,80
107	HIDROGEL POMADA	Unidade	50	18,34	917,00
108	HIDROGEL COM AGE – BISNAGA DE 30G	Unidade	20	31,29	625,80
109	LÂMINA PARA BISTURI 15	Caixa	10	29,03	290,30
110	LÂMINA PARA BISTURI N 24	Caixa	10	25,77	257,70
111	LANCETA PARA GLICEMIA CAPILAR	Caixa	50	12,76	638,00
112	LENÇOL DE PAPEL 70 CM X 50M	Unidade	10	10,15	101,50
113	LENÇOL DESCARTAVEL DE MACA 2 X 0,90 M	pct	50	10,76	538,00
114	LUVA DE ESTÉRIL 6,5	Unidade	100	1,80	180,00
115	LUVA DE ESTÉRIL 7	Unidade	500	1,80	900,00
116	LUVA DE ESTÉRIL 7,5	Unidade	500	1,80	900,00
117	LUVA DE ESTÉRIL 8,0	Unidade	500	1,80	900,00
118	LUVA DE ESTÉRIL 8,5	Unidade	100	1,80	180,00
119	LUVA DE PROCEDIMENTO G	Caixa	100	26,67	2.667,00
120	LUVA DE PROCEDIMENTO M	Caixa	100	24,61	2.461,00
121	LUVA DE PROCEDIMENTO P	Caixa	100	25,33	2.533,00
122	MASCARA NÃO REINALANTE ADULTO	Unidade	30	8,96	268,80
123	MASCARA NÃO REINALANTE INFANTIL	Unidade	30	8,80	264,00
124	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	Unidade	20	7,99	159,80
125	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	Unidade	20	7,82	156,40

126	MASCARA DESCARTAVEL COM ELASTICO	Caixa	100	10,69	1.069,00
127	MONITOR DE GLICEMIA CAPILAR ON CALL PLUS	Unidade	50	47,46	2.373,00
128	PAPEL GRAU CIRURGICO 15CM X 100M	Unidade	10	71,72	717,20
129	PAPEL GRAU CIRURGICO 30CM X 100M	Unidade	10	128,38	1.283,80
130	PAPEL DE ELETRO 210X80MM	Unidade	50	26,69	1.334,50
131	PAPEL DE ELETRO 80MMX20M	Unidade	50	24,88	1.244,00
132	PHMB SOL. AQUOSA – FRASCO 350ML	Unidade	10	71,39	713,90
133	POLIHEXANIDA PHMB 0,1% GEL – FRASCO COM 100 ML	Unidade	10	60,93	609,30
134	RELOGIO PARA OXIGENIO	Unidade	10	285,94	2.859,40
135	SERINGA 10ml AGULHA 25X7	Unidade	10000	0,28	2.800,00
136	SERINGA 20ml AGULHA 25X7	Unidade	10000	0,67	6.700,00
137	SERINGA 3ml COM AGULHA 25X7	Unidade	10000	0,98	9.800,00
138	SERINGA 5ml COM AGULHA 25X7	Unidade	10000	0,41	4.100,00
139	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 500ml (CLORETO DE SÓDIO 0,9%) – TOPICO	Unidade	1000	4,56	4.560,00
140	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 500ml (CLORETO DE SÓDIO 0,9%) – ENDOVENOSO	Unidade	2400	5,42	13.008,00
141	SONDA DE ASPIRAÇÃO N 06	Unidade	100	1,33	133,00
142	SONDA DE ASPIRAÇÃO N 08	Unidade	100	1,33	133,00
143	SONDA DE ASPIRAÇÃO N 10	Unidade	100	1,33	133,00
144	SONDA DE ASPIRAÇÃO N12	Unidade	100	1,33	133,00
145	SONDA DE ASPIRAÇÃO N14	Unidade	100	1,33	133,00
146	SONDA DE ASPIRAÇÃO N16	Unidade	100	1,33	133,00
147	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N16	Unidade	60	2,87	172,20
148	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N18	Unidade	60	2,87	172,20
149	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N20	Unidade	60	6,22	373,20
150	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N22	Unidade	60	2,87	172,20
151	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N24	Unidade	60	4,61	276,60
152	SONDA PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL 12	Unidade	50	9,59	479,50
153	TUBO ENDROTRAQUEAL N 3	Unidade	2	4,99	9,98
154	TUBO ENDROTRAQUEAL N 3,5	Unidade	2	4,68	9,36
155	TUBO ENDROTRAQUEAL N 6 COM BALÃO	Unidade	24	4,14	99,36
156	TUBO ENDROTRAQUEAL N 6,5 COM BALÃO	Unidade	24	5,27	126,48
157	TUBO ENDROTRAQUEAL N 7 COM BALAO	Unidade	24	4,91	117,84
158	TUBO ENDROTRAQUEAL N 7,5 COM BALAO	Unidade	24	5,05	121,20
159	TUBO ENDROTRAQUEAL N 8 COM BALAO	Unidade	12	5,32	63,84
160	TUBO ENDROTRAQUEAL N 8,5 COM BALÃO	Unidade	12	4,81	57,72
161	SONDA NASOGASTRICA LONGA N10	Unidade	20	1,00	20,00
162	SONDA NASOGASTRICA LONGA N12	Unidade	20	1,07	21,40
163	SONDA NASOGASTRICA LONGA N14	Unidade	20	1,23	24,60
164	SONDA NASOGASTRICA LONGA N16	Unidade	20	1,15	23,00
165	SONDA NASOGASTRICA LONGA N18	Unidade	20	1,24	24,80
166	SONDA NASOGASTRICA LONGA N20	Unidade	20	1,35	27,00
167	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POTE COM 500G	Unidade	20	38,03	760,60
168	TIRA DE REAGENTE PARA GLICEMIA ON CALL PLUS CX COM 50 Unidade	Caixa	100	25,10	2.510,00
169	TORNEIRA 3 VIAS	Unidade	300	0,84	252,00
170	TOUCA DESCARTAVEL	Pacote	10	14,19	141,90
171	UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO COM FRASCO PLASTICO 250 ML TIPO CONEXAO PARA FLUXOMETRO	Unidade	50	13,76	688,00
172	VASELINA LIQUIDA 1 LITRO	Unidade	2	34,23	68,46
173	FLEET-ENEMA 0,06G/ML + 0,16G/ML 133ML	Unidade	100	16,75	1.675,00
174	FRASCO PARA LAVAGEM NASAL 300ML	Unidade	10	10,88	108,80
175	INDICADOR QUIMICO TIPO 5 PARA MONITORAMENTO DE ESTERILIZAÇÃO POR VAPOR (STEAM) – CAIXA COM 250 Unidade	Caixa	5	97,54	487,70
				<b>Total do Lote</b>	<b>240.685,72</b>

3 - Lote 03 – Medicamentos Injetáveis

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Acido Ascorbico 100mg/ml sol. Injetavel 5ml	unidades	20000	0,90	18.000,00
2	acido tranexanico 50mg/ml sol inj 5ml	unidades	2500	4,83	12.075,00
3	adenosina, fosfato 3mg/ml sol. Inj. 2ml	unidades	300	11,64	3.492,00
4	agua destilada sol. Inj. 10ml	unidades	8000	0,28	2.240,00
5	agua destilada sol. Inj. 500ml	unidades	500	4,70	2.350,00
6	AMIODARONA 50 MG/ML 3 ML	unidades	2000	5,15	10.300,00
7	ampicilina 1000mg pó para sol in.	unidades	500	4,57	2.285,00
8	atropina, sulfato 0,25mg/ml sol. Inj.	unidades	1000	1,01	1.010,00
9	benzilpenicilina benzatina 1200000UI po para injeção	unidades	6000	6,42	38.520,00
10	benzilpenicilina benzatina 600000UI po para injeção	unidades	1500	8,00	12.000,00
11	BENZILPENICILINA PÓTASSICA 5.00.000 UI IM/IV	unidades	500	7,02	3.510,00
12	bicarbonato de sodio 10% sol inj 10ml	unidades	100	0,90	90,00
13	bicarbonato de sodio 8,4% sol inj 10ml	unidades	100	0,96	96,00
14	bromoprida 5mg/ml sol. Inj 2ml	unidades	4000	1,40	5.600,00
15	bupivacaina + glicose 5 + 80mg/ml sol inj 4ml	unidades	200	3,39	678,00

16	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML	unidades	5000	1,37	6.850,00
17	cefalotina 1g po para injecao inj	unidades	1500	3,96	5.940,00
18	cefepima, cloridrato 1g po para sol inj	unidades	1500	9,10	13.650,00
19	ceftriaxona sodica 1g po para sol inj	unidades	8000	4,99	39.920,00
20	CETAMINA 50ML/ML	unidades	100	5,98	598,00
21	CETOPROFENO 50MG/ML	unidades	3500	6,47	22.645,00
22	CIMETIDINA (injetável)	unidades	3000	1,56	4.680,00
23	ciprofloxacino, cloridrato 2mg/ml	unidades	2000	6,49	12.980,00
24	clindamicina, fosfato 150mg/ml sol inj 4ml	unidades	3000	3,00	9.000,00
25	CLONAZEPAM 0,5 MG/ML	unidades	3000	2,06	6.180,00
26	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10 ML	unidades	500	1,04	520,00
27	cloreto de sodio 0,9% sol inj 100ml sist fechado	unidades	5000	3,58	17.900,00
28	cloreto de sodio 0,9% sol inj 250ml sist fechado	unidades	8000	4,10	32.800,00
29	cloreto de sodio 0,9% sol inj 500ml sist fechado	unidades	10000	5,20	52.000,00
30	CLORETO DE SODIO 20%	unidades	50	0,39	19,50
31	cloridrato de lidocaina + hemitartrato de epinafrina 1% + 1200000 inj	unidades	150	9,90	1.485,00
32	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML	unidades	300	5,76	1.728,00
33	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25mg/ml 2ML	unidades	800	3,02	2.416,00
34	complexo B ampola	unidades	10000	1,04	10.400,00
35	deslanosideo 0,2mg/ml sol inj 2ml	unidades	100	2,12	212,00
36	dexametasona 4mg/ml sol int 2,5ml	unidades	12000	0,86	10.320,00
37	dexametasona2mg/ml sol int 1ml	unidades	2000	1,23	2.460,00
38	diazepam 10mg/ml sol inj 2ml	unidades	2000	1,15	2.300,00
39	diclofenaco sodico 75mg/ml sol inj 3ml	unidades	10000	0,86	8.600,00
40	dipirona sódicaInjetável 500 mg/ML	unidades	20000	0,65	13.000,00
41	dobutamina, cloridrato 12,5 mg/ml sol inj 20ml	unidades	300	5,78	1.734,00
42	DOPAMINA 5MG/ML 10 ML	unidades	200	3,82	764,00
43	enoxaparina 40mg sol inj 0,4 ml	unidades	500	13,94	6.970,00
44	enoxaparina 60mg sol inj 0,4 ml	unidades	500	19,13	9.565,00
45	epinefrina 1mg/ml sol inj	unidades	300	1,51	453,00
46	escetamina 50mg sol inj	unidades	100	17,26	1.726,00
47	escopalamina, butilbrometo + dipirona sodica 4 + 500mg/ml sol inj 5ml	unidades	12000	1,51	18.120,00
48	escopalamina, butilbrometo 20mg/ml sol inj 1ml	unidades	1000	1,04	1.040,00
49	etilefrina, cloridrato 10mg/ml sol inj 1ml	unidades	300	1,85	555,00
50	etomidato 2mg/ml sol inj 10ml	unidades	200	10,56	2.112,00
51	FENITOINA 50MG/ML	unidades	800	3,63	2.904,00
52	fentanila, citrato 0,05mg/ml sol inj 2ml	unidades	500	2,69	1.345,00
53	fitomenadiona 10mg/ml sol inj 1ml IM	unidades	500	1,99	995,00
54	flumazenil 0,1 mg/ml sol inj 5ml	unidades	300	6,65	1.995,00
55	furosemida 10mg/ml sol inj 2ml	unidades	3000	0,79	2.370,00
56	gentamicina 40mg/ml sol inj	unidades	3000	1,54	4.620,00
57	glicose + cloreto de sodio 5 + 0,9% sol inj 250 ml sist fechado	unidades	1200	4,61	5.532,00
58	glicose + cloreto de sodio 5 + 0,9% sol inj 500 ml sist fechado	unidades	2400	5,59	13.416,00
59	glicose 5% sol inj 100ml sist fechado	unidades	1200	4,11	4.932,00
60	glicose 5% sol inj 250ml sist fechado	unidades	600	4,42	2.652,00
61	glicose 5% sol inj 500ml sist fechado	unidades	2000	4,96	9.920,00
62	glicose 50% sol inj 10ml	unidades	2000	0,57	1.140,00
63	HEPARINA 5.000 UI 0,25ML	unidades	200	5,88	1.176,00
64	HEPARINA 5.000 UI 5 ML	unidades	200	16,36	3.272,00
65	hidralazina, cloridrato 20mg/ml sol inj	unidades	1000	6,57	6.570,00
66	hidrocortisona , succinato sodico 100mg po para sol inj	unidades	3000	3,66	10.980,00
67	hidrocortisona , succinato sodico 500mg po para sol inj	unidades	2000	5,41	10.820,00
68	imunoglobulina anti RHO (D) 300mcg sol inj 2ml	unidades	20	259,55	5.191,00
69	insulina humana NPH 100UI/ml susp inj 3 ml	unidades	30	18,22	546,60
70	insulina humana Regular 100UI/ml susp inj 3 ml	unidades	30	29,22	876,60
71	levoflaxacino 5mg/ml sol inj 100ml	unidades	500	9,71	4.855,00
72	lidocaina, cloridrato 20mg/ml COM VASO sol inj 20ml	unidades	500	4,91	2.455,00
73	lidocaina, cloridrato 20mg/ml SEM VASO sol inj 20ml	unidades	2000	4,88	9.760,00
74	magnesio, sulfato 10% sol inj 10ml	unidades	500	1,39	695,00
75	magnesio, sulfato 50% sol inj 10ml	unidades	500	6,39	3.195,00
76	MEROPENEM 1G	unidades	200	18,78	3.756,00
77	metoclopramida sol inj 5mg/ml – 2ml	unidades	500	0,82	410,00
78	metronidazol 5mg /ml sol inj 100ml	unidades	1000	4,66	4.660,00
79	METROPROLOL 1MG/ML	unidades	500	0,49	245,00
80	midazolam, cloridrato 5mg/ml sol inj 10ml	unidades	500	3,13	1.565,00
81	morfina, sulfato 0,2mg/ml sol inj 1ml	unidades	1000	4,42	4.420,00
82	morfina, sulfato 10mg/ml sol inj 1ml	unidades	1000	3,12	3.120,00
83	naloxona, cloridrato 0,4mg/ml sol inj	unidades	200	13,43	2.686,00
84	neostigmina, metilsulfato 0,5mg/ml sol inj 1ml	unidades	300	1,48	444,00
85	NITROGLICERINA 5 MG/ML 10 ML SOLUÇÃO INJETAVEL	unidades	200	33,86	6.772,00
86	NITROPRUSSETO DE SÓDIO	unidades	100	23,21	2.321,00
87	norepinefrina 2mg/ml sol inj 4ml	unidades	1000	2,64	2.640,00

88	OMEPRAZOL 40 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	unidades	7000	8,44	59.080,00
89	ondasertrona, cloridrato 8mg/ml sol inj 4ml	unidades	10000	1,76	17.600,00
90	OXACILINA SÓDICA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	unidades	1000	3,53	3.530,00
91	oxitocina 5UI/ml sol inj 1ml	unidades	700	3,94	2.758,00
92	PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAM SÓDICO 4G+0,5G	unidades	800	12,03	9.624,00
93	PROMETAZINA 50MG/ML 2ml	unidades	5000	2,87	14.350,00
94	PROPOFOL 10MG/ML	unidades	300	10,01	3.003,00
95	ringer lactato sodico sol inj 500,l sist fechado	unidades	3000	6,20	18.600,00
96	sacarato de hidroxido ferrico 20 mg/ml EV 5ml	unidades	200	12,40	2.480,00
97	tenoxicam 40mg/2ml	unidades	7000	9,64	67.480,00
98	TRAMAL 50MG/ML	unidades	15000	1,30	19.500,00
99	VASOPRESSINA 20 UI/ML	unidades	100	22,14	2.214,00
100	ACICLOVIR 250MG	unidades	1000	5,69	5.690,00
101	TERBUTALINA 0,5/ML	unidades	500	0,93	465,00
				<b>Total do Lote</b>	805.514,70
				<b>TOTAL</b>	1.067.693,36

### 3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

### 4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

### 5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

- 5.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
- 5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo. Portanto, no caso de prorrogação, o quantitativo originalmente contratado é renovado para cada novo período de vigência, respeitados o limite e requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

### 6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 6.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 04/05/2026.
- 6.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.
- 6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### **7.0. DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Após entrega dos produtos, mensalmente

7.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

#### **8.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

#### **9.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

9.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

#### **10.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

10.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **11.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **12.0. DO MODELO DE PROPOSTA**

12.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

MARIA GISELI LOUREDO LIMA PADILHA  
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA  
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2026

**PROPOSTA**

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2026  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA - PE.

OBJETO: Aquisição parcelada de Instrumentos Hospitalares, Material Médico Hospitalar e Medicamentos Injetáveis, conforme Emenda Federal nº 202539310006, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE.

PROPONENTE:  
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

1 - Lote 01 - Instrumentos Hospitalares						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	BANDEIJA RETANGULAR MÉDIA 31x21x4cm PARA USO HOSPITALAR		Unidade	10		
2	CUBA REDONDA MÉDIA 12X4 CM		Unidade	10		
3	CUBA REDONDA PEQUENA 8X4CM		Unidade	10		
4	CABO BISTURI Nº 3		Unidade	5		
5	CABO BISTURI Nº 4		Unidade	10		
6	PINÇA COLLIN CORAÇÃO MÉDIA 20CM		Unidade	6		
7	PINÇA COLLIN CORAÇÃO PEQUENA 16CM		Unidade	6		
8	PORTA AGULHA HEGGAR PEQUENO 15CM		Unidade	20		
9	TESOURA MAIO RETA PEQUENA 15CM		Unidade	15		
10	TESOURA MAIO CURTA PEQUENA		Unidade	5		
11	TESOURA METZEMBAUM CURVA MÉDIA		Unidade	15		
12	TESOURA METZEMBAUM RETA MÉDIA		Unidade	10		
13	PINÇA DE DISSECÇÃO MÉDIA COM DENTE		Unidade	15		
14	PINÇA DE DISSECÇÃO MÉDIA SEM DENTE		Unidade	15		
15	AFASTADOR FARABEUFE MÉDIO (PAR)		Unidade	2		
16	AFASTADOR FARABEUFE GRANDE		Unidade	2		
17	PINÇA ALLIS PEQUENA		Unidade	15		
18	PINÇA ALLIS MÉDIA		Unidade	15		
19	PINÇA FOERSTER MÉDIA		Unidade	10		
20	PINÇA HEMOSTÁTICA MIXTER MÉDIA		Unidade	10		
21	PINÇA KELLY RETA MÉDIA		Unidade	20		
22	PINÇA KELLY CURVA MÉDIA		Unidade	20		
23	PINÇA KELLY RETA PEQUENA		Unidade	10		
24	PINÇA KELLY CURVA PEQUENA		Unidade	10		
25	PINÇA KORCHER RETA MÉDIA		Unidade	15		
26	PINÇA BACKAUS MÉDIA		Unidade	15		
27	PINÇA BACKAUS PEQUENA		Unidade	15		
28	PINÇA HARTMANN JACARÉ 9CM		Unidade	2		
29	PINÇA CHERROM RETA		Unidade	5		
30	PINÇA POZZI		Unidade	5		
31	PINÇA WINTER CURVA		Unidade	2		
32	PINÇA WINTER RETA		Unidade	2		
33	HISTERÔMETRO		Unidade	5		
34	CURETA RECAMIER Nº1		Unidade	1		
35	CURETA RECAMIER Nº2		Unidade	1		
36	CURETA RECAMIER Nº3		Unidade	1		
37	CURETA RECAMIER Nº4		Unidade	1		
38	CURETA RECAMIER Nº5		Unidade	1		
39	CURETA RECAMIER Nº6		Unidade	1		
40	CURETA SCHROEDER Nº1		Unidade	1		

41	CURETA SCHROEDER N°2		Unidade	1		
42	CURETA SCHROEDER N°3		Unidade	1		
43	CURETA SCHROEDER N°4		Unidade	1		
44	CURETA SCHROEDER N°5		Unidade	1		
45	PINÇA POZZI		Unidade	2		
46	ESPÉCULO METÁLICO		Unidade	2		
47	TENTACÂNULA		Unidade	2		
48	TESOURA ÍRIS RETA		Unidade	5		
49	PINÇA DICK		Unidade	2		
50	PINÇA NELSON		Unidade	2		
51	PINÇA CLAMP Z GRANDE		Unidade	1		
52	PLACA NEITRA PARA BISTURI ELETRICO		Unidade	2		
53	CABO DE PLACA NEUTRA PARA BISTURI ELETRICO		Unidade	3		

2 - Lote 02 - Material Médico Hospitalar

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AGULHA ANESTESICA		Unidade	500		
2	AGULHA HIPODERMICA 13 X 0,45		Caixa	10		
3	AGULHA HIPODERMICA 25 X 0,6		Caixa	10		
4	AGULHA HIPODERMICA 25 X 0,7		Caixa	10		
5	AGULHA HIPODERMICA 30 X 0,8		Caixa	10		
6	AGULHA HIPODERMICA 40 X 1,2		Caixa	10		
7	ALGODÃO HIDRÓFILO 500g		Pacote	100		
8	ALGODÃO ORTOPEDICO		Unidade	600		
9	AMBU ADULTO		Unidade	7		
10	AMBU PEDIATRICO		Unidade	7		
11	ATADURA DE CREPE 10cm		Pacote	100		
12	ATADURA DE CREPE 15cm		Pacote	100		
13	ATADURA DE CREPE 20 cm		Pacote	100		
14	ATADURA GESSADA 10CM		Unidade	750		
15	ATADURA GESSADA 15CM		Unidade	750		
16	AVENTAL DESCARTÁVEL		Pacote	100		
17	BOLSA COLETOR SISTEMA ABERTO 1200ML		Unidade	100		
18	BOLSA COLETOR SISTEMA FECHADO 2000ML		Unidade	1500		
19	BOLSA DE OSTOMIA, PLASTICO 1 PEÇA PLACA E BOLSA ACOPLADAS		Unidade	60		
20	CAIXA DE MATERIA PERFUROCORTANTEG 20L		Unidade	300		
21	CAMPO OPERATORIO 45X50 CM (COMPRESSAS) - PACTE COM 50 Unidade		Pacote	300		
22	CATETER CENTRAL VENOSO DUPLO LUMEN 7 FRX20CM		Unidade	30		
23	CATETER DE OXIGENIO, TIPO OCULOS		Unidade	3000		
24	CATETER INTRAVENOSO 14g		Caixa	1		
25	CATETER INTRAVENOSO 16g		Caixa	1		
26	CATETER INTRAVENOSO 18g		Caixa	5		
27	CATETER INTRAVENOSO 20g		Caixa	30		
28	CATETER INTRAVENOSO 22g		Caixa	30		
29	CATETER INTRAVENOSO 24g		Caixa	30		
30	CLAMP		Unidade	100		
31	COLAR CERVICAL G		Unidade	5		
32	COLAR CERVICAL M		Unidade	5		
33	COLAR CERVICAL P		Unidade	5		
34	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO		Unidade	500		
35	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO		Unidade	500		
36	COLETOR UNIVERSAL ESTERIL 80ML		Unidade	2000		
37	CREME DE BARREIRA PARA PELE - BISNAGA COM 100ML		Unidade	20		
38	CURATIVO HIDROGEL COM ALGINATO 30G		Unidade	20		
39	DISPOSITIVO DE CIRCUNCISÃO 12MM		Unidade	24		
40	DISPOSITIVO DE CIRCUNCISÃO 15MM		Unidade	24		
41	DISPOSITIVO DE CIRCUNCISÃO 17MM		Unidade	24		
42	DISPOSITIVO DE CIRCUNCISÃO 19MM		Unidade	24		
43	DRENO DE TORAX N 28		Unidade	2		
44	DRENO DE TORAX N 30		Unidade	2		
45	DRENO DE TORAX N 32		Unidade	2		
46	DRENO DE TORAX N 34		Unidade	2		
47	DRENO PENROSE N1		Unidade	30		
48	DRENO PENROSE N2		Unidade	30		
49	DRENO PENROSE N3		Unidade	30		
50	DRENO PENROSE N4		Unidade	30		
51	ELETRODO P MONITRIZAÇÃO CARDIACA		Pacote	100		
52	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL		Unidade	10000		
53	EQUIPO PARA DIETA ENTERAL		Unidade	1000		
54	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO SANGUINEA		Unidade	1000		

55	ESCALPE 19		Caixa	10	
56	ESCALPE 21		Caixa	50	
57	ESCALPE 23		Caixa	50	
58	ESCALPE 25		Caixa	50	
59	ESCALPE 27		Caixa	0	
60	ESCOVA DE CLOREXIDINA		Unidade	1000	
61	ESPAÇADOR PARA INALAÇÃO		Unidade	10	
62	ESPARADRAPO HIPOALÉRGICO 10 X 4,5		Unidade	100	
63	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5M		Unidade	100	
64	EXTENSOR DE EQUIPO MULTIVIA 2 VIAS		Unidade	100	
65	EXTENSOR DE OXIGENIO 2M		Unidade	100	
66	FILME DRYSTAR AGFA – FILMES DE RAI0 X 20X25 COM 100 PELICULAS		Caixa	10	
67	FILME DRYSTAR AGFA – FILMES PARA MAMOGRAFIA X 20X25 COM 100 PELICULAS		Caixa	20	
68	FIO ALGODAO 0 SEM AGULHA		Caixa	5	
69	FIO ALGODAO/POLIESTER 0 COM AGULHA 4 CM		Caixa	5	
70	FIO ALGODAO/POLIESTER 2-0 COM AGULHA 4 CM		Caixa	5	
71	FIO CATGUT CROMADO 0 COM AGULHA 2,5 CM		Caixa	5	
72	FIO CATGUT CROMADO 0 COM AGULHA 4 CM		Caixa	5	
73	FIO CATGUT CROMADO 1 COM AGULHA 2,5 CM		Caixa	5	
74	FIO CATGUT CROMADO 1 COM AGULHA 3 CM		Caixa	5	
75	FIO CATGUT CROMADO 1 COM AGULHA 4 CM		Caixa	5	
76	FIO CATGUT CROMADO 2 COM AGULHA 2,5 CM		Caixa	5	
77	FIO CATGUT CROMADO 2 COM AGULHA 3 CM		Caixa	5	
78	FIO CATGUT CROMADO 2 COM AGULHA 4 CM		Caixa	5	
79	FIO CATGUT CROMADO 3 COM AGULHA 2,5 CM		Caixa	5	
80	FIO CATGUT CROMADO 3 COM AGULHA 4 CM		Caixa	5	
81	FIO CATGUT CROMADO 4 COM AGULHA 2,5 CM		Caixa	5	
82	FIO CATGUT CROMADO 4 COM AGULHA 4 CM		Caixa	5	
83	FIO CATGUT SIMPLES 0 COM AGULHA 4 CM		Caixa	5	
84	FIO CATGUT SIMPLES 0 COM AGULHA 4 CM		Caixa	5	
85	FIO CATGUT SIMPLES 1 COM AGULHA 3 CM		Caixa	5	
86	FIO CATGUT SIMPLES 1 COM AGULHA 4 CM		Caixa	5	
87	FIO CATGUT SIMPLES 2 COM AGULHA 3 CM		Caixa	5	
88	FIO CATGUT SIMPLES 2 COM AGULHA 4 CM		Caixa	5	
89	FIO CATGUT SIMPLES 3 COM AGULHA 2,5 CM		Caixa	5	
90	FIO DE SUTURA VICRYL 0 COM AGULHA 2,5CM		Caixa	5	
91	FIO DE SUTURA VICRYL 1 COM AGULHA 2,5CM		Caixa	5	
92	FIO NYLON 0 COM AGULHA 3 CM		Caixa	5	
93	FIO NYLON 1 COM AGULHA 3 CM		Caixa	5	
94	FIO NYLON 2-0 COM AGULHA 3 CM		Caixa	5	
95	FIO NYLON 3-0 COM AGULHA 2 CM		Caixa	5	
96	FIO NYLON 4-0 COM AGULHA 2 CM		Caixa	5	
97	FIO POLIPROPILENO 0 COM AGULHA DE 3 CM		Caixa	5	
98	FITA TESTE PARA AUTOCLAVE		Unidade	100	
99	FLUXOMETRO		Unidade	20	
100	FORMOL 10% COM 1 LITRO		Unidade	10	
101	FRASCO PARA NUTRICA0 ENTERAL 300ML		Unidade	1000	
102	GARROTE DESCARTAVEL EM TIRAS AZUL 36CM		Caixa	2	
103	GAZE ESTERIL – COMPRESSA DE GAZE- 100%ALGODÃO, 13 FIOS/CM2, COR BRANCA, 7,5 X 7,5 ( 10 Unidade)		Unidade	20000	
104	GEL PARA ELETROCARDIOGRAFIA 1kg		Unidade	10	
105	GEL PARA ULTRASSONOGRRAFIA		Unidade	10	
106	GLUTARALDEÍDO 2%		Litro	10	
107	HIDROGEL POMADA		Unidade	50	
108	HIDROGEL COM AGE – BISNAGA DE 30G		Unidade	20	
109	LÂMINA PARA BISTURI 15		Caixa	10	
110	LÂMINA PARA BISTURI N 24		Caixa	10	
111	LANCETA PARA GLICEMIA CAPILAR		Caixa	50	
112	LENÇOL DE PAPEL 70 CM X 50M		Unidade	10	
113	LENÇOL DESCARTAVEL DE MACA 2 X 0,90 M		pct	50	
114	LUVA DE ESTÉRIL 6,5		Unidade	100	
115	LUVA DE ESTÉRIL 7		Unidade	500	
116	LUVA DE ESTÉRIL 7,5		Unidade	500	
117	LUVA DE ESTÉRIL 8,0		Unidade	500	
118	LUVA DE ESTÉRIL 8,5		Unidade	100	
119	LUVA DE PROCEDIMENTO G		Caixa	100	
120	LUVA DE PROCEDIMENTO M		Caixa	100	
121	LUVA DE PROCEDIMENTO P		Caixa	100	
122	MASCARA NÃO REINALANTE ADULTO		Unidade	30	
123	MASCARA NÃO REINALANTE INFANTIL		Unidade	30	

124	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO		Unidade	20		
125	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL		Unidade	20		
126	MASCARA DESCARTAVEL COM ELASTICO		Caixa	100		
127	MONITOR DE GLICEMIA CAPILAR ON CALL PLUS		Unidade	50		
128	PAPEL GRAU CIRURGICO 15CM X 100M		Unidade	10		
129	PAPEL GRAU CIRURGICO 30CM X 100M		Unidade	10		
130	PAPEL DE ELETRO 210X80MM		Unidade	50		
131	PAPEL DE ELETRO 80MMX20M		Unidade	50		
132	PHMB SOL. AQUOSA – FRASCO 350ML		Unidade	10		
133	POLIHEXANIDA PHMB 0,1% GEL – FRASCO COM 100 ML		Unidade	10		
134	RELOGIO PARA OXIGENIO		Unidade	10		
135	SERINGA 10ml AGULHA 25X7		Unidade	10000		
136	SERINGA 20ml AGULHA 25X7		Unidade	10000		
137	SERINGA 3ml COM AGULHA 25X7		Unidade	10000		
138	SERINGA 5ml COM AGULHA 25X7		Unidade	10000		
139	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 500ml (CLORETO DE SÓDIO 0,9%) – TOPICO		Unidade	1000		
140	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 500ml (CLORETO DE SÓDIO 0,9%) – ENDOVENOSO		Unidade	2400		
141	SONDA DE ASPIRAÇÃO N 06		Unidade	100		
142	SONDA DE ASPIRAÇÃO N 08		Unidade	100		
143	SONDA DE ASPIRAÇÃO N 10		Unidade	100		
144	SONDA DE ASPIRAÇÃO N12		Unidade	100		
145	SONDA DE ASPIRAÇÃO N14		Unidade	100		
146	SONDA DE ASPIRAÇÃO N16		Unidade	100		
147	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N16		Unidade	60		
148	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N18		Unidade	60		
149	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N20		Unidade	60		
150	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N22		Unidade	60		
151	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N24		Unidade	60		
152	SONDA PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL 12		Unidade	50		
153	TUBO ENDOTRAQUEAL N 3		Unidade	2		
154	TUBO ENDOTRAQUEAL N 3,5		Unidade	2		
155	TUBO ENDOTRAQUEAL N 6 COM BALÃO		Unidade	24		
156	TUBO ENDOTRAQUEAL N 6,5 COM BALÃO		Unidade	24		
157	TUBO ENDOTRAQUEAL N 7 COM BALAO		Unidade	24		
158	TUBO ENDOTRAQUEAL N 7,5 COM BALAO		Unidade	24		
159	TUBO ENDOTRAQUEAL N 8 COM BALAO		Unidade	12		
160	TUBO ENDOTRAQUEAL N 8,5 COM BALÃO		Unidade	12		
161	SONDA NASOGASTRICA LONGA N10		Unidade	20		
162	SONDA NASOGASTRICA LONGA N12		Unidade	20		
163	SONDA NASOGASTRICA LONGA N14		Unidade	20		
164	SONDA NASOGASTRICA LONGA N16		Unidade	20		
165	SONDA NASOGASTRICA LONGA N18		Unidade	20		
166	SONDA NASOGASTRICA LONGA N20		Unidade	20		
167	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POTE COM 500G		Unidade	20		
168	TIRA DE REAGENTE PARA GLICEMIA ON CALL PLUS CX COM 50 Unidade		Caixa	100		
169	TORNEIRA 3 VIAS		Unidade	300		
170	TOUCA DESCARTAVEL		Pacote	10		
171	UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO COM FRASCO PLASTICO 250 ML TIPO CONEXAO PARA FLUXOMETRO		Unidade	50		
172	VASELINA LIQUIDA 1 LITRO		Unidade	2		
173	FLEET-ENEMA 0,06G/ML + 0,16G/ML 133ML		Unidade	100		
174	FRASCO PARA LAVAGEM NASAL 300ML		Unidade	10		
175	INDICADOR QUIMICO TIPO 5 PARA MONITORAMENTO DE ESTERILIZAÇÃO POR VAPOR (STEAM) – CAIXA COM 250 Unidade		Caixa	5		

3 - Lote 03 - Medicamentos Injetáveis

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Acido Ascorbico 100mg/ml sol. Injetavel 5ml		unidades	20000		
2	acido tranexanico 50mg/ml sol inj 5ml		unidades	2500		
3	adenosina, fosfato 3mg/ml sol. Inj. 2ml		unidades	300		
4	agua destilada sol. Inj. 10ml		unidades	8000		
5	agua destilada sol. Inj. 500ml		unidades	500		
6	AMIODARONA 50 MG/ML 3 ML		unidades	2000		
7	ampicilina 1000mg pó para sol in.		unidades	500		
8	atropina, sulfato 0,25mg/ml sol. Inj.		unidades	1000		
9	benzilpenicilina benzatina 1200000UI po para injeção		unidades	6000		
10	benzilpenicilina benzatina 600000UI po para injeção		unidades	1500		
11	BENZILPENICILINA PÓTASSICA 5.00.000 UI IM/IV		unidades	500		

12	bicarbonato de sodio 10% sol inj 10ml		unidades	100		
13	bicarbonato de sodio 8,4% sol inj 10ml		unidades	100		
14	bromoprida 5mg/ml sol. Inj 2ml		unidades	4000		
15	bupivacaina + glicose 5 + 80mg/ml sol inj 4ml		unidades	200		
16	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML		unidades	5000		
17	cefalotina 1g po para injecao inj		unidades	1500		
18	cefepima, cloridrato 1g po para sol inj		unidades	1500		
19	ceftriaxona sodica 1g po para sol inj		unidades	8000		
20	CETAMINA 50ML/ML		unidades	100		
21	CETOPROFENO 50MG/ML		unidades	3500		
22	CIMETIDINA (injetável)		unidades	3000		
23	ciprofloxacino, cloridrato 2mg/ml		unidades	2000		
24	clindamicina, fosfato 150mg/ml sol inj 4ml		unidades	3000		
25	CLONAZEPAM 0,5 MG/ML		unidades	3000		
26	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10 ML		unidades	500		
27	cloreto de sodio 0,9% sol inj 100ml sist fechado		unidades	5000		
28	cloreto de sodio 0,9% sol inj 250ml sist fechado		unidades	8000		
29	cloreto de sodio 0,9% sol inj 500ml sist fechado		unidades	10000		
30	CLORETO DE SODIO 20%		unidades	50		
31	cloridrato de lidocaina + hemitartrato de epinafrina 1% + 1200000 inj		unidades	150		
32	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML		unidades	300		
33	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25mg/ml 2ML		unidades	800		
34	complexo B ampola		unidades	10000		
35	deslanosideo 0,2mg/ml sol inj 2ml		unidades	100		
36	dexametasona 4mg/ml sol int 2,5ml		unidades	12000		
37	dexametasona 2mg/ml sol int 1ml		unidades	2000		
38	diazepam 10mg/ml sol inj 2ml		unidades	2000		
39	diclofenaco sodico 75mg/ml sol inj 3ml		unidades	10000		
40	dipirona sódicalnjetável 500 mg/ML		unidades	20000		
41	dobutamina, cloridrato 12,5 mg/ml sol inj 20ml		unidades	300		
42	DOPAMINA 5MG/ML 10 ML		unidades	200		
43	enoxaparina 40mg sol inj 0,4 ml		unidades	500		
44	enoxaparina 60mg sol inj 0,4 ml		unidades	500		
45	epinefrina 1mg/ml sol inj		unidades	300		
46	escetamina 50mg sol inj		unidades	100		
47	escopalamina, butilbrometo + dipirona sodica 4 + 500mg/ml sol inj 5ml		unidades	12000		
48	escopalamina, butilbrometo 20mg/ml sol inj 1ml		unidades	1000		
49	etilefrina, cloridrato 10mg/ml sol inj 1ml		unidades	300		
50	etomidato 2mg/ml sol inj 10ml		unidades	200		
51	FENITOINA 50MG/ML		unidades	800		
52	fentanila, citrato 0,05mg/ml sol inj 2ml		unidades	500		
53	fitomenadiona 10mg/ml sol inj 1ml IM		unidades	500		
54	flumazenil 0,1 mg/ml sol inj 5ml		unidades	300		
55	furosemida 10mg/ml sol inj 2ml		unidades	3000		
56	gentamicina 40mg/ml sol inj		unidades	3000		
57	glicose + cloreto de sodio 5 + 0,9% sol inj 250 ml sist fechado		unidades	1200		
58	glicose + cloreto de sodio 5 + 0,9% sol inj 500 ml sist fechado		unidades	2400		
59	glicose 5% sol inj 100ml sist fechado		unidades	1200		
60	glicose 5% sol inj 250ml sist fechado		unidades	600		
61	glicose 5% sol inj 500ml sist fechado		unidades	2000		
62	glicose 50% sol inj 10ml		unidades	2000		
63	HEPARINA 5.000 UI 0,25ML		unidades	200		
64	HEPARINA 5.000 UI 5 ML		unidades	200		
65	hidralazina, cloridrato 20mg/ml sol inj		unidades	1000		
66	hidrocortisona , succinato sodico 100mg po para sol inj		unidades	3000		
67	hidrocortisona , succinato sodico 500mg po para sol inj		unidades	2000		
68	imunoglobulina anti RHO (D) 300mcg sol inj 2ml		unidades	20		
69	insulina humana NPH 100UI/ml susp inj 3 ml		unidades	30		
70	insulina humana Regular 100UI/ml susp inj 3 ml		unidades	30		
71	levoflaxacino 5mg/ml sol inj 100ml		unidades	500		
72	lidocaina, cloridrato 20mg/ml COM VASO sol inj 20ml		unidades	500		
73	lidocaina, cloridrato 20mg/ml SEM VASO sol inj 20ml		unidades	2000		
74	magnesio, sulfato 10% sol inj 10ml		unidades	500		
75	magnesio, sulfato 50% sol inj 10ml		unidades	500		
76	MEROPENEM 1G		unidades	200		
77	metoclopramida sol inj 5mg/ml – 2ml		unidades	500		
78	metronidazol 5mg /ml sol inj 100ml		unidades	1000		
79	METROPROLOL 1MG/ML		unidades	500		
80	midazolam, cloridrato 5mg/ml sol inj 10ml		unidades	500		

81	morfina, sulfato 0,2mg/ml sol inj 1ml		unidades	1000		
82	morfina, sulfato 10mg/ml sol inj 1ml		unidades	1000		
83	naloxona, cloridrato 0,4mg/ml sol inj		unidades	200		
84	neostigmina, metilsulfato 0,5mg/ml sol inj 1ml		unidades	300		
85	NITROGLICERINA 5 MG/ML 10 ML SOLUÇÃO INJETAVEL		unidades	200		
86	NITROPRUSSETO DE SÓDIO		unidades	100		
87	norepinefrina 2mg/ml sol inj 4ml		unidades	1000		
88	OMEPRAZOL 40 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL		unidades	7000		
89	ondasertrona, cloridrato 8mg/ml sol inj 4ml		unidades	10000		
90	OXACILINA SÓDICA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL		unidades	1000		
91	oxitocina 5UI/ml sol inj 1ml		unidades	700		
92	PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAM SÓDICO 4G+0,5G		unidades	800		
93	PROMETAZINA 50MG/ML 2ml		unidades	5000		
94	PROPOFOL 10MG/ML		unidades	300		
95	ringer lactato sodico sol inj 500,l sist fechado		unidades	3000		
96	sacarato de hidroxido ferrico 20 mg/ml EV 5ml		unidades	200		
97	tenoxicam 40mg/2ml		unidades	7000		
98	TRAMAL 50MG/ML		unidades	15000		
99	VASOPRESSINA 20 UI/ML		unidades	100		
100	ACICLOVIR 250MG		unidades	1000		
101	TERBUTALINA 0,5/ML		unidades	500		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA  
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2026  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA - PE.

PROPONENTE  
CNPJ

**1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA  
SETOR DE CONTRATAÇÃO

**ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00018/2026**

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00018/2026**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA - PE.

PROPONENTE  
CNPJ

**1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA  
SETOR DE CONTRATAÇÃO

**ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2026**

MINUTA DO CONTRATO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2026**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026

**CONTRATO Nº: ....-...-SDC**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Tabira - Av Raimundo Ferreira, SN - Joao Cordeiro - Tabira - PE, CNPJ nº 10.687.065/0001-00, neste ato representado pela Secretária de Saúde Maria Giseli Louredo Lima Padilha, Brasileira, Casada, Enfermeira, residente e domiciliada na Rua Jose Batista Ferreira, 182 - Casa - Fatima - Tabira - PE, CPF nº 089.206.774-84, Carteira de Identidade nº 63.194440-0 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00018/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ....., tem por objeto: Aquisição parcelada de Instrumentos Hospitalares, Material Médico Hospitalar e Medicamentos Injetáveis, conforme Emenda Federal nº 202539310006, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00018/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).  
Representado por: ... x R\$ ... .

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 04/05/2026.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:  
Fundo Municipal de Saúde  
Emenda Federal nº 202539310006  
Despesa 1516

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Após entrega dos produtos, mensalmente

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo. Portanto, no caso de prorrogação, o quantitativo originalmente contratado é renovado para cada novo período de vigência, respeitados o limite e requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula

cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Tabira.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tabira - PE, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

.....

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

.....



ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA  
SETOR DE CONTRATAÇÃO

**ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2026**

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2026**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA - PE.

PROPONENTE  
CNPJ

**1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

**2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

**3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Fundo Municipal de Saúde de Tabira, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ele vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

**4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

**5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

**6.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação; e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.

**7.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA

**ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2026**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP [Publicidade: divulgação conjunta com o edital]

OBSERVAÇÃO: este anexo é representado pelo correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA**

**1.Introdução**

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

**2.Objeto**

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Aquisição parcelada de Instrumentos Hospitalares, Material Médico Hospitalar e Medicamentos Injetáveis, conforme Emenda Federal nº 202539310006, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE.

**3.Necessidade da contratação**

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição parcelada de Instrumentos Hospitalares, Material Médico Hospitalar e Medicamentos Injetáveis, conforme Emenda Federal nº 202539310006, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**4.Alinhamento aos planos da Administração**

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

**5.Requisitos da contratação**

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

1 - Lote 01 – Instrumentos Hospitalares				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	
ETP 1	BANDEIJA RETANGULAR MÉDIA 31x21x4cm PARA USO HOSPITALAR	Unidade	10	
ETP 2	CUBA REDONDA MÉDIA 12X4 CM	Unidade	10	
ETP 3	CUBA REDONDA PEQUENA 8X4CM	Unidade	10	
ETP 4	CABO BISTURI Nº 3	Unidade	5	
ETP 5	CABO BISTURI Nº 4	Unidade	10	
ETP 6	PINÇA COLLIN CORAÇÃO MÉDIA 20CM	Unidade	6	
ETP 7	PINÇA COLLIN CORAÇÃO PEQUENA 16CM	Unidade	6	
ETP 8	PORTA AGULHA HEGGAR PEQUENO 15CM	Unidade	20	
ETP 9	TESOURA MAIO RETA PEQUENA 15CM	Unidade	15	
ETP 10	TESOURA MAIO CURTA PEQUENA	Unidade	5	
ETP 11	TESOURA METZEMBAUM CURVA MÉDIA	Unidade	15	
ETP 12	TESOURA METZEMBAUM RETA MÉDIA	Unidade	10	
ETP 13	PINÇA DE DISSECÇÃO MÉDIA COM DENTE	Unidade	15	
ETP 14	PINÇA DE DISSECÇÃO MÉDIA SEM DENTE	Unidade	15	
ETP 15	AFASTADOR FARABEUFE MÉDIO (PAR)	Unidade	2	
ETP 16	AFASTADOR FARABEUFE GRANDE	Unidade	2	
ETP 17	PINÇA ALLIS PEQUENA	Unidade	15	
ETP 18	PINÇA ALLIS MÉDIA	Unidade	15	
ETP 19	PINÇA FOERSTER MÉDIA	Unidade	10	

ETP 20	PINÇA HEMOSTÁTICA MIXTER MÉDIA	Unidade	10
ETP 21	PINÇA KELLY RETA MÉDIA	Unidade	20
ETP 22	PINÇA KELLY CURVA MÉDIA	Unidade	20
ETP 23	PINÇA KELLY RETA PEQUENA	Unidade	10
ETP 24	PINÇA KELLY CURVA PEQUENA	Unidade	10
ETP 25	PINÇA KORCHER RETA MÉDIA	Unidade	15
ETP 26	PINÇA BACKAUS MÉDIA	Unidade	15
ETP 27	PINÇA BACKAUS PEQUENA	Unidade	15
ETP 28	PINÇA HARTMANN JACARÉ 9CM	Unidade	2
ETP 29	PINÇA CHERROM RETA	Unidade	5
ETP 30	PINÇA POZZI	Unidade	5
ETP 31	PINÇA WINTER CURVA	Unidade	2
ETP 32	PINÇA WINTER RETA	Unidade	2
ETP 33	HISTERÔMETRO	Unidade	5
ETP 34	CURETA RECAMIER Nº1	Unidade	1
ETP 35	CURETA RECAMIER Nº2	Unidade	1
ETP 36	CURETA RECAMIER Nº3	Unidade	1
ETP 37	CURETA RECAMIER Nº4	Unidade	1
ETP 38	CURETA RECAMIER Nº5	Unidade	1
ETP 39	CURETA RECAMIER Nº6	Unidade	1
ETP 40	CURETA SCHROEDER Nº1	Unidade	1
ETP 41	CURETA SCHROEDER Nº2	Unidade	1
ETP 42	CURETA SCHROEDER Nº3	Unidade	1
ETP 43	CURETA SCHROEDER Nº4	Unidade	1
ETP 44	CURETA SCHROEDER Nº5	Unidade	1
ETP 45	PINÇA POZZI	Unidade	2
ETP 46	ESPÉCULO METÁLICO	Unidade	2
ETP 47	TENTACÂNULA	Unidade	2
ETP 48	TESOURA ÍRIS RETA	Unidade	5
ETP 49	PINÇA DICK	Unidade	2
ETP 50	PINÇA NELSON	Unidade	2
ETP 51	PINÇA CLAMP Z GRANDE	Unidade	1
ETP 52	PLACA NEITRA PARA BISTURI ELETRICO	Unidade	2
ETP 53	CABO DE PLACA NEUTRA PARA BISTURI ELETRICO	Unidade	3

2 - Lote 02 – Material Médico Hospitalar

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	AGULHA ANESTESICA	Unidade	500
ETP 2	AGULHA HIPODERMICA 13 X 0,45	Caixa	10
ETP 3	AGULHA HIPODERMICA 25 X 0,6	Caixa	10
ETP 4	AGULHA HIPODERMICA 25 X 0,7	Caixa	10
ETP 5	AGULHA HIPODERMICA 30 X 0,8	Caixa	10
ETP 6	AGULHA HIPODERMICA 40 X 1,2	Caixa	10
ETP 7	ALGODÃO HIDRÓFILO 500g	Pacote	100
ETP 8	ALGODÃO ORTOPEDICO	Unidade	600
ETP 9	AMBU ADULTO	Unidade	7
ETP 10	AMBU PEDIATRICO	Unidade	7
ETP 11	ATADURA DE CREPE 10cm	Pacote	100
ETP 12	ATADURA DE CREPE 15cm	Pacote	100
ETP 13	ATADURA DE CREPE 20 cm	Pacote	100
ETP 14	ATADURA GESSADA 10CM	Unidade	750
ETP 15	ATADURA GESSADA 15CM	Unidade	750
ETP 16	AVENTAL DESCARTÁVEL	Pacote	100
ETP 17	BOLSA COLETOR SISTEMA ABERTO 1200ML	Unidade	100
ETP 18	BOLSA COLETOR SISTEMA FECHADO 2000ML	Unidade	1500
ETP 19	BOLSA DE OSTOMIA, PLASTICO 1 PEÇA PLACA E BOLSA ACOPLADAS	Unidade	60
ETP 20	CAIXA DE MATERIA PERFUROCORANTEG 20L	Unidade	300
ETP 21	CAMPO OPERATORIO 45X50 CM (COMPRESSAS) – PACTE COM 50 Unidade	Pacote	300
ETP 22	CATETER CENTRAL VENOSO DUPLO LUMEN 7 FRX20CM	Unidade	30
ETP 23	CATETER DE OXIGENIO, TIPO OCULOS	Unidade	3000
ETP 24	CATETER INTRAVENOSO 14g	Caixa	1
ETP 25	CATETER INTRAVENOSO 16g	Caixa	1
ETP 26	CATETER INTRAVENOSO 18g	Caixa	5
ETP 27	CATETER INTRAVENOSO 20g	Caixa	30
ETP 28	CATETER INTRAVENOSO 22g	Caixa	30
ETP 29	CATETER INTRAVENOSO 24g	Caixa	30
ETP 30	CLAMP	Unidade	100
ETP 31	COLAR CERVICAL G	Unidade	5
ETP 32	COLAR CERVICAL M	Unidade	5
ETP 33	COLAR CERVICAL P	Unidade	5
ETP 34	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO	Unidade	500
ETP 35	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO	Unidade	500

ETP 36	COLETOR UNIVERSAL ESTERIL 80ML	Unidade	2000
ETP 37	CREME DE BARREIRA PARA PELE – BISNAGA COM 100ML	Unidade	20
ETP 38	CURATIVO HIDROGEL COM ALGINATO 30G	Unidade	20
ETP 39	DISPOSITIVO DE CIRCUNCISÃO 12MM	Unidade	24
ETP 40	DISPOSITIVO DE CIRCUNCISÃO 15MM	Unidade	24
ETP 41	DISPOSITIVO DE CIRCUNCISÃO 17MM	Unidade	24
ETP 42	DISPOSITIVO DE CIRCUNCISÃO 19MM	Unidade	24
ETP 43	DRENO DE TORAX N 28	Unidade	2
ETP 44	DRENO DE TORAX N 30	Unidade	2
ETP 45	DRENO DE TORAX N 32	Unidade	2
ETP 46	DRENO DE TORAX N 34	Unidade	2
ETP 47	DRENO PENROSE N1	Unidade	30
ETP 48	DRENO PENROSE N2	Unidade	30
ETP 49	DRENO PENROSE N3	Unidade	30
ETP 50	DRENO PENROSE N4	Unidade	30
ETP 51	ELETRODO P MONITRIZAÇÃO CARDIACA	Pacote	100
ETP 52	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	Unidade	10000
ETP 53	EQUIPO PARA DIETA ENTERAL	Unidade	1000
ETP 54	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO SANGUINEA	Unidade	1000
ETP 55	ESCALPE 19	Caixa	10
ETP 56	ESCALPE 21	Caixa	50
ETP 57	ESCALPE 23	Caixa	50
ETP 58	ESCALPE 25	Caixa	50
ETP 59	ESCALPE 27	Caixa	0
ETP 60	ESCOVA DE CLOREXIDINA	Unidade	1000
ETP 61	ESPAÇADOR PARA INALAÇÃO	Unidade	10
ETP 62	ESPARADRAPO HIPOALÉRGICO 10 X 4,5	Unidade	100
ETP 63	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5M	Unidade	100
ETP 64	EXTENSOR DE EQUIPO MULTIVIA 2 VIAS	Unidade	100
ETP 65	EXTENSOR DE OXIGENIO 2M	Unidade	100
ETP 66	FILME DRYSTAR AGFA – FILMES DE RAI0 X 20X25 COM 100 PELICULAS	Caixa	10
ETP 67	FILME DRYSTAR AGFA – FILMES PARA MAMOGRAFIA X 20X25 COM 100 PELICULAS	Caixa	20
ETP 68	FIO ALGODAO 0 SEM AGULHA	Caixa	5
ETP 69	FIO ALGODAO/POLIESTER 0 COM AGULHA 4 CM	Caixa	5
ETP 70	FIO ALGODAO/POLIESTER 2-0 COM AGULHA 4 CM	Caixa	5
ETP 71	FIO CATGUT CROMADO 0 COM AGULHA 2,5 CM	Caixa	5
ETP 72	FIO CATGUT CROMADO 0 COM AGULHA 4 CM	Caixa	5
ETP 73	FIO CATGUT CROMADO 1 COM AGULHA 2,5 CM	Caixa	5
ETP 74	FIO CATGUT CROMADO 1 COM AGULHA 3 CM	Caixa	5
ETP 75	FIO CATGUT CROMADO 1 COM AGULHA 4 CM	Caixa	5
ETP 76	FIO CATGUT CROMADO 2 COM AGULHA 2,5 CM	Caixa	5
ETP 77	FIO CATGUT CROMADO 2 COM AGULHA 3 CM	Caixa	5
ETP 78	FIO CATGUT CROMADO 2 COM AGULHA 4 CM	Caixa	5
ETP 79	FIO CATGUT CROMADO 3 COM AGULHA 2,5 CM	Caixa	5
ETP 80	FIO CATGUT CROMADO 3 COM AGULHA 4 CM	Caixa	5
ETP 81	FIO CATGUT CROMADO 4 COM AGULHA 2,5 CM	Caixa	5
ETP 82	FIO CATGUT CROMADO 4 COM AGULHA 4 CM	Caixa	5
ETP 83	FIO CATGUT SIMPLES 0 COM AGULHA 4 CM	Caixa	5
ETP 84	FIO CATGUT SIMPLES 0 COM AGULHA 4 CM	Caixa	5
ETP 85	FIO CATGUT SIMPLES 1 COM AGULHA 3 CM	Caixa	5
ETP 86	FIO CATGUT SIMPLES 1 COM AGULHA 4 CM	Caixa	5
ETP 87	FIO CATGUT SIMPLES 2 COM AGULHA 3 CM	Caixa	5
ETP 88	FIO CATGUT SIMPLES 2 COM AGULHA 4 CM	Caixa	5
ETP 89	FIO CATGUT SIMPLES 3 COM AGULHA 2,5 CM	Caixa	5
ETP 90	FIO DE SUTURA VICRYL 0 COM AGULHA 2,5CM	Caixa	5
ETP 91	FIO DE SUTURA VICRYL 1 COM AGULHA 2,5CM	Caixa	5
ETP 92	FIO NYLON 0 COM AGULHA 3 CM	Caixa	5
ETP 93	FIO NYLON 1 COM AGULHA 3 CM	Caixa	5
ETP 94	FIO NYLON 2-0 COM AGULHA 3 CM	Caixa	5
ETP 95	FIO NYLON 3-0 COM AGULHA 2 CM	Caixa	5
ETP 96	FIO NYLON 4-0 COM AGULHA 2 CM	Caixa	5
ETP 97	FIO POLIPROPILENO 0 COM AGULHA DE 3 CM	Caixa	5
ETP 98	FITA TESTE PARA AUTOCLAVE	Unidade	100
ETP 99	FLUXOMETRO	Unidade	20
ETP 100	FORMOL 10% COM 1 LITRO	Unidade	10
ETP 101	FRASCO PARA NUTRICA0 ENTERAL 300ML	Unidade	1000
ETP 102	GARROTE DESCARTAVEL EM TIRAS AZUL 36CM	Caixa	2
ETP 103	GAZE ESTERIL – COMPRESSA DE GAZE– 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM2, COR BRANCA, 7,5 X 7,5 ( 10 Unidade)	Unidade	20000
ETP 104	GEL PARA ELETROCARDIOGRAFIA 1kg	Unidade	10
ETP 105	GEL PARA ULTRASSONOGRRAFIA	Unidade	10
ETP 106	GLUTARALDEÍDO 2%	Litro	10
ETP 107	HIDROGEL POMADA	Unidade	50

ETP 108	HIDROGEL COM AGE – BISNAGA DE 30G	Unidade	20
ETP 109	LÂMINA PARA BISTURI 15	Caixa	10
ETP 110	LÂMINA PARA BISTURI N 24	Caixa	10
ETP 111	LANCETA PARA GLICEMIA CAPILAR	Caixa	50
ETP 112	LENÇOL DE PAPEL 70 CM X 50M	Unidade	10
ETP 113	LENÇOL DESCARTAVEL DE MACA 2 X 0,90 M	pct	50
ETP 114	LUVA DE ESTÉRIL 6,5	Unidade	100
ETP 115	LUVA DE ESTÉRIL 7	Unidade	500
ETP 116	LUVA DE ESTÉRIL 7,5	Unidade	500
ETP 117	LUVA DE ESTÉRIL 8,0	Unidade	500
ETP 118	LUVA DE ESTÉRIL 8,5	Unidade	100
ETP 119	LUVA DE PROCEDIMENTO G	Caixa	100
ETP 120	LUVA DE PROCEDIMENTO M	Caixa	100
ETP 121	LUVA DE PROCEDIMENTO P	Caixa	100
ETP 122	MASCARA NÃO REINALANTE ADULTO	Unidade	30
ETP 123	MASCARA NÃO REINALANTE INFANTIL	Unidade	30
ETP 124	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	Unidade	20
ETP 125	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	Unidade	20
ETP 126	MASCARA DESCARTAVEL COM ELASTICO	Caixa	100
ETP 127	MONITOR DE GLICEMIA CAPILAR ON CALL PLUS	Unidade	50
ETP 128	PAPEL GRAU CIRURGICO 15CM X 100M	Unidade	10
ETP 129	PAPEL GRAU CIRURGICO 30CM X 100M	Unidade	10
ETP 130	PAPEL DE ELETRO 210X80MM	Unidade	50
ETP 131	PAPEL DE ELETRO 80MMX20M	Unidade	50
ETP 132	PHMB SOL. AQUOSA – FRASCO 350ML	Unidade	10
ETP 133	POLIHEXANIDA PHMB 0,1% GEL – FRASCO COM 100 ML	Unidade	10
ETP 134	RELOGIO PARA OXIGENIO	Unidade	10
ETP 135	SERINGA 10ml AGULHA 25X7	Unidade	10000
ETP 136	SERINGA 20ml AGULHA 25X7	Unidade	10000
ETP 137	SERINGA 3ml COM AGULHA 25X7	Unidade	10000
ETP 138	SERINGA 5ml COM AGULHA 25X7	Unidade	10000
ETP 139	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 500ml (CLORETO DE SÓDIO 0,9%) – TOPICO	Unidade	1000
ETP 140	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 500ml (CLORETO DE SÓDIO 0,9%) – ENDOVENOSO	Unidade	2400
ETP 141	SONDA DE ASPIRAÇÃO N 06	Unidade	100
ETP 142	SONDA DE ASPIRAÇÃO N 08	Unidade	100
ETP 143	SONDA DE ASPIRAÇÃO N 10	Unidade	100
ETP 144	SONDA DE ASPIRAÇÃO N12	Unidade	100
ETP 145	SONDA DE ASPIRAÇÃO N14	Unidade	100
ETP 146	SONDA DE ASPIRAÇÃO N16	Unidade	100
ETP 147	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N16	Unidade	60
ETP 148	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N18	Unidade	60
ETP 149	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N20	Unidade	60
ETP 150	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N22	Unidade	60
ETP 151	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N24	Unidade	60
ETP 152	SONDA PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL 12	Unidade	50
ETP 153	TUBO ENDROTRAQUEAL N 3	Unidade	2
ETP 154	TUBO ENDROTRAQUEAL N 3,5	Unidade	2
ETP 155	TUBO ENDROTRAQUEAL N 6 COM BALÃO	Unidade	24
ETP 156	TUBO ENDROTRAQUEAL N 6,5 COM BALÃO	Unidade	24
ETP 157	TUBO ENDROTRAQUEAL N 7 COM BALAO	Unidade	24
ETP 158	TUBO ENDROTRAQUEAL N 7,5 COM BALAO	Unidade	24
ETP 159	TUBO ENDROTRAQUEAL N 8 COM BALAO	Unidade	12
ETP 160	TUBO ENDROTRAQUEAL N 8,5 COM BALÃO	Unidade	12
ETP 161	SONDA NASOGASTRICA LONGA N10	Unidade	20
ETP 162	SONDA NASOGASTRICA LONGA N12	Unidade	20
ETP 163	SONDA NASOGASTRICA LONGA N14	Unidade	20
ETP 164	SONDA NASOGASTRICA LONGA N16	Unidade	20
ETP 165	SONDA NASOGASTRICA LONGA N18	Unidade	20
ETP 166	SONDA NASOGASTRICA LONGA N20	Unidade	20
ETP 167	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POTE COM 500G	Unidade	20
ETP 168	TIRA DE REAGENTE PARA GLICEMIA ON CALL PLUS CX COM 50 Unidade	Caixa	100
ETP 169	TORNEIRA 3 VIAS	Unidade	300
ETP 170	TOUCA DESCARTAVEL	Pacote	10
ETP 171	UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO COM FRASCO PLASTICO 250 ML TIPO CONEXAO PARA FLUXOMETRO	Unidade	50
ETP 172	VASELINA LIQUIDA 1 LITRO	Unidade	2
ETP 173	FLEET-ENEMA 0,06G/ML + 0,16G/ML 133ML	Unidade	100
ETP 174	FRASCO PARA LAVAGEM NASAL 300ML	Unidade	10
ETP 175	INDICADOR QUIMICO TIPO 5 PARA MONITORAMENTO DE ESTERILIZAÇÃO POR VAPOR (STEAM) – CAIXA COM 250 Unidade	Caixa	5

3 - Lote 03 – Medicamentos Injetáveis

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
--------	-------------------	---------	------------

ETP 1	Acido Ascorbico 100mg/ml sol. Injetavel 5ml	unidades	20000
ETP 2	acido tranexanico 50mg/ml sol inj 5ml	unidades	2500
ETP 3	adenosina, fosfato 3mg/ml sol. Inj. 2ml	unidades	300
ETP 4	agua destilada sol. Inj. 10ml	unidades	8000
ETP 5	agua destilada sol. Inj. 500ml	unidades	500
ETP 6	AMIODARONA 50 MG/ML 3 ML	unidades	2000
ETP 7	ampicilina 1000mg pó para sol in.	unidades	500
ETP 8	atropina, sulfato 0,25mg/ml sol. Inj.	unidades	1000
ETP 9	benzilpenicilina benzatina 1200000UI po para injeção	unidades	6000
ETP 10	benzilpenicilina benzatina 600000UI po para injeção	unidades	1500
ETP 11	BENZILPENICILINA PÓTASSICA 5.000.000 UI IM/IV	unidades	500
ETP 12	bicarbonato de sodio 10% sol inj 10ml	unidades	100
ETP 13	bicarbonato de sodio 8,4% sol inj 10ml	unidades	100
ETP 14	bromoprida 5mg/ml sol. Inj 2ml	unidades	4000
ETP 15	bupivacaina + glicose 5 + 80mg/ml sol inj 4ml	unidades	200
ETP 16	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML	unidades	5000
ETP 17	cefalotina 1g po para injeção inj	unidades	1500
ETP 18	cefepima, cloridrato 1g po para sol inj	unidades	1500
ETP 19	ceftriaxona sodica 1g po para sol inj	unidades	8000
ETP 20	CETAMINA 50ML/ML	unidades	100
ETP 21	CETOPROFENO 50MG/ML	unidades	3500
ETP 22	CIMETIDINA (injetável)	unidades	3000
ETP 23	ciprofloxacino, cloridrato 2mg/ml	unidades	2000
ETP 24	clindamicina, fosfato 150mg/ml sol inj 4ml	unidades	3000
ETP 25	CLONAZEPAM 0,5 MG/ML	unidades	3000
ETP 26	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10 ML	unidades	500
ETP 27	cloreto de sodio 0,9% sol inj 100ml sist fechado	unidades	5000
ETP 28	cloreto de sodio 0,9% sol inj 250ml sist fechado	unidades	8000
ETP 29	cloreto de sodio 0,9% sol inj 500ml sist fechado	unidades	10000
ETP 30	CLORETO DE SODIO 20%	unidades	50
ETP 31	cloridrato de lidocaina + hemitartrato de epinafrina 1% + 1200000 inj	unidades	150
ETP 32	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML	unidades	300
ETP 33	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25mg/ml 2ML	unidades	800
ETP 34	complexo B ampola	unidades	10000
ETP 35	deslanosideo 0,2mg/ml sol inj 2ml	unidades	100
ETP 36	dexametasona 4mg/ml sol int 2,5ml	unidades	12000
ETP 37	dexametasona 2mg/ml sol int 1ml	unidades	2000
ETP 38	diazepam 10mg/ml sol inj 2ml	unidades	2000
ETP 39	diclofenaco sodico 75mg/ml sol inj 3ml	unidades	10000
ETP 40	dipirona sódica Injetável 500 mg/ML	unidades	20000
ETP 41	dobutamina, cloridrato 12,5 mg/ml sol inj 20ml	unidades	300
ETP 42	DOPAMINA 5MG/ML 10 ML	unidades	200
ETP 43	enoxaparina 40mg sol inj 0,4 ml	unidades	500
ETP 44	enoxaparina 60mg sol inj 0,4 ml	unidades	500
ETP 45	epinefrina 1mg/ml sol inj	unidades	300
ETP 46	escetamina 50mg sol inj	unidades	100
ETP 47	escopalamina, butilbrometo + dipirona sodica 4 + 500mg/ml sol inj 5ml	unidades	12000
ETP 48	escopalamina, butilbrometo 20mg/ml sol inj 1ml	unidades	1000
ETP 49	etilefrina, cloridrato 10mg/ml sol inj 1ml	unidades	300
ETP 50	etomidato 2mg/ml sol inj 10ml	unidades	200
ETP 51	FENITOINA 50MG/ML	unidades	800
ETP 52	fentanila, citrato 0,05mg/ml sol inj 2ml	unidades	500
ETP 53	fitomenadiona 10mg/ml sol inj 1ml IM	unidades	500
ETP 54	flumazenil 0,1 mg/ml sol inj 5ml	unidades	300
ETP 55	furosemida 10mg/ml sol inj 2ml	unidades	3000
ETP 56	gentamicina 40mg/ml sol inj	unidades	3000
ETP 57	glicose + cloreto de sodio 5 + 0,9% sol inj 250 ml sist fechado	unidades	1200
ETP 58	glicose + cloreto de sodio 5 + 0,9% sol inj 500 ml sist fechado	unidades	2400
ETP 59	glicose 5% sol inj 100ml sist fechado	unidades	1200
ETP 60	glicose 5% sol inj 250ml sist fechado	unidades	600
ETP 61	glicose 5% sol inj 500ml sist fechado	unidades	2000
ETP 62	glicose 50% sol inj 10ml	unidades	2000
ETP 63	HEPARINA 5.000 UI 0,25ML	unidades	200
ETP 64	HEPARINA 5.000 UI 5 ML	unidades	200
ETP 65	hidralazina, cloridrato 20mg/ml sol inj	unidades	1000
ETP 66	hidrocortisona , succinato sodico 100mg po para sol inj	unidades	3000
ETP 67	hidrocortisona , succinato sodico 500mg po para sol inj	unidades	2000
ETP 68	imunoglobulina anti RHO (D) 300mcg sol inj 2ml	unidades	20
ETP 69	insulina humana NPH 100UI/ml susp inj 3 ml	unidades	30
ETP 70	insulina humana Regular 100UI/ml susp inj 3 ml	unidades	30
ETP 71	levofloxacin 5mg/ml sol inj 100ml	unidades	500
ETP 72	lidocaina, cloridrato 20mg/ml COM VASO sol inj 20ml	unidades	500

ETP 73	lidocaina, cloridrato 20mg/ml SEM VASO sol inj 20ml	unidades	2000
ETP 74	magnésio, sulfato 10% sol inj 10ml	unidades	500
ETP 75	magnésio, sulfato 50% sol inj 10ml	unidades	500
ETP 76	MEROPENEM 1G	unidades	200
ETP 77	metoclopramida sol inj 5mg/ml – 2ml	unidades	500
ETP 78	metronidazol 5mg /ml sol inj 100ml	unidades	1000
ETP 79	METROPROLOL 1MG/ML	unidades	500
ETP 80	midazolam, cloridrato 5mg/ml sol inj 10ml	unidades	500
ETP 81	morfina, sulfato 0,2mg/ml sol inj 1ml	unidades	1000
ETP 82	morfina, sulfato 10mg/ml sol inj 1ml	unidades	1000
ETP 83	naloxona, cloridrato 0,4mg/ml sol inj	unidades	200
ETP 84	neostigmina, metilsulfato 0,5mg/ml sol inj 1ml	unidades	300
ETP 85	NITROGLICERINA 5 MG/ML 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	unidades	200
ETP 86	NITROPRUSSETO DE SÓDIO	unidades	100
ETP 87	norepinefrina 2mg/ml sol inj 4ml	unidades	1000
ETP 88	OMEPRAZOL 40 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	unidades	7000
ETP 89	ondasertrona, cloridrato 8mg/ml sol inj 4ml	unidades	10000
ETP 90	OXACILINA SÓDICA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	unidades	1000
ETP 91	oxitocina 5UI/ml sol inj 1ml	unidades	700
ETP 92	PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAM SÓDICO 4G+0,5G	unidades	800
ETP 93	PROMETAZINA 50MG/ML 2ml	unidades	5000
ETP 94	PROPOFOL 10MG/ML	unidades	300
ETP 95	ringer lactato sodico sol inj 500,l sist fechado	unidades	3000
ETP 96	sacarato de hidróxido ferrico 20 mg/ml EV 5ml	unidades	200
ETP 97	tenoxicam 40mg/2ml	unidades	7000
ETP 98	TRAMAL 50MG/ML	unidades	15000
ETP 99	VASOPRESSINA 20 UI/ML	unidades	100
ETP 100	ACICLOVIR 250MG	unidades	1000
ETP 101	TERBUTALINA 0,5/ML	unidades	500

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo. Portanto, no caso de prorrogação, o quantitativo originalmente contratado é renovado para cada novo período de vigência, respeitados o limite e requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

#### **6.Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento**

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com conseqüente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a seqüência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

#### **7.Levantamento de mercado**

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

#### **8.Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar**

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Aquisição parcelada de Instrumentos Hospitalares, Material Médico Hospitalar e Medicamentos Injetáveis, conforme Emenda Federal nº 202539310006, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de serviço contínuo.

Destaca-se que a Administração vislumbrou uma maior vantagem econômica em razão da contratação plurianual, após a avaliação das circunstâncias pertinentes, inclusive quanto aos potenciais benefícios e os riscos previsíveis, considerando: a inconveniência da

suspensão das atividades cujo desempenho deve ocorrer de modo contínuo; a ampliação do risco de insucesso, haja vista que a multiplicação de contratações, cada qual pactuada por prazo mais curto e com contratados diversos, elevaria a iminência de fracasso; o ônus da renovação constante de procedimentos, pela necessidade de realização de certames permanentemente em decorrência de eventual contratação firmada por um período abreviado, o que acabaria por multiplicar-se os custos e as despesas administrativas; e os ganhos de escala econômica, uma vez que a contratação por prazo mais longo propicia previsível redução de dispêndios em vista da ampliação do prazo de execução do contrato, por um único e mesmo contratado. Entende-se, portanto, que a extensão do prazo de vigência do contrato permite, usualmente, a redução dos custos do contratado, o que se refletirá em preços mais vantajosos para a Administração.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

#### 9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP; contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital; e pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento:

Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 1.067.693,36:

1 - Lote 01 – Instrumentos Hospitalares							
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL	
ETP 1	BANDEIJA RETANGULAR MÉDIA 31x21x4cm PARA USO HOSPI	...	Unidade	10	61,83	618,30	
ETP 2	CUBA REDONDA MÉDIA 12X4 CM		Unidade	10	65,16	651,60	
ETP 3	CUBA REDONDA PEQUENA 8X4CM		Unidade	10	43,48	434,80	
ETP 4	CABO BISTURI N° 3		Unidade	5	31,06	155,30	
ETP 5	CABO BISTURI N° 4		Unidade	10	31,86	318,60	
ETP 6	PINÇA COLLIN CORAÇÃO MÉDIA 20CM		Unidade	6	85,36	512,16	
ETP 7	PINÇA COLLIN CORAÇÃO PEQUENA 16CM		Unidade	6	83,59	501,54	
ETP 8	PORTA AGULHA HEGGAR PEQUENO 15CM		Unidade	20	43,83	876,60	
ETP 9	TESOURA MAIO RETA PEQUENA 15CM		Unidade	15	41,92	628,80	
ETP 10	TESOURA MAIO CURTA PEQUENA		Unidade	5	42,81	214,05	
ETP 11	TESOURA METZEMBAUM CURVA MÉDIA		Unidade	15	52,75	791,25	
ETP 12	TESOURA METZEMBAUM RETA MÉDIA		Unidade	10	65,15	651,50	
ETP 13	PINÇA DE DISSECÇÃO MÉDIA COM DENTE		Unidade	15	20,26	303,90	
ETP 14	PINÇA DE DISSECÇÃO MÉDIA SEM DENTE		Unidade	15	20,79	311,85	
ETP 15	AFASTADOR FARABEUUF MÉDIO (PAR)		Unidade	2	30,83	61,66	
ETP 16	AFASTADOR FARABEUUF GRANDE		Unidade	2	36,10	72,20	
ETP 17	PINÇA ALLIS PEQUENA		Unidade	15	45,47	682,05	
ETP 18	PINÇA ALLIS MÉDIA		Unidade	15	53,53	802,95	
ETP 19	PINÇA FOERSTER MÉDIA		Unidade	10	63,81	638,10	
ETP 20	PINÇA HEMOSTÁTICA MIXTER MÉDIA		Unidade	10	92,48	924,80	
ETP 21	PINÇA KELLY RETA MÉDIA		Unidade	20	49,08	981,60	
ETP 22	PINÇA KELLY CURVA MÉDIA		Unidade	20	45,78	915,60	
ETP 23	PINÇA KELLY RETA PEQUENA		Unidade	10	49,00	490,00	
ETP 24	PINÇA KELLY CURVA PEQUENA		Unidade	10	45,80	458,00	
ETP 25	PINÇA KORCHER RETA MÉDIA		Unidade	15	50,89	763,35	
ETP 26	PINÇA BACKAUS MÉDIA		Unidade	15	46,89	703,35	
ETP 27	PINÇA BACKAUS PEQUENA		Unidade	15	45,39	680,85	
ETP 28	PINÇA HARTMANN JACARÉ 9CM		Unidade	2	176,01	352,02	
ETP 29	PINÇA CHERROM RETA		Unidade	5	74,99	374,95	
ETP 30	PINÇA POZZI		Unidade	5	67,85	339,25	
ETP 31	PINÇA WINTER CURVA		Unidade	2	128,79	257,58	

ETP 32	PINÇA WINTER RETA		Unidade	2	128,79	257,58
ETP 33	HISTERÔMETRO		Unidade	5	94,97	474,85
ETP 34	CURETA RECAMIER Nº1		Unidade	1	95,92	95,92
ETP 35	CURETA RECAMIER Nº2		Unidade	1	95,92	95,92
ETP 36	CURETA RECAMIER Nº3		Unidade	1	95,92	95,92
ETP 37	CURETA RECAMIER Nº4		Unidade	1	95,92	95,92
ETP 38	CURETA RECAMIER Nº5		Unidade	1	95,92	95,92
ETP 39	CURETA RECAMIER Nº6		Unidade	1	95,92	95,92
ETP 40	CURETA SCHROEDER Nº1		Unidade	1	108,31	108,31
ETP 41	CURETA SCHROEDER Nº2		Unidade	1	108,31	108,31
ETP 42	CURETA SCHROEDER Nº3		Unidade	1	108,31	108,31
ETP 43	CURETA SCHROEDER Nº4		Unidade	1	108,31	108,31
ETP 44	CURETA SCHROEDER Nº5		Unidade	1	108,31	108,31
ETP 45	PINÇA POZZI		Unidade	2	74,17	148,34
ETP 46	ESPÉCULO METÁLICO		Unidade	2	42,58	85,16
ETP 47	TENTACÂNULA		Unidade	2	14,99	29,98
ETP 48	TESOURA ÍRIS RETA		Unidade	5	23,53	117,65
ETP 49	PINÇA DICK		Unidade	2	47,54	95,08
ETP 50	PINÇA NELSON		Unidade	2	103,85	207,70
ETP 51	PINÇA CLAMP Z GRANDE		Unidade	1	707,52	707,52
ETP 52	PLACA NEITRA PARA BISTURI ELETRICO		Unidade	2	423,38	846,76
ETP 53	CABO DE PLACA NEUTRA PARA BISTURI ELETRICO		Unidade	3	312,23	936,69
					<b>Total do Lote:</b>	<b>21.492,94</b>

2 - Lote 02 – Material Médico Hospitalar

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	AGULHA ANESTESICA		Unidade	500	6,89	3.445,00
ETP 2	AGULHA HIPODERMICA 13 X 0,45		Caixa	10	7,68	76,80
ETP 3	AGULHA HIPODERMICA 25 X 0,6		Caixa	10	7,13	71,30
ETP 4	AGULHA HIPODERMICA 25 X 0,7		Caixa	10	7,00	70,00
ETP 5	AGULHA HIPODERMICA 30 X 0,8		Caixa	10	7,10	71,00
ETP 6	AGULHA HIPODERMICA 40 X 1,2		Caixa	10	8,16	81,60
ETP 7	ALGODÃO HIDRÓFILO 500g		Pacote	100	15,75	1.575,00
ETP 8	ALGODÃO ORTOPEDICO		Unidade	600	7,96	4.776,00
ETP 9	AMBU ADULTO		Unidade	7	125,46	878,22
ETP 10	AMBU PEDIATRICO		Unidade	7	125,20	876,40
ETP 11	ATADURA DE CREPE 10cm		Pacote	100	6,52	652,00
ETP 12	ATADURA DE CREPE 15cm		Pacote	100	7,87	787,00
ETP 13	ATADURA DE CREPE 20 cm		Pacote	100	10,25	1.025,00
ETP 14	ATADURA GESSADA 10CM		Unidade	750	3,08	2.310,00
ETP 15	ATADURA GESSADA 15CM		Unidade	750	2,86	2.145,00
ETP 16	AVENTAL DESCARTÁVEL		Pacote	100	16,92	1.692,00
ETP 17	BOLSA COLETOR SISTEMA ABERTO 1200ML		Unidade	100	3,94	394,00
ETP 18	BOLSA COLETOR SISTEMA FECHADO 2000ML		Unidade	1500	3,93	5.895,00
ETP 19	BOLSA DE OSTOMIA, PLASTICO 1 PECA PLACA E BOLSA AC	...	Unidade	60	23,36	1.401,60
ETP 20	CAIXA DE MATERIA PERFUROCORTANTEG 20L		Unidade	300	8,06	2.418,00
ETP 21	CAMPO OPERATORIO 45X50 CM (COMPRESSAS) – PACTE COM	...	Pacote	300	92,73	27.819,00
ETP 22	CATETER CENTRAL VENOSO DUPLO LUMEN 7 FRX20CM		Unidade	30	93,97	2.819,10
ETP 23	CATETER DE OXIGENIO, TIPO OCULOS		Unidade	3000	1,67	5.010,00
ETP 24	CATETER INTRAVENOSO 14g		Caixa	1	102,96	102,96
ETP 25	CATETER INTRAVENOSO 16g		Caixa	1	102,96	102,96
ETP 26	CATETER INTRAVENOSO 18g		Caixa	5	89,75	448,75
ETP 27	CATETER INTRAVENOSO 20g		Caixa	30	88,87	2.666,10
ETP 28	CATETER INTRAVENOSO 22g		Caixa	30	97,58	2.927,40
ETP 29	CATETER INTRAVENOSO 24g		Caixa	30	94,14	2.824,20
ETP 30	CLAMP		Unidade	100	0,79	79,00
ETP 31	COLAR CERVICAL G		Unidade	5	65,55	327,75
ETP 32	COLAR CERVICAL M		Unidade	5	65,55	327,75
ETP 33	COLAR CERVICAL P		Unidade	5	65,55	327,75
ETP 34	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO		Unidade	500	0,72	360,00
ETP 35	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO		Unidade	500	0,65	325,00
ETP 36	COLETOR UNIVERSAL ESTERIL 80ML		Unidade	2000	1,16	2.320,00
ETP 37	CREME DE BARREIRA PARA PELE – BISNAGA COM 100ML		Unidade	20	51,36	1.027,20
ETP 38	CURATIVO HIDROGEL COM ALGINATO 30G		Unidade	20	21,70	434,00
ETP 39	DISPOSITIVO DE CIRCUNCISÃO 12MM		Unidade	24	14,00	336,00
ETP 40	DISPOSITIVO DE CIRCUNCISÃO 15MM		Unidade	24	17,02	408,48
ETP 41	DISPOSITIVO DE CIRCUNCISÃO 17MM		Unidade	24	15,46	371,04
ETP 42	DISPOSITIVO DE CIRCUNCISÃO 19MM		Unidade	24	15,75	378,00
ETP 43	DRENO DE TORAX N 28		Unidade	2	5,16	10,32
ETP 44	DRENO DE TORAX N 30		Unidade	2	27,04	54,08
ETP 45	DRENO DE TORAX N 32		Unidade	2	38,84	77,68
ETP 46	DRENO DE TORAX N 34		Unidade	2	25,47	50,94

ETP 47	DRENO PENROSE N1		Unidade	30	2,24	67,20
ETP 48	DRENO PENROSE N2		Unidade	30	1,86	55,80
ETP 49	DRENO PENROSE N3		Unidade	30	2,04	61,20
ETP 50	DRENO PENROSE N4		Unidade	30	2,04	61,20
ETP 51	ELETRODO P MONITRIZAÇÃO CARDIACA		Pacote	100	26,10	2.610,00
ETP 52	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL		Unidade	10000	1,55	15.500,00
ETP 53	EQUIPO PARA DIETA ENTERAL		Unidade	1000	1,75	1.750,00
ETP 54	EQUIPO PARA TRANSFUÇÃO SANGUINEA		Unidade	1000	5,10	5.100,00
ETP 55	ESCALPE 19		Caixa	10	21,45	214,50
ETP 56	ESCALPE 21		Caixa	50	30,00	1.500,00
ETP 57	ESCALPE 23		Caixa	50	28,68	1.434,00
ETP 58	ESCALPE 25		Caixa	50	28,68	1.434,00
ETP 59	ESCALPE 27		Caixa	0	28,68	0,00
ETP 60	ESCOVA DE CLOREXIDINA		Unidade	1000	3,78	3.780,00
ETP 61	ESPAÇADOR PARA INALAÇÃO		Unidade	10	26,11	261,10
ETP 62	ESPARADRAPO HIPOALÉRGICO 10 X 4,5		Unidade	100	6,69	669,00
ETP 63	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5M		Unidade	100	8,62	862,00
ETP 64	EXTENSOR DE EQUIPO MULTIVIA 2 VIAS		Unidade	100	1,51	151,00
ETP 65	EXTENSOR DE OXIGENIO 2M		Unidade	100	2,75	275,00
ETP 66	FILME DRYSTAR AGFA – FILMES DE RAI0 X 20X25 COM 10	...	Caixa	10	315,55	3.155,50
ETP 67	FILME DRYSTAR AGFA – FILMES PARA MAMOGRAFIA X 20X2	...	Caixa	20	315,55	6.311,00
ETP 68	FIO ALGODAO 0 SEM AGULHA		Caixa	5	60,04	300,20
ETP 69	FIO ALGODAO/POLIESTER 0 COM AGULHA 4 CM		Caixa	5	60,47	302,35
ETP 70	FIO ALGODAO/POLIESTER 2-0 COM AGULHA 4 CM		Caixa	5	56,48	282,40
ETP 71	FIO CATGUT CROMADO 0 COM AGULHA 2,5 CM		Caixa	5	86,10	430,50
ETP 72	FIO CATGUT CROMADO 0 COM AGULHA 4 CM		Caixa	5	79,35	396,75
ETP 73	FIO CATGUT CROMADO 1 COM AGULHA 2,5 CM		Caixa	5	78,23	391,15
ETP 74	FIO CATGUT CROMADO 1 COM AGULHA 3 CM		Caixa	5	86,64	433,20
ETP 75	FIO CATGUT CROMADO 1 COM AGULHA 4 CM		Caixa	5	86,64	433,20
ETP 76	FIO CATGUT CROMADO 2 COM AGULHA 2,5 CM		Caixa	5	86,64	433,20
ETP 77	FIO CATGUT CROMADO 2 COM AGULHA 3 CM		Caixa	5	86,64	433,20
ETP 78	FIO CATGUT CROMADO 2 COM AGULHA 4 CM		Caixa	5	86,64	433,20
ETP 79	FIO CATGUT CROMADO 3 COM AGULHA 2,5 CM		Caixa	5	86,64	433,20
ETP 80	FIO CATGUT CROMADO 3 COM AGULHA 4 CM		Caixa	5	86,64	433,20
ETP 81	FIO CATGUT CROMADO 4 COM AGULHA 2,5 CM		Caixa	5	86,64	433,20
ETP 82	FIO CATGUT CROMADO 4 COM AGULHA 4 CM		Caixa	5	86,64	433,20
ETP 83	FIO CATGUT SIMPLES 0 COM AGULHA 4 CM		Caixa	5	61,45	307,25
ETP 84	FIO CATGUT SIMPLES 0 COM AGULHA 4 CM		Caixa	5	61,45	307,25
ETP 85	FIO CATGUT SIMPLES 1 COM AGULHA 3 CM		Caixa	5	61,45	307,25
ETP 86	FIO CATGUT SIMPLES 1 COM AGULHA 4 CM		Caixa	5	61,45	307,25
ETP 87	FIO CATGUT SIMPLES 2 COM AGULHA 3 CM		Caixa	5	54,07	270,35
ETP 88	FIO CATGUT SIMPLES 2 COM AGULHA 4 CM		Caixa	5	61,45	307,25
ETP 89	FIO CATGUT SIMPLES 3 COM AGULHA 2,5 CM		Caixa	5	61,45	307,25
ETP 90	FIO DE SUTURA VICRYL 0 COM AGULHA 2,5CM		Caixa	5	52,89	264,45
ETP 91	FIO DE SUTURA VICRYL 1 COM AGULHA 2,5CM		Caixa	5	52,89	264,45
ETP 92	FIO NYLON 0 COM AGULHA 3 CM		Caixa	5	29,80	149,00
ETP 93	FIO NYLON 1 COM AGULHA 3 CM		Caixa	5	29,80	149,00
ETP 94	FIO NYLON 2-0 COM AGULHA 3 CM		Caixa	5	34,41	172,05
ETP 95	FIO NYLON 3-0 COM AGULHA 2 CM		Caixa	5	34,41	172,05
ETP 96	FIO NYLON 4-0 COM AGULHA 2 CM		Caixa	5	34,41	172,05
ETP 97	FIO POLIPROPILENO 0 COM AGULHA DE 3 CM		Caixa	5	57,33	286,65
ETP 98	FITA TESTE PARA AUTOCLAVE		Unidade	100	4,74	474,00
ETP 99	FLUXOMETRO		Unidade	20	71,75	1.435,00
ETP 100	FORMOL 10% COM 1 LITRO		Unidade	10	10,21	102,10
ETP 101	FRASCO PARA NUTRICA0 ENTERAL 300ML		Unidade	1000	0,89	890,00
ETP 102	GARROTE DESCARTAVEL EM TIRAS AZUL 36CM		Caixa	2	27,15	54,30
ETP 103	GAZE ESTERIL – COMPRESSA DE GAZE– 100% ALGODÃO, 13	...	Unidade	20000	1,09	21.800,00
ETP 104	GEL PARA ELETROCARDIOGRAFIA 1kg		Unidade	10	6,89	68,90
ETP 105	GEL PARA ULTRASSONOGRRAFIA		Unidade	10	6,87	68,70
ETP 106	GLUTARALDEÍDO 2%		Litro	10	22,48	224,80
ETP 107	HIDROGEL POMADA		Unidade	50	18,34	917,00
ETP 108	HIDROGEL COM AGE – BISNAGA DE 30G		Unidade	20	31,29	625,80
ETP 109	LÂMINA PARA BISTURI 15		Caixa	10	29,03	290,30
ETP 110	LÂMINA PARA BISTURI N 24		Caixa	10	25,77	257,70
ETP 111	LANCETA PARA GLICEMIA CAPILAR		Caixa	50	12,76	638,00
ETP 112	LENÇOL DE PAPEL 70 CM X 50M		Unidade	10	10,15	101,50
ETP 113	LENÇOL DESCARTAVEL DE MACA 2 X 0,90 M		pct	50	10,76	538,00
ETP 114	LUVA DE ESTÉRIL 6,5		Unidade	100	1,80	180,00
ETP 115	LUVA DE ESTÉRIL 7		Unidade	500	1,80	900,00
ETP 116	LUVA DE ESTÉRIL 7,5		Unidade	500	1,80	900,00
ETP 117	LUVA DE ESTÉRIL 8,0		Unidade	500	1,80	900,00
ETP 118	LUVA DE ESTÉRIL 8,5		Unidade	100	1,80	180,00

ETP 119	LUVA DE PROCEDIMENTO G		Caixa	100	26,67	2.667,00
ETP 120	LUVA DE PROCEDIMENTO M		Caixa	100	24,61	2.461,00
ETP 121	LUVA DE PROCEDIMENTO P		Caixa	100	25,33	2.533,00
ETP 122	MASCARA NÃO REINALANTE ADULTO		Unidade	30	8,96	268,80
ETP 123	MASCARA NÃO REINALANTE INFANTIL		Unidade	30	8,80	264,00
ETP 124	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO		Unidade	20	7,99	159,80
ETP 125	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL		Unidade	20	7,82	156,40
ETP 126	MASCARA DESCARTAVEL COM ELASTICO		Caixa	100	10,69	1.069,00
ETP 127	MONITOR DE GLICEMIA CAPILAR ON CALL PLUS		Unidade	50	47,46	2.373,00
ETP 128	PAPEL GRAU CIRURGICO 15CM X 100M		Unidade	10	71,72	717,20
ETP 129	PAPEL GRAU CIRURGICO 30CM X 100M		Unidade	10	128,38	1.283,80
ETP 130	PAPEL DE ELETRO 210X80MM		Unidade	50	26,69	1.334,50
ETP 131	PAPEL DE ELETRO 80MMX20M		Unidade	50	24,88	1.244,00
ETP 132	PHMB SOL. AQUOSA – FRASCO 350ML		Unidade	10	71,39	713,90
ETP 133	POLIHEXANIDA PHMB 0,1% GEL – FRASCO COM 100 ML		Unidade	10	60,93	609,30
ETP 134	RELOGIO PARA OXIGENIO		Unidade	10	285,94	2.859,40
ETP 135	SERINGA 10ml AGULHA 25X7		Unidade	10000	0,28	2.800,00
ETP 136	SERINGA 20ml AGULHA 25X7		Unidade	10000	0,67	6.700,00
ETP 137	SERINGA 3ml COM AGULHA 25X7		Unidade	10000	0,98	9.800,00
ETP 138	SERINGA 5ml COM AGULHA 25X7		Unidade	10000	0,41	4.100,00
ETP 139	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 500ml (CLORETO DE SÓDIO 0,9%)	...	Unidade	1000	4,56	4.560,00
ETP 140	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 500ml (CLORETO DE SÓDIO 0,9%)	...	Unidade	2400	5,42	13.008,00
ETP 141	SONDA DE ASPIRAÇÃO N 06		Unidade	100	1,33	133,00
ETP 142	SONDA DE ASPIRAÇÃO N 08		Unidade	100	1,33	133,00
ETP 143	SONDA DE ASPIRAÇÃO N 10		Unidade	100	1,33	133,00
ETP 144	SONDA DE ASPIRAÇÃO N12		Unidade	100	1,33	133,00
ETP 145	SONDA DE ASPIRAÇÃO N14		Unidade	100	1,33	133,00
ETP 146	SONDA DE ASPIRAÇÃO N16		Unidade	100	1,33	133,00
ETP 147	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N16		Unidade	60	2,87	172,20
ETP 148	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N18		Unidade	60	2,87	172,20
ETP 149	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N20		Unidade	60	6,22	373,20
ETP 150	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N22		Unidade	60	2,87	172,20
ETP 151	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N24		Unidade	60	4,61	276,60
ETP 152	SONDA PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL 12		Unidade	50	9,59	479,50
ETP 153	TUBO ENDOTRAQUEAL N 3		Unidade	2	4,99	9,98
ETP 154	TUBO ENDOTRAQUEAL N 3,5		Unidade	2	4,68	9,36
ETP 155	TUBO ENDOTRAQUEAL N 6 COM BALÃO		Unidade	24	4,14	99,36
ETP 156	TUBO ENDOTRAQUEAL N 6,5 COM BALÃO		Unidade	24	5,27	126,48
ETP 157	TUBO ENDOTRAQUEAL N 7 COM BALAO		Unidade	24	4,91	117,84
ETP 158	TUBO ENDOTRAQUEAL N 7,5 COM BALAO		Unidade	24	5,05	121,20
ETP 159	TUBO ENDOTRAQUEAL N 8 COM BALAO		Unidade	12	5,32	63,84
ETP 160	TUBO ENDOTRAQUEAL N 8,5 COM BALÃO		Unidade	12	4,81	57,72
ETP 161	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N10		Unidade	20	1,00	20,00
ETP 162	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N12		Unidade	20	1,07	21,40
ETP 163	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N14		Unidade	20	1,23	24,60
ETP 164	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N16		Unidade	20	1,15	23,00
ETP 165	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N18		Unidade	20	1,24	24,80
ETP 166	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N20		Unidade	20	1,35	27,00
ETP 167	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POTE COM 500G		Unidade	20	38,03	760,60
ETP 168	TIRA DE REAGENTE PARA GLICEMIA ON CALL PLUS CX CO	...	Caixa	100	25,10	2.510,00
ETP 169	TORNEIRA 3 VIAS		Unidade	300	0,84	252,00
ETP 170	TOUCA DESCARTAVEL		Pacote	10	14,19	141,90
ETP 171	UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO COM FRASCO PLASTICO 250	...	Unidade	50	13,76	688,00
ETP 172	VASELINA LIQUIDA 1 LITRO		Unidade	2	34,23	68,46
ETP 173	FLEET-ENEMA 0,06G/ML + 0,16G/ML 133ML		Unidade	100	16,75	1.675,00
ETP 174	FRASCO PARA LAVAGEM NASAL 300ML		Unidade	10	10,88	108,80
ETP 175	INDICADOR QUIMICO TIPO 5 PARA MONITORAMENTO DE EST	...	Caixa	5	97,54	487,70
<b>Total do Lote:</b>						240.685,72

3 - Lote 03 – Medicamentos Injetáveis

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	Acido Ascorbico 100mg/ml sol. Injetavel 5ml		unidades	20000	0,90	18.000,00
ETP 2	acido tranexanico 50mg/ml sol inj 5ml		unidades	2500	4,83	12.075,00
ETP 3	adenosina, fosfato 3mg/ml sol. Inj. 2ml		unidades	300	11,64	3.492,00
ETP 4	agua destilada sol. Inj. 10ml		unidades	8000	0,28	2.240,00
ETP 5	agua destilada sol. Inj. 500ml		unidades	500	4,70	2.350,00
ETP 6	AMIODARONA 50 MG/ML 3 ML		unidades	2000	5,15	10.300,00
ETP 7	ampicilina 1000mg pó para sol in.		unidades	500	4,57	2.285,00
ETP 8	atropina, sulfato 0,25mg/ml sol. Inj.		unidades	1000	1,01	1.010,00
ETP 9	benzilpenicilina benzatina 1200000UI po para injeç	...	unidades	6000	6,42	38.520,00
ETP 10	benzilpenicilina benzatina 600000UI po para injeça	...	unidades	1500	8,00	12.000,00
ETP 11	BENZILPENICILINA PÓTASSICA 5.00.000 UI IM/IV		unidades	500	7,02	3.510,00

ETP 12	bicarbonato de sodio 10% sol inj 10ml		unidades	100	0,90	90,00
ETP 13	bicarbonato de sodio 8,4% sol inj 10ml		unidades	100	0,96	96,00
ETP 14	bromoprida 5mg/ml sol. Inj 2ml		unidades	4000	1,40	5.600,00
ETP 15	bupivacaina + glicose 5 + 80mg/ml sol inj 4ml		unidades	200	3,39	678,00
ETP 16	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML		unidades	5000	1,37	6.850,00
ETP 17	cefalotina 1g po para injecao inj		unidades	1500	3,96	5.940,00
ETP 18	cefepima, cloridrato 1g po para sol inj		unidades	1500	9,10	13.650,00
ETP 19	ceftriaxona sodica 1g po para sol inj		unidades	8000	4,99	39.920,00
ETP 20	CETAMINA 50ML/ML		unidades	100	5,98	598,00
ETP 21	CETOPROFENO 50MG/ML		unidades	3500	6,47	22.645,00
ETP 22	CIMETIDINA (injetável)		unidades	3000	1,56	4.680,00
ETP 23	ciprofloxacino, cloridrato 2mg/ml		unidades	2000	6,49	12.980,00
ETP 24	clindamicina, fosfato 150mg/ml sol inj 4ml		unidades	3000	3,00	9.000,00
ETP 25	CLONAZEPAM 0,5 MG/ML		unidades	3000	2,06	6.180,00
ETP 26	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10 ML		unidades	500	1,04	520,00
ETP 27	cloreto de sodio 0,9% sol inj 100ml sist fechado		unidades	5000	3,58	17.900,00
ETP 28	cloreto de sodio 0,9% sol inj 250ml sist fechado		unidades	8000	4,10	32.800,00
ETP 29	cloreto de sodio 0,9% sol inj 500ml sist fechado		unidades	10000	5,20	52.000,00
ETP 30	CLORETO DE SODIO 20%		unidades	50	0,39	19,50
ETP 31	cloridrato de lidocaina + hemitartrato de epinafr	...	unidades	150	9,90	1.485,00
ETP 32	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML		unidades	300	5,76	1.728,00
ETP 33	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25mg/ml 2ML		unidades	800	3,02	2.416,00
ETP 34	complexo B ampola		unidades	10000	1,04	10.400,00
ETP 35	deslanosideo 0,2mg/ml sol inj 2ml		unidades	100	2,12	212,00
ETP 36	dexametasona 4mg/ml sol int 2,5ml		unidades	12000	0,86	10.320,00
ETP 37	dexametasona 2mg/ml sol int 1ml		unidades	2000	1,23	2.460,00
ETP 38	diazepam 10mg/ml sol inj 2ml		unidades	2000	1,15	2.300,00
ETP 39	diclofenaco sodico 75mg/ml sol inj 3ml		unidades	10000	0,86	8.600,00
ETP 40	dipirona sódica Injetável 500 mg/ML		unidades	20000	0,65	13.000,00
ETP 41	dobutamina, cloridrato 12,5 mg/ml sol inj 20ml		unidades	300	5,78	1.734,00
ETP 42	DOPAMINA 5MG/ML 10 ML		unidades	200	3,82	764,00
ETP 43	enoxaparina 40mg sol inj 0,4 ml		unidades	500	13,94	6.970,00
ETP 44	enoxaparina 60mg sol inj 0,4 ml		unidades	500	19,13	9.565,00
ETP 45	epinefrina 1mg/ml sol inj		unidades	300	1,51	453,00
ETP 46	escetamina 50mg sol inj		unidades	100	17,26	1.726,00
ETP 47	escopalamina, butilbrometo + dipirona sodica 4 + 5	...	unidades	12000	1,51	18.120,00
ETP 48	escopalamina, butilbrometo 20mg/ml sol inj 1ml		unidades	1000	1,04	1.040,00
ETP 49	etilefrina, cloridrato 10mg/ml sol inj 1ml		unidades	300	1,85	555,00
ETP 50	etomidato 2mg/ml sol inj 10ml		unidades	200	10,56	2.112,00
ETP 51	FENITOINA 50MG/ML		unidades	800	3,63	2.904,00
ETP 52	fentanila, citrato 0,05mg/ml sol inj 2ml		unidades	500	2,69	1.345,00
ETP 53	fitomenadiona 10mg/ml sol inj 1ml IM		unidades	500	1,99	995,00
ETP 54	flumazenil 0,1 mg/ml sol inj 5ml		unidades	300	6,65	1.995,00
ETP 55	furosemida 10mg/ml sol inj 2ml		unidades	3000	0,79	2.370,00
ETP 56	gentamicina 40mg/ml sol inj		unidades	3000	1,54	4.620,00
ETP 57	glicose + cloreto de sodio 5 + 0,9% sol inj 250 ml	...	unidades	1200	4,61	5.532,00
ETP 58	glicose + cloreto de sodio 5 + 0,9% sol inj 500 ml	...	unidades	2400	5,59	13.416,00
ETP 59	glicose 5% sol inj 100ml sist fechado		unidades	1200	4,11	4.932,00
ETP 60	glicose 5% sol inj 250ml sist fechado		unidades	600	4,42	2.652,00
ETP 61	glicose 5% sol inj 500ml sist fechado		unidades	2000	4,96	9.920,00
ETP 62	glicose 50% sol inj 10ml		unidades	2000	0,57	1.140,00
ETP 63	HEPARINA 5.000 UI 0,25ML		unidades	200	5,88	1.176,00
ETP 64	HEPARINA 5.000 UI 5 ML		unidades	200	16,36	3.272,00
ETP 65	hidralazina, cloridrato 20mg/ml sol inj		unidades	1000	6,57	6.570,00
ETP 66	hidrocortisona , succinato sodico 100mg po para so	...	unidades	3000	3,66	10.980,00
ETP 67	hidrocortisona , succinato sodico 500mg po para so	...	unidades	2000	5,41	10.820,00
ETP 68	imunoglobulina anti RHO (D) 300mcg sol inj 2ml		unidades	20	259,55	5.191,00
ETP 69	insulina humana NPH 100UI/ml susp inj 3 ml		unidades	30	18,22	546,60
ETP 70	insulina humana Regular 100UI/ml susp inj 3 ml		unidades	30	29,22	876,60
ETP 71	levofloxacino 5mg/ml sol inj 100ml		unidades	500	9,71	4.855,00
ETP 72	lidocaina, cloridrato 20mg/ml COM VASO sol inj 20ml	...	unidades	500	4,91	2.455,00
ETP 73	lidocaina, cloridrato 20mg/ml SEM VASO sol inj 20ml	...	unidades	2000	4,88	9.760,00
ETP 74	magnesio, sulfato 10% sol inj 10ml		unidades	500	1,39	695,00
ETP 75	magnesio, sulfato 50% sol inj 10ml		unidades	500	6,39	3.195,00
ETP 76	MEROPENEM 1G		unidades	200	18,78	3.756,00
ETP 77	metoclopramida sol inj 5mg/ml - 2ml		unidades	500	0,82	410,00
ETP 78	metronidazol 5mg /ml sol inj 100ml		unidades	1000	4,66	4.660,00
ETP 79	METROPROLOL 1MG/ML		unidades	500	0,49	245,00
ETP 80	midazolam, cloridrato 5mg/ml sol inj 10ml		unidades	500	3,13	1.565,00
ETP 81	morfina, sulfato 0,2mg/ml sol inj 1ml		unidades	1000	4,42	4.420,00
ETP 82	morfina, sulfato 10mg/ml sol inj 1ml		unidades	1000	3,12	3.120,00
ETP 83	naloxona, cloridrato 0,4mg/ml sol inj		unidades	200	13,43	2.686,00

ETP 84	neostigmina, metilsulfato 0,5mg/ml sol inj 1ml	unidades	300	1,48	444,00
ETP 85	NITROGLICERINA 5 MG/ML 10 ML SOLUÇÃO INJETAVEL	unidades	200	33,86	6.772,00
ETP 86	NITROPRUSSETO DE SÓDIO	unidades	100	23,21	2.321,00
ETP 87	norepinefrina 2mg/ml sol inj 4ml	unidades	1000	2,64	2.640,00
ETP 88	OMEPRAZOL 40 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	unidades	7000	8,44	59.080,00
ETP 89	ondasertrona, cloridrato 8mg/ml sol inj 4ml	unidades	10000	1,76	17.600,00
ETP 90	OXACILINA SÓDICA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	unidades	1000	3,53	3.530,00
ETP 91	oxitocina 5UI/ml sol inj 1ml	unidades	700	3,94	2.758,00
ETP 92	PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAM SÓDICO 4G+0,5G	unidades	800	12,03	9.624,00
ETP 93	PROMETAZINA 50MG/ML 2ml	unidades	5000	2,87	14.350,00
ETP 94	PROPOFOL 10MG/ML	unidades	300	10,01	3.003,00
ETP 95	ringer lactato sodico sol inj 500,1 sist fechado	unidades	3000	6,20	18.600,00
ETP 96	sacarato de hidroxido ferrico 20 mg/ml EV 5ml	unidades	200	12,40	2.480,00
ETP 97	tenoxicam 40mg/2ml	unidades	7000	9,64	67.480,00
ETP 98	TRAMAL 50MG/ML	unidades	15000	1,30	19.500,00
ETP 99	VASOPRESSINA 20 UI/ML	unidades	100	22,14	2.214,00
ETP 100	ACICLOVIR 250MG	unidades	1000	5,69	5.690,00
ETP 101	TERBUTALINA 0,5/ML	unidades	500	0,93	465,00
				<b>Total do Lote:</b>	805.514,70
				<b>TOTAL:</b>	1.067.693,36

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

#### 10.Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Aquisição parcelada de Instrumentos Hospitalares, Material Médico Hospitalar e Medicamentos Injetáveis, conforme Emenda Federal nº 202539310006, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada.

#### 11.Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em lotes, formados por um ou mais itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo a impraticável cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório para o respectivo lote; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consórcio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

#### 12.Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Aquisição parcelada de Instrumentos Hospitalares, Material Médico Hospitalar e Medicamentos Injetáveis, conforme Emenda Federal nº 202539310006, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de extinção contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

#### 13.Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

#### **14. Análise de risco**

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

#### **15. Requisitos específicos para a contratação**

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a impossibilidade de participação da pessoa física; o caráter não sigiloso do orçamento estimado da contratação e a não permissão da participação de sociedades cooperativas.

Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Nesses termos, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

Pela natureza do objeto desta contratação e, ainda, observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

#### **16. Conclusão**

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Tabira - PE, 04 de Maio de 2026.

MARIA GISELI LOUREDO LIMA PADILHA  
Secretária Municipal de Saúde